



Diário Oficial

Estado de Goiás

GOIÂNIA, SEXTA-FEIRA, 08 DE OUTUBRO DE 2021

ANO 185 - DIÁRIO OFICIAL/GO - Nº 23.654

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 21.124, DE 7 DE OUTUBRO DE 2021

Altera a Lei nº 8.000, de 25 de novembro de 1975, que dispõe sobre os critérios e as condições de promoção dos oficiais da ativa da Polícia Militar do Estado de Goiás.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 25 da Lei nº 8.000, de 25 de novembro de 1975, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 25. A promoção por ato de bravura, nos termos do art. 7º desta Lei, poderá ocorrer em virtude de ações de defesa interna e defesa territorial, quando empregada a Polícia Militar como Força Auxiliar, reserva do Exército, ou em decorrência de ações praticadas em operações Policiais Militares de preservação da ordem pública.

§ 1º A solicitação de promoção por ato de bravura deverá ser feita pelo interessado ao Comandante-Geral, por meio de seu comandante imediato, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias a partir da data do fato, salvo nos casos excepcionados em lei específica.

§ 2º A ocorrência do ato de bravura será apurada mediante a instauração de procedimento administrativo conduzido por uma Comissão Especial de Sindicância, composta por Oficial de posto não inferior ao de Tenente-Coronel mais dois oficiais membros com precedência hierárquica sobre o analisado.

§ 3º A Comissão Especial de Sindicância descrita no § 2º deste artigo será designada a mando do Comandante-Geral após a aprovação pela maioria dos membros da Comissão de Promoção de Oficiais - CPOPM.

§ 4º A Comissão Especial de Sindicância descrita no § 2º deste artigo deverá, ao final da apuração, emitir parecer técnico, que depois de solucionado pela autoridade instauradora, será submetido ao Comandante-Geral para a vista dos autos e a remessa à Comissão de Promoção de Oficiais - CPOPM.

§ 5º A configuração do ato de bravura dependerá simultaneamente da constatação inequívoca de que a ação do Policial Militar atuante na situação investigada:

I - seja qualificável pelo senso comum como corajosa e audaciosa;

II - ultrapasse os limites normais do cumprimento do seu dever; e

III - demonstre-se indispensável ou útil para a operação da qual participou.

§ 6º Não serão caracterizadas ato de bravura as ações que:

I - envolvam superioridade de força em relação ao perigo enfrentado;

II - constituam atividades secundárias, acessórias e/ou paralelas ao ato principal;

III - revelem-se como atos de socorro e/ou de urgência ou de solidariedade humana em que não haja efetivo risco à vida do Oficial prestador do atendimento;

IV - tenham sido praticadas para salvaguardar o interesse próprio ou o de parentes consanguíneos até o 2º grau, salvo se o militar desconhecer tal circunstância.

§ 7º Na promoção por bravura, não se aplicam as exigências para a promoção por outro critério estabelecidas nesta Lei, exceto quanto ao interstício mínimo específico para cada posto, que deverá ter sido cumprido na proporção de 50% (cinquenta por cento) do exigido, conforme o § 1º do art. 14 desta Lei, na data da promoção.

§ 8º Não cabe a promoção por ato de bravura ao Oficial Policial Militar ocupante do último posto de seu quadro.

§ 9º Será proporcionada ao Oficial Policial Militar promovido por ato de bravura, quando for o caso, a oportunidade de satisfazer as condições exigidas para o acesso ao posto a que foi promovido, de acordo com a regulamentação desta Lei.

§ 10. No caso do não cumprimento das condições de que trata o § 9º deste artigo, será facultado ao Policial Militar continuar no serviço ativo, no grau hierárquico que atingiu, até a transferência para a inatividade com os benefícios que a lei lhe assegurar.

§ 11. O Oficial Policial Militar poderá ser promovido por ato de bravura uma vez na carreira, salvo no caso de praticar outro ato de bravura em ações de defesa interna e defesa territorial, quando empregada a Polícia Militar como força auxiliar e reserva do Exército, hipótese em que poderá ser promovido mais uma única vez.

§ 12. O Oficial Policial Militar oriundo da Carreira de Praças que possuir uma promoção por bravura efetivada ainda enquanto Praça poderá ser promovido mais uma única vez por bravura na carreira de Oficial, desde que devido a ação meritória que ele houver praticado enquanto Oficial.

§ 13. Nos termos do *caput* do art. 18 desta Lei, os efeitos legais e regulamentares, inclusive financeiros, só são gerados a partir da publicação do decreto de promoção pelo Governador do Estado.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 7 de outubro de 2021; 133º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 260044

DECRETO DE 7 DE OUTUBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e também tendo em vista o que consta do Processo nº 202100010037874,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar CLELIANA SANCHES E SILVA, CPF/ME nº 209.588.893-68, do cargo em comissão de Coordenador Regional de Unidade de Saúde, DAID-2, da Secretaria de Estado da Saúde, e nomear JOYCE ANIZ LOURENÇO DE MELO, CPF/ME nº 988.116.061-87, para exercê-lo.

Parágrafo único. A eficácia do provimento estabelecido pelo art. 1º fica condicionada ao atendimento do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 7 de outubro de 2021; 133º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 259904

DECRETO DE 7 DE OUTUBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear GABRIEL DOS SANTOS LIMA, CPF/ME nº 750.738.541-87, para, em comissão, exercer o cargo de Assessor "A8", da Secretaria de Estado da Administração.

Parágrafo único. A eficácia do provimento estabelecido pelo art. 1º fica condicionada ao atendimento, pelo nomeado, do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 7 de outubro de 2021; 133º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 259905

DECRETO DE 7 DE OUTUBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202100036012066,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar LILIAN PEREIRA DE MOURA, CPF/ME nº 649.922.761-72, do cargo em comissão de Líder de Área ou Projeto - LAP, da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 7 de outubro de 2021; 133º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 260008

DECRETO DE 7 DE OUTUBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear MERYHELLEN BELLE E SILVA, CPF/ME nº 982.592.371-72, para, em comissão, exercer o cargo de Assessor "A5", da Secretaria de Estado da Administração.

Parágrafo único. A eficácia do provimento estabelecido pelo art. 1º fica condicionada ao atendimento, pela nomeada, do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 7 de outubro de 2021; 133º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 260011

DECRETO DE 7 DE OUTUBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear SÔNIA MARIA VIANA MACHADO, CPF/ME nº 661.096.801-25, para, em comissão, exercer o cargo de Assessor "A8", da Secretaria de Estado da Administração.




Parágrafo único. A eficácia do provimento estabelecido pelo art. 1º fica condicionada ao atendimento, pela nomeada, do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 7 de outubro de 2021; 133º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 260013

 <p>Estado de Goiás Imprensa Oficial do Estado de Goiás</p>	  <p>Rua SC-1, nº 299 - Parque Santa Cruz CEP: 74.860-270 - Goiânia - Goiás Fones: 3201-7663 / 3201-7639 / 99220-1032 www.abc.gov.br</p>	<p>Diretoria</p> <p>Reginaldo Alves da Nóbrega Júnior Presidente</p> <p>Rafael dos Santos Vasconcelos Diretor de Telerradiodifusão, Imprensa Oficial e Site</p> <p>Wagner Oliveira Gomes Diretor de Gestão Integrada</p> <p>Previsto Custódio dos Santos Gerente de Imprensa Oficial e Mídias Digitais</p>
--	--	---



Secretaria de Estado da Casa Civil

PORTARIA Nº 939, DE 6 DE OUTUBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso XII do art. 1º do Decreto nº 9.375, de 2 de janeiro de 2019, com fundamento no art. 63 da Lei nº 20.756, de 28 de janeiro de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo nº 202100066006158,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a vacância do cargo efetivo de Agente de Fiscalização Agropecuário, da Agência Goiana de Defesa Agropecuária - AGRODEFESA, até então ocupado por AGNALDO MANSANO DE BARROS JÚNIOR, CPF nº 955.330.871-68, motivada por posse em cargo público inacumulável de Agente de Polícia Judiciária.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, mas seus efeitos retroagem a 20 de julho de 2021.

Goiânia, 6 de outubro de 2021.

Alan Farias Tavares

Protocolo 259894

PORTARIA Nº 940, DE 6 DE OUTUBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso IX, alínea "b", do art. 1º do Decreto nº 9.375, de 2 de janeiro de 2019, com fundamento nos arts. 71, inciso II, e 72, inciso II, da Lei nº 20.756, de 28 de janeiro de 2020, também na Lei federal nº 6.999, de 7 de junho de 1982, em harmonia com a Resolução nº 23.523, de 27 de junho de 2017, do Tribunal Superior Eleitoral, e tendo em vista o que consta do Processo nº 202118037001921, em especial o Ofício nº 105 - PRES (0077284), de 13 de abril de 2021, do Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás,

RESOLVE:

Art. 1º Manter a cessão da servidora MARIA DO CARMO CARDOSO, CPF nº 364.033.181-87, ocupante do cargo efetivo de Assistente de Transportes e Obras, do Poder Executivo Estadual - Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes, ao Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, com ônus para a origem.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, mas seus efeitos retroagem a 15 de março de 2021 e se estendem a 14 de março de 2022.

Goiânia, 6 de outubro de 2021.

Alan Farias Tavares

Protocolo 259896

PORTARIA Nº 949, DE 7 DE OUTUBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso I do art. 1º do Decreto nº 9.375, de 2 de janeiro de 2019, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202100005023088,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o art. 1º do Decreto de 5 de outubro de 2021, publicado na página 41 do Suplemento do Diário Oficial nº 23.651, da mesma data (Protocolo nº 259275), na parte que exonerou MÁRCIA REJANE CIRILO PAULINO KERN, CPF/ME nº 721.160.051-91, do cargo em comissão de Assessor "A9", da Secretaria de Estado da Administração, a fim de considerá-la como "a pedido e a partir de 4 de outubro de 2021".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 7 de outubro de 2021.

Alan Farias Tavares

Protocolo 259899

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2019

Espécie: Prestação de Serviço

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

Contratada: OI S.A - em Recuperação Judicial

CNPJ nº: 76535764000143

Objeto: Prorrogação da vigência por mais 12 (doze) meses, com reajuste de valores

Fundamento Legal: Nos artigos 57, inciso II, §2º, e Art. 40, inc. XI, e o Art. 55, Inc. III, ambos da Lei 8.666/93.

Processo nº: 2019.0001.300.1782

Valor Global: R\$ 45.356,16 (Quarenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e seis reais e dezesseis centavos).

Data da Assinatura: 05 de outubro de 2021

Vigência: 15/10/2021 a 15/10/2022

Dotação Orçamentária nº: 2021.1101.04.122.4200.4202.

3.90.40.30 e 3.3.90.39.31, conforme Notas de Empenho nºs 00095 e 00096, ambas de 05/10/2021

Assinaturas:

Pela Contratante: Alan Farias Tavares-Secretário de Estado da Casa Civil

Pela Contratada: Tiago Trancoso Costa Chaves-Executivo de Negócios e José Silvestre de Paiva Filho-Executivo de Negócios
Goiânia, 06 de outubro de 2021.

Alan Farias Tavares

Secretário de Estado da Casa Civil

Protocolo 259760

Secretaria Geral da Governadoria

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A SECRETARIA GERAL DA GOVERNADORIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.049.214/0001-74, com sede na Av. 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 4º andar, Setor Sul, em Goiânia - GO, ora representada por seu titular o Sr. ADRIANO DA ROCHA LIMA, brasileiro, portador do RG nº 09.000.104-1 SECC-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 014.499.017-27, residente e domiciliado em Goiânia-GO, torna público que, após constatada a regularidade da instrução do processo 202118037003197, aderiui à Ata de Registro de Preços Nº 104/2020 do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, oriunda do Pregão Pregão Eletrônico "SRP" nº 066/2020, na condição de "órgão não partícipe" preconizada no art. 22 do Decreto nº 7892/2013 e legislação vigente, para contratação da empresa detentora do registro, a empresa AGEM TECNOLOGIA DISTRIBUIDORA LTDA, com CNPJ 09.022.398/0001-31, visando à contratação do objeto a seguir especificado:

LOTE	ITEM	QDE.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	3	Conjunto de Componentes para videoconferência	R\$ 7.844,09	R\$ 23.532,27
	2	3	Conjunto de microfones de expansão	R\$ 1.600,00	R\$ 4.800,00
VALOR TOTAL:					R \$ 28.332,27 (vinte e oito mil trezentos e trinta e dois reais e sete centavos)

Protocolo 259989



Defensoria Publica

PORTARIA Nº 267/2021 - GABINETE/DPG.

O Defensor Público-Geral do Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 12, incisos I, XII, XX, e XXI, da Lei Complementar Estadual nº 130/2017, e,

Considerando o disposto da Lei Complementar Estadual nº 130/2017;

Considerando a necessidade de adequação da estrutura orgânica da Defensoria Pública do Estado de Goiás;

Considerando o inteiro teor dos processos administrativos de nº 202110892003526 e 202110892003007.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar Rafaela de Jesus Ribeiro, inscrita no CPF nº 031.636.211-55, do cargo de Assessor Especial 1 (CC-5), a partir de 15 de outubro de 2021.

Art. 2º. Nomear Amanda Tiemi Shiraishi, inscrita no CPF sob o nº 029.208.611-31, no cargo de Assessor Especial 1 (CC-5), a partir de 15 de outubro de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

À Diretoria-Geral de Administração e Planejamento para o fiel cumprimento.

Dê-se ciência. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado, aos 06 dias do mês de outubro de 2021.

DOMILSON RABELO DA SILVA JÚNIOR
Defensor Público-Geral do Estado

Protocolo 259970

Secretaria de Estado da Casa Militar

Extrato da Portaria 130/2021 - SECAMI que designa Gestor O Secretário-Chefe da Secretaria de Estado da Casa Militar, nos termos dos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/1993, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 201600015000021, resolve designar o servidor HÍPIAS ROGÉRIO PIRES DE SOUZA - Subtenente PM, CPF nº 796.137.721-20, Auxiliar da Superintendência de Administração do Palácio Pedro Ludovico Teixeira, para atuar como gestor responsável pelo acompanhamento e fiscalização ao contrato nº 010/2016-SECAMI, realizado entre o Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Casa Militar e a empresa Restaurante Requite e Sabor Ltda.-ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.677.011/0001-07, pessoa jurídica de direito privado.

Luiz Carlos de Alencar - Coronel QOPM
Secretário-Chefe da Casa Militar

Protocolo 259897

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA MILITAR - SECAMI
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 23/2021-SECAMI.

Tipo: Menor Preço Global.

Objeto: O presente Pregão tem por objeto a Contratação, sob demanda, de empresa para a realização de perícia médica de saúde necessária para fins de revalidação de Certificação Médico Aeronáutico (CMA) junto a ANAC, para atender às necessidades

do Serviço Aéreo do Estado de Goiás, durante um período de 12 (doze) meses, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, especificamente no termo de referência.

Abertura: 26/10/2021 às 09h00min.

Local: www.comprasnet.go.gov.br.

Informações: Fone (62) 3201-5901.

E-mail: casamilitar.cpl@gmail.com.

Paula Ferreira Duarte Malta Batista
Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação

Protocolo 259644

Vice Governadoria

PORTARIA 110/2021 - VICEGOV, DE 7 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre a constituição da Comissão de Recursos - COREC, no âmbito da Vice-Governadoria do Estado de Goiás.

VICE-GERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Constituição do Estado de Goiás, de 05 de outubro de 1989 combinado com a Lei Estadual nº 20.491, de 25 de junho de 2019, o Decreto Estadual nº 9.538, de 18 de outubro de 2019, suas alterações posteriores;

Considerando a Lei Estadual nº 19.156, de 29 de dezembro de 2015, e ainda, considerando o disposto no artigo 23 do Decreto Estadual nº 8.940, de 17 de abril de 2017, e o disposto no Processo SEI nº 202100012000930, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão de Recursos, a que se refere o artigo 39, § 2º, da Lei Estadual nº 19.156, de 29 de dezembro de 2015 e artigo 6º do Decreto Estadual nº 8.940, de 17 de abril de 2017.

Art. 2º Designar, sem prejuízo de suas atribuições, para a composição desta Comissão, os servidores abaixo relacionados:

I - Weiler Jorge Cintra Júnior, CPF/MF: 869.041.161-53, Procurador do Estado - presidente;

II - Ildessuir Gomes Pereira, CPF/MF: 494.263.621-34, Gestor de Planejamento e Orçamento - membro;

III - Monacir José de Moura, CPF/MF: 861.728.081-68, Técnico em Gestão Pública - membro;

IV - Aline Sampaio Cotrim do Nascimento, CPF/MF: 023.035.341-00, Analista de Gestão Governamental - suplente;

V - Maxwendell da Silva Anunciação, CPF/MF: 026.502.961-94, Analista de Gestão Governamental - suplente; e

VI - Aistein Alves Oliveira, CPF/MF: 012.103.567-12, 3º Sargento BM - suplente.

Art. 3º Compete a Comissão de Recursos, conforme disposto no artigo 27º do Decreto Estadual nº 8.940, de 17 de abril de 2017:

I - julgar, de maneira objetiva e imparcial, o recurso interposto contra o resultado da avaliação especial de desempenho, nos prazos estabelecidos pelo art. 34 deste Decreto;

II - requerer de qualquer unidade administrativa, quando necessário, documentos e informações dos servidores que interuserem recurso para elucidar fatos e questões suscitadas pelo recorrente e fundamentar a decisão da Comissão;

III - comunicar o resultado do julgamento do recurso à Comissão Especial de Avaliação de Desempenho e determinar a alteração da nota, caso esta tenha sido a decisão do órgão recursal, em 2 (dois) dias úteis;

IV - notificar o servidor, por escrito ou eletronicamente, desde que comprovado o recebimento, a respeito da decisão do recurso interposto, no prazo fixado pelo art. 34 do Decreto; e

V - realizar outras atividades necessárias à implementação da avaliação especial de desempenho, no âmbito de sua competência.

§ 1º O julgamento do recurso será registrado em Ata.

§ 2º Os membros das Comissões de recursos responderão solidariamente por todos os atos nelas praticados, salvo se posição individual divergente restar devidamente fundamentada e registrada no documento em que tiver sido tomada a decisão.

§ 3º As demais decisões da Comissão serão registradas em ata.

§ 4º Os recursos serão distribuídos paritariamente entre os membros da Comissão para relatoria e serão submetidos à apreciação dos demais, que poderão acompanhar ou discordar do relator com a devida fundamentação de sua divergência em Ata.

§ 5º A decisão do recurso será tomada pela maioria dos membros da Comissão.

§ 6º A critério do relator do recurso, poderão ser realizadas diligências para a instrução do julgamento.

Art. 4º Os casos omissos de que trata esta Portaria serão resolvidos pela Comissão Central de Avaliação Especial de Desempenho da Secretaria de Estado da Administração.

Art. 5º Fica Revogada a Portaria 39/2021 - VICEGOV.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LINCOLN TEJOTA

Protocolo 259920

Secretaria de Estado da Administração

Edital

EDITAL N. 005 DE 06 DE SETEMBRO DE 2016
CONCURSO PÚBLICO - POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS - PM/GO

RESULTADO FINAL DA PROVA DISCURSIVA

O Secretário de Estado de Administração, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Estadual n. 20.491, de 06 de fevereiro de 2019, considerando autorização governamental constante no Processo n. 2016000005002371 e tendo em vista o que consta no Artigo 37, inciso II da Constituição Federal, para ingresso na Polícia Militar do Estado de Goiás no cargo de Soldado de 3ª Classe e no cargo de Cadete, mediante as normas e condições estabelecidas neste Edital, torna pública o resultado final da prova discursiva do candidato abaixo, em atendimento ao cumprimento de decisão judicial.

INSCRIÇÃO	NOME	REGIONAL	NOTA
60170	CAIO CÉSAR DOS SANTOS	SOLDADO DE CLASSE HOMEM - ANÁPOLIS	3,5,0
324130	PHILIPHE KWOAN FERREIRA DA SILVA	SOLDADO DE CLASSE HOMEM - LUZIÂNIA	3,7,0
44320	W E S L E Y ALEXANDRE LEAL	SOLDADO DE CLASSE HOMEM - GOIÂNIA	3,5,5

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, aos 07 dias do mês de outubro de 2021.

BRUNO MAGALHÃES D'ABADIA

Secretário de Estado da Administração

Protocolo 259855

Edital

EDITAL N. 005 DE 06 DE SETEMBRO DE 2016
CONCURSO PÚBLICO - POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS - PM/GO

CONVOCAÇÃO PARA AVALIAÇÃO MÉDICA E ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA AVALIAÇÃO DA VIDA PREGRESSA E INVESTIGAÇÃO SOCIAL

O Secretário de Estado de Administração, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Estadual n. 20.491, de 06 de fevereiro de 2019, considerando autorização governamental constante no Processo n. 2016000005002371 e tendo em vista o que consta no Artigo 37, inciso II da Constituição Federal, para ingresso na Polícia Militar do Estado de Goiás no cargo de Soldado de 3ª Classe e no cargo de Cadete, mediante as normas e condições estabelecidas neste Edital, torna pública a convocação para avaliação médica e entrega dos documentos para avaliação da vida pregressa e investigação social, em atendimento ao cumprimento de decisão judicial dos candidatos abaixo:

Soldado de 3º Classe Homem- Goiânia		
Inscrição	Nome	Data/Horário
71940	Thiago Batista Silva	22/11/2021 às 8:00
Soldado de 3º Classe Homem- Rio Verde		
Inscrição	Nome	Data/Horário
507150	Fernando de Almeida Rodrigues	22/11/2021 às 8:00
Soldado de 3º Classe Homem- Goiânia		
Inscrição	Nome	Data/Horário
432940	Paulo Henrique Cotrim de Carvalho	22/11/2021 às 8:00

LOCAL DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS LOCAL:

HOSPITAL DA POLÍCIA MILITAR

ENDEREÇO: AV. ENG ATÍLIO CORRÊA LIMA, 1549, Cidade Jardim, Goiânia - GO

1. DA CONVOCAÇÃO

1.1 Os candidatos deverão apresentar-se na data, no local e no horário para o qual foram designados, de acordo com os dados constantes neste Edital.

1.2 Não será admitido no local de testes o candidato que se apresentar após o horário determinado.

1.3 O candidato deverá comparecer ao local designado para realização da avaliação médica e entrega de documentos com antecedência mínima de 01 (uma) hora do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta preta.

1.4 Será excluído do Concurso Público o candidato que:

- não comparecer, seja qual for o motivo alegado;
- apresentar-se após o horário estabelecido, inadmitindo-se qualquer tolerância;
- retirar-se do local de realização da Avaliação;
- perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
- for surpreendido em comunicação com outras pessoas;
- estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares;
- deixar de entregar alguns dos exames especificados na avaliação médica

2. DA AVALIAÇÃO MÉDICA

2.1 Para os 02(dois) cargos serão submetidos à Avaliação Médica todos os candidatos aprovados na Fase do TAF, dentro do nº de vagas, conforme os QUADROS 7 e 7.1.

2.2 Os candidatos que não forem convocados para esta Etapa estarão eliminados do concurso.

2.3 A Avaliação Médica será realizada em Goiânia -GO, exclusivamente pelo Comando de Saúde do Corpo da Polícia Militar.

2.4 Esta fase Consiste na realização de exame biométrico e antropométrico, avaliação do estado de saúde e apresentação de exames complementares, conforme abaixo:

- Raios "X":
 - tórax (PA e perfil);
 - coluna vertebral (duas incidências) - cervical, dorsal e lombo-sacra.
- Exames laboratoriais (sangue): hemograma completo, Sorologia para TA, Hepatite B(HBSAG, ANTI-HBS), ANTI HCV, creatinina, glicemia de jejum, ALT(TGP) e AST (TGO), GAMA-GT, BHCG (específico para o sexo feminino);
- Urina I(EAS);
- Eletroencefalograma;
- Teste ergométrico;
- Audiometria;
- Radiografias odontológicas (recentes, até 06 meses): panorâmica e bite-wing de posteriores.
- Antidrogas: exame com janela de detecção mínima de 90 dias realizado por meio de amostra de queratina para detecção de:
 - maconha;
 - metabólicos do delta-9 THC;
 - cocaína;
 - anfetaminas (inclusive metabólitos e seus derivados);
 - opiáceos;
- Laudo de avaliação oftalmológica completa (com exame de fundo de olho) e campimetria;
- Colpocitologia oncológica e parasitária (específico para candidatas



do sexo feminino);

2.5 Destina-se a verificar, mediante exame físico e análise dos testes e dos exames complementares solicitados, doenças, sinais ou sintomas que inabilitem o candidato, conforme Anexos VI e VII

2.6 Em todos os exames deverão constar, obrigatoriamente, o nome completo do candidato e a data.

2.7 Poderão ser solicitados outros exames, conforme avaliação médica

2.8 O candidato não receberá nota, será considerado apto ou inapto.

2.9 Ao inscrever-se no certame, o candidato autoriza a coleta de material para realização de outros exames antidrogas, a qualquer tempo, no interesse da PMGO.

2.10 Os exames médicos serão realizados às custas do candidato, em laboratório e clínica especializada de sua escolha

2.11 Os formulários para realização da Avaliação dos Exames Médicos, de preenchimento obrigatório, deverão ser obtidos no sítio do concurso.

2.12 De posse dos exames médicos e dos formulários, devidamente datados assinados pelo médico responsável e acompanhados dos respectivos laudos, os candidatos deverão comparecer à Junta Médica de Saúde da Polícia Militar (Junta de Seleção - JS), em data a ser oportunamente agendada.

3. DA AVALIAÇÃO DA VIDA PREGRESSA E INVESTIGAÇÃO SOCIAL

3.1 A Avaliação da vida pregressa e investigação social tem caráter eliminatório e será de responsabilidade da Polícia Militar.

3.2 Os candidatos convocados para esta fase deverão entregar pessoalmente, ou por procurador munido de procuração com autorização expressa para este fim, a ficha de informações confidenciais - FIC.

3.3 A FIC deverá ser entregue mediante protocolo, devidamente preenchida, inclusive com foto e acompanhada de:

3.3.1 Cópia autenticada da seguinte documentação:

a) documento de identificação, com validade em todo o território nacional (RG);

b) cadastro de pessoa física - CPF;

c) título de eleitor ou certidão do cartório eleitoral e comprovante de votação e/ou justificativa da última eleição, de ambos os turnos, se for o caso;

d) certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, para candidatos do sexo masculino;

e) carteira de trabalho e previdência social - CTPS ou documento equivalente que comprove a última ocupação profissional ou a atual, se for o caso;

f) comprovante de local de residência ou equivalente.

3.3.2 Originais dos seguintes documentos:

a) certidões negativas dos ofícios de distribuição das cidades nas quais o candidato reside e/ou residiu nos últimos 5 (cinco) anos, abrangendo os feitos cíveis, criminais, de protestos de títulos, de interdição e de tutela;

b) certidões negativas, cíveis e criminais, da Justiça Federal, nas quais o candidato reside e/ou residiu nos últimos 5 (cinco) anos.

c) folha de antecedentes da Polícia Federal e das polícias civis, dos estados ou do Distrito Federal, dos lugares em que residiu nos últimos 5 (cinco) anos, expedida no máximo nos últimos 6 (seis) meses;

d) certidão negativa da Justiça Militar;

e) certidão negativa eleitoral dos respectivos domicílios eleitorais nos últimos dois anos;

f) declaração do candidato, com firma reconhecida em cartório, informando se está cumprindo ou não, sanção por inidoneidade aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual, municipal e/ou distrital;

g) declaração com firma reconhecida em cartório de que não responde ou não respondeu a inquérito policial, estadual, federal ou militar, de que não faz transação em juizado especial e de que não teve nem tem contra si, em curso, ação penal por crime de qualquer natureza.

h) declaração do candidato, com firma reconhecida em cartório, indicando as cidades onde o mesmo reside ou residiu nos últimos cinco anos.

3.3.3 Na Avaliação serão examinados os atos da vida civil dos candidatos, podendo ser eliminados do concurso quando constatada conduta desabonadora em sua vida pública ou particular, desde que

incompatível com a natureza da função policial.

3.4 A Avaliação deverá considerar os assentamentos funcionais dos candidatos, no caso de funcionário público.

2.5 São fatos que afetam o procedimento irrepreensível e a idoneidade moral do candidato:

a) habitualidade em descumprir obrigações legítimas;

b) relacionamento ou exibição em público com pessoas de notórios e desabonadores antecedentes criminais;

c) vício de embriaguez;

d) uso de droga ilícita;

e) prostituição;

f) prática de ato atentatório à moral e aos bons costumes;

g) respondendo ou indiciado em inquérito policial, envolvido como autor em termo circunstanciado de ocorrência, ou respondendo a ação penal ou a procedimento administrativo-disciplinar;

h) respondendo ação por improbidade administrativa;

i) demitido de cargo público ou destituído de cargo em comissão, no exercício da função pública, em qualquer órgão da administração direta e indireta, nas esferas federal, estadual, distrital e municipal, mesmo que com base em legislação especial;

j) demitido por justa causa nos termos da legislação trabalhista;

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, aos 07 dias do mês de outubro de 2021.

BRUNO MAGALHÃES D'ABADIA

Secretário de Estado da Administração

Protocolo 259886

PORTARIA Nº 1452, de 04 de outubro de 2021

Delega competências ao Superintendente de Gestão Integradas e ao Gerente de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da Secretaria de Estado da Administração, conforme especificado.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, com fundamento no art. 40, § 1º, inciso VI, da Constituição Estadual no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que estabelece o artigo 19, da Lei nº 20.491, de 25 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial nº 23.080, de 26 de junho de 2019, resolve:

Art. 1º - DELEGAR ao titular da Superintendência de Gestão Integrada as seguintes atribuições, relacionadas ao quadro de servidores em exercício na SEAD:

I - Expedir ato de designação de lotação dos servidores nas Unidades Administrativas da SEAD, bem como encaminhamento junto à Gerência de Perfil e Alocação de Pessoas da Superintendência Central de Políticas Estratégicas de Pessoal, daqueles cujo perfil não seja compatível com as vagas internas, para atendimento de demanda externa;

II - Expedir ato de concessão de férias.

Art. 2º - DELEGAR ao titular da Superintendência de Gestão Integrada as seguintes atribuições, referentes aos servidores pertencentes ao quadro de pessoal da SEAD:

I - Expedir atos de concessão de gratificação adicional por tempo de serviço;

II - Expedir atos de concessão, bem como de indeferimento, suspensão e/ou cancelamento, quando couber, das seguintes licenças e afastamentos: prêmio, nos moldes da Lei 10.460/88, para capacitação, para o serviço militar, para atividade política, para tratar de interesses particulares, para mandato classista e demais previstas na Lei nº 20.756/2020;

III - Expedir atos de concessão de abono de permanência e outros benefícios previstos em lei;

IV - Prestar informação funcional e financeira dos servidores titulares de cargos efetivos e celetistas;

V - Expedir atos de concessão, bem como de indeferimento, suspensão e/ou cancelamento, quando couber, de horários especiais, bem como de Redução de Carga Horária, previstos na Lei nº 20.756/2020, para os servidores do quadro de pessoal da SEAD;

VI - Expedir apostila de aposentadoria, após oitiva da Procuradoria Geral do Estado e manifestação da Secretaria da Casa Civil;

VII - Expedir ato de declaração de estabilidade aos servidores aprovados em Estágio Probatório, do Quadro Permanente da SEAD;

VIII - Expedir normas que regulamentem os processos e procedimentos referentes à gestão de pessoal do quadro permanente e transitório da SEAD.



IX- Expedir atos de concessão, bem como de indeferimento, suspensão e/ou cancelamento, quando couber, de Assistência Pré-Escolar nos moldes da Lei nº 20.756/2020.

Art. 3º - DELEGAR ao titular da Superintendência de Gestão Integrada as seguintes atribuições, em relação aos empregados públicos pertencentes ao Quadro Permanente da SEAD:

I - Fazer anotação na Carteira de Trabalho quando da admissão, saída e interrupção de contrato dos empregados públicos;

II - Notificar os empregados públicos a apresentarem a Carteira de Trabalho para anotação.

Art. 4º - DELEGAR ao titular da Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da Superintendência de Gestão Integrada, em relação aos empregados públicos pertencentes ao Quadro Permanente da SEAD, a atribuição de:

I - Fazer anotação na Carteira de trabalho quanto às Licenças concedidas pelo Art. 7º da Lei nº. 15.664/2006, daqueles enquadrados pela referida Lei.

Art. 5º - DELEGAR ao titular da Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da Superintendência de Gestão Integrada, em relação aos estagiários da SEAD, a atribuição de:

I - Competência para assinar contratos, aditivos contratuais, rescisões, férias, bem como os demais atos relacionados à relação contratual entre os estagiários e esta Secretaria de Estado da Administração.

Art. 6º - DELEGAR ao titular da Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da Superintendência de Gestão Integrada, em relação aos profissionais temporários aprovados em processos seletivos simplificados da SEAD, a atribuição de:

I - Competência para assinar contratos, aditivos contratuais, rescisões, férias, bem como os demais atos relacionados à relação contratual entre os profissionais temporários, aprovados em processos seletivos simplificados, e esta Secretaria de Estado da Administração.

Art. 7º - Ficam revogadas as Portarias nº. 321/2020, 363/2020, 305/2021 e 1.407/2021, da Secretaria de Estados da Administração.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação cujos efeitos devem retroagir à 1º de outubro de 2021.

CUMPRASE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, aos 05 dias do mês de outubro de 2021.

BRUNO MAGALHÃES D'ABADIA

Secretário de Estado da Administração

Protocolo 259837

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 021/2019 - ENEL nº. 004 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE ENERGIA ELÉTRICA UNIDADES CONSUMIDORAS DO GRUPO B AGRUPAMENTO 62570 (CLIENTE Nº 1797533) CONSTANTES DO ANEXO I DO CONTRATO

Processo nº: 201900005010232

Contratante: Estado de Goiás, com a interveniência da Secretaria de Estado da Administração - SEAD

Contratado: CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, que transfere o controle social para ENEL BRASIL S.A - ENEL.

Objeto: O presente Termo Aditivo, adiante denominado "TERMO ADITIVO", tem por objeto substituir o **ANEXO I** do **CONTRATO** para **INCLUSÃO** das Unidades Consumidoras (UCs) de atendimento do Vapt Vupt nº 10033444895 (Shopping Bougainville) e nº 10016196331 (Shopping Popular Mangalô) e **RENOVAÇÃO** do prazo de vigência 12 meses das demais unidades constantes do ANEXO I, cujo contrato passará a contemplar **38** (trinta e oito) UCs, o qual, após rubricado pelas **PARTES**, passará a fazer parte integrante e indissociável do **CONTRATO**.

Valor Estimado Global em: R\$ 1.177.269,27 (um milhão e cento e setenta e sete ml e duzentos e sessenta e nove reais e vinte e sete centavos).

Vigência: O período de vigência do presente Termo Aditivo mantém-se de acordo com o item 5 da Cláusula Oitava do Contrato Original.

Data da assinatura: 01/10/2021

Data da outorga: Dispensada conforme Lei Complementar estadual nº 58/2006 após as alterações promovidas pela Lei Complementar estadual nº 164/2021 e Nota Técnica nº 1/2021 PGE.

Assina pela SEAD: Bruno Magalhães D'Abadia.

Assina pela CONTRATADA: Gabriela Miguel Fraga.

Protocolo 259929

EXTRATO DO TERMO DE COMODATO Nº 001/2021

Processo nº 20200005019238

Participes: O Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Administração - SEAD e a Empresa PMC Shopping, Construções e Engenharia S/A

Objeto: O presente Contrato de Comodato tem por objeto, e com exclusividade, um imóvel de uso comercial de 500,00 m² (quinhentos metros quadrados), situado na Avenida Marginal, Parque Esplanada II, Valparaíso de Goiás (GO), de propriedade da comodante, nas condições estabelecidas neste instrumento.

Vigência: 60 (sessenta) meses.

Data da Assinatura: 25/08/2021.

Assina pela Secretaria de Estado da Administração (SEAD): Bruno Magalhães D'Abadia.

Assina pela Empresa: Calil Musse Neto e Pedro Ernesto Bragança Bites Leão

Protocolo 259892

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 25/2021

PROCESSO Nº: 201000003007290

CEDENTE: ESTADO DE GOIÁS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

CESSIONÁRIO: MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS/GOIÁS

OBJETO DO TERMO: a CESSÃO DE USO, a título precário e gratuito, o imóvel localizado na Rua José da Silva Galvão (antiga Rua 01), quadra 01, lotes 09 a 16, Setor Central, Santa Helena de Goiás/GO, objeto da transcrição nº 11.262 do CRI de Santa Helena de Goiás/GO

FINALIDADE: utilizar o imóvel para fins de abrigar as Secretarias Municipais da Cidade e de Transporte, sendo vedado o uso para qualquer outra finalidade

JUSTIFICATIVA: necessidade de regularizar a ocupação dos órgãos municipais no imóvel de propriedade estadual

VIGÊNCIA: prazo de 20 (vinte) anos, a contar da data da assinatura do Termo, o qual poderá ser prorrogado por igual período, caso haja interesse das partes ou rescindido no caso de inadimplemento das condições nele estabelecidas

DATA DA ASSINATURA: 29/09/2021

Assina pela SEAD, o Secretário: Bruno Magalhães D'Abadia

Assina pelo Cessionário, o Prefeito de Santa Helena de Goiás/GO: João Alberto Vieira Rodrigues

Protocolo 259674

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO n.º 022/2021	
Às 15:58 horas do dia 06 de outubro de 2021, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente da Secretaria de Estado da Administração, homologa a adjudicação referente ao Processo 202000005025661, Pregão 022/2021.	
RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO	
Lote nº:	1 - LOTE 1
Situação:	ADJUDICADO
Homologado à empresa:	90.180.605/0001-02 - GENTE SEGURADORA S/A
Valor Total:	R\$ 57.522,20
Item nº:	1
Produto/Serviço:	SEGURO PATRIMONIAL CONTRA INTERPÉRIES E OUTROS .:
Valor Unitário:	R\$ 57.522,20 Valor Total: R\$ 57.522,20
Márcia Freire Dantas Coutinho Chefe de Gabinete	

Protocolo 259659



**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Sustentável**

**ERRATA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021**

No Aviso de Licitação Pregão Eletrônico n. 18/2021, publicado no
DOE 23.653 do dia 07/10/21, página 9:

Onde se se lê :
Aviso de Adiantamento de Licitação;
Leia-se:
Aviso de Licitação

Goiânia, 07 de outubro de 2021.

William Neves Pinheiro
Pregoeiro

Protocolo 259781

Secretaria de Estado da Educação

Portaria Nº 3954/2021 - SEDUC

A Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições
legais, tendo em vista o DESPACHO Nº 3254/2021 - GAB, que
consta no Processo nº 201400006030781.

RESOLVE:

DECLARAR, que a a Secretária de Estado da Educação, por meio
do Despacho nº 421/2021/GAB (SEI nº 000023575441), declarou

extinta a punibilidade do servidor Ricardo Nogueira Viana CPF
Nº 713.731.011-72 e remeteu os autos à Secretaria de Estado
da Casa Civil para decisão conclusiva sobre a exoneração do
servidor. Pelo todo exposto, elaborou-se o respectivo decreto
(SEI nº 000023741936), que submeto à deliberação do Senhor
Governador do Estado.

CUMpra-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Secretária de Estado da Educação em Goiânia, aos 06
dias do mês de outubro de 2021.

Aparecida de Fatima Gavioli Soares Pereira
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 259766

EXTRATO DA PORTARIA Nº 3853/2021 - SEDUC

Assunto: Aditamento

Referência: 202100006047613

Síntese do Fato: Aditar a Portaria nº 3746/2021-SEDUC, por meio
da qual foi determinada a instauração da 1ª Comissão Permanente
de Processo Administrativo Disciplinar de Responsabilização
de Fornecedores, autos nº 202100006047613, apenas quanto à
nomenclatura da Comissão, passando a considerar **1ª Comissão
Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização
de Fornecedores**, em observância ao art.1º, §1º, letra "g" e § 2º,
inciso II do Decreto nº 9.572 de 05/12/2019.

Autoridade instauradora do PAD: Secretária de Estado da
Educação.

Data da Portaria: 06/10/2021

PUBLIQUE-SE.

Protocolo 260002

EXTRATOS DE EMENDAS DE PARLAMENTARES / 2021 - 26ª PUBLICAÇÃO

Nº PROCESSO	Nº CONVÊNIO	Nº EMENDA PARLAMENTAR	OBJETO	VALOR	VIGÊNCIA	CONVENIENTE	CONCEDENTE
202100006047776	126 / 2021	2061	Gastos com a Educação, de acordo com o descrito no Plano de Trabalho	30.000,00	Vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da publicação	Município de Edeia	Secretaria de Estado da Educação

Protocolo 260027

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021

Contrato nº 006/2021. **PROCESSO Filho nº 2021.0000.603.9256**
UNIDADE ESCOLAR CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL RAIMUNDO SANTANA AMARAL, Contratante: Conselho Escolar Maria Marlene Costa Melo, CNPJ: 00.711.679/0001-27 Contratada: Supermercado JM Bouganville LTDA EPP **CNPJ nº: 16.815.426/0001-33. OBJETO:** Fornecimento de gêneros alimentícios para a Merenda Escolar. **VALOR:** R\$ 14.227,41 **VIGÊNCIA:** sete meses (07) meses, contados a partir da data da assinatura. **DATA DE ASSINATURA:** 21 de setembro de 2021.

SIMONE RODRIGUES LIMA CARVALHO
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 259632

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021

Contrato nº 005/2021. **PROCESSO Filho nº 2021.0000.603.8773**
UNIDADE ESCOLAR Colégio Estadual da Polícia Militar de Goiás Gilvan Sampaio; Contratante: Conselho Escolar Escola Democrática CNPJ: 00.711.685/0001-84 Contratada: Supermercado JM Bougaiville Ltda EPP. **CNPJ nº: 16.815.426/0001-33, OBJETO:**

Fornecimento de gêneros alimentícios para a Merenda Escolar. **VALOR:** R\$ 10.172,92 **VIGÊNCIA:** (07) meses, contados a partir da data da assinatura. **DATA DE ASSINATURA:** 11/09/2021.

CAP PM Hamilton Gonçalves de Souza
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 259633

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021

Contrato nº 004/2021. **PROCESSO Filho nº 2021.0000.603.8773**
UNIDADE ESCOLAR Colégio Estadual da Polícia Militar de Goiás Gilvan Sampaio; Contratante: Conselho Escolar Escola Democrática CNPJ: 00.711.685/0001-84 Contratada: Comercial VP Ltda. **CNPJ nº: 04.309.248/0001-90, OBJETO:** Fornecimento de gêneros alimentícios para a Merenda Escolar. **VALOR:** R\$ 10.289,01 **VIGÊNCIA:** (07) meses, contados a partir da data da assinatura. **DATA DE ASSINATURA:** 11/09/2021.

CAP PM Hamilton Gonçalves de Souza
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 259635

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contrato nº 002/2021 **PROCESSO** nº: 2020.0000605.6046
UNIDADE ESCOLAR COLÉGIO ESTADUAL COSTA E SILVA; Contratante: Conselho Escolar Costa e Silva
CNPJ;00.667.482/0001-38 Contratada: IRAN DUARTE DA SILVA
EIRELI **CNPJ nº: 73.727.091/0001-35. OBJETO:** Fornecimento de gêneros alimentícios para a Merenda Escolar. **VALOR:** R\$ 8.041,00 (Oito Mil e quarenta e um centavos) **VIGÊNCIA:** 07 (sete) meses, contados a partir da data da assinatura. **DATA DE ASSINATURA:** 01/10/2021.

FLÁVIA REGINA DOS SANTOS SILVA
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 259643

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contrato nº 001/2021 **PROCESSO** nº: 2020.0000605.6046
UNIDADE ESCOLAR COLÉGIO ESTADUAL COSTA E SILVA; Contratante: Conselho Escolar Costa e Silva
CNPJ;00.667.482/0001-38 Contratada: CUNHA E SILVA LTDA
CNPJ nº: 26.625.530/0001-19. OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios para a Merenda Escolar. **VALOR:** R\$ 37.430,09 (Trinta e sete mil quatrocentos e trinta reais e nove centavos) **VIGÊNCIA:** 07 (sete) meses, contados a partir da data da assinatura. **DATA DE ASSINATURA:** 01/10/2021.

FLÁVIA REGINA DOS SANTOS SILVA
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 259645

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contrato nº 01/2021 **PROCESSO** nº: 0022021.0000.605.6046
UNIDADE ESCOLAR COLÉGIO ESTADUAL DÁRIO SAMPAIO DE PAIVA; Contratante: Conselho Escolar Dário Sampaio de Paiva -
CNPJ; 00.667.349/0001-81 Contratada: Comercial Camilo Eireli.
CNPJ nº: 04.021.401/0001-89. OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios para a Merenda Escolar. **VALOR:**R\$ 9.136,88. (Nove mil cento e trinta e seis reais e oitenta e oito centavos). **VIGÊNCIA:** 07 (sete) meses, contados a partir da data da assinatura. **DATA DE ASSINATURA:** 1º/10/2021.

CELMA PEREIRA DOS SANTOS
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 259646

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contrato nº 02/2021 **PROCESSO** nº: 0022021.0000.605.6046
UNIDADE ESCOLAR COLÉGIO ESTADUAL DÁRIO SAMPAIO DE PAIVA; Contratante: Conselho Escolar Dário Sampaio de
Paiva - CNPJ; 00.667.349/0001-81 Contratada: Mauro Moreira
Farinha. **CNPJ nº: 06.332.526/0001-55. OBJETO:** Fornecimento de gêneros alimentícios para a Merenda Escolar. **VALOR:**R\$ 957,40 (Novecentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos). **VIGÊNCIA:** 07 (sete) meses, contados a partir da data da assinatura. **DATA DE ASSINATURA:** 1º/10/2021.

CELMA PEREIRA DOS SANTOS
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 259647

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contrato nº 02/2021 **PROCESSO** nº: 0022021.0000.605.6046
UNIDADE ESCOLAR COLÉGIO ESTADUAL DÁRIO SAMPAIO DE PAIVA; Contratante: Conselho Escolar Dário Sampaio de
Paiva - CNPJ; 00.667.349/0001-81 Contratada: Mauro Moreira
Farinha. **CNPJ nº: 06.332.526/0001-55. OBJETO:** Fornecimento de gêneros alimentícios para a Merenda Escolar. **VALOR:**R\$ 957,40 (Novecentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos). **VIGÊNCIA:** 07 (sete) meses, contados a partir da data da assinatura. **DATA DE ASSINATURA:** 1º/10/2021.

CELMA PEREIRA DOS SANTOS
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 259649

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contrato nº 002/2021 **PROCESSO** nº: 2020.0000.605.6046
UNIDADE ESCOLAR COLÉGIO ESTADUAL "JANUÁRIA RIBEIRO SOBRINHO"; Contratante: Conselho Escolar "Excelsior"
- CNPJ; 00664860/0001-20 Contratada: Atacarejo Ferreira
EIRELI. **CNPJ nº: 13.403.361/0001-20. OBJETO:** Fornecimento de gêneros alimentícios para a Merenda Escolar. **VALOR:** R\$ 8.202,70 **VIGÊNCIA:** 07 (sete) meses, contados a partir da data da assinatura. **DATA DE ASSINATURA:** 01/10/2021.

Juliana Vieira dos Santos Silva
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 259651

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contrato nº 002/2021 **PROCESSO** nº: 2020.0000.605.6046
UNIDADE ESCOLAR Escola Estadual Brasil Ramos Caiado; Contratante: Conselho Escolar Brasil Ramos Caiado - CNPJ;
00.667.505/0001-04 Contratada: MAURO MOREIRA FARINHA.
CNPJ nº: 06.332.526/0001-34. OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios para a Merenda Escolar. **VALOR:** R\$ 1.480,00 (Um mil quatrocentos e oitenta reais). **VIGÊNCIA:** 07 (sete) meses, contados a partir da data da assinatura. **DATA DE ASSINATURA:** 01/10/2021.

Rosângela Caixeta Braz Morais Santos
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 259654

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contrato nº 001/2021 **PROCESSO** nº: 2020.0000.605.6046
UNIDADE ESCOLAR Escola Estadual Brasil Ramos Caiado; Contratante: Conselho Escolar Brasil Ramos Caiado - CNPJ;
00.667.505/0001-04 Contratada: COMERCIAL CAMILO EIRELI.
CNPJ nº: 04.021.401/0001-89. OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios para a Merenda Escolar. **VALOR:** R\$ 14.319,34 (catorze mil trezentos e dezenove reais e trinta e quatro centavos). **VIGÊNCIA:** 07 (sete) meses, contados a partir da data da assinatura. **DATA DE ASSINATURA:** 01/10/2021.

Rosângela Caixeta Braz Morais Santos
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 259667

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contrato nº 001/2021 **PROCESSO** nº: 2020.0000.605.6046
da **UNIDADE ESCOLAR INDÍGENA MAUREHI**, Contratante:
Conselho Escolar Indígena Maurehi - CNPJ: 07.588.488/0001-

69 Contratada: **Panificadora Rodrigues LTDA - CNPJ nº: 42.555.783/0001-10.** OBJETO: **Fornecimento de gêneros alimentícios para a Merenda Escolar. VALOR: R\$: 268,80 (duzentos sessenta e oito reais e oitenta centavos).** VIGÊNCIA: **07 (sete) meses,** contados a partir da data da assinatura. **DATA DE ASSINATURA: 01/10/2021.**

Valdirene Leão Gomes
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 259669

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contrato nº 002/2021 PROCESSO nº: **2020.0000.605.6046** da **UNIDADE ESCOLAR INDÍGENA MAUREHI,** Contratante: **Conselho Escolar Indígena Maurehi - CNPJ:07.588.488/0001-69** Contratada: **Sacolão do Povo - CNPJ nº:11.392.645/0001-33.** OBJETO: **Fornecimento de gêneros alimentícios para a Merenda Escolar. VALOR: R\$: 7.244,73 (sete mil, duzentos e quarenta e quatro reais e setenta e três centavos).** VIGÊNCIA: **07 (sete) meses,** contados a partir da data da assinatura. **DATA DE ASSINATURA: 01/10/2021.**

Valdirene Leão Gomes
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 259671

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021

Contrato nº 03/2021. **PROCESSO Filho nº 2021.0000.603.8715 UNIDADE ESCOLAR CEPI PROFESSOR MARIANO SILVA NASCIMENTO** Contratante: **Conselho Escolar Novos Caminhos CNPJ: 00.665.795/001-57** Contratada: **ADEMAR ALVES REZENDE JÚNIOR-ME, CNPJ nº: 24.637.789/0001-54,** OBJETO: **Fornecimento de gêneros alimentícios para a Merenda Escolar. VALOR: R\$ 38.928,82 (Trinta e oito mil, novecentos e vinte e oito reais e oitenta e dois centavos)** VIGÊNCIA: **07 (sete) meses,** contados a partir da data da assinatura. **DATA DE ASSINATURA: 27/09/2021.**

Lucia Vane Alves dos Santos
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR NOVOS CAMINHOS

Protocolo 259673

EXTRATO DE CONTRATO TERMO DE REEQUILIBRIO

Processo nº: 201900006046005
Assunto: **Aditivo de Reequilíbrio Tomada de Preço nº 001/2020,** que entre si celebram o Estado de Goiás por meio da CRE de Piracanjuba e a pessoa jurídica Serrana Projetos e Construções Ltda - EPP no CNPJ Nº 05.675.447/0001-84.
DO OBJETO: **Constitui objeto do presente Contrato a execução de Reforma e ampliação, no Município de Piracanjuba - GO.**
DA MODALIDADE: **Tomada de Preço nº 001/2020.**
DO PREÇO DO REEQUILÍBRIO: **R\$ 24.886,79 (Vinte e quatro mil oitocentos e oitenta e seis reais e setenta e nove centavos).**
DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS: **Fonte: 100-TE.**
DA VIGÊNCIA: **A Minuta de Termo Aditivo de Reequilíbrio vigorará no prazo da Portaria 2173/2021 a contar da data da assinatura do Termo Aditivo de Reequilíbrio de contrato de nº 001/2020, ficando a eficácia condicionada à publicação do extrato no Diário Oficial do Estado.**
DATA DA ASSINATURA: 07/10/2021.

Protocolo 259758

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contrato nº 009/2021 **PROCESSO nº 2021.0000.603.8857 UNIDADE ESCOLAR CEPI Gricon e Silva;** Contratante: **Conselho Escolar Gricon e Silva - CNPJ 00.701.400/0001-24;** Contratada: **Ademir Rosa da Fonseca. CNPJ nº: 16.599.263/0001-07.** OBJETO: **Fornecimento de gêneros alimentícios para a Merenda Escolar. VALOR: R\$ 10.653,00 (dez mil seiscentos e cinquenta e três reais)** VIGÊNCIA: **07 (sete) meses,** contados a partir da data da assinatura. **DATA DE ASSINATURA: 27/09/2021.**

Keila Almeida de Borba

PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 259786

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contrato nº 009/2021 **PROCESSO nº 2021.0000.603.8857 UNIDADE ESCOLAR CEPI Gricon e Silva;** Contratante: **Conselho Escolar Gricon e Silva - CNPJ 00.701.400/0001-24;** Contratada: **Vanusa Ribeiro. CNPJ nº: 20.678.543/0001-70.** OBJETO: **Fornecimento de gêneros alimentícios para a Merenda Escolar. VALOR: R\$ 7.796,40 (sete mil setecentos e noventa e seis reais e quarenta centavos)** VIGÊNCIA: **07 (sete) meses,** contados a partir da data da assinatura. **DATA DE ASSINATURA: 27/09/2021.**

Keila Almeida de Borba

PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 259787

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO/DISPENSA DE LICITAÇÃO-001/2021

Contrato nº 001/2021 **PROCESSO nº: 202100006037539 UNIDADE ESCOLAR Colégio Estadual Dom Abel;** Contratante: **Conselho Escolar Dom Abel - CNPJ: 00.671.911/0001-40;** Contratada: **Rosimar Souza Lemes e Cia Ltda. CNPJ nº: 11.171.362/0001-61,.** OBJETO: **Fornecimento de gêneros alimentícios para a Merenda Escolar. VALOR: R\$ 15.103,43 (quinze mil cento e três reais e quarenta e três centavos).** VIGÊNCIA: **07 (sete) meses,** contados a partir da data da assinatura. **DATA DE ASSINATURA: 21/09/2021.**

Protocolo 259811

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 2018.0000.601.4602
Assunto: **Contrato 01 nº /2018,** que entre si celebram o Estado de Goiás por meio da CRE ou Unidade Escolar e a pessoa jurídica **FALCÃO EMPREENDIMENTOS PEDAGÓGICOS EIRELI - CNPJ: 03.851.525/0001-29.**
Do Objeto: **Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para aquisição de para Aquisição de equipamentos mobiliários, no Município de Acreúna-GO.**

Da Modalidade: Licitação nº 01/2018.
Do Preço: R\$ 84.977,00 (Oitenta e sete mil, novecentos e setenta e sete reais)
Dos Recursos Financeiros e Orçamentários: 116 - SE/QE,
PROGRAMA: Melhoria da Infraestrutura Física, Pedagógica e Tecnológica".
Da Vigência: O contrato vigorará por 30 (trinta) dias ou meses a contar da data da assinatura do contrato.
Data da Assinatura: 10/09/2018

Protocolo 259871

EXTRATO DE CONTRATO TERMO DE RESCISAO CONSENSUAL DO CONTRATO Nº 01/2021

CONTRATO nº 001/2021.
PROCESSO nº 20200006049734
CONSELHO ESCOLAR DO COLEGIO ESTADUAL MANSOES ODISSEIA, CNPJ Nº 05.963.779/0001-64
Contratada: KW Energia Solar CNPJ nº: 33.641.313/0001-88.
OBJETO: Constitui objeto deste Termo a rescisão de todas as cláusulas contratuais apostas no Instrumento Contratual nº 001/2021, que versa sobre a rescisão consensual, no Colégio Estadual Mansões Odisseia, no município de Águas Lindas de Goiás-GO. Para contratação de empresa especializada em elaboração de projeto da Quadra, do Colégio Estadual Mansões Odisseia. Não existem cálculos rescindendo referentes a empresa KW Energia Solar CNPJ 33.641.313/0001-88, haja vista que a empresa não apresentou o projeto dentro do prazo vigente.
DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE RESCISAO CONSENSUAL DO CONTRATO Nº 01/2021: 23/09/2021.

Protocolo 259936

Secretaria de Estado de Esporte e Lazer

Portaria 322/2021 - SEEL

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER, no exercício de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as disposições da Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, especialmente o art. 51, e o disposto no Processo **SEI nº 202117576000806**;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **Hugleibe Soares Batista**, inscrito no CPF sob o nº 042.987.471-58, ocupante do cargo em comissão de Assessor A-7, para atuar como Gestor do Contrato, resultante na Contratação de empresa para realizar a limpeza e desinfecção química de reservatórios de abastecimento hídrico (caixas d'água) das praças esportivas administradas pela Secretaria de Estado de Esporte e Lazer - SEEL e **Johnathan Jobert Machado Brito**, inscrito no CPF sob o nº 020.452.481-43, ocupante do cargo em comissão de Assessor A7, para atuar como suplente do titular, substituindo-o em seus impedimentos e afastamentos legais.

Art. 2º ESTABELECE que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o(a) servidor(a) ora designado(a), deverá:

- I - acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato sob sua gestão;
- II - observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência;
- III - observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;
- IV - comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação; e
- V - compete ao Gestor encaminhar as notas fiscais à Gerência de Gestão e Finanças/SEL, devidamente atestadas, logo após o serviço prestado ou da entrega do objeto. A apresentação de fatura/nota fiscal sem o devido atesto e/ou em desacordo com a Lei nº 4.320/64, ensejará o não pagamento das mesmas.

Art. 3º ESTABELECE ainda que o gestor(a) ora

designado(a) apresentará ao Superintendente de Gestão Integrada desta Pasta, relatório mensal sobre a execução do ajuste. O relatório deverá conter:

- I - descrição circunstanciada da execução do contrato;
- II - eventual descumprimento das cláusulas ajustadas;
- III - as ocorrências que os Gestores julgarem pertinente relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato; e
- IV - a necessidade de tomada de decisões que exorbitarem de suas funções.

Parágrafo único. A periodicidade estabelecida não impede a comunicação eventual de ocorrências consideradas urgentes pelo Gestor.

Art. 4º DETERMINAR que a Superintendência de Gestão Integrada, diante da constatação de descumprimento desta Portaria, comunique, *incontinenti*, o fato à autoridade competente para adoção das medidas cabíveis.

Art. 5º DETERMINAR o encaminhamento desta Portaria à Superintendência de Gestão Integrada/SEEL, para conhecimento e demais providências.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Henderson de Paula Rodrigues

Secretário de Estado de Esporte e Lazer
Gabinete do Secretário de Estado de Esporte e Lazer, aos 07 dias do mês de outubro de 2021.

Protocolo 260000

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO nº 030/2021**

A Secretaria de Estado de Esporte e Lazer- GO, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 174/2021 - SEEL, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, por item, com reserva de cota para MEs e EPPs em sessão pública eletrônica a partir das 09:00 horas (horário de Brasília-DF) do dia 25/10/2021, através do site www.comprasnet.go.gov.br, destinado à contratação de empresa especializada no fornecimento de hospedagem com café da manhã para os Jogos Abertos de Goiás e XXI Campeonato Brasileiro de Karatê-Do Shotokan Jka Brasil, edição 2021, conforme especificações, quantitativos e condições constantes no termo de referência, anexo I e demais disposições fixadas neste edital e seus anexos, relativo ao Processo nº 202117576004191, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Lei Federal nº 9.615/1998, Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012, Decreto Federal nº 10.024/19, Lei Estadual nº 18.989 de 27 de agosto de 2015 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.comprasnet.go.gov.br e www.esporte.go.gov.br. Lembramos ainda que os documentos de Habilitação e a Proposta deverão ser anexados antes da sessão do pregão, nos termos dos itens 2.2.

Goiânia, 07 de outubro de 2021.

José Viana Alves Ferraz de Amorim
Pregoeiro

Protocolo 259921

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2021**

A Secretaria de Estado de Esporte e Lazer- GO, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 174/2021 - SEEL, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, por item, em sessão pública eletrônica a partir das 09:00 horas (horário de Brasília-DF) do dia 03/11/2021, através do site www.comprasnet.go.gov.br, destinado à contratação de empresa para aquisição de materiais esportivos de artes marciais para serem utilizados na implantação de núcleos de formação esportiva, karatê, no município de cabeceiras no



estado de goiás, conforme legislação e especificações, quantitativos e condições constantes no termo de referência, anexo I e demais disposições fixadas neste edital e seus anexos, relativo ao Processo nº 202117576001722, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Lei Federal nº 9.615/1998, Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012, Decreto Federal nº 10.024/19, Lei Estadual nº 18.989 de 27 de agosto de 2015 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.comprasnet.go.gov.br e www.esporte.go.gov.br. Lembramos ainda que os documentos de Habilitação e a Proposta deverão ser anexados antes da sessão do pregão, nos termos do item 2.2.

Goiânia, 07 de outubro de 2021.

Henderson de Paula Rodrigues

Secretário de Estado de Esporte e Lazer

Protocolo 259960

AVISO PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021

A Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Global, em sessão pública eletrônica a partir das 09:00 horas (horário de Brasília-DF) do dia 26/10/2021, através do site www.comprasnet.go.gov.br, destinado à Contratação de empresa especializada no Fornecimento de alimentação (café da manhã, almoço e jantar) para os Jogos Abertos de Goiás, edição 2021, conforme legislação e especificações, quantitativos e condições constantes no Edital e seus anexos, relativo ao Processo nº 202117576003979, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012 alterada pela lei nº 18.989 de 27 de agosto de 2015, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar 123/2006, modificada pela Lei 147/2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.comprasnet.go.gov.br e www.esporte.go.gov.br. Lembramos ainda que os documentos de Habilitação e a Proposta deverão ser anexados antes da sessão do pregão, nos termos dos itens 2.2.

José Viana Alves Ferraz de Amorim

Pregoeiro

Protocolo 260001

ERRATA DO CONTRATO

PROCESSO: 202117576002719 - SEEL

CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Esporte e Lazer-SEEL
CONTRATADA: WS DIAS JUNIOR, CNPJ nº 24.040.729/0001-50.
OBJETO: Fornecimento e Instalação de 05 (cinco) Reservatórios Metálicos de 5m³, Taça coluna seca, com escada externa fixa tipo marinho e boca de inspeção.

Onde se lê: "Período: 22/09/2021 a 22/11/2021"

leia-se: "Período: 06/10/2021 a 06/10/2022"

Matéria publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás n. 23.653, página 13 no dia 07 de outubro de 2021.

Patrícia de Castro Cavalcante

Gerente de Compras Governamentais-SEEL

Protocolo 259985

Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSP

PORTARIA Nº 0758, DE 6 DE OUTUBRO DE 2021

Designa gestor de projeto de transferência de recursos do Fundo Federal para o Fundo Estadual (fundo a fundo).

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Decreto de 09 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 23.486, no uso de suas atribuições legais e usando da competência que lhe confere a Portaria nº 0084, de 12 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 23.492, e tendo em vista o disposto no Processo SEI nº 202100016027198,

Considerando a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos projetos federais firmados pela Secretaria de Estado da Segurança Pública, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência; e

Considerando o comando insculpido no art. 67 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus contratos/convênios e as disposições da Lei estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, especialmente o art. 51 e seguintes, resolve:

Art. 1º Designar o servidor CLEUMAR BONIFÁCIO CARDOSO, inscrito no CPF nº 533.315.911-49, ocupante do cargo de Técnico em Gestão Pública/Téc. Seg. Trabalho, para atuar como Gestor do Projeto "Eixo IV - Valorização dos Profissionais de Segurança Pública - Aquisição de acessórios ergonômicos para estações de trabalho das unidades localizadas no complexo da SSPGO - Plano de Ação GECARE (000023895399)", contemplado no Termo de Adesão nº 38/2019 (000023895330), celebrado com a Secretaria Nacional de Segurança Pública.

Art. 2º Designar o servidor JUÁRIS ALVES DE SOUZA, inscrito no CPF nº 035.461.276-09, ocupante do cargo de Técnico em Gestão Pública/Téc. Seg. Trabalho, para atuar como Suplente, substituindo o titular em seus impedimentos e afastamentos legais.

Art. 3º Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado deverá:

I - acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido Termo de Adesão e instrumentos normativos que regem a transferência de recursos fundo a fundo, especialmente quanto à matéria específica por eixo do projeto contemplado, garantindo o início do(s) processo(s) aquisitivo(s) no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias após o início da vigência do Termo de Adesão;

II - participar na elaboração de documentos necessários a impulsionar qualquer ato de gestão, imprescindível à execução, fiscalização e prestação de contas do referido projeto;

III - observar e fazer cumprir todos os prazos, bem como, a vigência do instrumento para a execução do objeto; e

IV - comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação.

Art. 4º Estabelecer ainda que o Gestor ora designado apresentará à Superintendente de Gestão Integrada desta Pasta relatório mensal sobre a execução do ajuste. O relatório deverá conter:

I - descrição circunstanciada da execução do convênio;

II - eventual descumprimento das cláusulas ajustadas;

III - as ocorrências que o Gestor julgar pertinente relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do convênio; e

IV - a necessidade de tomada de decisões que exorbitarem de suas funções.

Parágrafo único. A periodicidade estabelecida não impede a comunicação eventual de ocorrências consideradas urgentes pelo Gestor.

Art. 5º Estabelecer que o Gestor observe as disposições expressas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contrato, instituído por meio da Portaria 0435/2020 - SSP (000014835887).

Art. 6º Determinar que a Superintendente de Gestão Integrada, ante a constatação de descumprimento desta Portaria, comunique, incontinenti, à autoridade competente, para adoção das medidas cabíveis.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 8º Determinar o encaminhamento desta Portaria à Superintendência de Gestão Integrada/SSP para conhecimento e demais providências.

AGNALDO AUGUSTO DA CRUZ

Protocolo 259700



PORTARIA Nº 0759, DE 6 DE OUTUBRO DE 2021

Designa gestor de projeto de transferência de recursos do Fundo Federal para o Fundo Estadual (fundo a fundo).

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Decreto de 09 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 23.486, no uso de suas atribuições legais e usando da competência que lhe confere a Portaria nº 0084, de 12 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 23.492, e tendo em vista o disposto no Processo SEI nº 202100016027180,

Considerando a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos projetos federais firmados pela Secretaria de Estado da Segurança Pública, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência; e

Considerando o comando insculpido no art. 67 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus contratos/convênios e as disposições da Lei estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, especialmente o art. 51 e seguintes, resolve:

Art. 1º Designar o servidor CLEUMAR BONIFÁCIO CARDOSO, inscrito no CPF nº 533.315.911-49, ocupante do cargo de Técnico em Gestão Pública/Téc. Seg. Trabalho, para atuar como Gestor do Projeto "Eixo IV - Valorização dos Profissionais de Segurança Pública - Processo de execução de aquisição de Mobiliário Ergonomicamente Adequado aos Serviços Administrativos da SSP - Plano de Ação GECARE (000023891583)", contemplado no Termo de Adesão nº 38/2019 (000023891538), celebrado com a Secretaria Nacional de Segurança Pública.

Art. 2º Designar o servidor JUÁRIS ALVES DE SOUZA, inscrito no CPF nº 035.461.276-09, ocupante do cargo de Técnico em Gestão Pública/Téc. Seg. Trabalho, para atuar como Suplente, substituindo o titular em seus impedimentos e afastamentos legais.

Art. 3º Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado deverá:

I - acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido Termo de Adesão e instrumentos normativos que regem a transferência de recursos fundo a fundo, especialmente quanto à matéria específica por eixo do projeto contemplado, garantindo o início do(s) processo(s) aquisitivo(s) no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias após o início da vigência do Termo de Adesão;

II - participar na elaboração de documentos necessários a impulsionar qualquer ato de gestão, imprescindível à execução, fiscalização e prestação de contas do referido projeto;

III - observar e fazer cumprir todos os prazos, bem como, a vigência do instrumento para a execução do objeto; e

IV - comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação.

Art. 4º Estabelecer ainda que o Gestor ora designado apresentará à Superintendente de Gestão Integrada desta Pasta relatório mensal sobre a execução do ajuste. O relatório deverá conter:

I - descrição circunstanciada da execução do convênio;

II - eventual descumprimento das cláusulas ajustadas;

III - as ocorrências que o Gestor julgar pertinente relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do convênio; e

IV - a necessidade de tomada de decisões que exorbitarem de suas funções.

Parágrafo único. A periodicidade estabelecida não impede a comunicação eventual de ocorrências consideradas urgentes pelo Gestor.

Art. 5º Estabelecer que o Gestor observe as disposições expressas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contrato, instituído por meio da Portaria 0435/2020 - SSP (000014835887).

Art. 6º Determinar que a Superintendente de Gestão Integrada, ante a constatação de descumprimento desta Portaria, comunique, incontinenti, à autoridade competente, para adoção das medidas cabíveis.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 8º Determinar o encaminhamento desta Portaria à Superintendência de Gestão Integrada/SSP para conhecimento e demais providências.

AGNALDO AUGUSTO DA CRUZ

Protocolo 259715

PORTARIA Nº 0760, DE 6 DE OUTUBRO DE 2021

Designa gestor de contrato firmado pela Secretaria de Estado da Segurança Pública.

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Decreto de 09 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 23.486, no uso de suas atribuições legais e usando da competência que lhe confere a Portaria nº 0084, de 12 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 23.492, e tendo em vista o disposto no Processo SEI nº 202100007052687,

Considerando a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos firmados pela Secretaria de Estado da Segurança Pública, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência; e

Considerando o comando insculpido no art. 67 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus contratos e as disposições da Lei estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, especialmente o art. 51 e seguintes, resolve:

Art. 1º Designar a Major PM POLLYANNY MOREIRA ALVES, inscrita no CPF nº 917.809.421-68, Policial Militar, para atuar como Gestora do Contrato nº 074/2021 - SSP, celebrado entre o ESTADO DE GOIÁS, por intermédio desta Secretaria e a empresa COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS - CBC, inscrita no CNPJ sob nº 57.494.031/0001-63, cujo objeto constitui na aquisição de munições destinadas para as Forças Policiais, Polícia Civil do Estado de Goiás - PCGO, Polícia Militar do Estado de Goiás - PMGO e Diretoria Geral de Administração Penitenciária do Estado de Goiás - DGAP/GO, com prazo de vigência de 12 (doze) meses.

Art. 2º Designar o servidor VINÍCCIUS NOGUEIRA RODRIGUES, inscrito no CPF nº 023.674.071-77, ocupante do cargo de Escrivão de Polícia, para atuar como Suplente, substituindo a titular em seus impedimentos e afastamentos legais.

Art. 3º Designar o servidor DOUGLAS FERNANDO TAVARES, inscrito no CPF nº 796.031.301-68, ocupante do cargo de Policial Penal/DGAP, para atuar como Fiscal do contrato.

Art. 4º Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, a servidora ora designada, deverá:

I - acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato sob sua gestão;

II - observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência;

III - observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;

IV - comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação;

V - atestar a execução do objeto contratado em até 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura;

VI - compete a Gestora encaminhar as notas fiscais à Gerência de Execução Orçamentária e Financeira/SSP, devidamente atestadas, logo após o serviço prestado ou da entrega do objeto. A apresentação de fatura/nota fiscal sem o devido atesto e/ou em desacordo com a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, ensejará no



seu não pagamento; e

VII - o não cumprimento dos prazos previstos no inciso V deverá ser devidamente justificado pela gestora, com aprovação da chefia imediata.

Art. 5º Estabelecer ainda que a Gestora ora designada apresentará à Superintendente de Gestão Integrada desta Pasta relatório mensal sobre a execução do ajuste. O relatório deverá conter:

- I - descrição circunstanciada da execução do contrato;
- II - eventual descumprimento das cláusulas ajustadas;
- III - as ocorrências que a Gestora julgar pertinente relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato; e
- IV - a necessidade de tomada de decisões que exorbitarem de suas funções.

Parágrafo único. A periodicidade estabelecida não impede a comunicação eventual de ocorrências consideradas urgentes pela Gestora.

Art. 6º Determinar que a Gestora deverá, obrigatoriamente, observar as disposições expressas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contrato, instituído por meio da Portaria 0435/2020 - SSP (000014835887).

Art. 7º Determinar que a Superintendente de Gestão Integrada, ante a constatação de descumprimento desta Portaria, comunique, incontinenti, à autoridade competente, para adoção das medidas cabíveis.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 9º Determinar o encaminhamento desta Portaria à Superintendência de Gestão Integrada/SSP para conhecimento e demais providências.

AGNALDO AUGUSTO DA CRUZ

Protocolo 259733

PORTARIA Nº 0764, DE 6 DE OUTUBRO DE 2021

Designa gestor de contrato firmado pela Secretaria de Estado da Segurança Pública.

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Decreto de 09 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 23.486, no uso de suas atribuições legais e usando da competência que lhe confere a Portaria nº 0084, de 12 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 23.492, e tendo em vista o disposto no Processo SEI nº 202000016020487,

Considerando a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos firmados pela Secretaria de Estado da Segurança Pública, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência; e

Considerando o comando insculpido no art. 67 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus contratos e as disposições da Lei estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, especialmente o art. 51 e seguintes, resolve:

Art. 1º Designar a servidora MAZA ALVES JACOB, inscrita no CPF nº 011.024.061-80, ocupante do cargo de Perito Criminal, para atuar como gestora do Contrato nº 087/2021 - SSP, celebrado entre o ESTADO DE GOIÁS, por intermédio desta Secretaria e a empresa LIFE TECHNOLOGIES BRASIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS PARA BIOTECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 63.067.904/0005-88, cujo objeto constitui na aquisição de insumos destinados ao Laboratório de Biologia e DNA Forense do Instituto de Criminalística Leonardo Rodrigues da Superintendência de Polícia Técnico - Científica, com prazo de vigência de 12 (doze) meses.

Art. 2º Designar a servidora LARYSSA SILVA DE ANDRADE BEZERRA, CPF nº 995.746.671-20, ocupante do cargo de Perito Criminal, para atuar como suplente, substituindo a titular em seus impedimentos e afastamentos legais.

Art. 3º Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, a servidora ora designada, deverá:

- I - acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato sob sua gestão;
- II - observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência;
- III - observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;
- IV - comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação;
- V - atestar a execução do objeto contratado em até 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura;
- VI - compete a Gestora encaminhar as notas fiscais à Gerência de Execução Orçamentária e Financeira/SSP, devidamente atestadas, logo após o serviço prestado ou da entrega do objeto. A apresentação de fatura/nota fiscal sem o devido atesto e/ou em desacordo com a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, ensejará no seu não pagamento; e
- VII - o não cumprimento dos prazos previstos no inciso V deverá ser devidamente justificado pela gestora, com aprovação da chefia imediata.

Art. 4º Estabelecer ainda que a Gestora ora designada apresentará à Superintendente de Gestão Integrada desta Pasta relatório mensal sobre a execução do ajuste. O relatório deverá conter:

- I - descrição circunstanciada da execução do contrato;
- II - eventual descumprimento das cláusulas ajustadas;
- III - as ocorrências que a Gestora julgar pertinente relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato; e
- IV - a necessidade de tomada de decisões que exorbitarem de suas funções.

Parágrafo único. A periodicidade estabelecida não impede a comunicação eventual de ocorrências consideradas urgentes pela Gestora.

Art. 5º Determinar que a Gestora deverá, obrigatoriamente, observar as disposições expressas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contrato, instituído por meio da Portaria 0435/2020 - SSP (000014835887).

Art. 6º Determinar que a Superintendente de Gestão Integrada, ante a constatação de descumprimento desta Portaria, comunique, incontinenti, à autoridade competente, para adoção das medidas cabíveis.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 8º Determinar o encaminhamento desta Portaria à Superintendência de Gestão Integrada/SSP para conhecimento e demais providências.

AGNALDO AUGUSTO DA CRUZ

Protocolo 259832

PORTARIA Nº 0765, DE 6 DE OUTUBRO DE 2021

Designa gestor de contrato firmado pela Secretaria de Estado da Segurança Pública.

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Decreto de 09 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 23.486, no uso de suas atribuições legais e usando da competência que lhe confere a Portaria nº 0084, de 12 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 23.492, e tendo em vista o disposto no Processo SEI nº 202100016014011,

Art. 1º Designar a servidora MAZA ALVES JACOB, inscrita no CPF nº 011.024.061-80, ocupante do cargo de Perito Criminal, para atuar como gestora do Contrato nº 087/2021 - SSP, celebrado entre o ESTADO DE GOIÁS, por intermédio desta Secretaria e a empresa LIFE TECHNOLOGIES BRASIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS PARA BIOTECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 63.067.904/0005-88, cujo objeto constitui na aquisição de insumos destinados ao Laboratório de Biologia e DNA Forense do Instituto de Criminalística Leonardo Rodrigues da Superintendência de Polícia Técnico - Científica, com prazo de vigência de 12 (doze) meses.



Considerando a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos firmados pela Secretaria de Estado da Segurança Pública, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência; e

Considerando o comando insculpido no art. 67 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus contratos e as disposições da Lei estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, especialmente o art. 51 e seguintes, resolve:

Art. 1º Designar o servidor SILVIO DA SILVA CAMARGO, inscrito no CPF nº 433.978.401-04, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional, para atuar como gestor do Contrato nº 101/2021 - SSP, celebrado entre o ESTADO DE GOIÁS, por intermédio desta Secretaria e a empresa GSI COMÉRCIO E SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.452.561/0001-71, cujo objeto constitui na aquisição de açúcar e café com entrega parcelada, pelo período de 12 (doze) meses.

Art. 2º Designar a servidora MÁRCIA VICENTE DA SILVA, inscrita no CPF nº 413.628.101-78, ocupante do cargo Comissionado - Assessor A9, para atuar como suplente, substituindo o titular em seus impedimentos e afastamentos legais.

Art. 3º Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado, deverá:

I - acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato sob sua gestão;

II - observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência;

III - observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;

IV - comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação;

V - atestar a execução do objeto contratado em até 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura;

VI - compete ao Gestor encaminhar as notas fiscais à Gerência de Execução Orçamentária e Financeira/SSP, devidamente atestadas, logo após o serviço prestado ou da entrega do objeto. A apresentação de fatura/nota fiscal sem o devido atesto e/ou em desacordo com a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, ensejará no seu não pagamento; e

VII - o não cumprimento dos prazos previstos no inciso V deverá ser devidamente justificado pelo gestor, com aprovação da chefia imediata.

Art. 4º Estabelecer ainda que o Gestor ora designado apresentará à Superintendente de Gestão Integrada desta Pasta relatório mensal sobre a execução do ajuste. O relatório deverá conter:

I - descrição circunstanciada da execução do contrato;

II - eventual descumprimento das cláusulas ajustadas;

III - as ocorrências que o Gestor julgar pertinente relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato; e

IV - a necessidade de tomada de decisões que exorbitarem de suas funções.

Parágrafo único. A periodicidade estabelecida não impede a comunicação eventual de ocorrências consideradas urgentes pelo Gestor.

Art. 5º Determinar que o Gestor deverá, obrigatoriamente, observar as disposições expressas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contrato, instituído por meio da Portaria 0435/2020 - SSP (000014835887).

Art. 6º Determinar que a Superintendente de Gestão Integrada, ante a constatação de descumprimento desta Portaria, comunique, incontinenti, à autoridade competente, para adoção das medidas cabíveis.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 8º Determinar o encaminhamento desta Portaria à Superintendência de Gestão Integrada/SSP para conhecimento e demais providências.

AGNALDO AUGUSTO DA CRUZ

Protocolo 259835

PORTARIA Nº 0761, DE 6 DE OUTUBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso III, do Decreto estadual nº 9.382, de 08 de janeiro de 2019, e tendo em vista o que consta do Processo SEI nº 202100011024812, notadamente do Parecer GEAP nº 2012/2021, da Gerência de Análise de Aposentadoria - GOIASPREV; e

Com fundamento no art. 100, § 12, inciso I, e §13, da Constituição estadual; Lei estadual nº 11.416, de 05 de fevereiro de 1991; art. 42 da Lei complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010; arts. 66, 67 e 68 da Lei estadual nº 11.866, de 28 de dezembro de 1992; Lei estadual nº 15.668, de 1º de junho de 2006; Lei estadual nº 17.091, de 2 de julho de 2010; e Lei estadual nº 17.597, de 26 de abril de 2012, resolve:

Art. 1º Promover o Capitão QOA/Administrativo 01.145 BONIVAL BRITO FRAZÃO, titular do CPF nº 479.109.411-53, dos quadros do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás, ao posto de Major BM, em virtude de contar com mais de 30 (trinta) anos de serviço.

Art. 2º Determinar que os efeitos desta portaria fiquem condicionados à efetivação da Transferência para a Reserva Remunerada ensejada pela GOIASPREV.

Art. 3º Determinar o encaminhamento desta Portaria ao Comando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás e à Goiás Previdência/GOIASPREV para conhecimento e demais providências.

RODNEY ROCHA MIRANDA

Protocolo 259934

PORTARIA Nº 0762, DE 6 DE OUTUBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso III, do Decreto nº 9.382, de 08 de janeiro de 2019, e tendo em vista o que consta do Processo SEI nº 202100002057516, notadamente do Parecer GEAP nº 2011/2021, da Gerência de Análise de Aposentadoria - GOIASPREV; e

Com fundamento no inciso I do § 12 e § 13 do art. 100 da Constituição estadual c/c art. 89 da Lei estadual nº 8.033, de 2 de dezembro de 1975 e suas alterações; e com esteio no art. 132 da Constituição federal de 1988 e inciso I do art. 3º da Lei Complementar estadual nº 058, de 4 de julho de 2006 c/c §§ 7º-A e 7º-B do art. 89 da Lei Complementar estadual nº 77, de 22 de janeiro de 2010 (estes últimos vigentes em razão do disposto no art. 159 da Lei Complementar estadual nº 161, de 30 de dezembro de 2020 até a entrada em vigor do art. 82 da Lei estadual nº 20.946, de 30 de dezembro de 2020), resolve:

Art. 1º Promover o Capitão QOAPM 26.543 MARCOS DE FÁTIMA PIO, titular do CPF nº 761.978.401-20, dos quadros da Polícia Militar do Estado de Goiás, ao posto de Major PM, em virtude de contar mais de 30 (trinta) anos de tempo de serviço.

Art. 2º Determinar que os efeitos desta portaria fiquem condicionados à efetivação da Transferência para a Reserva Remunerada ensejada pela GOIASPREV.

Art. 3º Encaminhar esta Portaria ao Comando-Geral da Polícia Militar do Estado de Goiás e à Goiás Previdência/GOIASPREV para conhecimento e demais providências.

RODNEY ROCHA MIRANDA

Protocolo 260010



NOTIFICAÇÃO Nº 8 / 2021 GGDP- 02898

Sra. Andresa Tokumi Franco Yamamoto,
Superintendente de Gestão Integrada, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais,

Notificamos via Edital a Sra. MARIA APARECIDA CATRIBE FOGAÇA, portadora do CPF nº: 380.191.597-20, residente e domiciliado à Rua 100, nº S/N, Q B 3, Lt 33, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74.115-040, que por meio do Decreto de 14 de maio de 2021, publicado às páginas 7 do Diário Oficial do Estado de Goiás Nº ° 23.553 de 17 de maio de 2021, que Reverteu em favor da interessada, a pensão especial de Paulo Emílio Fogaça Neto, CPF nº 024.142.527-15, em razão do falecimento do referido anistiado político, com efeitos retroativos a 22 de março de 2019.

Fica a noticiada, ciente que foi revertida a Pensão e que terá o prazo de 10 (dez) dias, a partir da data da publicação desta Notificação para entrar em contato com a Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, para a entrega da documentação.

Superintendência de Gestão Integrada/SSP/GO, em Goiânia, aos 06 dias do mês de outubro de 2021.

Andresa Tokumi Franco Yamamoto
Superintendente de Gestão Integrada SGI/SSP

Protocolo 259834

AVISO DE LICITAÇÃO

A Secretaria da Segurança Pública torna público a realização de procedimento licitatório, em sessão pública virtual, na modalidade Pregão Eletrônico 094/2021, Exclusivo para ME e EPP, cujo objeto é: Materiais para os centros de convivência dos quartéis operacionais do 1º CRBM do CBMGO. As propostas e documentos serão recebidos virtualmente no site www.comprasnet.go.gov.br até o dia 27/10/2021 às 09h (Horário de Brasília), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, disponíveis no endereço eletrônico acima ou no site www.seguranca.go.gov.br.

Ricardo Salgado - Pregoeiro da SSP

Protocolo 259925

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 099/2021

Às 15:00 horas do dia 06 de outubro de 2021, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente da Secretaria de Estado de Segurança Pública, homologa a adjudicação referente ao Processo 202100016013834, Pregão 099/2021.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Lote único - Reforma Laboratório do IML. Situação: Adjudicado. Homologado à empresa: 34.969.646/0001-01 - Dual Construtora EIRELI. Valor Total: R\$ 62.000,00.

AgNALDO Augusto da Cruz - Subsecretário da Segurança Pública

Protocolo 259804

Delegacia Geral Da Policia Civil – DGPC

Extrato da Portaria n.º 588/2021 - DGPC - O Delegado-Geral da Polícia Civil, no uso das atribuições previstas no artigo 19, inciso XI, da Lei estadual nº 16.901, de 26 de janeiro de 2010, com fulcro no artigo 41, §4º, da Constituição Federal, bem como na Seção VI do Capítulo I, da Lei estadual n.º 20.756, de 28 de janeiro de 2020, e no Decreto n.º 8.940, de 17 de abril de 2017, que regulamenta a avaliação especial de desempenho do servidor público civil em estágio probatório na Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo; CONSIDERANDO o que consta no processo administrativo SEI n.º 202100007018349, notadamente o Parecer Conclusivo da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho remetido por meio do Ofício nº 50255/2021, da Seção de Estágio Probatório da Gerência de Correições e Disciplina da Polícia Civil, e, ainda, o Despacho n.º 13200/2021, deste Gabinete, Resolve: Art. 1º HOMOLOGAR, nos termos do art. 23, inciso V,

do Decreto estadual n.º 8.940, de 17 de abril de 2017, o Parecer Conclusivo da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho, para considerar o servidor público VINICIUS EDUARDO DE LIMA ALVES - CPF nº 017.278.161-29, ocupante do cargo de Agente de Polícia da 3ª Classe, do quadro de pessoal efetivo da Polícia Civil do Estado de Goiás, APTO à aquisição da estabilidade a partir do dia 28 de setembro de 2021. Art. 2º DETERMINAR o envio de cópia deste ato à Divisão de Gestão de Pessoas, ao Conselho Superior da Polícia Civil e à Seção de Estágio Probatório da Gerência de Correições e Disciplina da Polícia Civil, para conhecimento e devidos registros; e à Secretaria de Estado da Administração, para conhecimento. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE. Goiânia, 5 de outubro de 2021. ALEXANDRE PINTO LOURENÇO Delegado-Geral da Polícia Civil.

Protocolo 259613

Comando Geral Da Policia Militar – CGPM

PORTARIA Nº 15.403, DE 1º DE OUTUBRO DE 2021

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS,

nomeado pelo Decreto Estadual de 2 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás (DOE/GO) nº 22.963, de 2 de janeiro de 2019 (Suplemento), no uso da atribuição que lhe confere o artigo 3º, § 3º c/c o artigo 4º da Lei Estadual nº 8.125, de 18 de junho de 1976, tendo em vista o Processo SEI nº 202100002035156, e

Considerando a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres firmados pela Polícia Militar do Estado de Goiás - PMGO, em obediência irrestrita aos princípios da Administração Pública elencados no artigo 37, *caput* da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, quais sejam da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

Considerando a necessidade de cumprir o disposto nos artigos 67 e 116 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c os artigos 51 ao 54 e Artigo 62, Inciso IV da Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, a qual impõe à Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a fiel execução dos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres por meio da apresentação de relatórios, inspeções, visitas e atestados da satisfatória realização do objeto dos ajustes, através da designação de servidores responsáveis;

Considerando ainda a necessidade de estabelecer a competência dos Gestores Titular e Substituto/Suplente do Convênio nº 185/2021 (000023121913), celebrado entre a Polícia Militar do Estado de Goiás e o Conseg Rural, cujo objeto trata-se de cooperação entre os partícipes para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco no tocante às atividades de segurança pública e reaparelhamento da Polícia Militar do Estado de Goiás - PMGO, através da aquisição de 30 (trinta) carabinas calibre 5.56, modelo M400 da marca Sig Sauer, de uso restrito, de emprego individual, a ser utilizado pelos Policiais Militares do Batalhão Rural, sediado no Município de Goiânia e com atuação circunscripcional em todos os municípios do Estado de Goiás, na modalidade de patrulhamento rural de natureza preventiva e repressiva; e

Considerando o que dispõe a Portaria nº 12.488, de 29 de outubro de 2019-PM (000024114970), resolve:

Art. 1º Estabelecer a competência de Gestor Titular e Substituto do Convênio nº 185/2021, para o devido acompanhamento da execução, gestão e fiscalização das obrigações ajustadas no instrumento do convênio e do plano de trabalho, nos termos desta Portaria.

Art. 2º Designar o Tenente-Coronel PM 30.556 ANDRÉ LUIZ DE CARVALHO, CPF nº 724.287.911-68, para a função de Gestor do Convênio nº 185/2021, cumulativamente com as funções que exerce, a partir da data de assinatura do ajuste.



Art. 3º Designar o Major PM 30.780 ALEXANDER MONTEIRO DE MORAIS

BANDEIRA, CPF nº 802.148.001-72, para o exercício da função de Gestor Substituto do Convênio nº 185/2021, a quem incumbe, nos períodos de afastamentos e impedimentos legais do Gestor Titular, acompanhar de forma efetiva a execução do referido ajuste e cumprir fielmente as obrigações que lhe cabem, sem prejuízos de suas atribuições regulares.

Art. 4º O Gestor do Convênio e/ou o Gestor Substituto deverá informar ao Comandante- Geral da Corporação, tão logo tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedir de exercer as respectivas atribuições, para adoção das providências necessárias à substituição formal do(s) responsável(is).

Art. 5º Fica estabelecido que, para a consecução dos objetivos propostos neste ato, o Gestor Titular/Gestor Substituto deverão adotar as seguintes providências, competindo-lhes, primordialmente, sob pena de responsabilidade:

I - acompanhar e verificar a execução do ajuste e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no referido instrumento sob sua gestão;

II - conhecer o objeto do ajuste, as metas e objetivos a serem atingidos, as etapas ou fases de execução, refletindo e agindo estrategicamente, de forma antecipada, visando, na medida do possível, evitar o agravamento de problemas;

III - promover reunião inicial com o(s) partícipe(s) de modo a esclarecer o objeto e a forma de execução do ajuste e reuniões periódicas, caso haja necessidade;

IV - adotar as medidas necessárias ao fiel cumprimento e correta execução do ajuste e destinação dos bens, valendo-se preferencialmente de relatórios físicos, fotográficos, e demais medidas necessárias a comprovação da boa e regular utilização do objeto do ajuste;

V - anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relativas à execução do ajuste, inclusive com a juntada de documentos, em ordem cronológica, necessários ao bom acompanhamento do Convênio, determinando dentro da esfera de atribuições as providências necessárias à regularização das falhas ou defeitos observados com estabelecimento de prazos para a solução e encaminhar os apontamentos realizados às autoridades competentes para as providências cabíveis;

VI - transmitir ao(s) partícipe(s) instruções e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e/ou especificações do projeto, quando for o caso e após autorização expressa da autoridade superior;

VII - dar imediata ciência formal a seus superiores dos incidentes e das ocorrências da execução que possam acarretar a denúncia ou rescisão do ajuste, nos termos da legislação vigente;

VIII - adotar as providências necessárias para a regular execução do Convênio;

IX - promover, com a presença do(s) representante(s) do(s) partícipe(s), a medição e verificação do cumprimento do cronograma de execução do Plano de Trabalho;

X - esclarecer prontamente as dúvidas do(s) partícipe(s), solicitando ao setores competentes da PMGO em atividades técnicas ou administrativas, se necessário, parecer de especialistas, que deverão atender prontamente as respectivas solicitações;

XI - observar, acompanhar e fazer cumprir os prazos pactuados no Convênio;

XII - manifestar-se por escrito às unidades responsáveis a respeito da necessidade de adoção das providências cabíveis objetivando a prorrogação do prazo de vigência do ajuste, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data de expiração;

XIII - envia esforços para assegurar a boa e eficiente execução do ajuste, zelando ainda pela garantia do interesse público, com a promoção de medidas necessárias e adequadas ao caso;

XIV - encaminhar ao Conseg Rural, em até 5 (cinco) dias consecutivos da data do Termo de Recebimento Definitivo do objeto, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade, das

especificações contratadas e atestada a qualidade por meio de atesto, com aposição do número do convênio, declaração de conformidade dos serviços prestados e/ou bens adquiridos, data do atesto, identificação e assinaturas dos responsáveis, em

conformidade com a legislação aplicável, a Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente, para fins de liquidação e pagamento do fornecedor;

XV - encaminhar ao Conseg Rural, em até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do convênio ou a conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro, a prestação de contas técnica, que consiste no procedimento de análise dos elementos que comprovem, sob os aspectos técnicos, a execução integral do objeto e o alcance dos resultados previstos no instrumento.

XVI - providenciar a prestação de contas técnica que consiste no procedimento de análise dos elementos que comprovem, sob os aspectos técnicos, a execução integral do objeto e o alcance dos resultados previstos no instrumento no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do convênio ou a conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro; e

XVII - manter em boa ordem pelo prazo de 10 (dez) anos a contar da data do término da vigência do convênio, a documentação integrante da prestação de contas, permitida a digitalização, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtido.

Art. 6º Estabelecer, ainda, que o Gestor Titular/Gestor Substituto do Convênio nº 185/2021 deverá apresentar à Quarta Seção do Estado-Maior Estratégico (PM/4) relatório final quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, acordo ou ajuste, no prazo de até 30 (trinta) dias da data da ocorrência do evento, cujo documento deverá conter:

I - descrição circunstanciada da execução do Convênio;

II - eventual descumprimento das cláusulas ajustadas;

III - as ocorrências que julgar pertinente relatar, diante da possibilidade de denúncia ou rescisão do Convênio; e

IV - a necessidade de tomada de decisões que exorbitarem suas funções e atribuições.

Parágrafo Único. A periodicidade ora estabelecida não impede a comunicação eventual de ocorrências consideradas urgentes pelo Gestor Titular/Gestor Substituto do Convênio.

Art. 7º O Chefe do Estado-Maior Estratégico da PMGO, diante da constatação de descumprimento desta Portaria, deverá comunicar, *incontinenti*, ao Comando de Correições e Disciplina da Polícia Militar - CCDPM, para a adoção das medidas disciplinares cabíveis.

Art. 8º Determinar a publicação em Diário Oficial do Estado de Goiás - DOE/GO e em Diário Oficial Eletrônico da Corporação - DOEPM.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO BRUM DOS SANTOS - CORONEL PM
Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Goiás

Protocolo 259828

Comando Geral Do Corpo De Bombeiros Militar

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 108/2016 - CBMGO/SSP

Processo nº: 201600011000354.

Contratada: VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA.

CNPJ: 03.817.702/0001-50.

Objeto: Alteração dos valores para aquisição de lubrificantes equivalente a supressão de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais) e o acréscimo em serviços equivalente a R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) e acréscimo em peças equivalente a R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) do Contrato nº 108/2016 - Prestação de serviço de gerenciamento eletrônico e controle de manutenções preventivas e corretivas, serviço de guincho, fornecimento de óleo, lubrificantes, pneus, peças e demais insumos necessários a manutenção de veículos.

Valor Total: R\$ 4.292.915,00 (quatro milhões, duzentos e noventa e dois mil, novecentos e quinze reais).

Vigência: 21/12/2020 a 20/12/2021.

Esmeraldino Jacinto de Lemos - CEL QOC
Comandante Geral do CBMGO

Protocolo 259938



EXTRATO DO CONTRATO Nº 37/2021 - CBMGO

Processo: 202100011017230.

Modalidade: Adesão a Ata de Registro de Preços - ARP nº 06/2020 - CPL/RR, oriunda do Pregão Eletrônico (SRP) nº 047/2019 - CPL/RR, objeto do Processo Administrativo n. 19102.05816/19-10 - CBM/RR.

Contratante: Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás.

Contratada: 3M do Brasil LTDA, CNPJ nº 45.985.371/0001-08.

Objeto: Aquisição de equipamento de proteção respiratória com sistema de comunicação.

Fonte de Recurso: 100 - Receitas Ordinárias.

Quantidade: 2 (duas) unidades.

Valor Unitário: R\$ 25.150,00 (vinte e cinco mil, cento e cinquenta reais)

Valor Total: R\$ 50.300,00 (cinquenta mil e trezentos reais).

Vigência do Contrato: 07/10/2021 a 06/10/2022.

Esmeraldino Jacinto de Lemos - CEL QOC
Comandante Geral do CBMGO

Protocolo 259642

Diretoria Geral de Administração Penitenciária

ESTADO DE GOIÁS
DIRETORIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
Portaria 402/2021 - DGAP
Substituição de Membro da Comissão de Recebimento e Conferência de itens.

O DIRETOR-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS, nomeado pelo Decreto de 09 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial de Goiás nº 23.486 de 09/02/2021, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 19.962 de 03 de janeiro de 2018;

Considerando a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos firmados pela Diretoria-Geral de Administração Penitenciária - DGAP, em obediência irrestrita aos princípios da Administração Pública elencados no artigo 37, caput da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, quais sejam da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

Considerando a necessidade de cumprir o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c os artigos 51 ao 54 da Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, a qual impõe à Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a fiel execução de seus contratos públicos, através da designação de responsáveis;

Considerando o disposto no § 8º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93, que dispõe sobre o recebimento de materiais;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 382/2021-DGAP (SEI Nº 000023937471) publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás - D.O.E, Quarta-Feira, 23 de setembro de 2021 - Ano 185 - Diário Oficial/GO Nº 23.643, no que tange ao Membro da Comissão para recebimento e conferência dos itens constantes na Declaração de Dispensa de Licitação nº 003/2021 (000023843951) do Processo Administrativo nº 202116448024527

Onde se lê:

"Art. 1º. Designar para compor a Comissão para recebimento e conferência dos itens constantes na Declaração de Dispensa de Licitação nº 003/2021 (000023843951):

I - Alan Jones Oliveira Soares - CPF 724.933.641-04;

II - Fleirismar Batista Santos - CPF 827.675.911-20;

III - Talles Bruno Ferreira Rosa - CPF 313.921.641-78".

Leia - se:

"Art. 1º. Designar para compor a Comissão para recebimento e conferência dos itens constantes na Declaração de Dispensa de Licitação nº 003/2021 (000023843951):

I - Alan Jones Oliveira Soares - CPF 724.933.641-04;

II - Fleirismar Batista Santos - CPF 827.675.911-20;

III - Wellington Vieira Rosa - CPF 363.982.171-87".

Art. 2º Ficam mantidas as demais designações da Portaria nº

382/2021 (SEI nº 000023937471) no que tange às obrigações e responsabilidades dos gestores titulares e suplentes dos referidos contratos.

Art. 3º Determinar que a Gerência de Apoio Administrativo Logístico ante a constatação de descumprimento desta Portaria, comunique, incontinenti, a Superintendência de Gestão Integrada para adoção das medidas cabíveis.

Art. 4º Publique-se no Diário Oficial do Estado de Goiás - DOE/GO.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO DIRETORIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, aos 06 dias do mês de outubro de 2021.

FRANZ AUGUSTO MARLUS RASMUSSEN RODRIGUES - TENENTE-CORONEL PM

Diretor-Geral de Administração Penitenciária

Protocolo 260030

Fundo Estadual de Defesa do Consumidor - FEDC

**EXTRATO PUBLICAÇÃO
CONVÊNIO Nº 097/2021**

Cooperados: Estado de Goiás e Prefeitura Municipal de Cristalina
Executores: Procon Estadual de Goiás e Procon Municipal de Cristalina.

Objeto: Implantação do Sistema Nacional de Informações de Defesa do Consumidor - SINDEC no Procon Municipal de Cristalina, compreendendo a autorização de uso do *software* licenciado pela União ao Estado de Goiás, dentre outras ações que promovam políticas públicas integradas para a defesa do consumidor.

Base Legal: Artigo 106, inciso IX e parágrafo único, da Lei nº 8.078/90 e artigo 28, inciso XVII do Regimento Interno da Secretaria de Direito Econômico.

Dotação Orçamentária: Sem dotação orçamentária específica, já que as atividades atribuídas aos cooperados fazem parte de suas atribuições institucionais, compatíveis com as normas orçamentárias em vigor.

Data: 06/10/2021.

Vigência: Até o dia 31/12/2024.

Assinam: Alex Augusto Vaz Rodrigues - Superintendente do Procon/GO

Daniel Sabino Vaz - Prefeito Municipal de Cristalina

Protocolo 259883

Secretaria da Saúde - SES

**EXTRATO DA PORTARIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR Nº 98/2021 - SES**

Síntese dos fatos: A instauração deste procedimento, registrado sob o nº 202100010036376, se faz necessária em face da informação prestada pela Coordenação da Folha de Pagamento, por meio do Ofício nº 29245/2021 - SES, e da orientação da Corregedoria Setorial, consoante Despacho nº 1157/2021, os quais demonstram que o supramencionado servidor teria supostamente incorrido em inassiduidade habitual, eis que, por conjectura, faltou intencionalmente ao exercício de suas funções por mais de 45 (quarenta e cinco) dias interpolados.

Transgressão: Artigo 202, inciso LXXII, da Lei estadual nº 20.756/2020.

Autoridade instauradora do PAD: Secretário de Estado da Saúde.

Data da assinatura da Portaria: 7 de outubro de 2021.

Protocolo 259863

Portaria 1862/2021 - SES

Altera a Portaria que atribui incentivo mensal aos servidores lotados no Laboratório Estadual de Saúde Pública Dr. Giovanni Cysneiros.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Alterar, a partir de 1º de outubro de 2021, a Portaria 1877/2020 - SES que atribui Incentivo Mensal aos servidores lotados no Laboratório Estadual de Saúde Pública Dr. Giovanni Cysneiros - LACEN/SES-GO.

Art. 2º Revogar o incentivo mensal atribuído aos servidores: Ana Clara Alves de Souza Amorim, Ana Flávia Mendonça, Bruno Arraes Velasco, Dejanir Avelino Vieira, Edna Joana Claudio Manrique, Emília Fernandes de Oliveira, Ivaneide Caetano dos Santos, Luciana Chaves de Mendonça Barbosa, Marlúcia Catúlio, Maria Aparecida Alves Pereira do Reino, Robmary Matias de Almeida, Rosa Maria dos Santos, Wagno Ferreira de Souza e Wilmon Barros Garcia.

Art. 3º Atribuir:

I - o Incentivo Mensal aos servidores abaixo, no valor de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), conforme responsabilidades assumidas e mediante o cumprimento de 40 horas/semanais:

NOME	CPF	FUNÇÃO
Ana Clara Alves de Souza Amorim	014.215.101-70	Coordenação Geral da Rede Estadual de Laboratórios
Bruno Arraes Velasco	032.705.601-09	Coordenação Geral de Gestão de Compras, Contratos e Convênios
Edna Joana Claudio Manrique	363.944.161-34	Coordenação Geral de Ensino e Pesquisa
Ivaneide Caetano dos Santos	780.840.401-20	Coordenação Geral de Gestão de Pessoas
Luciana Chaves de Mendonça Barbosa	383.220.641-87	Coordenação Geral de Apoio Administrativo
Marlúcia Catúlio	117.730.901-78	Coordenação Geral de Produtos e Ambiente
Robmary Matias de Almeida	508.639.241-15	Coordenação Geral de Biologia Médica
Rosa Maria dos Santos	592.337.961-91	Coordenação Geral do Sistema de Gestão da Qualidade
Wagno Ferreira de Souza	016.175.271-30	Coordenação Geral de Gestão de Controle Orçamentário e Financeiro

II - o Prêmio de Incentivo Adicional - (PIA II) mensal aos servidores abaixo relacionados pelo exercício da função de Coordenador junto ao Laboratório Estadual de Saúde Pública Dr. Giovanni Cysneiros/LACEN/SES-GO, no valor estabelecido na Alínea "b", Inciso II, Parágrafo 5º, do Artigo 1º da Lei Estadual nº 14.600, de 01/12/2003, alterada pela Lei nº 20.811, de 15 de julho de 2020:

NOME	CPF	FUNÇÃO
Ana Flávia Mendonça	959.476.471-68	Coordenação da Seção de Biologia Molecular

III - o Incentivo Mensal, no valor de R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais), aos servidores que desempenham função de Apoio Técnico e/ou Administrativo, devendo cumprir carga horária de 40h semanais:

NOME	CPF	FUNÇÃO
Dejanir Avelino Vieira	159.711.121-04	Apoio Técnico Especializado do Centro de Material e Esterilização
Emília Fernandes de Oliveira	879.847.171-68	Apoio Técnico da Coordenação de Produtos e Ambiente
Maria Aparecida Alves Pereira do Reino	341.238.061-04	Apoio Técnico Especializado da Seção de Produção de Meios de Cultura e Reagentes

Wilmon Barros Garcia	192.193.261-91	Apoio Técnico Especializado da Seção de Produção de Meios de Cultura e Reagentes
----------------------	----------------	--

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de outubro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

ISMAEL ALEXANDRINO JUNIOR,
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 259867

Portaria 1607/2021 - SES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, usando das atribuições que lhe são legalmente conferidas e considerando a necessidade de cumprir o preceito do artigo 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, e artigo 62, inciso IV da Lei Estadual nº 17.928/12 .

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora PAULETE SANDRA DA ROCHA NOGUEIRA, Cargo: Auxiliar de Enfermagem (Ministério da Saúde), CPF: 192.849.771-34, como gestora do Convênio, celebrado por meio do Processo Administrativo nº 20200010041618, tendo como concedente o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, e como conveniente a UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS - UEG, cujo objeto é disponibilização de vagas nas Unidades Assistenciais de Saúde da SES-GO para realização de estágio curricular supervisionado aos acadêmicos dos cursos de Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Educação Física, Medicina e Medicina Veterinária da UEG. Apoio e formação aos acadêmicos da UEG, bem como cooperação técnica para a formação e aperfeiçoamento dos profissionais que já atuam na área da saúde, uso compartilhado de laboratórios, desenvolvimento de programas de pós-graduação, realização de intercâmbio de experiências e outras atividades, eventos e projetos nas áreas de interesse mútuo dos participantes, tendo assim, uma mútua parceria entre os participantes no decorrer do desenvolvimento de todas as etapas de trabalho desse processo.

Art. 2º - Atribuir à Gestora as responsabilidades estabelecidas em Lei.

Art. 3º - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

CUMpra-SE e PUBLIQUE-SE. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, ao primeiro dia do mês de setembro de 2021.

ISMAEL ALEXANDRINO JUNIOR

Secretário

Protocolo 259969

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Portaria nº 1912/2021 - SES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º - ALTERAR a composição dos membros da Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização - CPAR, instituída pela Portaria nº 223/2021 - SES, para que passe a ser composta nos termos abaixo:

PRESIDENTE: RENATA FERNANDA ALVES DE FREITAS MOTA, CPF: 615.704.941-34, servidora efetiva, bacharel em Direito;

VICE-PRESIDENTE: LAURYEN KELLY SOUZA ALVES MELGAÇO, CPF: 024.665.901-74, servidora efetiva, bacharel em Direito;

MEMBRO: ANA KARLA BERTOLDO MACHADO DE OLIVEIRA, CPF: 031.589.641-80, servidora efetiva, bacharel em Direito;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Goiânia, 07 de outubro de 2021.

ISMAEL ALEXANDRINO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 260035



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Portaria nº 1913/2021 - SES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º - ALTERAR a composição dos membros da 1ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria nº 418/2017-GAB/SES-GO, para que passe a ser composta nos termos abaixo:

PRESIDENTE: LIONETE PEREIRA CUNHA, CPF: 168.865.001-63; servidora efetiva, bacharel em Direito, cargo de nível superior; analista técnico de saúde;

VICE-PRESIDENTE: MARIA APARECIDA BERNARDES DA SILVA ALVES, CPF: 035.802.916-37, servidora efetiva, bacharel em Direito;

SECRETÁRIA: VANESSA CRISTINA GARCIA SANTOS, CPF nº 003.911.721-90, servidora efetiva.

MEMBRO: MONICA TOSO ROLIM, CPF: 008.190.607-20, servidora efetiva, com formação em Nutrição.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Goiânia, 07 de outubro de 2021.

ISMAEL ALEXANDRINO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 260037

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Portaria nº 1914/2021 - SES

Institui a Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a Resolução Normativa nº 16/2016 do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, resolve:

Art. 1º - INSTITUIR a Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial - CPTCE, com objetivo de apurar a responsabilidade pela ocorrência de dano à administração pública estadual, com apuração de fatos, quantificação do dano, identificação dos responsáveis e obtenção do respectivo ressarcimento ao erário.

Art. 2º - DESIGNAR os servidores, abaixo nomeados, para comporem a Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial, que será presidida pelo primeiro, substituído pela segunda, nas ausências e nos impedimentos; e com o apoio dos demais:

PRESIDENTE: REGINALDO GUIMARÃES LOBO, CPF: 394.079.771-53; servidor efetivo, bacharel em Direito;

VICE-PRESIDENTE: SANDRA PEREIRA DOS REIS, CPF: 802.060.421-91, servidora comissionada, bacharel em ciências contábeis;

MEMBRO: ANDRÉIA BIZERRA DE PAULA MARTINS DE ARAÚJO, CPF: 379.462.341-04, servidora efetiva, bacharel em Direito;

MEMBRO: CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA FURTADO, CPF: 438.437.861-00, servidor efetivo, licenciatura em Português/Inglês;

APOIO ADMINISTRATIVO: TERESINHA BELO GONÇALVES, CPF: 592.324.201-04; servidora comissionada, bacharel em ciências contábeis;

Art. 3º - AUTORIZAR a referida Comissão a praticar todos os atos necessários e pertinentes ao desempenho de suas funções, ficando esta subordinada administrativamente à Corregedoria Setorial da SES/GO.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Goiânia, 07 de outubro de 2021.

ISMAEL ALEXANDRINO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 260038

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Portaria nº 1915/2021 - SES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º - ALTERAR a composição dos membros da 2ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria nº 448/2016-GAB/SES-GO, para que passe a ser composta nos termos abaixo:

PRESIDENTE: LIONETE PEREIRA CUNHA, CPF: 168.865.001-63; servidora efetiva, bacharel em Direito, cargo de nível superior; analista técnico de saúde;

VICE-PRESIDENTE: THARISE ARAUJO GONDIM, CPF: 929.247.191-00, servidora efetiva, bacharel em Direito;

SECRETÁRIA: JOELMA MENDONÇA DE SOUSA, CPF nº 996.994.001-53, servidora efetiva;

MEMBRO: THIAGO HENRIQUE GOMES PEREIRA, CPF: 008.251.831-97, servidor efetivo, bacharel em Direito;

MEMBRO: WOLNEY MARÇAL RAMOS, CPF: 006.113.641-74, servidor efetivo bacharel em Direito.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Goiânia, 07 de outubro de 2021.

ISMAEL ALEXANDRINO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 260039

NOTIFICAÇÃO Nº 43 / 2021 COFP- 05073

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, consoante o art.37, da Constituição Federal, os quais resguardam a prerrogativa constitucional dos princípios da publicidade, considerando o encerramento da licença para tratar de interesses particulares, **NOTIFICA** a servidora **Maria Ligia de Moura Mendonça**, CPF: 017.317.061-70, quanto ao retorno imediato às atividades, ressaltando que constituiu transgressão disciplinar abandonar o cargo, faltando intencionalmente ao exercício de suas funções durante o período correspondente a 30 (trinta) dias consecutivos, podendo ocasionar instauração de procedimento para apuração, nos termos do artigo 202, LXXI, da Lei nº. 20.756/2020. Goiânia, 30 de setembro de 2021

ISMAEL ALEXANDRINO

Protocolo 259974



NOTIFICAÇÃO Nº 44 / 2021 COFP- 05073

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, consoante o art.37, da Constituição Federal, os quais resguardam a prerrogativa constitucional dos princípios da publicidade, considerando o encerramento da licença para tratar de interesses particulares, **NOTIFICA** a servidora **Marcia Fernandes Baptista Novari**, CPF: 284.463.168-11, quanto ao retorno imediato às atividades, ressaltando que constituiu transgressão disciplinar abandonar o cargo, faltando intencionalmente ao exercício de suas funções durante o período correspondente a 30 (trinta) dias consecutivos, podendo ocasionar instauração de procedimento para apuração, nos termos do artigo 202, LXXI, da Lei nº. 20.756/2020.

Goiânia, 05 de outubro de 2021.

ISMAEL ALEXANDRINO

Protocolo 259976

NOTIFICAÇÃO Nº 46 / 2021 COFP- 05073

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, consoante o art.37, da Constituição Federal, os quais resguardam a prerrogativa constitucional dos princípios da publicidade, considerando o encerramento da licença para tratar de interesses particulares, **NOTIFICA** a servidora **Ana Ligia Saeta Santos de Oliveira**, CPF: 828.104.351-20, quanto ao retorno imediato às atividades, ressaltando que constituiu transgressão disciplinar abandonar o cargo, faltando intencionalmente ao exercício de suas funções durante o período correspondente a 30 (trinta) dias consecutivos, podendo ocasionar instauração de procedimento para apuração, nos termos do artigo 202, LXXI, da Lei nº. 20.756/2020.

Goiânia, 05 de outubro de 2021

ISMAEL ALEXANDRINO

Protocolo 259980

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 003/2021- SES
PROCESSO nº 202000010026502

OBJETIVO: cooperação para proporcionar a realização de atividades de ensino em serviço em áreas de saúde para os alunos que estejam comprovadamente matriculados e com frequência efetiva nos cursos de especialização, na modalidade residência médica, multiprofissional e área profissional da saúde, realizados pelas unidades acadêmicas e órgãos da Universidade Federal de Goiás e pelas Unidades de Saúde da Secretaria de Estado da Saúde, bem como a realização de processo seletivo unificado, através do Centro de Seleção da UFG, para os programas de residência médica, multiprofissional e área profissional da saúde da SES-GO.

PARTICIPES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/SES- GO E UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

Assinatura: 26/08/2021

Validade: 26/08/2021 a 25/08/2022

Protocolo 259971

EXTRATO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 049/2021/SES-GO

Processo nº: 202100010026273. **Contratada:** IMED - Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento. **Objeto:** 1.1. O presente CONTRATO DE GESTÃO EMERGENCIAL, por meio de fomento público, tem por objeto a formação de parceria com vistas ao gerenciamento, operacionalização e à execução das ações e serviços de saúde em regime 24 horas/dia, no HOSPITAL REGIONAL DE FORMOSA DR CÉSAR SAAD FAYAD, nos termos do que se encontra detalhado no Termo de Referência e nos Anexos Técnicos, considerados partes integrantes deste instrumento, para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição.1.2. Este CONTRATO DE GESTÃO EMERGENCIAL, como instrumento de natureza colaborativa, deverá ser executado de forma a garantir eficiência econômica, administrativa, operacional e de resultados, conferindo eficácia à ação governamental, efetividade às diretrizes e às políticas públicas na área da saúde, com fundamento no disposto na Constituição Federal, na Constituição do Estado de Goiás, na Lei estadual nº 15.503, de 28 de dezembro de 2005, e

demais disposições legais pertinentes à matéria. 1.3. O presente CONTRATO DE GESTÃO EMERGENCIAL constituiu-se em medida imprescindível ao enfrentamento da emergência em saúde pública de importância nacional decorrente da infecção humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV), em conformidade com o Decreto Estadual nº 9.848, de 13 de abril de 2021, e com a Lei Estadual nº 20.972, de 23 de março de 2021 que, dentre as providências necessárias ao fim objetivado, elencou a dispensa chamamento público quando a celebração do respectivo contrato de gestão for destinada ao enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente da pandemia do novo coronavírus. **Vigência:** a partir de 03/07/2021 até 02/01/2022, condicionado ao item 6.1. da cláusula 6º do referido Contrato. **Valor do Contrato:** total estimado em R\$ 45.300.486,00. **Dotação Orçamentária:** 2850.10.302.1043.2149.03.232.90 e 285 0.10.302.1043.2167.03.238.90. **Data de Assinatura:** 07/10/2021. **Signatários:** Ismael Alexandrino Júnior - Secretário De Estado Da Saúde; André Fonseca Leme - IMED - Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento

Protocolo 259864

EXTRATO DO 1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO EMERGENCIAL Nº 45/2021-SES/GO. **Processo nº** 202100010026262. **Contratante:** Estado de Goiás - Secretaria de Estado da Saúde. **Contratada:** ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO, INOVAÇÃO E RESULTADOS EM SAÚDE - AGIR. **Objeto:** Alteração do item 6.1. da Cláusula Sexta do Contrato de Gestão Emergencial nº 45/2021, conforme orientação da PROCSET/SES e PGE/GAB. **Vigência:** 03/07/2021 até 02/01/2022. **Data da assinatura:** 07/10/2021. **Signatário:** Ismael Alexandrino Júnior. Secretário de Estado da Saúde.

Protocolo 259859

EXTRATO DO 1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO EMERGENCIAL Nº 47/2021-SES/GO. **Processo nº** 202100010026269. **Contratante:** Estado de Goiás - Secretaria de Estado da Saúde. **Contratada:** IMED - INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO. **Objeto:** Alteração do item 6.1. da Cláusula Sexta do Contrato de Gestão Emergencial nº 47/2021, conforme orientação da PROCSET/SES e PGE/GAB. **Vigência:** 03/07/2021 até 02/01/2022. **Data da assinatura:** 07/10/2021. **Signatário:** Ismael Alexandrino Júnior. Secretário de Estado da Saúde.

Protocolo 259861

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 145/2021-SES/GO. **Processo nº:** 202100010039254. **Objeto:** Cessão de uso de equipamentos de informática com o objetivo de apoiar o município na organização de postos de testagem para Covid-19 através de disponibilização de aplicativos e suporte logístico. **Cedente:** Estado de Goiás - Secretaria de Estado da Saúde. **Cessionário:** Município de Formosa-GO. **Vigência:** 07/10/2021 a 06/10/2041. **Signatários:** Ismael Alexandrino Júnior - Secretário de Estado da Saúde. Gustavo Marques de Oliveira - Prefeito Municipal de Formosa-GO.

Protocolo 259959

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 153/2021-SES/GO. **Processo nº:** 202100010039193. **Objeto:** Cessão de uso de equipamentos Médicos Hospitalares que deverão ser destinados ao Hospital Municipal de Fazenda Nova - GO. **Cedente:** Estado de Goiás - Secretaria de Estado da Saúde. **Cessionário:** Município de Fazenda Nova-GO. **Vigência:** 07/10/2021 a 06/10/2041. **Signatários:** Ismael Alexandrino Júnior - Secretário de Estado da Saúde. Marcus Vinicius Azeredo Costa - Prefeito Municipal de Fazenda Nova-GO.

Protocolo 259961

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 155/2021-SES/GO. **Processo nº:** 202100010043362. **Objeto:** Cessão de uso de Câmara para conservação de vacinas para atender o programa "Unidos pela vacina". **Cedente:** Estado de Goiás - Secretaria de Estado da Saúde. **Cessionário:** Município de Silvânia-GO. **Vigência:** 07/10/2021 a 06/10/2041. **Signatários:** Ismael Alexandrino Júnior - Secretário de Estado da Saúde. Geraldo Luiz Santana - Prefeito Municipal de Silvânia-GO.

Protocolo 259962

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 158/2021-SES/GO. **Processo** nº: 202100010042676. **Objeto:** Cessão de uso de Câmara para conservação de vacinas para atender o programa "Unidos pela vacina". **Cedente:** Estado de Goiás - Secretaria de Estado da Saúde. **Cessionário:** Município de Indiará-GO. **Vigência:** 07/10/2021 a 06/10/2041. **Signatários:** Ismael Alexandrino Júnior - Secretário de Estado da Saúde. Divino Marques de Souza - Prefeito Municipal de Indiará-GO.

Protocolo 259963

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 159/2021-SES/GO. **Processo** nº: 202100010042868. **Objeto:** Cessão de uso de Câmara para conservação de vacinas para atender o programa "Unidos pela vacina". **Cedente:** Estado de Goiás - Secretaria de Estado da Saúde. **Cessionário:** Município de Pontalina-GO. **Vigência:** 07/10/2021 a 06/10/2041. **Signatários:** Ismael Alexandrino Júnior - Secretário de Estado da Saúde. Edson Guimarães de Faria - Prefeito Municipal de Pontalina-GO.

Protocolo 259965

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 160/2021-SES/GO. **Processo** nº: 202100010032650. **Objeto:** Cessão de uso de 02 (DOIS) veículos, sendo 01 (um) marca/modelo RENAULT/LOGAN AUT 1016V, ano/modelo 2008/2009, chassi 93YLSR0RH9J179402, placa NKY-3551, 01 (um) marca/modelo RENAULT/LOGAN AUT 1016V, ano/modelo 2008/2009, chassi 93YLSR0RH9J175996, placa NLB-8681. **Cessionário:** Município de Ceres-GO. **Vigência:** 07/10/2021 a 06/10/2041. **Signatários:** Ismael Alexandrino Júnior - Secretário de Estado da Saúde. Edmário de Castro Barbosa - Prefeito Municipal de Ceres-GO.

Protocolo 259966

Aviso de Licitação

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE-SES/GO, torna público que realizará a licitação abaixo relacionada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, na forma da Lei. O edital encontra-se à disposição dos interessados na Gerência de Compras Governamentais/SES-GO, situada na Rua SC-I, nº 299, Parque Santa Cruz, Goiânia/GO, CEP: 74.860-270 - Fone: 3201-3800/3459, e no site: www.comprasnet.go.gov.br.

P.E. N.º 190/2021. Proc: 202100010012890 - Objeto: Registro de preço para eventuais aquisições de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), destinados à Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas - SESMT/GGDP/SGI/SES-GO - Tipo: Menor preço por item - Valor total estimado: R\$: 106.692,86.

Data de início da apresentação das propostas e documentos de habilitação: A partir das 16h00min do dia 08/10/2021 (Horário de Brasília).

Data da abertura da sessão pública: A partir das 09h00min do dia 27/10/2021 (Horário de Brasília).

Goiânia/GO, 07 de outubro de 2021.

Natal de Castro - Gerente da GCG/SES-GO

Protocolo 259856

Aviso de Adiamento de Licitação

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE-SES/GO, torna público que a realização da sessão de abertura do Pregão Eletrônico nº 173/2021, Processo Administrativo: 202000010000696, cujo objeto é o Registro de preço para eventuais aquisições de medicamentos, destinados ao Setor de Planejamento e Compras da Judicialização/CEMAC/SES-GO, e demais órgãos interessados, inicialmente marcada para o dia 08/10/2021 às 09:00 h, fica adiada "sine die". O adiamento se deve à alteração no termo de referência. Demais informações encontram-se à disposição dos interessados na Gerência de Compras Governamentais da SES-GO e no site: www.comprasnet.go.gov.br

Goiânia, 07 de outubro de 2021

Natal de Castro - Gerente da GCG/SES-GO

Protocolo 259850

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 091/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2021 - SES/GO

Modalidade: Pregão Eletrônico

Processo: 202100010003197

Tipo de Licitação: Menor Preço por Item

Objeto: Registro de preços para eventuais aquisições de PLANTAS MEDICINAIS, destinadas ao Centro Estadual de Referência em Medicina Integrativa e Complementar - CREMIC/SES e demais órgãos interessados, nos valores estimados, estabelecidos na planilha a seguir.

Órgãos Contratantes e Quantidade s Iniciais

01 - Secretaria da Saúde do Estado de Goiás e de mais órgãos interessados.

Empresa Adjudicatária:

Empresa	CNPJ Nº	Itens Adjudicados
SKYMED COMERCIAL LTDA - ME	13.261.879/0001-77	01 a 55.

Itens Adjudicados:

It	Especificação	Und	Qtd Total	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	(69221) ABACATEIRO - PERSEA AMERICANA FOLHAS PÓ . MARCA/FABRICANTE: SF/Santos Flora	KG	10	86,57	865,70
02	(83198) ABROLHOS (TRIBULUS TERRESTRES) FRUTOS E SEMENTES - PLANTA SE MARCA/FABRICANTE: SF/Santos Flora	KG	02	178,99	357,98
03	(53618) AÇAFRAO CURCUMA LONGA L. RIZOMA PANTA SECA RASURADA MARCA/FABRICANTE: SF/Santos Flora	KG	20	60,40	1.208,00
04	(83199) AÇORO (CALAMO AROMATICUM) RIZOMA - PLANTA SECA RASURADA MARCA/FABRICANTE: SF/Santos Flora	KG	02	723,59	1.447,18
05	(7723) FOLHA DE ALCACHOFRA (CYNARA SCOLYMUS L.), EXTRATO SECO MARCA/FABRICANTE: SF/Santos Flora	KG	15	193,50	2.902,50
06	(19145) ALÇAÇUZ GLYCYRRHIZA GLABRA L. RAIZ PLANTA SECA RASURADA MARCA/FABRICANTE: SF/Santos Flora	KG	10	151,20	1.512,00
07	(19171) ALFAVACA OCIMUM GRATISSIMUM L. FOLHA, PLANTA SECA RASURADA MARCA/FABRICANTE: SF/Santos Flora	KG	10	97,48	974,80
08	(19178) ALHO FRESCO- ALLIUM SATIVUM L., BULBO, PLANTA SECA RASURADA MARCA/FABRICANTE: SF/Santos Flora	KG	20	128,88	2.577,60
09	(40696) BOLDO DO CHILE (PNEUMUS BOLDUS L) FOLHAS -PLANTA SECA RASURA MARCA/FABRICANTE: FE/Flora Ervas	KG	08	105,98	847,84



10	(19242) CAMOMILA (CHAMOMILLA RECUTITA L.) FLOR, PLANTA SECA RASURADA MARCA/FABRICANTE: FE/Flora Ervas	KG	20	94,18	1.883,60	24	(7739) TALO E FOLHA DE EQUINACEA (ECHINACEA ANGUSTIFÓLIA DC) MARCA/FABRICANTE: SF/Santos Flora	KG	15	197,99	2.969,85
11	(53631) CANELA (CINNAMOMUM ZEYLANICUM BLUME) CASCA, PLANTA SECA RASU MARCA/FABRICANTE: SF/Santos Flora	KG	10	148,50	1.485,00	25	(7740) TALO E FOLHA DE ERVA CIDREIRA (MELISSA OFFICINALIS L.) MARCA/FABRICANTE: FE/Flora Ervas	KG	10	86,97	869,70
12	(69222) CARDO MARIANO SILYBUM MARIANUM SEMENTE PÓ MARCA/FABRICANTE: SF/Santos Flora	KG	05	615,98	3.079,90	26	(19339) ERVA DE SANTA MARIA CHENOPODIUM ANBROSOIDES L PLANTA TODA PL MARCA/FABRICANTE: FE/Flora Ervas	KG	05	149,97	749,85
13	(69223) CARQUEJA BACCHARIS TRIMERA (LESS) FOLHA PÓ MARCA/FABRICANTE: SF/Santos Flora	KG	10	94,48	944,80	27	(69230) ERVA DOCE FOENICULUM VULGARE MILL SEMENTE MARCA/FABRICANTE: SF/Santos Flora	KG	10	119,97	1.199,70
14	(19292) CASMO AROMATICO (ACORUS CALAMUS L.), RAIZ, PLANTA SECA RASUR MARCA/FABRICANTE: SF/Santos Flora	KG	02	354,37	708,74	28	(83201) ERVA DE SÃO JOÃO (HYPERICUM PERFORATUM) MARCA/FABRICANTE: SF/Santos Flora	KG	05	92,24	461,20
15	(69225) CASTANHA DA ÍNDIA AESCULUS HIPOCASTANUM SEMENTE PÓ MARCA/FABRICANTE: FE/Flora Ervas	KG	05	83,98	419,90	29	(19344) ESPINHEIRA SANTA MAYTENUS IICIFOLIA MART FOLHA PLANTA SECA R MARCA/FABRICANTE: SF/Santos Flora	KG	10	61,97	619,70
16	(69251) CATUABA TRICHIA CATIGUA/ANEMOPAEGMA MYRANDUM FOLHA PÓ MARCA/FABRICANTE: FE/Flora Ervas	KG	05	44,98	224,90	30	(19353) FENO GREGO TRIGONELLA FOENUM-GRAECUM L SEMENTE PLANTA SECA RA MARCA/FABRICANTE: FE/Flora Ervas	KG	10	99,99	999,90
17	(51029) MACA DE TRANSFERENCIA MARCA/FABRICANTE: SF/Santos Flora	UND	05	226,98	1.134,90	31	(69231) GARCÍNIA / GARCÍNIA CAMBOJA CASCA PÓ MARCA/FABRICANTE: SF/Santos Flora	KG	15	178,97	2.684,55
18	(19303) COENTRO (CORIANDRUM SATIVUM L.) FRUTOS, PLANTA SECA RASURADA MARCA/FABRICANTE: FE/Flora Ervas	KG	10	54,08	540,80	32	(19361) GARRA DO DIABO HARPAGOPHYTUM PROCUMBENS DC PARTE AEREA PLAN MARCA/FABRICANTE: SF/Santos Flora	KG	15	230,78	3.461,70
19	(19438) COMINHO (COMINUM CYMINUM L.) FRUTOS PLANTA SECA RASURADA MARCA/FABRICANTE: FE/Flora Ervas	KG	10	74,48	744,80	33	(19365) GENGIBRE ZINGIBER OFFICINALE ROSCOE RIZOMA PLANTA SECA RASUR MARCA/FABRICANTE: SF/Santos Flora	KG	20	165,98	3.319,60
20	(69253) CRATAEGUS OXYACANTHA FOLHA PÓ MARCA/FABRICANTE: SF/Santos Flora	KG	15	139,97	2.099,55	34	(69254) GINKGO BILOBA GINKGO BILOBA L / FOLHA PÓ MARCA/FABRICANTE: FE/Flora Ervas	KG	12	99,98	1.199,76
21	(19317) CRAVO DA ÍNDIA SYZYGIUM AROMATICUM (L) MERRIL BOTAO FLORAL P MARCA/FABRICANTE: FE/Flora Ervas	KG	10	107,00	1.070,00	35	(7258) GINSENG (PFAFFIA PANICULATA EXTRA SECO) RAIZ MARCA/FABRICANTE: SF/Santos Flora	KG	12	108,97	1.307,64
22	(69228) DENTE DE LEÃO TARAXACUM OFFICINALIS PLANTA TODO PÓ MARCA/FABRICANTE: FE/Flora Ervas	KG	10	192,18	1.921,80	36	(69234) GUAÇATONGA CASEARIA SYLVESTRIS FOLHA PÓ MARCA/FABRICANTE: FE/Flora Ervas	KG	08	118,43	947,44
23	(69229) EMBAUBA CECROPIA HOLOLEUCA FOLHA PÓ MARCA/FABRICANTE: SF/Santos Flora	KG	05	441,99	2.209,95	37	(69233) GUARANÁ PAULÍNIA CUPANA SEMENTE PÓ MARCA/FABRICANTE: SF/Santos Flora	KG	08	70,98	567,84



38	(69235) GYMNEMA / GYMNEMA SYLVESTRE FOLHAS PÓ MARCA/FABRICANTE: SF/ Santos Flora	KG	02	146,24	292,48
39	(69237) JAMBOLÃO SYZYGIIUM SPP SEMENTE PLANTA SECA RASURADA MARCA/FABRICANTE: SF/ Santos Flora	KG	15	78,97	1.184,55
40	(83202) JURUBEBA (S O L A N U M PANICULATUM) FRUTO SECO - PÓ MARCA/FABRICANTE: SF/ Santos Flora	KG	02	107,04	214,08
41	(69238) MARAPUAMA P T Y C H O P E T A L U M OLACOIDES / ACABTHES VIRILIS RAIZ PÓ MARCA/FABRICANTE: FE/ Flora Ervas	KG	08	29,99	239,92
42	(19219) MULUNGU ERYTHRINA MULUNGU (BENTH). MART. CASCA PLANTA SECA R MARCA/FABRICANTE: SF/ Santos Flora	KG	15	128,96	1.934,40
43	(19240) NOZ MOSCADA MYRISTICA FRAGANS HOUTT FRUTO PLANTA SECA RASURA MARCA/FABRICANTE: FE/ Flora Ervas	KG	08	201,98	1.615,84
44	(40223) PASSIFLORA (PASSIFLORA INCARNATA L.) FOLHAS PANTA SECA RASUR MARCA/FABRICANTE: SF/ Santos Flora	KG	15	105,97	1.589,55
45	(69240) PATA DE VACA BAUHINIA SPP FOLHAS PLANTA SECA RASURADA MARCA/FABRICANTE: SF/ Santos Flora	KG	05	101,98	509,90
46	(7268) PIMENTA DO REINO (PIPER NIGRUM L.) SEMENTE MARCA/FABRICANTE: FE/ Flora Ervas	KG	05	107,97	539,85
47	(19360) QUEBRA PEDRA PHYLLANTHUS CORCOVADENSIS L. PLANTA TODA SECA R MARCA/FABRICANTE: SF/ Santos Flora	KG	15	119,97	1.799,55
48	(69241) ROMÃ PUNICA GRANATUM CASCA DO FRUTO SECA PÓ MARCA/FABRICANTE: FE/ Flora Ervas	KG	05	143,97	719,85
49	(69242) SALVIA / SALVIA OFFICINALIS FOLHA PÓ MARCA/FABRICANTE: FE/ Flora Ervas	KG	10	117,97	1.179,70
50	(7271) SENE (CASSIA ANGUSTIFÓLIA VAHL.) FOLHA MARCA/FABRICANTE: FE/ Flora Ervas	KG	10	41,97	419,70
51	(83203) TANCHAGEM (PLANTAGO MAJOR L.) FOLHA - PLANTA SECA MARCA/FABRICANTE: FE/ Flora Ervas	KG	05	56,98	284,90

52	(40226) UNHA DE GATO (UNCARIA TOMENTOSA) CASCA DO CAULE E RAIZ MARCA/FABRICANTE: FE/ Flora Ervas	KG	10	56,97	569,70
53	(69244) URUCUM BIXA ORELLANS SEMENTE EM PÓ MARCA/FABRICANTE: FE/ Flora Ervas	KG	02	24,97	49,94
54	(19423) VALERIANA VALERIANA OFFICINALIS L. RAIZ PLANTA SECA RASURADA MARCA/FABRICANTE: SF/ Santos Flora	KG	15	296,97	4.454,55
55	(69245) VERDADEIRA CÁSSIA FÍSTULA FRUTO EXTRATO SECO, PÓ MARCA/FABRICANTE: SF/ Santos Flora	KG	05	83,62	418,10
Valor total:				R\$ 70.537,23	

Vigência: A Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses contados da publicação deste extrato no D.O.U e no D.O.E/GO.

Normas Regulamentares: Lei 8.666, de 21 de junho de 1993; pela Lei 10.520, de 17 de julho de 2002; pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007; pelo Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; pelo Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012; pelo Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013; pelo Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012; a Lei Estadual nº 20.489, de 10 de junho de 2019; a Lei Estadual nº 19.754, de 17 de julho de 2017; a Lei Complementar nº 117, de 05 de outubro de 2015; o Decreto Estadual nº 7.437, de 06 de setembro de 2011; o Decreto Estadual nº 9.666 de 21 de maio de 2020; o Decreto Estadual nº 7.425, de 16 de agosto de 2011 e demais normas vigentes à matéria.

Informações: Avenida SC-1, nº 299, Parque Santa Cruz, Goiânia/GO, Fone: (62) 3201-3840/ 3201-3800.

Gerência de Compras Governamentais / GCG/ SGI-SES-GO

Protocolo 259873

Secretaria de Estado da Economia

PROCESSO: 202000004058727

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
ASSUNTO: HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO VEICULAR POR GEOLOCALIZAÇÃO

DESPACHO Nº 1836/2021 - GAB

Tendo em vista a instrução processual, ACATO o resultado da licitação. Logo, aceito a decisão da Pregoeira que declarou vencedora do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021**, a empresa **TELEALARME BRASIL EIRELI**, no valor total de **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**.

Em face do exposto, HOMOLOGO o presente certame licitatório de conformidade com o Decreto Estadual nº 9.666 de 21 de maio de 2020.

CRISTIANE ALKMIN JUNQUEIRA SCHMIDT

Secretária de Estado da Economia

Protocolo 259631

ATO DECLARATÓRIO Nº: 11/2021 - SRE- 05503

O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA ESTADUAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA DE GOIÁS, no uso de suas atribuições, com fundamento nas disposições do art. 144-A da Lei nº 11.651/91, Código Tributário do Estado de Goiás (CTE), combinado com o art. 463-A do Decreto nº 4.852/98 Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás (RCTE), e o que consta do processo nº 201900004104235.



RESOLVE:

Art. 1º Declarar a empresa GVPAR - PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA, estabelecida na Avenida W-7, s/n, quadra 111/112 E13 Galpão 01 - Vale do Sol - Aparecida de Goiânia - GO., inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.454.155/0002-53 e no Cadastro de Contribuintes do Estado (CCE) nº 10.528.657-5, enquadrada como devedor contumaz, vez que decorrido o prazo legal da sua notificação, existem créditos tributários inscritos em dívida ativa, no valor total de R\$ 2.642.701,09 (Dois milhões, seiscentos e quarenta e dois mil, setecentos e um reais e nove centavos, atualização parcial), ultrapassando o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), estabelecido em regulamento, relativos ao ICMS declarado e não recolhido no prazo legal, que abrangem mais de quatro períodos de apuração, razão pela qual fica submetida ao sistema especial de controle, fiscalização e arrecadação, nos termos deste ato.

Parágrafo único. O sistema especial de controle, fiscalização e arrecadação vigorará a partir da data em que este ato começar a surtir os seus efeitos e enquanto persistir a condição de devedor contumaz do sujeito passivo.

Art. 2º O sistema especial de controle, fiscalização, apuração e arrecadação implica:

I - apurar diariamente, de forma antecipada, o ICMS devido pela saída de mercadorias do seu estabelecimento, na proporção de 10,0% (dez por cento) sobre o valor da base de cálculo das saídas tributadas;

II - pagar o ICMS apurado na forma do inciso I até o primeiro dia útil subsequente ao da apuração;

III - apresentar mensalmente à Gerência de Auditoria de Indústria e Atacado (GEAT), no primeiro dia útil do mês seguinte ao de referência, via arquivo eletrônico, na forma a ser indicada por notificação fiscal, planilha com informações das notas fiscais de entrada.

§ 1º O valor do ICMS pago antecipadamente constitui crédito para fins da apuração normal do imposto, devendo ser escriturado, além dos demais ajustes, como ajuste na apuração de ICMS -deduções-, de acordo com as regras da Escrituração Fiscal Digital - EFD, especialmente:

I - Utilização do código GO090028 para registro do crédito pelo pagamento antecipado do ICMS decorrente de Regime Especial de Controle, Fiscalização e Arrecadação;

II - utilização do crédito na apuração mensal nos registros 1200 e 1210 da EFD, através dos códigos (GO01), e, também, existindo Termo de Acordo de Fomentar/Produzir vigente, para operações não incentivadas (GO08), média Fomentar/Produzir (GO09) e dedução da parcela não financiada (GO010);

III - Dedução na apuração mensal mediante registro nos blocos E110 e E111, através dos códigos GO040084 (ICMS próprio ou operações não incentivadas), GO040085 (média Fomentar/Produzir) e GO040086 (parcela não financiada).

§ 2º O documento fiscal de entrada somente gera direito ao crédito do ICMS se devidamente autorizado pelo agente do Fisco responsável pelo acompanhamento.

Art. 3º O agente do Fisco responsável pelo acompanhamento das operações da empresa deve:

I - controlar e fiscalizar os documentos fiscais de entrada e de saída do estabelecimento do contribuinte;

II - verificar se a empresa efetuou o pagamento do ICMS apurado no dia anterior;

III - manter planilha atualizada para controle e acompanhamento da apuração diária do imposto a pagar.

Parágrafo Único. As operações e prestações promovidas pela empresa podem, a critério da fiscalização, ser submetidas à vistoria prévia.

Art. 4º A adoção do presente regime especial de controle, fiscalização e arrecadação não dispensa o sujeito passivo do cumprimento das demais obrigações, inclusive acessórias, não abrangidas pelo regime, nem elide a aplicação de outras medidas que visem garantir o recebimento dos créditos tributários.

Art. 5º Fica a Gerência de Auditoria de Indústria e Atacado (GEAT), encarregada das providências necessárias à implementação e operacionalização do disposto neste Ato Declaratório, em relação à cobrança antecipada do ICMS, inclusive no que se refere à implementação de sistemas de controle eletrônico capazes de identificar as operações e prestações do sujeito passivo submetido

ao regime especial.

Parágrafo único. O titular da GEAT, da análise do cumprimento das disposições contidas neste Ato Declaratório, fica autorizado a:

I - em caso de plena observância por parte do contribuinte, das regras impostas por este ato, bem como demonstrado por suas ações, o interesse na resolução das pendências, ampliar o período de apuração previsto no art. 2º deste ato;

II - para o caso resistência às medidas propostas, aplicar outras medidas cautelares que visem garantir o recebimento dos créditos tributários, dentre elas:

a) efetuar bloqueios nos sistemas fazendários;

b) exigir o pagamento antecipado do ICMS para cada documento fiscal emitido com destaque do ICMS, situação em que deverá ser aposto no corpo da nota fiscal a seguinte observação: "CONTRIBUINTE SUBMETIDO A SISTEMA ESPECIAL DE CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO. O CRÉDITO DO ICMS DESTACADO NESTE DOCUMENTO SOMENTE É PERMITIDO MEDIANTE COMPROVANTE DE RECOLHIMENTO";

c) determinar o acompanhamento das operações mediante registro eletrônico de passagem para a recepção e saídas das mercadorias.

Art. 6º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia - GO, ao 1º dia do mês de outubro de 2021.

AUBIRLAN BORGES VITOI

Subsecretário da Receita Estadual

Protocolo 259725

ATO DECLARATÓRIO Nº: 12/2021 - SRE- 05503

O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA ESTADUAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA DE GOIÁS, no uso de suas atribuições, com fundamento nas disposições do art. 144-A da Lei nº 11.651/91, Código Tributário do Estado de Goiás (CTE), combinado com o art. 463-A do Decreto nº 4.852/98 Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás (RCTE), e o que consta do processo nº 201800004029144,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a empresa PEDREIRA ANHANGUERA SA EMPRESA DE MINEIRACAO, estabelecida na RODOVIA GO 070, S/N, FAZENDA ESTANCIA MADRAS, ZONA RURAL, GOIANIRA - GO, CEP 75370-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.170.281/0012-51 e no Cadastro de Contribuintes do Estado (CCE) nº 10.144.930-5, enquadrada como devedor contumaz, vez que decorrido o prazo legal da sua notificação, existem créditos tributários inscritos em dívida ativa, em valor superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), relativos ao ICMS declarado e não recolhido no prazo legal, que abrangem mais de quatro períodos de apuração, razão pela qual fica submetida ao sistema especial de controle, fiscalização e arrecadação, nos termos deste ato.

Parágrafo único. O Sistema Especial de Controle, Fiscalização e Arrecadação vigorará a partir da data em que este ato começar a surtir os seus efeitos e enquanto persistir a condição de devedor contumaz do sujeito passivo.

Art. 2º O Sistema Especial de Controle, Fiscalização e Arrecadação implica:

I - Apurar diariamente, de forma antecipada, o ICMS devido pela saída de mercadorias do seu estabelecimento, na proporção de 17,00 % (dezessete por cento) sobre o valor da base de cálculo das saídas tributadas;

II - Pagar o ICMS apurado na forma do inciso I até o primeiro dia útil subsequente ao da apuração;

III - apresentar mensalmente à Delegacia Regional de Fiscalização de Goiânia (DRFGNA), no primeiro dia útil do mês seguinte ao de referência, via arquivo eletrônico, na forma a ser indicada por notificação fiscal, planilha com informações das notas fiscais de entrada.

§ 1º O valor do ICMS pago antecipadamente constitui crédito para fins da apuração normal do imposto, devendo ser escriturado, além dos demais ajustes, como ajuste na apuração de ICMS -deduções-, de acordo com as regras da Escrituração Fiscal Digital - EFD, especialmente:

I - Utilização do código GO090028 para registro do crédito pelo pagamento antecipado do ICMS decorrente de Regime



Especial de Controle, Fiscalização e Arrecadação;

II - Utilização do crédito na apuração mensal nos registros 1200 e 1210 da EFD, através dos códigos (GO01);

III - Dedução na apuração mensal mediante registro nos blocos E110 e E111, através dos códigos GO040084 (ICMS próprio ou operações não incentivadas).

§ 2º O documento fiscal de entrada somente gera direito ao crédito do ICMS se devidamente autorizado pelo agente do Fisco responsável pelo acompanhamento.

§ 3º Eventuais diferenças a maior quando da apuração do ICMS Normal, deverão ser recolhidas no calendário normal do recolhimento;

§ 4º O ICMS Substituição Tributária segue as regras contidas na legislação pertinente.

Art. 3º O agente do Fisco responsável pelo acompanhamento das operações da empresa deve:

I - Controlar e fiscalizar os documentos fiscais de entrada e de saída do estabelecimento do contribuinte;

II - Verificar se a empresa efetuou o pagamento do ICMS apurado no dia anterior;

III - Manter planilha atualizada para controle e acompanhamento da apuração diária do imposto a pagar.

Parágrafo Único. As operações e prestações promovidas pela empresa podem, a critério da fiscalização, ser submetidas à vistoria prévia.

Art. 4º A adoção do presente Sistema Especial de Controle, Fiscalização e Arrecadação não dispensa o sujeito passivo do cumprimento das demais obrigações, inclusive acessórias, não abrangidas pelo regime, nem elide a aplicação de outras medidas que visem garantir o recebimento dos créditos tributários.

Art. 5º Fica a Delegacia Regional de Fiscalização de Goiânia (DRFGNA), encarregada das providências necessárias à implementação e operacionalização do disposto neste Ato Declaratório, em relação à cobrança antecipada do ICMS, inclusive no que se refere à implementação de sistemas de controle eletrônico capazes de identificar as operações e prestações do sujeito passivo submetido ao regime especial.

Parágrafo único. O titular da DRFGNA, a depender da análise do cumprimento das disposições contidas neste Ato Declaratório, fica autorizado a:

I - Em caso de plena observância por parte do contribuinte das regras impostas por este ato, bem como demonstrado por suas ações o interesse na resolução das pendências, ampliar o período de apuração previsto no art. 2º deste ato;

II - Para o caso de resistência às medidas propostas, aplicar outras que visem garantir o recebimento dos créditos tributários, tais como:

a) determinar o acompanhamento das operações mediante registro eletrônico de passagem para a recepção e saídas das mercadorias;

b) arrolamento administrativo de bens e direitos;

c) proposição de medida cautelar fiscal;

d) representação fiscal para fins penais ao Ministério Público, relativa aos crimes contra a ordem tributária definidos nos arts. 1º e 2º da Lei Federal nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990;

e) instauração de processo administrativo para cassação da inscrição do devedor contumaz no Cadastro de Contribuintes do Estado -CCE-, na forma da legislação tributária.

Art. 6º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia - GO, aos 06 dias do mês de outubro de 2021.

AUBIRLAN BORGES VITOI

Subsecretário da Receita Estadual

Protocolo 259727

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021-SEDS

Objeto: Aquisição de material de higiene e limpeza e produtos para consumo de líquidos para atender demandas das Unidades Socioeducativas do Estado de Goiás conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital e seus anexos.

Tipo de Licitação: Licitação destinada à ampla participação *com cota reservada para* Microempresa, EPP ou as assim consideradas.

Solicitante: Superintendência do Sistema Socioeducativo

Data/horário da sessão eletrônica de abertura: 25/outubro/2021, às 09h.(Horário de Brasília)

Sítio: www.comprasnet.go.gov.br

Fonte: 156 - ESTADUAL.

Processo nº: 202110319001976.

Edital: Poderá ser obtido nos sítios: www.social.go.gov.br, ou www.comprasnet.go.gov.br.

Goiânia, 06 de outubro de 2021.

Almir Rodrigues de Moraes Júnior
Pregoeiro

Protocolo 259483

Secretaria de Estado de Cultura

Portaria 230/2021 - SECULT

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Decreto Estadual nº 9.900, de 7 de julho de 2021, resolve:

Art.1º. Designar os servidores abaixo relacionados para realizar a pesquisa de preços no âmbito da Secretaria de Estado de Cultura, quais sejam:

• André Luiz Gonçalves Campos, CFP: 788.788.021-15, Docente de Ensino Superior da Gerência de Tecnologia da Informação;

• Celina Joaquina de Sousa, CPF: 440.607.771-53, Assistente de Gestão Administrativa da Comunicação Setorial;

• Gabriel Augusto Borges Gonçalves, CPF: 017.596.51-08, Técnico em Gestão Pública da Gerência de Apoio Administrativo e Logística;

• Helenir Freire Batista Machado, CPF: 281.418.901-82, Técnica em Gestão Pública da Gerência de Salas de Espetáculos e Gastronomia;

• Leslie Carvalho Olinto, CPF: 375.101.771-20, Professora da Gerência de Eventos Culturais, Artísticos, Artes Visuais e Galerias;

• Luciana Coelho Barbosa, CPF: 004.829.021-16, Professora da Superintendência de Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural;

• Miguel Moreira Gontijo Neto, CPF 336.494.721-04, Assistente de Gestão Administrativa da Gerência de Inovação e Empreendedorismo Cultural;

• Nancy Oliveira Santana, CPF: 596.432.261-15, Agente Administrativo Educacional Técnico da Gerência de Eventos Culturais, Artísticos, Artes Visuais e Galerias;

• Rosana Caetano Ramos Brenner, CPF: 577.480.201-91, Técnica em Gestão Pública da Gerência da Secretaria Geral;

• Roberto Scot Pacífico, CPF: 974.342.641-87, Técnico em Gestão Pública da Comunicação Setorial;

• Tânia Mara Quinta Aguiar de Mendonça, CPF: 252.583.381-34, Redatora da Superintendência de Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural;

• Thulio Marcos Santos de Melo, CPF: 492.367.171-87, Assistente de Gestão Administrativa da Gerência de Tecnologia;

• Vera Lúcia Fonseca Pereira, CPF: 199.584.711-91, Técnica em Gestão Administrativo da Gerência de Apoio Administrativo e Logística;

• William Sousa Machado, CPF: 009.342.601-17, Técnico em Gestão Administrativa da Gerência de Planejamento e Fomento a Cultura.

Art. 2º - Quaisquer um dos servidores acima nomeados poderão assinar o documento da pesquisa de preços determinado pelo Art. 4º da Decreto 9.900/2021, sem que haja necessidade de assinatura em conjunto, podendo ser livremente unilateral, a depender da sua lotação e departamento responsável pela instrução inicial do processo de aquisição.

Art. 3º São atribuições do Agente Responsável, ora designado, sob pena de responsabilidade:



I - caracterização das fontes consultadas;
II - a série de preços coletados e sua devida comprovação, sendo justificado aquelas não comprovadas;
III - o método matemático aplicado para a definição do valor estimado;
IV - a justificativa para a metodologia adotada, em especial para a desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados, se aplicável;
V - a justificativa contendo outros critérios ou métodos, desde que aprovados pela autoridade competente;
VI - a análise crítica quando houver variação entre os valores apresentados;
VII - justificativa do orçamento estimado com a utilização de menos de 3 (três) preços, desde que haja justificativa nos autos pelo agente responsável e aprovação pela autoridade competente;
VIII - justificativa, nos casos de dispensa e inexigibilidade, de que o preço ofertado à administração é condizente com o praticado pelo mercado, devidamente comprovados, conforme inciso I e II, e § 2º do art. 10 do Decreto 9.900 de 7 de julho de 2021;
IX - Registrar ciência na presente Portaria.
Art. 4º - Fica revogada a Portaria 151/2021 - SECULT e demais atos normativos relativos a esse objeto.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CUMPRASE e PUBLIQUE-SE.

CÉSAR AUGUSTO DE SOTKEVICIENE MOURA
Secretário de Estado de Cultura

Protocolo 259937

Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021

PROCESSO: Nº 202117647002091

ÓRGÃO: Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Estado de Goiás - SEAPA.

TIPO: MENOR PREÇO - GLOBAL.

DATA DE ABERTURA: 27/10/2021 às 09 horas, através do Portal www.comprasnet.go.gov.br.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de aparelhos de ar-condicionado e serviço de instalação, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA.

O Instrumento Convocatório e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites www.comprasnet.go.gov.br, www.agricultura.go.gov.br e na Gerência de Compras Governamentais, localizada na Rua 236, nº 52, Qd. 117, Setor Leste Universitário, Goiânia - GO. Informações pelo telefone: (62) 3201-8997.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS DA SEAPA, em Goiânia, 08 de outubro de 2021.

Wagner Assis Rodrigues
Gerente de Compras Governamentais

Protocolo 259872

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

A PREGOEIRA DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - SEAPA, designada pela Portaria nº 175/2020 - SEAPA, de 04 de novembro de 2020, torna público que o Pregão Eletrônico nº 035/2021 para aquisição de equipamentos de informática para a Agência Goiana de Assistência Técnica, Extensão Rural e Pesquisa Agropecuária do Estado de Goiás - EMATER/GO, coordenada pela SEAPA, foi declarado **FRACASSADO**.
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS DA SEAPA, em Goiânia, 07 de outubro de 2021.

Fernanda Duarte Neiva
Pregoeira

Protocolo 259996

Secretaria de Estado da Retomada

Portaria 135/2021 - SER

O SECRETÁRIO DO ESTADO DA RETOMADA no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 20.491/19, e com fundamentos nos arts. 21 e 22, § 2º, da Lei nº 19.145/15, Art. 1º Constituir a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA, da Secretaria de Estado da Retomada, que será compostas pelos seguintes servidores, sem prejuízo das atribuições de seus cargos:

1. Reila Barbosa de Castro Lopes, CPF 991.829.551-15; e
2. Rogério Carlos Correia Fleury, CPF 872.051.651-72.

Art. 2º O período de gestão da CIPA é de 02 (dois) anos, a contar da presente data.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando disposições em contrário.

CUMPRASE e PUBLIQUE-SE.

CÉSAR AUGUSTO SOTKEVICIENE MOURA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA RETOMADA

Protocolo 259703

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2021

Processo: 202119222001040. **Procedimento Licitatório:** Pregão Eletrônico SRP nº 019/2021. **Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de impressão, cópias e digitalização (Outsourcing) com o fornecimento e instalação de equipamentos de impressora e multifuncional com tecnologia laser ou led, monocromático (preto e branco), policromático (colorida), impressoras grande formato e scanners bem como solução de softwares de gerenciamento, contabilização (bilhetagem) de impressão e gestão de serviços, com provimento de todos os suprimentos originais, incluindo papel branco e tonner, técnicos em manutenção on-site, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com substituição de peças, componentes e insumos originais. **Contratante:** Secretaria de Estado da Retomada - SER. **Contratada:** Copysystems Copiadora Sistemas e Serviços LTDA. **Valor do Contrato:** R\$ 478.980,00 (Quatrocentos e Setenta e Oito Mil, Novecentos e Oitenta Reais). **Vigência:** 30 meses.

César Augusto de Sotkeviciene Moura
Secretário de Estado da Retomada

Protocolo 260009

AUTARQUIAS

Agência Brasil Central – ABC

ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA BRASIL CENTRAL
Portaria 227-PRESID/2021 - ABC

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA BRASIL CENTRAL, no uso de suas atribuições regulamentares conferidas pela Lei nº 20.491, de 25 de junho de 2019, e pelo Decreto nº 9.529, de 7 de outubro de 2019, que aprova o Regulamento da ABC e dá outras providências;

Considerando os Artigos 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e 51 da Lei Estadual nº 17.928/2012;

Considerando a necessidade de aplicar efetivamente aos contratos os princípios da oportunidade, economicidade e eficiência;
RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria 017-PRESID/2019 - ABC (5997939);

Art. 2º - Designar os servidores Alexandre Alves dos Santos - CPF nº 007.577.571-97, Assistente de Gestão Administrativa e Leandro Irias Franco - CPF nº 816.294.941-00, Assistente de Comunicação, como "Gestores" e "Fiscais" do Contrato 026/2027 (7283213), firmado entre a Agência Brasil Central e a empresa REAL JG SERVIÇOS GERAIS EIRELI, do Processo Administrativo nº 201700028000330, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza, conservação, higienização e asseio de ambientes, copa, jardinagem, encarregado



e coleta e remoção de galhos e entulhos na Agência Brasil Central.

Art. 3º - Atribuir aos referidos servidores a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização da perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhes, primordialmente, sob pena de responsabilidade:

I - Anotar em registro próprio quaisquer ocorrências relativas à execução do contrato, conforme determinação do Art. 67, Inciso I da Lei nº 8.666/93, inclusive com a juntada de documentos, em ordem cronológica, necessários ao bom acompanhamento do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados, com estabelecimento de prazo para a solução;

II - Dar imediata ciência formal a seus superiores dos incidentes e das ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

III - Observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamento, quando for o caso;

IV - Atestar a regularidade dos serviços realizados pela contratada;

V - Manifestar-se por escrito após recebimento do processo contendo o Despacho da Divisão de Contratos e Convênios visando à prorrogação do prazo contratual, acompanhando o desenvolvimento dos trâmites.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.

Goiânia, 06 de outubro de 2021.

Reginaldo Alves da Nóbrega Júnior
Presidente

Protocolo 259616

ESTADO DE GOIÁS

AGÊNCIA BRASIL CENTRAL

Portaria 214-PRESID/2021 - ABC

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA BRASIL CENTRAL, no uso de suas atribuições regulamentares conferidas pela Lei nº 20.491, de 25 de junho de 2019, e pelo Decreto nº 9.529, de 7 de outubro de 2019, que aprova o Regulamento da ABC e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 180/2021-PRESID (000022678357);

Art. 2º - Designar os servidores **Fábio de Almeida - CPF nº 311.037.821-34**, Assistente de Comunicação, **Izís Tavares Alfaia - CPF nº 835.699.871-91**, Assistente de Gestão Administrativa e **Leomar Ribeiro Rodrigues - CPF nº 826.462.361-15**, Assistente de Gestão Administrativa, para sob a presidência do primeiro, constituírem a **Comissão Permanente de Licitação da Agência Brasil Central-ABC**.

Art. 3º - Designar os servidores relacionados no artigo 2º para comporem a Comissão Permanente de Licitação, na modalidade "Pregão" e o servidor Fábio de Almeida, para a função de pregoeiro.

Art. 4º - Designar a servidora Izís Tavares Alfaia para, respectivamente, substituir o Pregoeiro e Presidente em suas ausências e impedimentos.

Art. 5º - Designar a servidora Clebiana Pimenta Gouvêa Cruz, CPF nº 290.333.901-59, Assistente de Gestão Administrativa, como suplente da Comissão Permanente de Licitação.

Art. 6º - Das competências:

I - Modalidade Pregão:

- Instituir o procedimento;

- Definir as exigências, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

- Formular os editais e atos necessários;

- Elaborar os avisos de licitação e providenciar a devida publicação em tempo hábil; prestar informações aos interessados e responder as eventuais impugnações apresentadas;

- Conduzir as sessões e os trabalhos realizados;

- Credenciar os interessados;

- Receber os envelopes das propostas de preço e da documentação de habilitação dos interessados credenciados;

- Abrir os envelopes das propostas de preços, examiná-los e classificar os proponentes;

- Conduzir os procedimentos relativos aos lances e a

escolha da proposta ou do lance vencedor;

- Abrir o envelope documentação de habilitação das licitantes e analisar o conteúdo daquele referente à proponente classificada em primeiro lugar, habilitando-a ou não;

- Disponibilizar as propostas de preços e documentos de habilitação às demais licitantes para análise e rubrica;

- Elaborar a ata;

- Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

- Receber, examinar e decidir os recursos e, ainda, remeter, devidamente informados, os que não forem acatados, ao Presidente da Agência Brasil Central, visando seu julgamento;

- Adjudicar o objeto do certame ao licitante vencedor;

- Encaminhar o processo à Presidência da Agência Brasil Central devidamente instruído, após a adjudicação para posterior homologação e contratação;

- Compete à equipe de apoio prestar a necessária assistência ao pregoeiro.

II - Comissão Permanente de Licitação:

- Receber, abrir, analisar e julgar os documentos e propostas apresentadas, procedendo, respectivamente, a habilitação ou inabilitação dos licitantes e classificação ou desclassificação das propostas;

- Realizar as diligências que se fizerem necessárias;

- Usar da faculdade prevista no parágrafo 3º, do art. 48, da Lei nº 8.666/93, diante da inabilitação de todos os licitantes ou desclassificação de todas as propostas;

- Rever suas decisões, de ofício ou mediante provocação (recurso) informando, quando for o caso, à autoridade superior os recursos interpostos;

- Declarar dispensa e inexigibilidades de licitação, submetendo-as à Presidência da Agência Brasil Central para ratificação;

- Analisar, quanto ao aspecto legal, processos de licitações, dispensa de licitações e inexigibilidades, formalizando atos, procedimentos e enviar publicações ao Diário Oficial do Estado;

- Formular os editais de licitações e atos necessários, determinando os parâmetros para a escolha da modalidade, ou seja, carta convite, tomada de preços, concorrência, concurso, pregão e leilão;

- Elaborar os instrumentos convocatórios;

- Providenciar publicação dos atos em tempo hábil;

- Instruir o procedimento licitatório;

- Prestar informações aos interessados e responder as eventuais impugnações apresentadas;

- Conduzir as sessões e os trabalhos realizados.

Art. 7º - Para os procedimentos licitatórios com objetos complexos e de maior especificidade, será nomeada equipe de apoio específica que detenha os conhecimentos necessários à contratação do objeto.

Art. 8º - Designar a Advocacia Setorial da ABC para atender ao disposto no parágrafo único do Art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Art. 9º - Esta portaria terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRASE.

Goiânia, 06 de outubro de 2021.

Reginaldo Alves da Nóbrega Júnior
Presidente

Protocolo 259617

ESTADO DE GOIÁS

AGÊNCIA BRASIL CENTRAL

Portaria 228-PRESID/2021 - ABC

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA BRASIL CENTRAL, no uso de suas atribuições regulamentares conferidas pela Lei nº 20.491, de 25 de junho de 2019, e pelo Decreto nº 9.529, de 7 de outubro de 2019, que aprova o Regulamento da ABC e dá outras providências;

Considerando os Artigos 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e 51 da Lei Estadual nº 17.928/2012;

Considerando a necessidade de aplicar efetivamente aos contratos os princípios da oportunidade, economicidade e eficiência;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria 004-PRESID/2019 - ABC



(5432466);

Art. 2º - Designar os servidores **Alexandre Alves dos Santos - CPF nº 007.577.571-97**, Assistente de Gestão Administrativa e **Leandro Irias Franco - CPF nº 816.294.941-00**, Assistente de Comunicação, como "Gestores" e "Fiscais" do Contrato nº 025/2018 e demais termos aditivos de prorrogação, se houver, referente ao Processo nº 201800028000720, firmado entre o Estado de Goiás, por intermédio da Agência Brasil Central e a empresa GSI - Gestão de Segurança Integrada Vigilância e Segurança Ltda, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância e segurança armada, a partir de 1º de janeiro de 2019 até 19 de novembro de 2019.

Art. 3º - Atribuir aos referidos servidores a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização da perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente, sob pena de responsabilidade:

I - Anotar em registro próprio quaisquer ocorrências relativas à execução do contrato, conforme determinação do art. 67, inciso I da Lei nº 8.666/93, inclusive com a juntada de documentos, em ordem cronológica, necessários ao bom acompanhamento do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados, com estabelecimento de prazo para a solução;

II - Dar imediata ciência formal a seu superior dos incidentes e das ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

III - Observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamento, quando for o caso;

IV - Atestar a regularidade dos serviços realizados pela contratada;

V - Manifestar por escrito, após recebimento do processo contendo o Despacho da Divisão de Contratos e Convênios visando à prorrogação do prazo contratual e acompanhar o desenvolvimento dos trâmites.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE.

Goiânia, 06 de outubro de 2021.

Reginaldo Alves da Nóbrega Júnior
Presidente

Protocolo 259618

ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA BRASIL CENTRAL
Portaria 230-PRESID/2021 - ABC

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA BRASIL CENTRAL, no uso de suas atribuições regulamentares conferidas pela Lei nº 20.491, de 25 de junho de 2019, e pelo Decreto nº 9.529, de 7 de outubro de 2019, que aprova o Regulamento da ABC e dá outras providências;

Considerando o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e artigo 51 da Lei Estadual nº 17.928/2012;

Considerando a necessidade de aplicar efetivamente aos contratos os princípios da oportunidade, economicidade e eficiência;
RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria 269-PRESID/2020 - ABC (000017287228);

Art. 2º - Designar os servidores **Alexandre Alves dos Santos - CPF nº 007.577.571-97**, Assistente de Gestão Administrativa e **Leandro Irias Franco - CPF nº 816.294.941-00**, Assistente de Comunicação, como "Gestores" e "Fiscais" do Processo Administrativo nº 202000028001217, Contrato nº 022/2020 (000017326937), objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de veículos automotores (veículo do tipo representação e sedan - padrão B); e Contrato nº 023/2020 (000017327214), objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de veículos automotores (furgão de carga), ambos com motorista, combustível e demais insumos para atender as necessidades da ABC, do contrato firmado entre esta Agência e à Cooperativa União do Brasil Ltda.

Art. 3º - Atribuir aos referidos servidores a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização da perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente, sob pena de responsabilidade:

I - Anotar em registro próprio quaisquer ocorrências relativas à execução do contrato, conforme determinação do art. 67,

inciso I da Lei nº 8.666/93, inclusive com a juntada de documentos, em ordem cronológica, necessários ao bom acompanhamento do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados, com estabelecimento de prazo para a solução;

II - Dar imediata ciência formal a seu superior dos incidentes e das ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

III - Observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamento, quando for o caso;

IV - Atestar a regularidade dos serviços realizados pela contratada;

V - Manifestar por escrito, após recebimento do processo contendo o Despacho da Divisão de Contratos e Convênios visando à prorrogação do prazo contratual e acompanhar o desenvolvimento dos trâmites.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE.

Goiânia, 07 de outubro de 2021.

Reginaldo Alves da Nóbrega Júnior
Presidente

Protocolo 259626

ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA BRASIL CENTRAL
Portaria 229-PRESID/2021 - ABC

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA BRASIL CENTRAL, no uso de suas atribuições regulamentares conferidas pela Lei nº 20.491, de 25 de junho de 2019, e pelo Decreto nº 9.529, de 7 de outubro de 2019, que aprova o Regulamento da ABC e dá outras providências;

Considerando o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e artigo 51 da Lei Estadual nº 17.928/2012;

Considerando a necessidade de aplicar efetivamente aos contratos os princípios da oportunidade, economicidade e eficiência;
RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria 024-PRESID/2019 - ABC (6034110);

Art. 2º - Designar os servidores **Alexandre Alves dos Santos - CPF nº 007.577.571-97**, Assistente de Gestão Administrativa e **Leandro Irias Franco - CPF nº 816.294.941-00**, Assistente de Comunicação, como "Gestores" e "Fiscais" do Contrato nº 030/2016 (10016162) e demais termos aditivos de prorrogação, se houver, referente ao Processo nº 201600028001091, firmado entre o Estado de Goiás, por intermédio da Agência Brasil Central e a Empresa A Força Comercial e Serviços Eireli, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção predial nas seguintes áreas: elétrica (alta e baixa tensão), eletrotécnica, hidráulica e sanitária, marcenaria, serralheria e construção civil, com fornecimento de materiais.

Art. 3º - Atribuir aos referidos servidores a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização da perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente, sob pena de responsabilidade:

I - Anotar em registro próprio quaisquer ocorrências relativas à execução do contrato, conforme determinação do art. 67, inciso I da Lei nº 8.666/93, inclusive com a juntada de documentos, em ordem cronológica, necessários ao bom acompanhamento do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados, com estabelecimento de prazo para a solução;

II - Dar imediata ciência formal a seu superior dos incidentes e das ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

III - Observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamento, quando for o caso;

IV - Atestar a regularidade dos serviços realizados pela contratada;

V - Manifestar por escrito, após recebimento do processo contendo o Despacho da Divisão de Contratos e Convênios visando à prorrogação do prazo contratual e acompanhar o desenvolvimento dos trâmites.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE.

Goiânia, 07 de outubro de 2021.

Reginaldo Alves da Nóbrega Júnior
Presidente

Protocolo 259630



ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA BRASIL CENTRAL
Portaria 231-PRESID/2021 - ABC

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA BRASIL CENTRAL, no uso de suas atribuições regulamentares conferidas pela Lei nº 20.491, de 25 de junho de 2019, e pelo Decreto nº 9.529, de 7 de outubro de 2019, que aprova o Regulamento da ABC e dá outras providências;

Considerando o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e artigo 51 da Lei Estadual nº 17.928/2012;

Considerando a necessidade de aplicar efetivamente aos contratos os princípios da oportunidade, economicidade e eficiência;
RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria 123-PRESID/2021 - ABC (000020444868);

Art. 2º - Designar os servidores **Alexandre Alves dos Santos - CPF nº 007.577.571-97**, Assistente de Gestão Administrativa e **Leandro Irias Franco - CPF nº 816.294.941-00**, Assistente de Comunicação, como "Gestores" e "Fiscais" do Processo Administrativo nº 20200028001433, Contrato nº 006/2020 (000020514405), objeto, contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de 2 (duas) motocicletas com motoboy, do contrato firmado entre a ABC e à Cooperativa União do Brasil LTDA.

Art. 3º - Atribuir aos referidos servidores a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização da perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente, sob pena de responsabilidade:

I - Anotar em registro próprio quaisquer ocorrências relativas à execução do contrato, conforme determinação do art. 67, inciso I da Lei nº 8.666/93, inclusive com a juntada de documentos, em ordem cronológica, necessários ao bom acompanhamento do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados, com estabelecimento de prazo para a solução;

II - Dar imediata ciência formal a seu superior dos incidentes e das ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

III - Observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamento, quando for o caso;

IV - Atestar a regularidade dos serviços realizados pela contratada;

V - Manifestar por escrito, após recebimento do processo contendo o Despacho da Divisão de Contratos e Convênios visando à prorrogação do prazo contratual e acompanhar o desenvolvimento dos trâmites.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Goiânia, 07 de outubro de 2021.

Reginaldo Alves da Nóbrega Júnior
Presidente

Protocolo 259636

Agência Goiana de Assistência Técnica, Extensão Rural E Pesquisa Agropecuária – EMATER

ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA GOIANA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EXTENSÃO RURAL E PESQUISA AGROPECUÁRIA
Portaria PRESI Nº 365, DE 01 DE OUTUBRO/2021 - EMATER

O Presidente da Agência Goiana de Assistência Técnica, Extensão Rural e Pesquisa Agropecuária, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

Considerando o que consta do processo nº 202112404001177;

Considerando o Despacho nº 36/2021 (000024078204) da Diretoria de Pesquisa Agropecuária;

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer novo preço de venda de Sementes de Milho, resultantes do desenvolvimento da Pesquisa Agropecuária, para ser comercializado na Sede da Agência EMATER e nas Unidades Locais, conforme especificação abaixo:

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e revoga a Portaria n.º 284, de 21 de agosto de 2017.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da AGÊNCIA GOIANA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EXTENSÃO RURAL E PESQUISA AGROPECUÁRIA, ao 04 dia do mês de outubro de 2021.

Pedro Leonardo de Paula Rezende
Presidente/EMATER

Protocolo 259775

Agência Goiana de Defesa Agropecuária – AGRODEFESA

Portaria 650/2021

Estabelece o calendário oficial, segunda etapa, para declaração de rebanho e vacinação compulsórias contra a febre aftosa e raiva dos herbívoros no Estado de Goiás - Etapa novembro/2021.

O **PRESIDENTE DA AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - AGRODEFESA**, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 50 da Lei n. 20.491/2019 c/c art. 26 do Regulamento da Agrodefesa, aprovado pelo Decreto 9.550, de 08/11/2019;

Considerando a necessidade de preservar o *status* sanitário do rebanho goiano;

Considerando a obrigatoriedade da vacinação do rebanho bovino e bubalino contra a Febre Aftosa e Raiva dos herbívoros, nos termos da Lei nº 13.998, de 13 de dezembro de 2001 - Dispõe sobre a Defesa Sanitária Animal do Estado de Goiás;

Considerando o disposto nos artigos 13, 27 e 68 do Regulamento da

Lei Estadual nº 13.998, de 13 de dezembro de 2001, aprovado pelo Decreto nº 5.652, de 06 de setembro de 2002;

Considerando a estratégia para a vacinação contra a Febre Aftosa no Estado de Goiás estabelecida pela Portaria 1.393/2011 e a obrigatoriedade da comprovação, dentro dos prazos fixados pela defesa sanitária animal, das medidas de prevenção, controle e erradicação de doenças constantes no artigo 3º, Inciso V, da Lei Estadual nº 13.998, de 13 de novembro de 2001;

Considerando o disposto na Instrução Normativa AGRODEFESA nº 002/2017 que estabelece, no Estado de Goiás, as Regiões de Alto Risco e de Baixo Risco para a Raiva dos Herbívoros, bem como estabelece a obrigatoriedade de vacinação antirrábica para os animais bovídeos, equídeos, caprinos e ovinos apascentados nos municípios que compõem a Região de Alto Risco;

Considerando, por fim, a Instrução Normativa MAPA nº 48, de 14 de julho de 2020, que aprova as diretrizes gerais para a vigilância da febre aftosa com vistas à execução do programa nacional de vigilância para a febre aftosa (PNEFA), resolve:

Art. 1º Fixar o período de 1º a 30 de novembro de 2021, como calendário oficial etapa Novembro/2021 para realização da

vacinação obrigatória contra a Febre Aftosa dos bovinos e bubalinos com idade até 24 meses;

Art. 2º Fixar o mesmo período, como calendário oficial - etapa Novembro/2021 - para realização da vacinação compulsória contra a Raiva dos Herbívoros, nas espécies bovina, bubalina, equina, muar, asinina, caprina e ovina, em animais com idade até 12 meses, nos 121 municípios listados no Anexo I - Corrigido da Instrução Normativa AGRODEFESA nº 002/2017.

Art. 3º Autorizar, mediante a emissão de Nota Fiscal Eletrônica, a comercialização da vacina contra a Febre Aftosa em todos os municípios do território goiano no período **de 29 de outubro a 30 de novembro de 2021**;

Art. 4º Estabelecer a obrigatoriedade da comprovação da vacinação contra a Febre Aftosa, bem como contra a Raiva dos Herbívoros, e da declaração de rebanho através da DECLARAÇÃO DE VACINAÇÃO E REBANHO - ETAPA NOVEMBRO 2021.

§ 1º O produtor rural deverá realizar a comprovação da vacinação e do rebanho de sua propriedade preferencialmente por meio eletrônico, no link Declaração de Vacinação, disponível no site da AGRODEFESA (www.agrodefesa.go.gov.br) em até cinco dias úteis após o término da etapa, ou seja, até o dia sete (07) de dezembro de 2021, com a utilização de login e senha exclusivos do titular da propriedade;

§ 2º As declarações de vacinação e de existência de rebanho de propriedades rurais com **rebanho superior a 75 cabeças de bovinos/bubalinos, deverão, obrigatoriamente, ser realizadas por via eletrônica, com a utilização de login e senha dos produtores rurais para acesso ao SIDAGO.**

§ 3º Para a declaração de vacinação e rebanho realizada presencialmente nas Unidades Operacionais

Locais, o produtor rural deverá agendar previamente a entrega física dos documentos, via telefone do escritório da AGRODEFESA de localização da propriedade rural, cuja lista encontra-se disponível no site da AGRODEFESA (www.agrodefesa.go.gov.br), no link "Fale Conosco" em "Unidades Regionais".

§ 4º O agendamento deverá ser realizado de modo que não haja aglomeração de pessoas no interior das instalações das unidades da Agência e, ser evitada a formação de filas do lado externo, atendendo às recomendações das autoridades de saúde para prevenção da disseminação da COVID-19. Neste caso, o formulário de DECLARAÇÃO DE VACINAÇÃO E REBANHO - ETAPA NOVEMBRO 2021, estará disponível no site www.agrodefesa.go.gov.br, o qual deverá ser devidamente preenchido, assinado e datado, frente e verso, sem rasuras, e entregue pelo produtor rural, juntamente com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica de aquisição das vacinas, no dia do agendamento.

§ 5º As Declarações de Vacinação entregues nas Unidades Operacionais Locais da AGRODEFESA deverão ser obrigatoriamente após recebidas, assinadas, carimbadas, datadas e lançadas no sistema *on-line*, SIDAGO, na mesma data de entrega, pelos servidores responsáveis dos escritórios da agência, para fins de análise da evolução do processo de vacinação no Estado;

§ 6º As informações relativas ao cadastro das propriedades e espécies constantes na declaração do produtor, de interesse da defesa sanitária animal, tais como endereço residencial, telefone, e-mail, marca do rebanho e geolocalização (**coordenadas geográficas em formato latitude/longitude em graus, minutos e segundos**) são obrigatórias e deverão ser informadas no momento do lançamento e/ou entrega da declaração pelo produtor rural, caso a propriedade não possua a informação preexistente no SIDAGO.

§ 7º Não serão aceitas declarações de vacinação encaminhadas à AGRODEFESA via e-mail, via fax ou via Correios, sendo que eventuais inconsistências quanto ao lançamento da declaração de vacinação e de rebanho, via internet ou sob a forma impressa, deverão ser verificadas diretamente pelo produtor junto à Unidade Local da AGRODEFESA onde se localiza a propriedade envolvida;

§ 8º No lançamento dos dados de rebanho, especificamente para **suínos e aves deverão ser informadas na declaração de vacinação e rebanho somente criações caracterizadas como de subsistência**, sendo que para as demais espécies é obrigatória a comunicação dos dados de todos os tipos de exploração pecuária existentes na propriedade.

Art. 5º Proibir, na data de 31 de outubro de 2021, a realização de leilões presenciais de animais bovinos e bubalinos;

§ 1º O estabelecimento leiloeiro não poderá abrigar animais bovinos e bubalinos para participação de leilões em datas futuras, quando a origem desses animais não estiver regular quanto ao cumprimento das medidas sanitárias estabelecidas na legislação;

§ 2º O dispositivo no caput deste artigo não se aplica a leilões virtuais. Denomina-se Leilão Virtual a venda pública de animais a quem oferecer maior lance, promovida por empresa por meio virtual, onde não ocorre aglomeração de animais de origens distintas.

Art. 6º Proibir, na data de 31 de outubro de 2021, a permanência de animais bovinos e bubalinos nas Feiras Pecuárias, sendo que após este período a entrada somente será permitida após o cumprimento das medidas sanitárias estabelecidas na legislação.

Parágrafo Único. Denomina-se Feira Pecuária todo certame de realização temporária ou periódica, com finalidade comercial determinada.

Art. 7º Proibir, durante o calendário oficial fixado nos artigos 1º e 2º, o trânsito de bovinos e bubalinos para entrada e saída, cuja propriedade de origem e/ou destino ainda não esteja com todo o rebanho vacinado e declarado na etapa Novembro/2021.

§ 1º A emissão de Guias de Trânsito Animal (GTA) e Guias de Trânsito Animal Eletrônicas (e-GTA), emitidas anteriormente ou no dia 31 de outubro de 2021, **somente terão validade até o dia 31 de outubro de 2021**, estando as mesmas inválidas a partir do dia 1º de novembro de 2021, exceto aquelas com finalidade ABATE, conforme estratégia de vacinação adotada no Estado de Goiás.

§ 2º O disposto no caput deste artigo não se aplica aos animais direcionados ao abate imediato.

Art. 8º Manter a obrigatoriedade da apresentação do "**TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE DE ABATE DE ANIMAIS**", instituído pela Portaria AGRODEFESA nº 913/2012 e alterações, para os produtores e/ou proprietários que optarem por não vacinar seus animais bovinos e bubalinos na etapa Novembro/2021 e que, obrigatoriamente, irão abatê-los, em até **90 (noventa) dias** após o término da etapa, nos termos da Instrução Normativa nº 48/2020-MAPA.

Art. 9º Autorizar a antecipação de vacinação antiaftosa somente para produtores que apresentarem previamente a relação com identificação individual dos animais bovinos e bubalinos, os quais serão destinados exclusivamente às exposições agropecuárias e rodeios.

Art. 10 Estabelecer a obrigatoriedade da emissão de Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) pelas revendas de vacina, registradas e licenciadas pela AGRODEFESA, para comercialização das vacinas contra Febre Aftosa, Raiva dos Herbívoros e Brucelose no Estado de Goiás.

Art. 11 Estabelecer a obrigatoriedade da apresentação exclusivamente de Notas Fiscais do tipo Eletrônicas, pelos produtores rurais de Goiás, que adquirirem vacinas em outras Unidades da Federação, para fins de declaração de rebanho e vacinação junto à AGRODEFESA.

Art. 12 Autorizar que a abertura e fechamento do livro de comercialização de vacinas para o início e término da etapa fique sob responsabilidade do responsável técnico (RT) da revenda de vacinas, conforme ANEXO II.

Art. 13 Autorizar que nos municípios onde não seja possível a realização de fiscalização periódica das revendas agropecuárias que comercializam vacinas, conforme consta na Lei nº 13.998 de 13/12/2001 e Decreto nº 5.652 de 06/09/2002, o recebimento de vacinas seja feito pelo médico(a) veterinário(a) responsável técnico (RT) da revenda, sendo a recepção da vacina comprovada por meio do ANEXO III.

Art. 14 As autorizações previstas no caput dos artigos 12º e 13º deverão ser auditadas pelos fiscais estaduais agropecuários e agentes de fiscalização agropecuária, durante a etapa de vacinação, com intervalo mínimo de quinze (15) dias.

Parágrafo Único. Conforme estratégia de fiscalização/auditoria, as Unidades de Atenção Veterinária (UAV), Unidades Operacionais Locais (UOL) e Coordenações Regionais da AGRODEFESA poderão, a seu critério, realizar as ações designadas ao RT que tratam os artigos 12º e 13º.

Art. 15 O controle específico de comércio e estoque deverá ser feito pelas revendas de vacina autorizadas e fiscalizado pelo Serviço Veterinário Oficial - SVO, podendo ser realizado em livros de registro (livro ata com folhas paginadas) ou, em sistemas informatizados auditáveis da própria revenda.

Art. 16 O não atendimento ao disposto na presente Portaria



acarretará ao produtor e/ou proprietário, bem como às vendas de vacina e respectivos responsáveis técnicos, as penalidades previstas na legislação sanitária animal vigente.

Art. 17. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José Essado Neto
Presidente da Agrodefesa

Acesso aos anexos da portaria em <https://www.agrodefesa.go.gov.br/defesa-sanitaria-animal/programas.html?id=359;programa-estadual-de-enfermidades-vesiculares-febre-aftosa-peeve&catid=166>

Protocolo 259736

Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos – AGR

Portaria AGR 87/2021 - AGR

A PRESIDÊNCIA DA AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, entidade autárquica criada pela Lei Estadual nº 13.550, de 11 de novembro de 1999, disciplinada pela Lei Estadual nº 13.569/1999, nomeada pelo Decreto de 09 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial nº 22.698 de 09 de janeiro de 2019, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 16, I Lei Estadual nº 13.569/1999;

CONSIDERANDO a Solicitação de Ação Corretiva nº 0017/2021(SEI 000021760939), com o objetivo de inspeção no Contrato nº 0006/2017(SEI 201700029000750) mantido entre a AGR e a empresa CONVIG-VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA CNPJ:00.887.612/0001-48, para prestação de serviço de vigilância armada em imóveis desta Agência. Instaurar procedimento preliminar investigatório (PPI), e identificados os indícios de fraude na execução contratual, instaurando o Processo Administrativo de Responsabilização (PAR), fundamentado na Lei 18.672/2014;

CONSIDERANDO o disposto no processo SEI 202111867001050;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar, nos termos da Lei 17.928/2012 c/c as Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/1993, utilizando-se subsidiariamente a Lei 13.800/2001, o Processo Administrativo de Fornecedor (PAF).

Art. 2º Designar os seguintes servidores:

- Luiz José de Oliveira Júnior, CPF nº 439.668.701-00 para o exercício da Presidência;
- Paulo Otoni Ribeiro, CPF nº 087.253.221-68 como membro para a execução das atividades inerentes ao procedimento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marcelo Nunes de Oliveira
Conselheiro Presidente-AGR

Protocolo 259918

Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 160/2021-GOINFRA. TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 057/2017-PR-NEJUR, REFERENTE A REFORMA, ADEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - CASE, DO MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA, NESTE ESTADO. **CONTRATANTE:** AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA. **CONTRATADA:** FIBRA CONSTRUÇÕES EIRELLI-EPP. **OBJETO:** A REVISÃO CONTRATUAL FACE À MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO AO CONTRATO Nº 057/2017-PR-NEJUR, CONSIDERANDO A PORTARIA Nº 230/2021-GOINFRA (000022366147), COM FULCRO NO ART. 65, INCISO II, "D", DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93. **DO VALOR:** R\$ 221.948,72 (DUZENTOS E VINTE E UM MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS), DE ACORDO COM A PLANILHA DE CÁLCULOS DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (000023601397), DO RELATÓRIO ANALÍTICO (000023946200), DA MANIFESTAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO, POR MEIO DO DESPACHO Nº 1782/2021 - OC-GEOCI- 14516, REQUISITADO POR INTERMÉDIO DO

DESPACHO Nº 2252/2021 - DOC- 06106. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2021.3163.04.122.1003.2004.04, NATUREZA DE DESPESA Nº 4.4.90.51.05 (FONTE 100), TENDO O VALOR SIDO TOTALMENTE EMPENHADO, CONFORME NOTA DE EMPENHO Nº 00024, DATADA DE 07/10/2021. **PROCESSO SEI Nº 201400036005074.**

Protocolo 259914

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 155/2021-GOINFRA. TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 38/2020-GOINFRA, REFERENTE A AQUISIÇÃO DE CAFÉ, PARA ATENDER AO CONSUMO DOS SERVIDORES, COLABORADORES E VISITANTES ÀS DEPENDÊNCIAS DA GOINFRA, PELO PERÍODO DE (DOZE) MESES, EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO PROCESSO Nº 201900036010306 (GOINFRA) E NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS, NOS TERMOS DA ADESÃO DE ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE ("CARONA") À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2019, RELATIVO AO PROCESSO Nº 201800005019940. **CONTRATANTE:** AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA. **CONTRATADA:** DPS GONÇALVES INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP. **OBJETO:** A REVISÃO CONTRATUAL FACE À MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO AO CONTRATO Nº 38/2020-GOINFRA, CONSIDERANDO A PORTARIA Nº 230/2021-GOINFRA (000022366147), COM FULCRO NO ART. 65, INCISO II, "D", DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93. **DO VALOR:** R\$ 16.865,60 (DEZESSEIS MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E SESSENTA CENTAVOS), DE ACORDO COM A PLANILHA DE CÁLCULOS DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, DEMOSTRADA NO DESPACHO Nº 710/2021 - GI-GEADM- 06122. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2021.3163.04.122.4200.4217.03, NATUREZA DE DESPESA Nº 3.3.90.30.09 (FONTE 100), TENDO O VALOR SIDO TOTALMENTE EMPENHADO, CONFORME NOTA DE EMPENHO Nº 00184, DATADA DE 26/08/2021. **PROCESSO SEI Nº 201900036010306.**

Protocolo 259919

EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº 2/2021 - GOINFRA. **CONVENIENTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA - SEINFRA E AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA. **OBJETO:** REPARO, CUSTEIO E MANUTENÇÃO PERIÓDICA DA INFRAESTRUTURA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA AO LONGO DA RODOVIA BR-153, TRECHO URBANO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA. **RECURSOS:** O REFERIDO CONVÊNIO NÃO ENVOLVE REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS E AS DESPESAS QUE CADA ENTE TERÁ COM A EXECUÇÃO DE SUAS OBRIGAÇÕES SERÁ SUPORTADA POR SEUS PRÓPRIOS ORÇAMENTOS. **VIGÊNCIA:** ATÉ 05 DE AGOSTO DE 2021, RETROAGINDO SEUS EFEITOS À 07 DE ABRIL DE 2021. **PROCESSO SEI Nº 201900036004797.**

Protocolo 259882

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 134/2021-GOINFRA. **CONTRATANTE:** AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA. **CONTRATADA:** MARES SERVIÇOS E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2021(ITEM 01 E ITEM 02). **OBJETO:** CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS (CAMINHÕES, CARRETAS, DISTRIBUIDORES AGRÍCOLAS, GRADES ARADORAS, MOTONIVELADORAS, PÁS, RETRO-ESCAVADEIRAS, ROÇADEIRAS E TRATORES), PARA SEREM DISTRIBUÍDOS AOS MUNICÍPIOS GOIANOS, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DO CONVÊNIO FEDERAL Nº 891283/2019 (PLATAFORMA + BRASIL), CELEBRADO ENTRE A SUPERIN-



TENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE (SUDECO) E A AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA (ITEM 01: 11 ROÇADEIRAS DE ARRASTO E ITEM 02: 03 ROÇADEIRAS DE ARRASTO). **VALOR: R\$ 228.200,00** (DUZENTOS E VINTE E OITO MIL E DUZENTOS REAIS), SENDO: R\$ 179.300,00 (CENTO E SETENTA E NOVE MIL E TREZENTOS REAIS) PARA O ITEM 01 E R\$ 48.900,00 (QUARENTA E OITO MIL E NOVECIENTOS REAIS) PARA O ITEM 02. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2021.3163.26.782.1041.2141.04 - ELEMENTOS DE DESPESAS Nº. 4.4.90.52.16 (FONTE 100) E Nº. 4.4.90.52.16 (FONTE 290), TENDO O VALOR SIDO TOTALMENTE EMPENHADO, CONFORME NOTAS DE EMPENHO Nº 00073 E Nº 00002, DATADAS DE 13/08/2021. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA, E EFICÁCIA A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO SEU EXTRATO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE GOIÁS E NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO. **PROCESSO SEI Nº 202100036013258 (ITEM 01 E 02).**

Protocolo 259838

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 135/2021-GOINFRA. CONTRATANTE: AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA. **CONTRATADA:** BELCAR CAMINHÕES E MÁQUINAS LTDA. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2021(ITEM 03 E ITEM 11). **OBJETO:** CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS (CAMINHÕES, CARRETAS, DISTRIBUIDORES AGRÍCOLAS, GRADES ARADORAS, MOTONIVELADORAS, PÁS, RETROESCAVADEIRAS, ROÇADEIRAS E TRATORES), PARA SEREM DISTRIBUÍDOS AOS MUNICÍPIOS GOIANOS, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DO CONVÊNIO FEDERAL Nº 891283/2019 (PLATAFORMA + BRASIL), CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE (SUDECO) E A AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA (ITEM 03: 05 CAMINHÃO PARA COLETA DE LIXO E ITEM 11: 02 CAMINHÃO COM TANQUE - PIPA). **VALOR: R\$ 2.730.000,00** (DOIS MILHÕES, SETECENTOS E TRINTA MIL REAIS), SENDO: R\$ 2.000.000,00 (DOIS MILHÕES DE REAIS) PARA O ITEM 03 E R\$ 730.000,00 (SETECENTOS E TRINTA MIL REAIS) PARA O ITEM 11. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2021.3163.26.782.1041.2141.04 - ELEMENTOS DE DESPESAS Nº. 4.4.90.52.10 (FONTE 100) E Nº. 4.4.90.52.10 (FONTE 290), TENDO O VALOR SIDO TOTALMENTE EMPENHADO, CONFORME NOTAS DE EMPENHO Nº. 00074 E Nº Nº. 00003, DATADAS DE 13/08/2021. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA, E EFICÁCIA A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO SEU EXTRATO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE GOIÁS E NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO. **PROCESSO SEI Nº 202100036013258 (ITEM 03 E 11).**

Protocolo 259839

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 136/2021-GOINFRA. CONTRATANTE: AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA. **CONTRATADA:** FOUTE INDUSTRIA AGRÍCOLA LTDA. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2021(ITEM 05 E ITEM 06). **OBJETO:** CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS (CAMINHÕES, CARRETAS, DISTRIBUIDORES AGRÍCOLAS, GRADES ARADORAS, MOTONIVELADORAS, PÁS, RETROESCAVADEIRAS, ROÇADEIRAS E TRATORES), PARA SEREM DISTRIBUÍDOS AOS MUNICÍPIOS GOIANOS, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DO CONVÊNIO FEDERAL Nº 891283/2019 (PLATAFORMA + BRASIL), CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE (SUDECO) E A AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA (ITEM 05: 15 DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO E ITEM 06: 02 DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO). **VALOR: R\$ 453.900,00** (QUATROCENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL E NOVECIENTOS REAIS), SENDO: R\$ 400.500,00 (QUATROCENTOS MIL E QUINHENTOS REAIS)

PARA O ITEM 05 E R\$ 53.400,00 (CINQUENTA E TRÊS MIL E QUATROCENTOS REAIS) PARA O ITEM 06. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2021.3163.26.782.1041.2141.04 - ELEMENTO DE DESPESA Nº. 4.4.90.52.16 (FONTE 100) E Nº. 4.4.90.52.16 (FONTE 290), TENDO O VALOR SIDO TOTALMENTE EMPENHADO, CONFORME NOTAS DE EMPENHO Nº 00075 E Nº 00004, DATADAS DE 13/08/2021. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA, E EFICÁCIA A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO SEU EXTRATO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE GOIÁS E NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO. **PROCESSO SEI Nº 202100036013258 (ITEM 05 E 06).**

Protocolo 259843

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 137/2021-GOINFRA. CONTRATANTE: AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA. **CONTRATADA:** TRIUNFO COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2021(ITEM 13). **OBJETO:** CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS (CAMINHÕES, CARRETAS, DISTRIBUIDORES AGRÍCOLAS, GRADES ARADORAS, MOTONIVELADORAS, PÁS, RETROESCAVADEIRAS, ROÇADEIRAS E TRATORES), PARA SEREM DISTRIBUÍDOS AOS MUNICÍPIOS GOIANOS, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DO CONVÊNIO FEDERAL Nº 891283/2019 (PLATAFORMA + BRASIL), CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE (SUDECO) E A AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA (ITEM 13: 02 PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS). **VALOR: R\$ 756.600,00** (SETECENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL E SEISCENTOS REAIS), PARA O ITEM 13. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2021.3163.26.782.1041.2141.04 - ELEMENTO DE DESPESA Nº. 4.4.90.52.16 (FONTE 100) E Nº. 4.4.90.52.16 (FONTE 290), TENDO O VALOR SIDO TOTALMENTE EMPENHADO, CONFORME NOTAS DE EMPENHO Nº. 00076 E Nº Nº. 00005, DATADAS DE 13/08/2021. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA, E EFICÁCIA A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO SEU EXTRATO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE GOIÁS E NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO. **PROCESSO SEI Nº 202100036013258 (ITEM 13).**

Protocolo 259844

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 138/2021-GOINFRA. CONTRATANTE: AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA. **CONTRATADA:** XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2021(ITEM 14). **OBJETO:** CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS (CAMINHÕES, CARRETAS, DISTRIBUIDORES AGRÍCOLAS, GRADES ARADORAS, MOTONIVELADORAS, PÁS, RETROESCAVADEIRAS, ROÇADEIRAS E TRATORES), PARA SEREM DISTRIBUÍDOS AOS MUNICÍPIOS GOIANOS, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DO CONVÊNIO FEDERAL Nº 891283/2019 (PLATAFORMA + BRASIL), CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE (SUDECO) E A AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA (ITEM 14: 01 MOTONIVELADORA). **VALOR: R\$ 625.000,00** (SEISCENTOS E VINTE E CINCO MIL REAIS), PARA O ITEM 14. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2021.3163.26.782.1041.2141.04 - ELEMENTO DE DESPESA Nº. 4.4.90.52.16 (FONTE 100) E Nº. 4.4.90.52.16 (FONTE 290), TENDO O VALOR SIDO TOTALMENTE EMPENHADO, CONFORME NOTAS DE EMPENHO Nº. 00077 E Nº Nº. 00006, DATADAS DE 13/08/2021. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA, E EFICÁCIA A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO SEU EXTRATO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE GOIÁS E NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO. **PROCESSO SEI Nº 202100036013258 (ITEM 14).**

Protocolo 259845

EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº 111/2021 - GOINFRA. CONVENIENTES: AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA E MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA. OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTOS ASFÁLTICOS EM VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA, NESTE ESTADO. VALOR: R\$ 2.928.871,08 (DOIS MILHÕES, NOVECENTOS E VINTE E OITO MIL OITOCENTOS E SETENTA E UM REAIS E OITO CENTAVOS). RECURSOS: O REFERIDO CONVÊNIO NÃO ENVOLVE REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS, E AS DESPESAS QUE CADA ENTE TERÁ COM A EXECUÇÃO DE SUAS OBRIGAÇÕES SERÁ SUPORTADA POR SEUS PRÓPRIOS ORÇAMENTOS. VIGÊNCIA: O PRESENTE CONVÊNIO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 31/05/2022, A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA. PROCESSO SEI Nº 202100036011526.

Protocolo 259880

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 7/2021 - GOINFRA. CEDENTE: AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA. CESSIONÁRIO: MUNICÍPIO DE TURVÂNIA. OBJETO: CESSÃO DE USO, A TÍTULO GRATUITO E DE FORMA NÃO ONEROSA, DOS EQUIPAMENTOS ABAIXO RELACIONADOS, DE PROPRIEDADE DA CEDENTE, QUE SERÃO UTILIZADOS PELO CESSIONÁRIO EXCLUSIVAMENTE NAS ATIVIDADES PRIVATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVÂNIA:

TIPO:	MARCA/MODELO	ANO	PLACA
Automóvel Leve	FIAT/SIENA EL FLEX	2012	OGN-4734
Camionete	FORD/RANGER XL 13P	2010	NLB-2287

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA. PROCESSO (SEI) Nº: 202100036012065.

Protocolo 259884

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 139/2021-GOINFRA. CONTRATANTE: AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA. CONTRATADA: BELCAR CAMINHÕES E MÁQUINAS LTDA. LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2021(ITEM 01, 02 E 16). OBJETO: CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS (CAMINHÕES, CARRETAS, COLHEDORAS, DISTRIBUIDORES AGRÍCOLAS, GRADES ARADORAS, PLANTADEIRAS, TRATORES, ROÇADEIRAS, RETROESCAVADEIRAS, MOTONIVELADORAS, PÁS E MINICARREGADEIRAS), PARA SEREM DISTRIBUÍDOS AOS MUNICÍPIOS GOIANOS, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DO CONVÊNIO FEDERAL Nº 883.480/2019 (PLATAFORMA + BRASIL), CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE (SUDECO) E A AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA (ITEM 01: 16 CAMINHÃO COM CAÇAMBA BASCULANTE, ITEM 02: 06 CAMINHÃO COLETOR E COMPACTADOR DE LIXO (10M³), ITEM 16: 04 CAMINHÃO TANQUE - PIPA). VALOR: R\$ 8.736.880,00 (OITO MILHÕES, SETECENTOS E TRINTA E SEIS MIL, OITOCENTOS E OITENTA REAIS) SENDO: R\$ 5.014.880,00 (CINCO MILHÕES, QUATORZE MIL, OITOCENTOS E OITENTA REAIS) PARA O ITEM 01, R\$ 2.322.000,00 (DOIS MILHÕES, TREZENTOS E VINTE E DOIS MIL REAIS) PARA O ITEM 02 E R\$ 1.400.000,00 (UM MILHÃO E QUATROCENTOS MIL REAIS) PARA O ITEM 16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2021.3163.26.782.1041.2141.04 - ELEMENTO DE DESPESA Nº. 4.4.90.52.10 (FONTE 100) E 4.4.90.52.10 (FONTE 290), TENDO O VALOR SIDO TOTALMENTE EMPENHADO, CONFORME NOTAS DE EMPENHO Nº. 00084 E Nº. 00007, DATADAS DE 03/09/2021. PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA, E EFICÁCIA A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO SEU EXTRATO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE GOIÁS E NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO. PROCESSO SEI Nº 202100036013296 (ITEM 01, 02 E 16).

Protocolo 259887

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 140/2021-GOINFRA. CONTRATANTE: AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA. CONTRATADA: FOUTE INDUSTRIA AGRÍCOLA LTDA. LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2021(ITEM 03, 04, 07 E 08). OBJETO: CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS (CAMINHÕES, CARRETAS, COLHEDORAS, DISTRIBUIDORES AGRÍCOLAS, GRADES ARADORAS, PLANTADEIRAS, TRATORES, ROÇADEIRAS, RETROESCAVADEIRAS, MOTONIVELADORAS, PÁS E MINICARREGADEIRAS), PARA SEREM DISTRIBUÍDOS AOS MUNICÍPIOS GOIANOS, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DO CONVÊNIO FEDERAL Nº 883.480/2019 (PLATAFORMA + BRASIL), CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE (SUDECO) E A AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA (ITEM 03: 18 CARRETA AGRÍCOLA, ITEM 04: 05 CARRETA AGRÍCOLA, ITEM 07: 19 DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO, ITEM 08: 02 DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO). VALOR: R\$ 848.200,00 (OITOCENTOS E QUARENTA E OITO MIL E DUZENTOS REAIS), SENDO R\$ 225.000,00 (DUZENTOS E VINTE E CINCO MIL REAIS) PARA O ITEM 03, R\$ 62.500,00 (SESSENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS) PARA O ITEM 04, R\$ 507.300,00 (QUINHENTOS E SETE MIL E TREZENTOS REAIS) PARA O ITEM 07 E R\$ 53.400,00 (CINQUENTA E TRÊS MIL E QUATROCENTOS REAIS) PARA O ITEM 08. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2021.3163.26.782.1041.2141.04 - ELEMENTO DE DESPESA Nº. 4.4.90.52.16 (FONTE 100) E 4.4.90.52.16 (FONTE 290), TENDO O VALOR SIDO TOTALMENTE EMPENHADO, CONFORME NOTAS DE EMPENHO Nº. 00085 E Nº. 00008, DATADAS DE 03/09/2021. PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA, E EFICÁCIA A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO SEU EXTRATO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE GOIÁS E NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO. PROCESSO SEI Nº 202100036013296 (ITEM 03, 04, 07 E 08).

Protocolo 259895

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 141/2021-GOINFRA. CONTRATANTE: AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA. CONTRATADA: MARES SERVIÇOS E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI. LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2021(ITEM 11, 12 E 14). OBJETO: CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS (CAMINHÕES, CARRETAS, COLHEDORAS, DISTRIBUIDORES AGRÍCOLAS, GRADES ARADORAS, PLANTADEIRAS, TRATORES, ROÇADEIRAS, RETROESCAVADEIRAS, MOTONIVELADORAS, PÁS E MINICARREGADEIRAS), PARA SEREM DISTRIBUÍDOS AOS MUNICÍPIOS GOIANOS, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DO CONVÊNIO FEDERAL Nº 883.480/2019 (PLATAFORMA + BRASIL), CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE (SUDECO) E A AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA (ITEM 11: 18 PLANTADEIRA ADUBADEIRA DE ARRASTO, ITEM 12: 02 PLANTADEIRA ADUBADEIRA DE ARRASTO, ITEM 14: 05 ROÇADEIRA DE ARRASTO). VALOR: R\$ 625.500,00 (SEISCENTOS E VINTE E CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS), SENDO: R\$ 489.600,00 (QUATROCENTOS E OITENTA E NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS) PARA O ITEM 11, R\$ 54.400,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL E QUATROCENTOS REAIS) PARA O ITEM 12 E R\$ 81.500,00 (OITENTA E UM MIL E QUINHENTOS REAIS) PARA O ITEM 14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2021.3163.26.782.1041.2141.04 - ELEMENTO DE DESPESA Nº. 4.4.90.52.16 (FONTE 100) E 4.4.90.52.16 (FONTE 290), TENDO O VALOR SIDO TOTALMENTE EMPENHADO, CONFORME NOTAS DE EMPENHO Nº. 00086 E Nº. 00009, DATADAS DE 03/09/2021. PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA, E

EFICÁCIA A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO SEU EXTRATO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE GOIÁS E NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO. **PROCESSO SEI Nº 202100036013296 (ITEM 11, 12 E 14).**

Protocolo 259900

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 142/2021-GOINFRA. CONTRATANTE: AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA. **CONTRATADA:** XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2021(ITEM 17). **OBJETO:** CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS (CAMINHÕES, CARRETAS, COLHEDORAS, DISTRIBUIDORES AGRÍCOLAS, GRADES ARADORAS, PLANTADEIRAS, TRATORES, ROÇADEIRAS, RETROESCAVADEIRAS, MOTONIVELADORAS, PÁS E MINICARREGADEIRAS), PARA SEREM DISTRIBUÍDOS AOS MUNICÍPIOS GOIANOS, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DO CONVÊNIO FEDERAL Nº 883.480/2019 (PLATAFORMA + BRASIL), CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE (SUDECO) E A AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA (ITEM 17: 03 PÁ CARREGADEIRA). **VALOR: R\$ 1.179.000,00** (UM MILHÃO, CENTO E SETENTA E NOVE MIL REAIS) PARA O ITEM 17. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2021.3163.26.782.1041.2141.04 - ELEMENTO DE DESPESA Nº. 4.4.90.52.16 (FONTE 100) E 4.4.90.52.16 (FONTE 290), TENDO O VALOR SIDO TOTALMENTE EMPENHADO, CONFORME NOTAS DE EMPENHO Nº. 00087 E Nº. 00010, DATADAS DE 03/09/2021. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA, E EFICÁCIA A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO SEU EXTRATO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE GOIÁS E NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO. **PROCESSO SEI Nº 202100036013296 (ITEM 17).**

Protocolo 259902

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 143/2021-GOINFRA. CONTRATANTE: AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA. **CONTRATADA:** EUROTRACTOR COMÉRCIO DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2021(ITEM 18). **OBJETO:** CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS (CAMINHÕES, CARRETAS, COLHEDORAS, DISTRIBUIDORES AGRÍCOLAS, GRADES ARADORAS, PLANTADEIRAS, TRATORES, ROÇADEIRAS, RETROESCAVADEIRAS, MOTONIVELADORAS, PÁS E MINICARREGADEIRAS), PARA SEREM DISTRIBUÍDOS AOS MUNICÍPIOS GOIANOS, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DO CONVÊNIO FEDERAL Nº 883.480/2019 (PLATAFORMA + BRASIL), CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE (SUDECO) E A AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA (ITEM 18: 01 MOTONIVELADORA). **VALOR: R\$ 629.000,00** (SEISCENTOS E VINTE E NOVE MIL REAIS), PARA O ITEM 18. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2021.3163.26.782.1041.2141.04 - ELEMENTO DE DESPESA Nº. 4.4.90.52.16 (FONTE 100) E 4.4.90.52.16, TENDO O VALOR SIDO TOTALMENTE EMPENHADO (FONTE 290), CONFORME NOTAS DE EMPENHO Nº. 00088 E Nº. 00011, DATADAS DE 03/09/2021. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA, E EFICÁCIA A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO SEU EXTRATO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE GOIÁS E NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO. **PROCESSO SEI Nº 202100036013296 (ITEM 18).**

Protocolo 259908

REGULAMENTO REGULAMENTO DE CREDENCIAMENTO GOINFRA

CAPÍTULO I DO OBJETIVO DO REGULAMENTO

Art. 1º Esta norma tem por objetivo disciplinar, estabelecendo regras e diretrizes, o processo do credenciamento de empresas especializadas em projetos, execução e supervisão de obras e serviços de engenharia (obras civis, obras de infraestrutura, obras de arte - correntes e especiais - e obras rodoviárias) no âmbito da GOINFRA, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO II DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO

Art. 2º As contratações derivadas do procedimento disciplinado por este Regulamento terão como objeto as atividades desenvolvidas pelas unidades técnicas da GOINFRA, sempre que cabível o rito e as condições doravante delineadas.

CAPÍTULO III DO FUNDAMENTO LEGAL E DOS PRINCÍPIOS

Art. 3º O credenciamento é um procedimento administrativo previsto nos arts. 78 e 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo qual, por meio de chamamento público, a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, credenciem-se no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

Art. 4º O rito do credenciamento obedecerá a hermenêutica própria do regime jurídico-administrativo, de modo a observar fielmente os princípios constitucionais, a exegese legal aplicável, bem como toda a sistemática de precedentes vinculantes.

CAPÍTULO IV DAS ETAPAS DO CREDENCIAMENTO

Art. 5º O credenciamento é um processo iniciado por meio de um chamamento público, aberto a todos os interessados que preencham os requisitos necessários, constantes do Edital de Credenciamento, durante sua vigência.

§1º - A Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento de novos interessados durante toda a vigência do edital;

§ 2º Nas ocasiões em que o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, serão adotados critérios objetivos de seleção.

Seção I Do Edital de Credenciamento

Art. 6º O Edital de credenciamento conterá, no mínimo:

- I - delimitação do objeto a ser contratado;
- II - regras e condições a serem observadas pelos credenciados na prestação dos serviços;
- III - regras de definição do valor da contratação;
- IV - exigências de habilitação;
- V - critérios e exigências mínimas específicas de qualificação técnica, como condições e requisitos mínimos de prestação para cada tipo de serviço;
- VI - condições e prazos de pagamento, critérios de reajustamento;
- VII - rotatividade entre os credenciados, sempre excluída a vontade da Administração na determinação de demanda por credenciado;
- VIII - possibilidade de rescisão do ajuste, a qualquer



tempo, por ambas as partes, mediante notificação prévia, com a antecedência fixada no termo respectivo;

IX - hipóteses de descredenciamento, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

X - possibilidade de adesão permanente ao credenciamento, sempre que comprovado o preenchimento das condições mínimas fixadas;

XI - modelos de declarações;

XII - prazo de vigência do credenciamento;

XIII - critérios de distribuição de demanda.

Art. 7º O Edital disporá sobre as regras de participação mediante aviso publicado, obrigatoriamente, na imprensa oficial e por meio eletrônico e, a critério da Administração, em jornal de grande circulação.

§ 1º Sempre que for de seu interesse, e findado o prazo de credenciamento vigente, a GOINFRA poderá renovar o chamamento público para credenciamento de novos interessados, quando então haverá publicação de novo edital na forma do caput.

§ 2º Para a prorrogação do prazo de vigência do Edital, as Unidades demandantes deverão encaminhar à Presidência da GOINFRA, em até 30 (trinta) dias antes do término da vigência, justificativa da necessidade da contratação, além de atestar que:

I - as atividades contratadas são apropriadas ao credenciamento;

II - o cadastramento permanece acessível a todas as empresas que atenderem as exigências editalícias; e

III - os objetivos da GOINFRA estão sendo efetivamente atingidos.

§ 3º As alterações de regras, condições e minutas, bem como a perda do prazo prevista no parágrafo anterior, ensejarão a publicação de novo Edital.

§ 4º A cada bimestre, a Administração publicará aviso no DOE, informando sobre os editais de credenciamento abertos.

Art. 8º O Edital de credenciamento permanecerá disponível, durante toda sua vigência, no sítio oficial da GOINFRA.

Seção II Do Credenciamento

Art. 9º O Credenciamento de interessados será iniciado com a publicação de Edital de Chamamento Público.

Art. 10. O interessado deverá apresentar, segundo as regras descritas no Edital do Credenciamento, Certificado de Registro Cadastral (CRC) devidamente regularizado, e documentação técnica.

§ 1º Para cadastramento, renovação cadastral e regularização do Certificado de Registro Cadastral, da Secretaria de Estado da Administração - SEAD, o interessado deverá atender todas as exigências do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Goiás - CADFOR, da SCCGL da SEAD. A relação de documentos para cadastramento está disponível no banner do Cadastro de Fornecedores do site www.comprasnet.gov.br.

§ 2º Não havendo pendências documentais será emitido o CRC - Certificado de Registro Cadastral pelo CADFOR, no prazo de 04 (quatro) dias úteis contados do recebimento da documentação completa e válida, excluindo-se o dia da entrega e vencendo os prazos apenas nos dias em que houver expediente regular e integral na SEAD.

§ 3º Considerar-se-á apto para participar do credenciamento o fornecedor que possuir o Certificado de Registro Cadastral - CRC emitido pelo CADFOR no status "regular".

§ 4º As informações complementares para cadastro e

credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones (62) 3201-6625/6629 (help-desk CADFOR) e, para operação no sistema comprasnet.go, pelos telefones (62) 3201-6515/6516.

Art. 11. A análise da documentação técnica será realizada pela Comissão Especial de Credenciamento especialmente constituída para este fim.

Art. 12. A documentação de credenciamento será recebida pela Comissão Especial que procederá à abertura de processo administrativo, apensará os documentos e o CRC com status "regular".

§ 1º Somente serão admitidas petições e documentos entregues eletronicamente, na forma definida no edital.

Art. 13. Caso necessário, serão realizadas diligências para esclarecimentos, retificações e complementações da documentação, abrindo-se prazo de 5 (cinco) dias úteis para o provimento.

Art. 14. A documentação será analisada no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da entrega da documentação completa à GOINFRA por meio eletrônico.

§ 1º Será acrescido ao prazo de análise o número de dias úteis utilizados pela candidata para entrega de esclarecimentos, retificações, complementações da documentação ou, ainda, o número de dias úteis para a realização de diligências determinadas oficialmente pela GOINFRA.

§ 2º Se o prazo não for suficiente para a avaliação, a Comissão Especial de Credenciamento formalizará pedido à Diretoria interessada, que poderá aprovar, após análise de motivação no processo, um prazo extra de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos. Ao prazo extra também serão acrescidos os dias úteis utilizados nos termos do §1º.

§ 3º Decorridos os prazos concedidos, caso o julgamento do pedido de credenciamento não tenha sido publicado, a Diretoria responsável não poderá realizar contratações decorrentes do credenciamento, até a publicação do resultado da análise no DOE.

§ 4º Somente participará de distribuição de demanda o interessado devidamente credenciado, assim considerado aquele cujo credenciamento tiver sua homologação publicada no DOE.

§ 5º Não serão aceitas alegações de não participação em distribuição de demandas de interessados com credenciamento não homologado, cuja documentação ainda esteja em prazo de análise nos termos do caput deste artigo, bem como em seu § 2º.

Seção III Concessão do Credenciamento

Art. 15. O resultado do credenciamento será publicado pelos mesmos meios de divulgação do edital.

§ 1º O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital de credenciamento será julgado habilitado e, portanto, credenciado.

§ 2º Uma vez publicado a homologação do credenciamento, o credenciado encontra-se apto a prestar os serviços para os quais se candidatou, pelo prazo referido no Edital.

§ 3º O credenciamento não tem caráter exclusivo, ou seja, a GOINFRA poderá contratar mais de um credenciado para o mesmo serviço.

§ 4º O credenciamento não importa adjudicação e não obriga a GOINFRA a realizar efetivamente a contratação do serviço.

Art. 16. Caberá recurso do resultado do credenciamento no prazo de 3 (três) dias úteis da data da publicação no DOE.



§ 1º As autoridades competentes para julgamento de recurso são a Comissão Especial de Credenciamento, em primeira instância, e a Presidência da GOINFRA, em última instância.

§ 2º O recurso é dirigido à autoridade superior, porém, interposto por intermédio de quem praticou o ato recorrido para que esta realize análise dos juízos de admissibilidade e retratação, após o que, subirá à instância superior.

§ 3º A peça recursal e anexos serão recebidos eletronicamente, da mesma forma da entrega da documentação do credenciamento.

§ 4º A documentação dos credenciados, bem como a análise da Comissão, será disponibilizada para consulta dos interessados junto com a resultado do credenciamento.

§ 5º A instância superior tem, a partir do recebimento do processo, 10 (dez) dias para o julgamento do mérito.

Seção IV Manutenção do Credenciamento

Art. 17. Durante a vigência do credenciamento é obrigatória a manutenção da regularidade de todas as condições de habilitação, sob pena de descredenciamento.

Parágrafo único. Obrigam-se os credenciados, independente da existência de contratos vigentes, a informarem toda e qualquer alteração na documentação referente à sua habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal.

Art. 18. A GOINFRA, a seu critério, poderá convocar os credenciados para nova análise de documentação. Nessa ocasião, serão exigidos, no mínimo, os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas no credenciamento original.

§ 1º A partir da data em que for convocado pela GOINFRA, para apresentar a documentação atualizada, , por via eletrônica, o credenciado terá 5 (cinco) dias úteis.

§ 2º A análise da documentação deverá ser realizada em prazo igual ao de credenciamento.

§ 3º Os credenciados em análise participarão normalmente da distribuição de demandas.

§ 4º Os credenciados não aprovados, nos termos do § 2º, estarão sujeitos ao descredenciamento, por meio de processo formal, assegurado contraditório e ampla defesa.

§ 5º O resultado da avaliação será publicado no DOE e no site da GOINFRA.

§ 6º Do resultado publicado cabe recurso no prazo previsto no art. 17.

Art. 19. O credenciado para um determinado serviço poderá se credenciar para outros serviços referentes a outro Edital. Podendo, no que couber, utilizar o mesmo processo de seu primeiro credenciamento.

Art. 20. O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante o envio de solicitação escrita à GOINFRA, cujo deferimento deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos. A medida não desobriga o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades dele derivadas, cabendo, em casos de irregularidade, as sanções definidas por este Regulamento, pelos contratos que assinar com a GOINFRA e pela legislação pertinente.

Seção V Sanções do Credenciamento

Art. 21. Durante a vigência do credenciamento, o credenciado deverá cumprir contínua e integralmente o disposto neste Regulamento e nos contratos que firmar com a GOINFRA.

Art. 22. O descumprimento das disposições de manutenção do credenciamento poderá acarretar as seguintes penalidades ao credenciado, garantido o contraditório e a ampla defesa e sem prejuízo de outras responsabilidades legais, com o registro no CADFOR do que for possível:

- I - advertência formal;
- II - descredenciamento.

Art. 23. A aplicação de penalidade ao credenciado deverá ocorrer por meio de processo administrativo, obedecidas as regras da legais, inclusive aquelas constantes na Lei Estadual nº 13.800/01

§ 1º A Diretoria que tiver conhecimento de descumprimento das regras do credenciamento deverá abrir processo administrativo de apuração de responsabilidade e instruí-lo com os documentos necessários para a perfeita caracterização e comprovação da conduta do credenciado.

§ 2º A descrição da conduta do credenciado e suas consequências deverão constar em Nota Técnica elaborada pela Diretoria com base em critérios objetivos.

§ 3º Compete à Comissão Especial de Credenciamento conduzir o processo de apuração de responsabilidade, garantindo contraditório e ampla defesa ao credenciado, e aplicar penalidade por meio de Decisão Administrativa fundamentada.

§ 4º O tipo de penalidade e sua gradação dependerá da gravidade da conduta do credenciado e dos resultados, observados critérios de razoabilidade e proporcionalidade.

§ 5º Da Decisão Administrativa que resultar penalidade para o credenciado cabe recurso, nos termos da legislação pertinente, observadas as regras do art. 17.

§ 6º O descredenciamento será publicado no DOE e no site da GOINFRA.

§ 7º Na decisão e na publicação do descredenciamento no DOE será definido prazo no qual o interessado ficará impedido de apresentar à GOINFRA novo pedido para o credenciamento ao qual estava anteriormente vinculado.

CAPÍTULO V DAS DEMANDAS

Seção I Da definição das necessidades de contratação - as demandas

Art. 24. A demanda, o objeto a ser contratado, é dimensionada por valor estimado, para a adequada execução das atividades conforme determinado pela área demandante e varia conforme o tipo de serviço a ser prestado/adquirido.

§1º Sempre que o objeto permitir, o orçamento terá como base a tabela de preços da GOINFRA ou tabela de preço(s) oficial(is), quando existir.

§2º O valor a ser pago pela prestação do serviço contratado será o valor estimado pela(s) tabela(s) definida(s) no §1º, **com desconto de 25% (vinte e cinco por cento)**.

§3º O objeto da demanda somente será contratado com o desconto determinado no §2º. Caso nenhum credenciado aceite executar o objeto com o desconto estipulado, obedecidas as regras de distribuição de demanda, o objeto será excluído das demandas do credenciamento.



Art. 25. A Diretoria interessada, para cada demanda específica, deverá instruir processo com, no mínimo, os seguintes documentos:

- I - descrição da demanda;
- II - justificativa da contratação com autorização do Presidente;
- III - orçamento, cronograma, termo de referência e/ou projeto, conforme o caso, incluindo todos os elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados os estudos;
- IV - Anotações de Responsabilidade Técnica;
- V - PDF no status liberado;
- VI - Indicação de Recursos;
- VII - Declaração do Ordenador de Despesas;
- VIII - Licença ambiental ou justificativa de sua ausência;
- IX - Nomeação do Gestor de Contrato.

§1º As demandas deverão seguir, necessariamente, os parâmetros de serviços e exigências de qualificação definidos pelo Edital de Credenciamento às quais se referem.

§2º Os documentos anexados pela Diretoria demandante devem seguir o estabelecido na Matriz de Risco do Compliance.

Seção II Da Distribuição das Demandas

Art. 26. Durante toda a vigência do edital, os interessados poderão encaminhar seus documentos para análise.

§ 1º Os interessados que enviarem sua documentação até a data preestabelecida no edital terão o resultado do credenciamento divulgado em conjunto, respeitado o prazo de análise constante nesse regulamento.

§ 2º Os documentos recebidos após a data fixada no edital serão analisados e terão o resultado divulgado por ordem de entrega, após finalizada a análise da documentação recebida no primeiro período estabelecido no edital.

Art. 27. Os credenciados passarão a integrar uma lista, cuja ordem será definida por sorteio.

§ 1º O sorteio será realizado em sessão pública, divulgado pelos mesmos meios de divulgação do edital;

§ 2º Os interessados que forem se credenciando ao longo da vigência do edital, integrarão a lista, passando a ocupar sua última posição, obedecendo a ordem cronológica da homologação do credenciamento.

Art. 28. A ordem de convocação dos credenciados, advinda da lista, deverá ser rigorosamente observada na hora da distribuição por demanda, ou seja, surgindo a necessidade de contratação, será contemplado o credenciado sorteado para o primeiro lugar da lista, e assim sucessivamente.

Parágrafo único. Caso existam demandas concomitantes, a ordem de distribuição será definida por sorteio específico para tal, estando a Administração, e os credenciados, impedidos de qualquer interferência nessa definição.

Art. 29. O credenciado que, na ocasião da distribuição da demanda, não estiver com a documentação de habilitação regular, perderá sua vez e assumirá o final da lista para aguardar nova demanda;

§ 1º A regularidade de situação fiscal e trabalhista no CADFOR, do credenciado, será apurada pela consulta on-line no sistema, na data de distribuição da demanda, dispensando o credenciado da apresentação da documentação que, no CADFOR, conste como regular.

§ 2º O credenciado que estiver irregular no CADFOR deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista na ocasião da distribuição da demanda, sob pena de perda da demanda sorteada.

§ 3º No que tange à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será observado o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Art. 30. No caso de o credenciado não aceitar a demanda a ele atribuída, com o valor fixado pela Administração, perderá sua vez e assumirá o final da lista para aguardar nova demanda;

Art. 31. Após a distribuição das demandas contemplar todos os credenciados, nova distribuição será feita pelo início da lista.

Art. 32. Quando a demanda for distribuída, será verificada a existência de qualquer impedimento para que o credenciado seja contratado, inclusive quanto às exigências técnicas específicas necessárias à contratação (atestados de capacidade técnica - operacional e profissional, e capacidade econômico-financeira).

§ 1º Se os requisitos técnicos e/ou econômicos da demanda ultrapassarem a capacidade do credenciado, apresentada no momento da habilitação, poderá o credenciado complementar sua habilitação com documentos novos, emitidos após a data de seu credenciamento.

§ 2º Caso o credenciado não apresente documentação complementar capaz de habilitá-lo para a demanda recebida, cederá sua vez ao credenciado subsequente, permanecendo como apto a receber a distribuição da próxima demanda, ocasião em que novamente será verificada sua capacidade técnica e/ou econômica.

Art. 33. O credenciado que se declarar impedido de atender a demanda a ele atribuída deverá apresentar justificativa fundamentada de seu impedimento em até 2 (dois) dias úteis após a distribuição da demanda.

§ 1º Os motivos serão analisados, registrados em ata e encaminhados às providências nos termos deste Regulamento.

§ 2º Não aceita a justificativa de impedimento apresentada pelo credenciado, será aberto processo formal de descredenciamento, nos termos do art. 24.

Art. 34. Estará impedido de executar nova demanda o credenciado que esteja com equipe técnica comprometida com demanda anterior do próprio credenciamento da GOINFRA, devidamente comprovados. Neste caso, o credenciado cederá sua vez ao credenciado subsequente, permanecendo como apto a receber a distribuição da próxima demanda não impeditiva.

Art. 35. Na inexistência de interessado em determinada demanda, esta poderá ser oferecida a credenciado que já tenha sido contemplado com outra demanda, respeitada a ordem da lista e desde que não haja prejuízo para a execução das duas demandas de maneira concomitante.

Art. 36. O resultado da distribuição da demanda será homologado mediante Termo específico.

CAPÍTULO VI DA CONTRATAÇÃO

Art. 37. Publicado o Termo de Homologação da Demanda, emitido pelo Presidente da GOINFRA, dar-se-á início ao procedimento de contratação.

Art. 38. O credenciado e a distribuição de demandas não geram direito à efetiva contratação pela GOINFRA.



Art. 39. A contratação do credenciado pela GOINFRA somente poderá ocorrer por vontade da Administração Pública, mediante a manutenção das condições de credenciamento.

Art. 40. A contratação decorrente do credenciamento obedecerá às regras legais, deste Regulamento, do Edital e dos termos do contrato.

Art. 41. A Administração convocará o credenciado para assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro das condições estabelecidas na legislação e no edital, sob pena de decair o direito à preferência da contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Regulamento.

Art. 42. O instrumento contratual deverá ser assinado pelo representante legal do credenciado e observará a minuta contemplada no Edital de Credenciamento.

Art. 43. O contrato advindo do credenciamento será publicado conforme dispositivo legal.

Seção I Da Apresentação da Garantia

Art. 44. A critério da GOINFRA, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações, de acordo com o previsto em lei.

CAPÍTULO VII DOS CONTRATOS

Art. 45. Os contratos oriundos dos credenciamentos seguirão o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, neste Regulamento e no Edital respectivo.

CAPÍTULO IX DA REMUNERAÇÃO

Art. 46. A GOINFRA pagará pelo serviço contratado a importância fixada em cada demanda, vinculada ao Edital de credenciamento.

Art. 47. O valor da remuneração, determinado pela área demandante, sempre que o objeto permitir, terá como base a tabela de preços da GOINFRA ou tabela de preço(s) oficial(is), quando existir.

§1º O valor a ser pago pela prestação do serviço contratado será o valor estimado pela(s) tabela(s) definida(s) no caput, com desconto de 25% (vinte e cinco por cento).

§2º O objeto da demanda somente será contratado com o desconto determinado no §1º. Caso nenhum credenciado aceite executar o objeto com o desconto estipulado, obedecidas as regras de distribuição de demanda, o objeto será excluído das demandas do credenciamento.

CAPÍTULO X DA CONDUÇÃO DOS PROCEDIMENTOS

Art. 48. As competências para condução dos procedimentos de credenciamento estão distribuídas entre as Diretorias da GOINFRA.

Art. 49. Cada Diretoria demandante possuirá um processo exclusivo de Credenciamento.

Art. 50. Serão nomeadas, mediante Portaria, Comissões Especiais para cada Credenciamento, compostas por representantes da Diretoria interessada.

Seção I Das Competências

Art. 51. É de competência da Comissão Especial de Credenciamento:

- I - receber, registrar em ata e analisar a documentação das candidatas ao credenciamento, com base nos documentos elaborados pela Diretoria interessada e no CRC da empresa;
- II - Divulgar a lista dos credenciados, atualizando-a sempre que forem adicionados novos credenciados ou distribuídas demandas;
- IV - produzir relatório com base nos pareceres elaborados pela Diretoria interessada, julgando os interessados aptos ou não ao credenciamento;
- V - aplicar penalidade ao credenciado que não mais atenda aos requisitos exigíveis, por meio de processo formal, conforme art. 24.
- VI - solicitar à Diretoria interessada prazo extra para a análise de documentação referente ao credenciamento;
- VII - praticar outros atos imprescindíveis ao andamento do credenciamento e da manutenção das condições de credenciamento;
- VIII - observar as demais condições e prazos previstos neste Regulamento.

Art. 52. São atribuições das Diretorias destinatárias da contratação:

- I - estabelecer os critérios técnicos de qualificação das interessadas;
- II - indicar membros efetivos e suplentes da Comissão Especial de Credenciamento;
- III - autorizar prazo extra para a análise de documentação;
- IV - elaborar relatório de análise da qualificação técnica dos candidatos, quando solicitado pela Comissão Especial de Credenciamento;
- V - definir as demandas;
- VI - emitir documento que apresente as necessidades de contratação e informe a descrição da demanda e valores estimados de contratação, incluindo os elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados e o Memorial de Cálculo, os profissionais necessários, o cronograma de atividades, com previsão das datas de início e de conclusão dos trabalhos e a localidade em que será realizada;
- VII - analisar as justificativas de impedimento e declínio de participação na distribuição de demanda dos credenciados;
- VIII - definir o Gestor do Contrato;
- IX - indicar um servidor da Diretoria interessada para liderar e acompanhar pessoalmente a equipe da credenciada na execução dos serviços em campo, quando for o caso;
- X - decidir sobre a obrigatoriedade de apresentação da garantia;
- XI - emitir as Ordens de Serviço, antes do respectivo início dos trabalhos contratados, quando for o caso;

Art. 53. São atribuições da Gerência de Licitações:

- I - elaborar o Regulamento do Credenciamento, o Edital de Credenciamento e seus anexos, ouvidas as Diretorias interessadas.
- II - determinar a abertura do Credenciamento, com a definição de suas condições, após aprovação e autorização da Presidência da GOINFRA;
- III - indicar membros efetivos e suplentes da Comissão Especial de Credenciamento;
- IV - elaborar documento contendo a análise da documentação relativa à habilitação econômico-financeira, jurídica, fiscal e trabalhista dos candidatos;
- V - emitir extrato do relatório de julgamento dos interessados e providenciar sua publicação no DOE



e no site da GOINFRA, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis contados da emissão do relatório referido;
VI - designar pelo menos 1 (um) servidor integrante da Comissão Especial de Credenciamento, para participação na distribuição de demandas;
VII - convidar os credenciados a participar da sessão pública, na ocasião da formação e definição da ordem da lista de credenciados.
VIII - realizar a distribuição das demandas a que se refere o Edital com participação de, no mínimo, um servidor da Diretoria integrante da Comissão Especial de Credenciamento;
IX - emitir o Termo de Homologação da distribuição de demanda;
X - publicar a distribuição de demandas no site da GOINFRA;
XI - emitir extrato do aviso de abertura ou de republicação do Edital de Credenciamento e providenciar sua publicação no DOE, em jornal de grande circulação e no site da GOINFRA;
XII - providenciar emissão do instrumento de contrato segundo minuta anexa ao Edital de Credenciamento, previamente aprovada;
XIII - convocar o credenciado para assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos na legislação e no edital, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Regulamento;
XIV - publicar, bimestralmente, os avisos de editais de credenciamento abertos.

Art. 54. É de competência da Presidência da GOINFRA:
I - nomear a Comissão Especial de Credenciamento;
II - aprovar o Regulamento de Credenciamento e os Editais de Credenciamento, ratificando a contratação dos serviços a eles vinculados como uma contratação direta, na forma da lei;
III - aprovar e autorizar a utilização do Credenciamento para contratação de objetos das áreas-fim;
IV - decidir em segunda instância os recursos contra atos da Comissão Especial de Credenciamento;

Art. 55. É de competência da Procuradoria Setorial da GOINFRA:
I - analisar as Contratações oriundas do credenciamento;
II - conduzir a apuração de responsabilidade quando recebido processo específico da Diretoria interessada.
III - avaliar, quando consultada, a pertinência das demandas e sua legalidade em relação ao Fundamento Legal da modalidade de contratação credenciamento;

CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 56. A critério da GOINFRA, por ato justificado, a autoridade competente poderá revogar, no todo ou em parte, um edital de credenciamento, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, sem que disso resulte em direito a ressarcimento ou indenização.

Art. 57. A GOINFRA poderá rescindir o instrumento contratual, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando caracterizar-se situação de interesse público ou, ainda, quando o contratado:
I - venha a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;
II - violar o sigilo das informações recebidas para a realização dos serviços;
III - utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às

quais tenha acesso por força de suas atribuições contratuais e outras que contrariarem as condições estabelecidas pela GOINFRA;

Art. 58. A permanência dos técnicos das contratadas nas dependências da GOINFRA deve se restringir estritamente às atividades de planejamento dos trabalhos e de reuniões para esclarecimento de dúvidas ou entrega dos serviços contratados.

Parágrafo único. A Diretoria poderá autorizar a permanência dos técnicos em casos excepcionais.

Art. 59. Os casos controversos envolvendo as Comissões Especiais de Credenciamento e a Diretoria interessada deverão ser encaminhados para deliberação da Presidência, precedidos de parecer da Procuradoria Setorial da GOINFRA.

Art. 60. Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições legais e nos princípios de Direito Público.

Art. 61. A inscrição de interessados no credenciamento da GOINFRA implica a aceitação integral e irrestrita de todas as condições estabelecidas neste Regulamento.

Art. 62. As regras de contratação, de acordo com este Regulamento, serão efetivadas a partir da data da sua publicação.

GOIÂNIA - GO, aos 05 dias do mês de outubro de 2021
Protocolo 259614

AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS CONCORRÊNCIA Nº 10/2021 - GOINFRA

A AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará a **abertura das propostas comerciais**, das empresas habilitadas na Concorrência nº 10/2021-GOINFRA - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS REMANESCENTES DA CONSTRUÇÃO E ADEQUAÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO-CASE- DE ITUMBIARA, NESTE ESTADO - relativo ao processo nº 20200036012687, no dia **13/10/2021 às 14:00** horas

Goiânia, 07 de outubro de 2021.

FADYLLA REGINA SOUZA CAETANO
Presidente da CPL

Protocolo 259986

AVISO DE ADIAMENTO DE EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 13/2021-GOINFRA

A AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, devido a alterações no edital e seus anexos, resolve ADIAR a sessão de abertura da CONCORRÊNCIA Nº 13/2021-GOINFRA - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DA RODOVIA ESTADUAL GO-110, TRECHO: IACIARA /ESTIVA, NESTE ESTADO. - processo nº 202100036010330, para às 09 horas do dia 12 de novembro de 2021.

O edital e seus anexos (modificados) estão disponíveis, aos interessados, no site da GOINFRA - www.goinfra.go.gov.br.

Goiânia, 07 de outubro de 2021.

FADYLLA REGINA SOUZA CAETANO
Presidente da CPL

Protocolo 260005



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2021 - GOINFRA

A AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 336/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão (Eletrônico), em sessão pública eletrônica, a partir das **14 horas do dia 25 de outubro de 2021**, através do site www.comprasnet.go.gov.br, destinado à **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO EM VIAS URBANAS: PROGRAMA GOIÁS EM MOVIMENTO MUNICÍPIOS (LOTE 09), NOS MUNICÍPIOS DE BALIZA (CONVÊNIO Nº 61/2021/GOINFRA), BOM JARDIM DE GOIÁS (CONVÊNIO Nº 95/2021/GOINFRA), CAIAPÔNIA (CONVÊNIO Nº 79/2021/GOINFRA), PEROLÂNDIA (CONVÊNIO Nº 76/2021/GOINFRA), PIRANHAS (CONVÊNIO Nº 62/2021/GOINFRA) E SANTA RITA DO ARAGUAIA (CONVÊNIO Nº 56/2021/GOINFRA), NESTE ESTADO**, sob o regime de execução de empreitada por **preço unitário**, do tipo **menor preço**, relativo ao Processo **202100036008962**, nos termos do Decreto Estadual nº 9.666 de 21 de maio de 2020, da Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012, Decreto Federal nº 10.024/2019 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e demais normas vigentes à matéria. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço Av. Gov. José Ludovico de Almeida, nº 20, Conjunto Caiçara (BR-153, Km 3,5) CEP 74.775-013, Goiânia - GO, Fone: (62)3265-4054 ou nos sites www.comprasnet.go.gov.br e www.goinfra.go.gov.br.

Goiânia, 07 de outubro de 2021.

FADYLLA REGINA SOUZA CAETANO
Gerente de Licitação

Protocolo 260032

AVISO DE EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2021-GOINFRA

A AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar TOMADA DE PREÇOS no auditório da GOINFRA, em sua sede situada à Av. Governador José Ludovico de Almeida, n.º 20 (BR-153, KM 3,5), Conjunto Caiçara, nesta Capital - Telefones: (62) 3265-4052 / 4054 / 4228, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS REMANESCENTES DA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - CASE ITABERAÍ, NESTE ESTADO**. - processo nº , sob o regime de execução de **empreitada por preço unitário**, do tipo **menor preço**, com abertura marcada às **09 horas do dia 25 de outubro de 2021**.

O edital e seus anexos estão disponíveis, aos interessados, no site da GOINFRA - www.goinfra.go.gov.br.

Goiânia, 07 de outubro de 2021.

Fadylla Regina Souza Caetano
Presidente da Comissão de Licitação

Protocolo 260042

Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Departamento Estadual de Trânsito de Goiás, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do

prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de Multa referente à infração de trânsito, os proprietários dos veículos ou condutores infratores constantes no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 198/2021. O pagamento da multa poderá ser efetuado até a data do vencimento expressa na notificação, por 80% (oitenta por cento) do seu valor total. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações do DETRAN/GO (JARI), até a data limite prevista neste Edital, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica, documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá constar somente um auto de infração como objeto.

FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados em qualquer Unidade do Vapt Vupt ou pelo sítio www.detrان.go.gov.br e poderão ser encaminhados, no prazo estabelecido, via remessa postal para o endereço do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás, sito à Av. Atílio Correia Lima, nº 1.875, Cidade Jardim, Goiânia-GO. CEP 74.425.901, ou entregues em qualquer de suas Unidades Vapt Vupt de Goiânia/Go ou de cidades do interior do Estado de Goiás.

INFRAÇÕES: A lista de autos de infração está disponível em www.detrان.go.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio do DETRAN/GO é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, valor da multa e data de vencimento da notificação (data limite).

Goiânia, 7 de Outubro de 2021
Marcos Roberto Silva
Presidente do DETRAN/GO

Protocolo 259623

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Departamento Estadual de Trânsito de Goiás, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO, os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 197/2021, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, em qualquer Unidade do Vapt Vupt de Goiânia/GO ou do interior do Estado de Goiás ou no DETRAN/GO sede e CIRETRANS devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art. 257 do CTB, poderá identificá-lo ao DETRAN-GO, até a data limite prevista neste Edital. Para tanto deverá preencher formulário próprio (disponível em www.detrان.go.gov.br) acompanhado dos seguintes documentos: CONDUTOR INFRATOR: a) cópia reprográfica legível do documento de habilitação quando habilitado e/ou documento de identificação oficial. b) para condutor estrangeiro, além dos documentos previstos no item anterior, anexar comprovante da data de entrada no Brasil. PROPRIETÁRIO DO



VEÍCULO: c) cópia reprográfica legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura; d) cópia do CRLV; e) se o proprietário ou o condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação (contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; f) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; g) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§ 7 e 8 do art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro CTB. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade e não estiver fora do prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS - Os formulários poderão ser retirados em qualquer Unidade do Vapt-Vupt ou pelo sítio www.detran.go.gov.br e poderão ser encaminhados, dentro do prazo estabelecido pelo DETRAN/GO, via remessa postal para o endereço do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás, por meio do DETRAN da Unidade da Federação em que ocorreu a infração, ou entregue em qualquer de suas Unidades Administrativas existentes no território nacional (endereços e telefones podem ser obtidos no sítio www.detran.go.gov.br).

INFRAÇÕES: A lista de autos de infração está disponível em www.detran.go.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio do DETRAN/GO é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação (data limite).

Goiânia, 7 de Outubro de 2021
Marcos Roberto Silva
Presidente do DETRAN/GO

Protocolo 259627

EXTRATO DE CANCELAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2021

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do processo SEI nº 202100047002233 e 202100025037515, torna público para conhecimento dos interessados a REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2021, para adequar aos apontamentos indicados em representação formulada pelo TCE no processo 202100047002228. Assim sendo, será publicado novo edital oportunamente divulgado por meio do Diário Oficial do Estado de Goiás.

Protocolo 259826

EXTRATO DE CONVÊNIO DE CIRETRAN

PROCESSO: 202100025055460; **ASSUNTO:** Convênio de Ciretran nº 005/2021; **OBJETO:** Convênio para funcionamento de CIRETRAN; **VIGÊNCIA:** 60 meses a partir de 06/10/2021; **PARTES:** DETRAN/GO e o município de Rio Verde/GO.

Protocolo 259939

AVISO DE LEILÃO EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº03/2021 Processo nº 202100025058336

MODALIDADE	LEILÃO PÚBLICO Nº03/2021
DATA	08, 09 e 10 de Dezembro de 2021
OBJETO	A venda de veículos automotores recuperáveis, sucatas aproveitáveis e aproveitáveis com motor inservível. Removidos e recolhidos aos pátios de veículos em todo o Estado de Goiás, há mais de 60 (sessenta) dias nos termos da Resolução nº 623/2016.
HORÁRIOS	A partir das 09:00 hrs
LOCAL DO LEILÃO	MASTER HALL, situado na rua 23, nº 40, Jardim Santo Antônio - Goiânia - Goiás - MASTER HALL (GO), Fone (62) 3249-9800
VISITAÇÃO DOS LOTES	Dos dias 29 de Novembro ao dia 03 de Dezembro de 2021, das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00 e dos dias 06 e 07 de Dezembro de 2021, das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, na Avenida Militar Q Area L Lt A, Jardim Guanabara - Goiânia ou pelos sites www.leilomaster.com.br e www.detran.go.gov.br , onde serão apresentadas fotografias (MERAMENTE ILUSTRATIVAS) dos veículos, ficando os mesmos cientes das reais condições dos veículos.

Goiânia, 07 de outubro de 2021
Leonardo Portilho
Presidente CELVA
Portaria 198/2020

Protocolo 260017

Portaria 964/2021 - DETRAN

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 22 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, e conforme Decreto Estadual nº 8.742, de 1º de setembro de 2016, que aprova o Regulamento do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN.

CONSIDERANDO o que consta dos autos do Processo nº 202100025056234, especialmente o Relatório nº 43/2021 - CACV Documento SEI (000023739088), da Comissão de Avaliação de Clonagem de Veículos, para análise e julgamento dos processos de requisições de troca de placas de identificação de veículo automotor, com suspeita de ter sido clonado (dublê), instituída pela Portaria nº 286/2019 - DETRAN, de 11 de abril de 2019, bem como o Despacho nº 38/2021 - CACV Documento SEI (000023739857) da Comissão de Avaliação de Clonagem de Veículos desta Autarquia; e

CONSIDERANDO os preceitos estabelecidos na Resolução nº 670/2017 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN e Portaria nº 854/2018 - GP/DO, do Gabinete do Presidente (Processo 201800025053578).

RESOLVE:

Art. 1º **DETERMINAR** a Trocar da placa **KEB8660**, do veículo **YAMAHA/YBR 125E**, ano **2000**, modelo **2000**, cor: **VERMELHA**, chassi **9C6KE0100Y0015553**, RENAVAL **00744658985**, de propriedade do **Sr. CLEOVANE GOMES**, CPF **702.167.706-53**, conforme disposto na Resolução 670/2017 - CONTRAN e Portaria 854/2018 - GP/DO.

Art. 2º A troca das placas de identificação do veículo deverá ser **precedida** de pagamento de todos os débitos, impostos, taxas e multas vinculados ao registro do veículo automotor, com **exceção** das multas comprovadamente vinculadas ao veículo clonado.

Art. 3º **DETERMINAR** à Gerência de Regularização de Veículos/ RENAVAL deste Departamento as seguintes providências:

I - inserção dos caracteres "CL" ao final do VIN e da numeração do motor no registro do veículo original;

II - criação de novo registro no sistema RENAVAL para o veículo original, com as mesmas informações do registro anterior, **exceto** pelos caracteres "CL" nas 2 (duas) últimas posições do VIN e da numeração do motor, gerando novo número do RENAVAL e nova



Placa de Identificação Veicular - PIV;
III - realização de novo emplacamento do veículo original, com a nova PIV;
IV - retirada dos dados do proprietário do registro cujo VIN termine em CL, incluindo no campo relativo à propriedade a expressão "registro de veículo clone";
V - anotação a restrição administrativa "Registro de veículo clone" no registro cujo VIN termine com CL;
VI - realização a "baixa por clonagem" do registro do veículo cujo VIN termine em CL;
VII - comunicação o DENATRAN acerca da substituição dos caracteres alfanuméricos das placas de identificação veicular e troca da placa do veículo;
Parágrafo único. Caso o DENATRAN, não tenha regularizado os procedimentos a nível de RENAVAL para cumprimento da Resolução nº 670/2017/CONTRAN, que proceda a troca de placas do veículo original, o qual comprovadamente foi clonado, na forma operacional utilizada para a troca de placas em cumprimento à ordem judicial, conforme artigo 9º da Portaria nº 854/2018-GP/DO. Art. 4º **DETERMINAR** que a Gerência de Fiscalização e Aplicação de Penalidades:
I - solicite à Comissão de Processo Administrativo de Pontuação de CNH, o cancelamento da pontuação prenotada no prontuário da habilitação do proprietário do veículo marca: **YAMAHA/YBR 125E**, placa **KEB8660**, proveniente de Auto de Infração por cometimento de infração de trânsito, decorrente de autuações, comprovadamente cometidas com o veículo "clone", conforme relação contida no relatório da comissão de análise e julgamento dos processos de requisição de troca de placas; e
II - solicite à Coordenadoria de Registro de Infrações de Trânsito - RENAINF, que informe aos órgãos autuadores sobre o procedimento administrativo de troca de placas.
Art. 5º Determinar a publicação deste ato no Diário Oficial do Estado.
Art. 6º À Diretoria de Operações, Gerência de Fiscalização e de Aplicação de Penalidades, Gerência de Regularização de Veículos/Coordenadoria do RENAVAL e Comissão de Avaliação de Clonagem de Veículos para conhecimento e cumprimento.
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor nesta data.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Gabinete do Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, em Goiânia, 05 de outubro de 2021.
Marcos Roberto Silva
Presidente do DETRAN-GO

Protocolo 259827

EXTRATO da portaria de cancelamento de serviço
Portaria Nº 965/2021 DETRAN, Processo **202100025092326**
- RESOLVE: Cancelar, com fulcro no artigo 53 de Lei Estadual nº 13.800/2001, Súmula 473 do STF e art. 2º da Portaria nº 880/2009/GP/PROJUR, o serviço de transferência de propriedade (111735606) do veículo **I/TOYOTA HILUX CD4X4**, placa **GPZ2E00**, ano/modelo: **2011/2011**, chassi nº **8AJFR22G2B4549800**, devendo a propriedade do citado veículo **RETORNAR ao STATUS QUO ANTE: CLEONICE DE OLIVEIRA SOUZA - CPF nº 590.318.752-87**, em razão da ausência de procuração para assinar no lugar da vendedora, conforme diligências feitas pela Gerência de Auditoria deste Órgão

Protocolo 259829

EXTRATO da portaria de instauração de Processo Administrativo Portaria Nº 967/2021 DETRAN, Processo Nº 202100025090778
- RESOLVE: Determinar a instauração de Processo Administrativo em desfavor do **CFC ATITUDE - CNPJ: 09.092.478/0001-63**, do município de Goiânia/GO, com base no Artigo 41, Inc. V, f da Portaria 704/2021 - DETRAN-GO, bem como a empresa de monitoramento eletrônico **KENTA INFORMATICA SA, CNPJ 01.276.330/0001-77**, com base no Artigo 21, item XVI da Portaria 43/2020 e designar os servidores João José Tavares, CPF: 136.826.521-91, Cargo: Assistente de Gestão Administrativo AV - Presidente; Rayza Gomes Rodrigues CPF: 049.276.741-69 - Cargo: Assessor A9- Vice-Presidente; Janes Pereira Gonçalves, CPF: 804.719.351-15, Cargo: Assessor A5 - Secretária, para, sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Processo Administrativo, com rito previsto na Lei Estadual nº 13.800/2001.

Protocolo 259830

Goias Previdência – GOIASPREV

Referência: Processo nº 20211129003023
Interessado: Paulo Sergio de Oliveira
Assunto: Pensão por morte

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA DO DESPACHO Nº
6535/2021

Concessão de Pensão por Morte. Instituidora do benefício: Alineide Gomes de Oliveira. Data do Óbito: 11/03/2021. Pensionista: Paulo Sergio de Oliveira, viúvo, início: 10/05/2021, duração: por prazo indeterminado. Despacho Concessor nº 6535/2021-GAB. Fundamentação Legal: Lei Complementar Estadual nº 161/2020.

Goiânia, 22 de setembro de 2021.

MILENA GUILHERME DIAS BARCELOS
Diretora de Previdência

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA
Presidente da GOIASPREV

Protocolo 259378

Referência: Processo nº 20211129002926
Interessadas: Zirléria Lopes dos Reis
Maria Clara Gonçalves
Maria Júlia Gonçalves
Assunto: Pensão por morte

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA DO DESPACHO Nº
6537/2021

Concessão de Pensão por Morte. Instituidor: Adair José Gonçalves. Data do Óbito: 07/12/2020. Pensionistas: Zirléria Lopes dos Reis, viúva, início: 04/05/2021, duração: temporária (20 anos), data fim: 04/05/2041; Maria Clara Gonçalves, início em 04/05/2021, e Maria Júlia Gonçalves, início em 07/12/2020, filhas previdenciariamente menores, com extinções, respectivamente, em 20/01/2023 e 06/01/2030. Despacho Concessor nº 6537/2021-GAB. Fundamentação Legal: Art. 97-A da Constituição do Estado de Goiás, introduzido pela Emenda Constitucional nº 65/2019, arts. 23 e 24 da Emenda Constitucional nº 103/2019, Lei Complementar nº 77/2010, alterada pelas Leis Complementares nºs 102/2013 e 124/2016, e Lei nº 8.213/1991, no que couber.

Goiânia, 22 de setembro de 2021.

MILENA GUILHERME DIAS BARCELOS
Diretora de Previdência

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA
Presidente da GOIASPREV

Protocolo 259380

Referência: Processo nº 20211129003324
Interessada: Elaine Araújo dos Santos Cardoso
Assunto: Pensão por morte

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA DO DESPACHO Nº
6545/2021

Concessão de Pensão por Morte. Instituidor do benefício: Carlos Roberto de Souza. Data do Óbito: 07/04/2021. Pensionista: Elaine Araújo dos Santos Cardoso, companheira, início: 07/04/2021, duração: por prazo indeterminado. Despacho Concessor nº 6545/2021-GAB. Fundamentação Legal: Lei Complementar Estadual nº 161/2020.

Goiânia, 22 de setembro de 2021.

MILENA GUILHERME DIAS BARCELOS
Diretora de Previdência

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA
Presidente da GOIASPREV

Protocolo 259382



Referência: Processo n° 202111129004582
Interessados: Antônio Carlos Silva Leão e Luciene Moreno da Silva
Assunto: Pensão por morte.

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA DO DESPACHO N°
6326/2021 - GAB

Instituidor do benefício: João Carlos Carvalho Leão. Data do Óbito: 25/06/2021. Pensionistas: Antônio Carlos Silva Leão, filho menor, com início em 25/06/2021, e extinção em 08/12/2029 ou, antes, caso incorra em qualquer das causas de extinção previstas no art. 66 da LC n° 77/2010, e Luciene Moreno da Silva, companheira, com início em 20/08/2021, e extinção em 20/08/2036 ou, antes, se contrair novo casamento, união estável ou vier a falecer. Despacho Concessor n° 6326/2021-GAB. Fundamentação Legal: Decreto n° 9.590/2020, publicado no Diário Oficial/GO N° 23.216, e Lei Complementar n° 77/2010, alterada pelas Leis Complementares n°s 102/2013 e 124/2016.

Goiânia, 15 de setembro de 2021.

MILENA GUILHERME DIAS BARCELOS
Diretora de Previdência

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA
Presidente da GOIASPREV

Protocolo 259384

Referência: Processo n° 202111129006282
Interessada: Maria Abadia Vieira da Silva
Assunto: Pensão por morte.

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA DO DESPACHO N°
6338/2021 - GAB

Instituidor do benefício: Raimundo Gonçalves da Silva. Data do óbito: 14/08/2021. Pensionista: Maria Abadia Vieira da Silva, com início em 14/08/2021, em caráter vitalício, podendo se extinguir pela existência de novo casamento, união estável ou falecimento. Despacho Concessor n° 6338/2021 - GAB. Fundamentação Legal: Decreto n° 9.590/2020, publicado no Diário Oficial/GO N° 23.216, e Lei Complementar n° 77/2010, alterada pelas Leis Complementares n°s 102/2013 e 124/2016.

Goiânia, 15 de setembro de 2021.

MILENA GUILHERME DIAS BARCELOS
Diretora de Previdência

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA
Presidente da GOIASPREV

Protocolo 259385

Referência: Processo n° 202111129005358
Interessada: Klevilene Haychester Vitor Oliveira
Extrato de decisão administrativa.

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA DO DESPACHO
N° 6959/2021 - GAB

Instituidor do benefício: Welinton Martins Borges. Data do Óbito: 23/07/2021. Pensionistas: Klevilene Haycherster Vitor Oliveira, companheira, com início em 23/07/2021, e extinção em 23/07/2036 ou, antes, se contrair novo casamento, união estável ou vier a falecer; Valentina Martins de Oliveira, filha menor, com início em 23/07/2021, e extinção em 23/04/2039 ou, antes, caso incorra em qualquer das causas de extinção previstas no art. 66 da LC n° 77/2010; Sayonnara Steffens Ferreira Martins, filha menor previdenciária, com início em 15/09/2021, extinção em 12/04/2024, ou, antes, caso incorra em qualquer das causas de extinção previstas no art. 66 da LC n° 77/2010. Despacho Concessor n° 6959/2021-GAB. Fundamentação Legal: Decreto n° 9.590/2020, publicado no Diário Oficial/GO N° 23.216, do art. 159 da Lei Complementar n°

161/2020, da Lei Complementar n° 77/2010, alterada pelas Leis Complementares n°s 102/2013 e 124/2016.

Goiânia, 04 de outubro de 2021.

MILENA GUILHERME DIAS BARCELOS
Diretora de Previdência

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA
Presidente da GOIASPREV

Protocolo 259389

Referência: Processo n° 202111129006591
Interessada: Ana Maria da Pereira da Silva Galvão
Assunto: Pensão por morte.

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA DO DESPACHO N°
6592/2021 - GAB

Instituidor do benefício: Esmerino Lopes Galvão. Data do óbito: 08/08/2021. Pensionista: Ana Maria da Pereira da Silva Galvão, com início em 08/08/2021, em caráter vitalício, podendo se extinguir pela existência de novo casamento, união estável ou falecimento. Despacho Concessor n° 6592/2021 - GAB. Fundamentação Legal: Decreto n° 9.590/2020, publicado no Diário Oficial/GO N° 23.216, e Lei Complementar n° 77/2010, alterada pelas Leis Complementares n°s 102/2013 e 124/2016.

Goiânia, 23 de setembro de 2021.

MILENA GUILHERME DIAS BARCELOS
Diretora de Previdência

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA
Presidente da GOIASPREV

Protocolo 259392

Referência: Processo n° 202111129003147
Interessados: Perciliana Izaura de Paula Pinheiro e Leonardo de Paula Pinheiro
Assunto: Pensão por morte.

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA DO DESPACHO N°
6605/2021 - GAB

Instituidor do benefício: Cícero Pinheiro de Araújo. Data do óbito: 28/03/2021. Pensionistas: Perciliana Izaura de Paula Pinheiro, viúva, com início em 28/03/2021, em caráter vitalício ou, antes, se contrair novo casamento, união estável ou vier a falecer; e Leonardo de Paula Pinheiro, filho maior inválido, com início em 08/07/2021, podendo se extinguir em virtude da cessação da invalidez ou falecimento. Despacho Concessor n° 6605/2021-GAB. Fundamentação Legal: Decreto n° 9.590/2020, publicado no Diário Oficial/GO N° 23.216, e Lei Complementar n° 77/2010, alterada pelas Leis Complementares n°s 102/2013 e 124/2016.

Goiânia, 24 de setembro de 2021.

MILENA GUILHERME DIAS BARCELOS
Diretora de Previdência

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA
Presidente da GOIASPREV

Protocolo 259397

Referência: Processo n° 202111129006281
Interessados: Nayara de Melo e outros
Assunto: Pensão por morte.

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA DO DESPACHO N°
6963/2021 - GAB

Instituidor do benefício: Anaézio Freitas de Souza. Data do óbito:

23/07/2021. Pensionistas: Leonardo Melo Freitas de Souza, filho menor, com início em 23/07/2021, término em 05/10/2037 ou, antes, caso incorra em qualquer das causas extintivas previstas no art. 66 da LC nº 77/2010, Catarina Melo Freitas de Souza, filha menor, com início em 23/07/2021, término em 21/05/2039 ou, antes, caso incorra em qualquer das causas extintivas previstas no art. 66 da LC nº 77/2010, e Nayara de Melo, companheira, em caráter temporário, com início em 27/09/2021, término em 27/09/2036, ou, antes, caso incorra em qualquer das causas extintivas previstas no art. 66 da LC nº 77/2010. Despacho Concessor nº 6963/2021-GAB. Fundamentação Legal: Decreto nº 9.590/2020, publicado no Diário Oficial/GO Nº 23.216, e Lei Complementar nº 77/2010, alterada pelas Leis Complementares nºs 102/2013 e 124/2016.

Goiânia, 05 de outubro de 2021.

MILENA GUILHERME DIAS BARCELOS
Diretora de Previdência

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA
Presidente da GOIASPREV

Protocolo 259415

ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
PORTARIA N.º 1769, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021.

O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV, no uso de sua competência prevista no art. 89, § 6º da Lei Complementar Estadual nº 77/2010, com redação dada pela Lei Complementar nº 126/2016, no art. 159 da Lei Complementar nº 161/2020 e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 202100002084726, notadamente o Parecer GEAP-15893 nº 1899/2021 da Gerência de Análise de Aposentadoria, RESOLVE, com fundamento nos arts. 85, I; 88, I e 89, da Lei nº 8.033/1975 e art. 1º, § 1º da Lei nº 15.668/2006, CONCEDER Transferência para a Reserva Remunerada a GELDIMAR VIEIRA, RG nº 25.923 PM/GO, CPF nº 577.865.421-91, no Posto de Capitão PM dos Quadros da Polícia Militar do Estado de Goiás, com remuneração de inatividade integral, paritária e correspondente ao subsídio do referido Posto.

José Lemos da Silva Filho
Diretor de Militares e Relacionamento com o Segurado

Gilvan Cândido da Silva
Presidente

Protocolo 259650

Referência: Processo nº 20211129004604
Interessados: Luceni dos Santos Pereira Campos
Ana dos Santos Campos
Assunto: Pensão por morte

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA DO DESPACHO Nº
6505/2021

Concessão de Pensão por Morte. Instituidor do benefício: Emerson José Campos. Data do Óbito: 04/06/2021. Início do benefício: 04/06/2021. Pensionistas: Luceni dos Santos Pereira Campos, viúva, pelo prazo determinado de 15 (quinze) anos, com extinção em 04/06/2036; e Ana dos Santos Campos, filha menor, com extinção em 16/09/2029 ou se incidir em qualquer das causas previstas no art. 90, II e V da Lei Complementar nº 161/2020. Despacho Concessor nº 6505/2021-GAB. Fundamentação Legal: Lei Complementar nº 161/2020.

MILENA GUILHERME DIAS BARCELOS
Diretora de Previdência

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA
Presidente da GOIASPREV

Protocolo 259652

ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
PORTARIA N.º 1770, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021.

O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV, no uso de sua competência prevista no art. 89, § 6º da Lei Complementar Estadual nº 77/2010, com redação dada pela Lei Complementar nº 126/2016, no art. 159 da Lei Complementar nº 161/2020 e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 202100002072447, notadamente o Parecer GEAP-15893 nº 1959/2021 da Gerência de Análise de Aposentadoria, RESOLVE, com fundamento nos arts. 85, I; 88, I e 89, da Lei nº 8.033/1975 e art. 1º, § 1º da Lei nº 15.668/2006, CONCEDER Transferência para a Reserva Remunerada a RELTON DE SOUSA ROSA, RG nº 26.548 PM/GO, CPF nº 406.845.122-20, na Graduação de Subtenente PM dos Quadros da Polícia Militar do Estado de Goiás, com remuneração de inatividade integral, paritária e correspondente ao subsídio da referida Graduação.

José Lemos da Silva Filho
Diretor de Militares e Relacionamento com o Segurado

Gilvan Cândido da Silva
Presidente

Protocolo 259653

ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
PORTARIA N.º 1771, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021.

O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV, nos termos do art. 89, § 6º da Lei Complementar Estadual nº 77 de 22 de janeiro de 2010, com redação dada pela Lei Complementar nº 126 de 27 de dezembro de 2016 e art. 159 da Lei Complementar nº 161/2020, tendo em vista o que consta dos processos administrativos nº 201300002000417 e 202100003012693, notadamente do Ofício nº 8765/2021-PGE da Procuradoria-Geral do Estado, orientando o cumprimento da decisão judicial proferida na Ação Declaratória nº 5443056-21.2018.8.09.0051, materializada por meio das Portarias nº 15.277/2021-PM, de 14/09/2021, publicada no Diário Oficial Eletrônico/PM nº 179/2021, de 17/09/2021 e nº 15.363/2021-PM, de 27/09/2021 publicada no Diário Oficial Eletrônico-PM nº 188/2021 de 30/09/2021, RESOLVE RETIFICAR a Portaria nº 4524, de 19/02/2014, publicada no Diário Oficial Eletrônico/PM nº 41/2014, de 27/02/2014, referente à transferência para a reserva remunerada de ROBERTO ROMUALDO DOS REIS, RG. nº 15.938 PM/GO, CPF nº 366.668.311-87, apenas quanto à sua Graduação na reserva remunerada que passa a ser a de 1º Sargento PM, a partir de 27/02/2014, em decorrência das promoções concedidas por meio das Portarias acima citadas, cuja remuneração de inatividade passa a corresponder ao subsídio da referida Graduação, com efeitos financeiros no âmbito administrativo a partir de 07/06/2021, data do trânsito em julgado da ordem judicial referenciada.

José Lemos da Silva Filho
Diretor de Militares e Relacionamento com o Segurado

Gilvan Cândido da Silva
Presidente

Protocolo 259655

ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
PORTARIA N.º 1772, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021.

O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV, no uso de sua competência prevista no art. 89, § 6º da Lei Complementar Estadual nº 77/2010, com redação dada pela Lei Complementar nº 126/2016, no art. 159 da Lei Complementar nº 161/2020 e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 202100002023850, notadamente o Parecer GEAP-15893 nº 1530/2021 da Gerência de Análise de Aposentadoria, RESOLVE,



com fundamento nos arts. 85, I; 88, I e 89, da Lei nº 8.033/1975 e art. 1º, § 1º da Lei nº 15.668/2006, CONCEDER Transferência para a Reserva Remunerada a DILSON UDSON CORREIA DA SILVA, RG nº 25.144 PM/GO, CPF nº 473.110.701-63, na Graduação de 1º Sargento PM dos Quadros da Polícia Militar do Estado de Goiás, com remuneração de inatividade integral, paritária e correspondente ao subsídio da referida Graduação.

José Lemos da Silva Filho
Diretor de Militares e Relacionamento com o Segurado

Gilvan Cândido da Silva
Presidente

Protocolo 259656

ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
PORTARIA N.º 1773, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021.

O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV, no uso de sua competência prevista no art. 89, § 6º da Lei Complementar Estadual nº 77/2010, com redação dada pela Lei Complementar nº 126/2016, no art. 159 da Lei Complementar nº 161/2020 e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 202000002124374, notadamente o Parecer GEAP-15893 nº 1472/2021 da Gerência de Análise de Aposentadoria, RESOLVE, com fundamento nos arts. 85, I; 88, I e 89, da Lei nº 8.033/1975 e art. 1º, § 1º da Lei nº 15.668/2006, CONCEDER Transferência para a Reserva Remunerada a MARIA CRISTINA DE SOUZA, RG nº 18.608 PM/GO, CPF nº 419.439.701-06, na Graduação de Subtenente PM dos Quadros da Polícia Militar do Estado de Goiás, com remuneração de inatividade integral, paritária e correspondente ao subsídio da referida Graduação.

José Lemos da Silva Filho
Diretor de Militares e Relacionamento com o Segurado

Gilvan Cândido da Silva
Presidente

Protocolo 259657

ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
PORTARIA N.º 1774, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021.

O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV, no uso de sua competência prevista no art. 89, § 6º da Lei Complementar Estadual nº 77/2010, com redação dada pela Lei Complementar nº 126/2016, no art. 159 da Lei Complementar nº 161/2020 e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 202100002054111, notadamente o Parecer GEAP-15893 nº 1835/2021 da Gerência de Análise de Aposentadoria, RESOLVE, com fundamento nos arts. 85, I; 88, I e 89, da Lei nº 8.033/1975 e art. 1º, § 1º da Lei nº 15.668/2006, CONCEDER Transferência para a Reserva Remunerada a ROGERIO MARTINS DOMICIANO, RG nº 25.505 PM/GO, CPF nº 547.812.301-30, na Graduação de 1º Sargento PM dos Quadros da Polícia Militar do Estado de Goiás, com remuneração de inatividade integral, paritária e correspondente ao subsídio da referida Graduação.

José Lemos da Silva Filho
Diretor de Militares e Relacionamento com o Segurado

Gilvan Cândido da Silva
Presidente

Protocolo 259660

ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
PORTARIA N.º 1776, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021.

O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV, no uso de sua competência prevista no art. 89, § 6º

da Lei Complementar Estadual nº 77/2010, com redação dada pela Lei Complementar nº 126/2016, no art. 159 da Lei Complementar nº 161/2020 e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 202100002028655, notadamente o Parecer GEAP-15893 nº 1503/2021 da Gerência de Análise de Aposentadoria, RESOLVE, com fundamento nos arts. 85, I; 88, I e 89, da Lei nº 8.033/1975 e art. 1º, § 1º da Lei nº 15.668/2006, CONCEDER Transferência para a Reserva Remunerada a LUCIANO DE OLIVEIRA PIRES, RG nº 25.329 PM/GO, CPF nº 509.126.311-04, na Graduação de 1º Sargento PM dos Quadros da Polícia Militar do Estado de Goiás, com remuneração de inatividade integral, paritária e correspondente ao subsídio da referida Graduação.

José Lemos da Silva Filho
Diretor de Militares e Relacionamento com o Segurado

Gilvan Cândido da Silva
Presidente

Protocolo 259661

ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
PORTARIA N.º 1778, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021.

O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV, no uso de sua competência prevista no art. 89, § 6º da Lei Complementar Estadual nº 77/2010, com redação dada pela Lei Complementar nº 126/2016, no art. 159 da Lei Complementar nº 161/2020 e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 202100002060114, notadamente o Parecer GEAP-15893 nº 1916/2021 da Gerência de Análise de Aposentadoria, RESOLVE, com fundamento nos arts. 85, I; 88, I e 89, da Lei nº 8.033/1975 e art. 1º, § 1º da Lei nº 15.668/2006, CONCEDER Transferência para a Reserva Remunerada a VALDIVINO ALBERTO DA SILVA, RG nº 24.934 PM/GO, CPF nº 577.261.161-53, na Graduação de 1º Sargento PM dos Quadros da Polícia Militar do Estado de Goiás, com remuneração de inatividade integral, paritária e correspondente ao subsídio da referida Graduação.

José Lemos da Silva Filho
Diretor de Militares e Relacionamento com o Segurado

Gilvan Cândido da Silva
Presidente

Protocolo 259664

ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
PORTARIA N.º 1779, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021.

O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV, no uso de sua competência prevista no art. 89, § 6º da Lei Complementar Estadual nº 77/2010, com redação dada pela Lei Complementar nº 126/2016, no art. 159 da Lei Complementar nº 161/2020 e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 202000002130891, notadamente o Parecer GEAP-15893 nº 1688/2021 da Gerência de Análise de Aposentadoria, RESOLVE, com fundamento nos arts. 85, I; 88, I e 89, da Lei nº 8.033/1975 e art. 1º, § 1º da Lei nº 15.668/2006, CONCEDER Transferência para a Reserva Remunerada a GENÁRIO MENDES DAS NEVES, RG nº 23.594 PM/GO, CPF nº 402.637.111-53, na Graduação de 1º Sargento PM dos Quadros da Polícia Militar do Estado de Goiás, com remuneração de inatividade integral, paritária e correspondente ao subsídio da referida Graduação.

José Lemos da Silva Filho
Diretor de Militares e Relacionamento com o Segurado

Gilvan Cândido da Silva
Presidente

Protocolo 259666

ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
PORTARIA N.º 1780, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021.

O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV, no uso de sua competência prevista no art. 89, § 6º da Lei Complementar Estadual nº 77/2010, com redação dada pela Lei Complementar nº 126/2016, no art. 159 da Lei Complementar nº 161/2020 e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 202100002015000, notadamente o Parecer GEAP-15893 nº 1942/2021 da Gerência de Análise de Aposentadoria, RESOLVE, com fundamento nos arts. 85, I; 88, I e 89, da Lei nº 8.033/1975 e art. 1º, § 1º da Lei nº 15.668/2006, CONCEDER Transferência para a Reserva Remunerada a MARCOS FERREIRA DA SILVA, RG nº 26.563 PM/GO, CPF nº 467.355.931-20, na Graduação de 2º Sargento PM dos Quadros da Polícia Militar do Estado de Goiás, com remuneração de inatividade integral, paritária e correspondente ao subsídio da referida Graduação.

José Lemos da Silva Filho
Diretor de Militares e Relacionamento com o Segurado

Gilvan Cândido da Silva
Presidente

Protocolo 259668

ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
PORTARIA N.º 1782, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021.

O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV, no uso de sua competência prevista no art. 89, § 6º da Lei Complementar Estadual nº 77/2010, com redação dada pela Lei Complementar nº 126/2016, no art. 159 da Lei Complementar nº 161/2020 e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 202100002084399, notadamente o Parecer GEAP-15893 nº 1501/2021 da Gerência de Análise de Aposentadoria, RESOLVE, com fundamento nos arts. 85, I; 88, I e 89, da Lei nº 8.033/1975 e art. 1º, § 1º da Lei nº 15.668/2006, CONCEDER Transferência para a Reserva Remunerada a EDILEI GONÇALVES DE ALMEIDA, RG nº 28.958 PM/GO, CPF nº 515.501.991-53, no Posto de Capitão PM dos Quadros da Polícia Militar do Estado de Goiás, com remuneração de inatividade integral, paritária e correspondente ao subsídio do referido Posto.

José Lemos da Silva Filho
Diretor de Militares e Relacionamento com o Segurado

Gilvan Cândido da Silva
Presidente

Protocolo 259670

ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
PORTARIA N.º 1783, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021.

O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV, no uso de sua competência prevista no art. 89, § 6º da Lei Complementar Estadual nº 77/2010, com redação dada pela Lei Complementar nº 126/2016, no art. 159 da Lei Complementar nº 161/2020 e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 202100002003181, notadamente o Parecer GEAP-15893 nº 1467/2021 da Gerência de Análise de Aposentadoria, RESOLVE, com fundamento nos arts. 85, I; 88, I e 89, da Lei nº 8.033/1975 e art. 1º, § 1º da Lei nº 15.668/2006, CONCEDER Transferência para a Reserva Remunerada a ANTÔNIO MAIA DA SILVA, RG nº 22.685 PM/GO, CPF nº 533.419.291-34, na Graduação de Subtenente PM dos Quadros da Polícia Militar do Estado de Goiás, com remuneração de inatividade integral, paritária e correspondente ao subsídio da referida Graduação.

José Lemos da Silva Filho
Diretor de Militares e Relacionamento com o Segurado

Gilvan Cândido da Silva
Presidente

Protocolo 259672

ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
PORTARIA N.º 1784, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021.

O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV, no uso de sua competência prevista no art. 89, § 6º da Lei Complementar Estadual nº 77/2010, com redação dada pela Lei Complementar nº 126/2016, no art. 159 da Lei Complementar nº 161/2020 e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 202100011020419, notadamente o Parecer GEAP-15893 nº 1880/2021 da Gerência de Análise de Aposentadoria, RESOLVE, com fundamento nos arts. 91, I e 92 da Lei nº 11.416/1991 e art. 1º, § 1º da Lei nº 15.668/2006, CONCEDER Transferência para a Reserva Remunerada a BARTOLOMEU NUNES FILHO, RG nº 00.874 PM/GO, CPF nº 431.811.201-20, no Posto de Capitão BM dos Quadros do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás, com remuneração de inatividade integral, paritária e correspondente ao subsídio do referido Posto.

José Lemos da Silva Filho
Diretor de Militares e Relacionamento com o Segurado

Gilvan Cândido da Silva
Presidente

Protocolo 259675

ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
PORTARIA N.º 1785, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021.

O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV, no uso de sua competência prevista no art. 89, § 6º da Lei Complementar Estadual nº 77/2010, com redação dada pela Lei Complementar nº 126/2016, no art. 159 da Lei Complementar nº 161/2020 e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 202100002002762, notadamente o Parecer GEAP-15893 nº 1637/2021 da Gerência de Análise de Aposentadoria, RESOLVE, com fundamento nos arts. 85, I; 88, I e 89, da Lei nº 8.033/1975 e art. 1º, § 1º da Lei nº 15.668/2006, CONCEDER Transferência para a Reserva Remunerada a REGINALDO MARTINS DA SILVA, RG nº 26.243 PM/GO, CPF nº 549.002.551-49, na Graduação de 1º Sargento PM dos Quadros da Polícia Militar do Estado de Goiás, com remuneração de inatividade integral, paritária e correspondente ao subsídio da referida Graduação.

José Lemos da Silva Filho
Diretor de Militares e Relacionamento com o Segurado

Gilvan Cândido da Silva
Presidente

Protocolo 259677

ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
PORTARIA N.º 1786, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021.

O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV, no uso de sua competência prevista no art. 89, § 6º da Lei Complementar Estadual nº 77/2010, com redação dada pela Lei Complementar nº 126/2016, no art. 159 da Lei Complementar nº 161/2020 e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 202100002099580, notadamente o Parecer GEAP-15893 nº 1951/2021 da Gerência de Análise de Aposentadoria, RESOLVE, com fundamento nos arts. 85, I; 88, I e 89, da Lei nº 8.033/1975 e art. 1º, § 1º da Lei nº 15.668/2006, CONCEDER Transferência para a Reserva Remunerada a ROBERTO CARLOS FERREIRA, RG nº 24.487 PM/GO, CPF nº 532.542.361-49, no Posto de Coronel PM dos Quadros da Polícia Militar do Estado de Goiás, com remuneração de inatividade integral, paritária e correspondente ao subsídio do referido Posto.

José Lemos da Silva Filho
Diretor de Militares e Relacionamento com o Segurado

Gilvan Cândido da Silva
Presidente

Protocolo 259678



ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
PORTARIA N.º 1788, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021.

O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV, no uso de sua competência prevista no art. 89, § 6º da Lei Complementar Estadual nº 77/2010, com redação dada pela Lei Complementar nº 126/2016, no art. 159 da Lei Complementar nº 161/2020 e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 202100002009109, notadamente o Parecer GEAP-15893 nº 1825/2021 da Gerência de Análise de Aposentadoria, RESOLVE, com fundamento nos arts. 85, I; 88, I e 89, da Lei nº 8.033/1975 e art. 1º, § 1º da Lei nº 15.668/2006, CONCEDER Transferência para a Reserva Remunerada a JOÃO DE OLIVEIRA SANTOS, RG nº 28.051 PM/GO, CPF nº 763.165.211-20, na Graduação de Subtenente PM dos Quadros da Polícia Militar do Estado de Goiás, com remuneração de inatividade integral, paritária e correspondente ao subsídio da referida Graduação.

José Lemos da Silva Filho
Diretor de Militares e Relacionamento com o Segurado

Gilvan Cândido da Silva
Presidente

Protocolo 259682

ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
PORTARIA N.º 1789, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021.

O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV, no uso de sua competência prevista no art. 89, § 6º da Lei Complementar Estadual nº 77/2010, com redação dada pela Lei Complementar nº 126/2016, no art. 159 da Lei Complementar nº 161/2020 e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 202000002130097, notadamente o Parecer GEAP-15893 nº 1257/2021 da Gerência de Análise de Aposentadoria, RESOLVE, com fundamento nos arts. 85, I; 88, I e 89, da Lei nº 8.033/1975 e art. 1º, § 1º da Lei nº 15.668/2006, CONCEDER Transferência para a Reserva Remunerada a WILTON DE QUEIROZ MIRANDA, RG nº 22.052 PM/GO, CPF nº 410.542.371-15, no Posto de 2º Tenente PM dos Quadros da Polícia Militar do Estado de Goiás, com remuneração de inatividade integral, paritária e correspondente ao subsídio do referido Posto.

José Lemos da Silva Filho
Diretor de Militares e Relacionamento com o Segurado

Gilvan Cândido da Silva
Presidente

Protocolo 259683

ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
PORTARIA N.º 1790, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021.

O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV, no uso de sua competência prevista no art. 89, § 6º da Lei Complementar Estadual nº 77/2010, com redação dada pela Lei Complementar nº 126/2016, no art. 159 da Lei Complementar nº 161/2020 e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 202100002030343, notadamente o Parecer GEAP-15893 nº 1606/2021 da Gerência de Análise de Aposentadoria, RESOLVE, com fundamento nos arts. 85, I; 88, I e 89, da Lei nº 8.033/1975 e art. 1º, § 1º da Lei nº 15.668/2006, CONCEDER Transferência para a Reserva Remunerada a ANTÔNIO GERALDO RODRIGUES, RG nº 24.844 PM/GO, CPF nº 392.308.211-87, na Graduação de 1º Sargento PM dos Quadros da Polícia Militar do Estado de Goiás, com remuneração de inatividade integral, paritária e correspondente ao subsídio da referida Graduação.

José Lemos da Silva Filho
Diretor de Militares e Relacionamento com o Segurado

Gilvan Cândido da Silva
Presidente

Protocolo 259684

ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
PORTARIA N.º 1791, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021.

O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV, no uso de sua competência prevista no art. 89, § 6º da Lei Complementar Estadual nº 77/2010, com redação dada pela Lei Complementar nº 126/2016, no art. 159 da Lei Complementar nº 161/2020 e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 202100002025653, notadamente o Parecer GEAP-15893 nº 1465/2021 da Gerência de Análise de Aposentadoria, RESOLVE, com fundamento nos arts. 85, I; 88, I e 89, da Lei nº 8.033/1975 e art. 1º, § 1º da Lei nº 15.668/2006, CONCEDER Transferência para a Reserva Remunerada a JOSÉ VIEIRA DA COSTA, RG nº 22.885 PM/GO, CPF nº 434.455.941-04, na Graduação de Subtenente PM dos Quadros da Polícia Militar do Estado de Goiás, com remuneração de inatividade integral, paritária e correspondente ao subsídio da referida Graduação.

José Lemos da Silva Filho
Diretor de Militares e Relacionamento com o Segurado

Gilvan Cândido da Silva
Presidente

Protocolo 259685

ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
PORTARIA N.º 1792, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021.

O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV, no uso de sua competência prevista no art. 89, § 6º da Lei Complementar Estadual nº 77/2010, com redação dada pela Lei Complementar nº 126/2016, no art. 159 da Lei Complementar nº 161/2020 e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 202100002039067, notadamente o Parecer GEAP-15893 nº 1473/2021 da Gerência de Análise de Aposentadoria, RESOLVE, com fundamento nos arts. 85, I; 88, I e 89, da Lei nº 8.033/1975 e art. 1º, § 1º da Lei nº 15.668/2006, CONCEDER Transferência para a Reserva Remunerada a CLEBER DE ALMEIDA CORRÊA, RG nº 30.427 PM/GO, CPF nº 641.322.001-59, no Posto de 2º Tenente PM dos Quadros da Polícia Militar do Estado de Goiás, com remuneração de inatividade integral, paritária e correspondente ao subsídio do referido Posto.

José Lemos da Silva Filho
Diretor de Militares e Relacionamento com o Segurado

Gilvan Cândido da Silva
Presidente

Protocolo 259686

ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
PORTARIA N.º 1795, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021.

O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV, no uso de sua competência prevista no art. 89, § 6º da Lei Complementar Estadual nº 77/2010, com redação dada pela Lei Complementar nº 126/2016, no art. 159 da Lei Complementar nº 161/2020 e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 202000002012799, notadamente o Parecer GEAP-15893 nº 1573/2021 da Gerência de Análise de Aposentadoria, RESOLVE, com fundamento nos arts. 85, I; 88, I e 89, da Lei nº 8.033/1975 e art. 1º, § 1º da Lei nº 15.668/2006, CONCEDER Transferência para a Reserva Remunerada a MÁRIO ALVES DE CARVALHO, RG nº 22.381 PM/GO, CPF nº 309.331.291-49, na Graduação de 2º Sargento PM dos Quadros da Polícia Militar do Estado de Goiás, com remuneração de inatividade integral, paritária e correspondente ao subsídio da referida Graduação.

José Lemos da Silva Filho
Diretor de Militares e Relacionamento com o Segurado

Gilvan Cândido da Silva
Presidente

Protocolo 259688

ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
PORTARIA N.º 1797, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021.

O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV, no uso de sua competência prevista no art. 89, § 6º da Lei Complementar Estadual nº 77/2010, com redação dada pela Lei Complementar nº 126/2016, no art. 159 da Lei Complementar nº 161/2020 e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 201900002120368, notadamente o Parecer GEAP-15893 nº 1933/2021 da Gerência de Análise de Aposentadoria, RESOLVE, com fundamento nos arts. 85, I; 88, I e 89, da Lei nº 8.033/1975 e art. 1º, § 1º da Lei nº 15.668/2006, CONCEDER Transferência para a Reserva Remunerada a FERNANDO DOS REIS NASCIMENTO PINHEIRO, RG nº 20.852 PM/GO, CPF nº 418.972.501-34, no Posto de Capitão PM dos Quadros da Polícia Militar do Estado de Goiás, com remuneração de inatividade integral, paritária e correspondente ao subsídio do referido Posto.

José Lemos da Silva Filho
Diretor de Militares e Relacionamento com o Segurado

Gilvan Cândido da Silva
Presidente

Protocolo 259689

ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
PORTARIA N.º 1800, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021.

O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV, no uso de sua competência prevista no art. 89, § 6º da Lei Complementar Estadual nº 77/2010, com redação dada pela Lei Complementar nº 126/2016, no art. 159 da Lei Complementar nº 161/2020 e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 202100002042863, notadamente o Parecer GEAP-15893 nº 1798/2021 da Gerência de Análise de Aposentadoria, RESOLVE, com fundamento nos arts. 85, I; 88, I e 89, da Lei nº 8.033/1975 e art. 1º, § 1º da Lei nº 15.668/2006, CONCEDER Transferência para a Reserva Remunerada a ANTÔNIO CARLOS DE SOUZA, RG nº 24.425 PM/GO, CPF nº 508.111.771-49, na Graduação de 1º Sargento PM dos Quadros da Polícia Militar do Estado de Goiás, com remuneração de inatividade integral, paritária e correspondente ao subsídio da referida Graduação.

José Lemos da Silva Filho
Diretor de Militares e Relacionamento com o Segurado

Gilvan Cândido da Silva
Presidente

Protocolo 259690

ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
PORTARIA N.º 1804, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021.

O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV, no uso de sua competência prevista no art. 89, § 6º da Lei Complementar Estadual nº 77/2010, com redação dada pela Lei Complementar nº 126/2016, no art. 159 da Lei Complementar nº 161/2020, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 202100011015280, notadamente o Parecer GEAP-15893 nº 1360/2021 da Gerência de Análise de Aposentadoria, RESOLVE, com fundamento nos arts. 91, I e 92 da Lei nº 11.416/1991 e art. 1º, § 1º da Lei nº 15.668/2006, CONCEDER Transferência para a Reserva Remunerada à FRANCISCO ROSÁRIO MACIEL FILHO, RG nº 01.103 CBM/GO, CPF nº 507.063.811-49, no Posto de 2º Tenente BM dos Quadros do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás, com remuneração de inatividade integral, paritária e correspondente ao subsídio do referido Posto.

José Lemos da Silva Filho
Diretor de Militares e Relacionamento com o Segurado

Gilvan Cândido da Silva
Presidente

Protocolo 259692

ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
PORTARIA N.º 1809, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021.

O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV, no uso de sua competência prevista no art. 89, § 6º da Lei Complementar Estadual nº 77/2010, com redação dada pela Lei Complementar nº 126/2016, no art. 159 da Lei Complementar nº 161/2020 e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 202100002076923, notadamente o Parecer GEAP-15893 nº 1994/2021 da Gerência de Análise de Aposentadoria e o Laudo Médico nº 006/2021 da Junta Central de Saúde-PM, RESOLVE, com fundamento nos arts. 93; 94, II; 96, IV da Lei nº 8.033/1975; arts. 71, IV e 72, II, "a" da Lei nº 11.866/1992 e art. 1º, § 1º da Lei nº 15.668/2006, REFORMAR *Ex Officio* por Incapacidade definitiva a partir de 11/06/2021, APARECIDO RIBEIRO BRANDAO, RG nº 28.238 PM/GO, CPF nº 641.820.531-68, na Graduação de 3º Sargento PM dos Quadros da Polícia Militar do Estado de Goiás, com remuneração de inatividade integral, paritária e correspondente ao subsídio da referida Graduação.

José Lemos da Silva Filho
Diretor de Militares e Relacionamento com o Segurado

Gilvan Cândido da Silva
Presidente

Protocolo 259693

ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
PORTARIA N.º 1810, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021.

O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV, no uso de sua competência prevista no art. 89, § 6º da Lei Complementar Estadual nº 77/2010, com redação dada pela Lei Complementar nº 126/2016, no art. 159 da Lei Complementar nº 161/2020 e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 202000002131272, notadamente o Parecer GEAP-15893 nº 1264/2021 da Gerência de Análise de Aposentadoria, RESOLVE, com fundamento nos arts. 85, I; 88, I e 89, da Lei nº 8.033/1975 e art. 1º, § 1º da Lei nº 15.668/2006, CONCEDER Transferência para a Reserva Remunerada a PAULO FERREIRA, RG nº 25.830 PM/GO, CPF nº 492.494.601-04, na Graduação de 1º Sargento PM dos Quadros da Polícia Militar do Estado de Goiás, com remuneração de inatividade integral, paritária e correspondente ao subsídio da referida Graduação.

José Lemos da Silva Filho
Diretor de Militares e Relacionamento com o Segurado

Gilvan Cândido da Silva
Presidente

Protocolo 259694

ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
PORTARIA N.º 1812, de 04 de outubro de 2021.

O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV, no uso de sua competência prevista no art. 89, § 6º da Lei Complementar Estadual nº 77/2010, com redação dada pela Lei Complementar nº 126/2016; art. 159 da Lei Complementar nº 161/2020 e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 201900002114063, notadamente o Parecer GEAP-15893 nº 1470/2021 da Gerência de Análise de Aposentadoria e o Laudo Médico nº 023/2019 da Junta Central de Saúde-PM, RESOLVE, com fundamento nos arts. 93; 94, II; 96, V e 99, I, da Lei nº 8.033/1975; arts. 71, V e 72, III da Lei nº 11.866/1992 e art. 1º, § 1º da Lei nº 15.668/2006, REFORMAR *Ex Officio* por incapacidade definitiva a partir de 20/11/2019, HAMILTON SIQUEIRA DE SOUSA, RG nº 27.546 PM/GO, CPF nº 777.286.881-20, na Graduação de 3º Sargento PM dos Quadros da Polícia Militar do Estado de Goiás,



com remuneração de inatividade paritária, proporcional ao seu tempo de serviço/contribuição e correspondente a 26/30 avos do subsídio da referida Graduação.

José Lemos da Silva Filho
Diretor de Militares e Relacionamento com o Segurado

Gilvan Cândido da Silva
Presidente

Protocolo 259695

ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
PORTARIA N.º 1777, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021.

O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV, no uso de sua competência prevista no art. 89, § 6º da Lei Complementar Estadual nº 77/2010, com redação dada pela Lei Complementar nº 126/2016, no art. 159 da Lei Complementar nº 161/2020 e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 202100002034893, notadamente o Parecer GEAP-15893 nº 1871/2021 da Gerência de Análise de Aposentadoria, RESOLVE, com fundamento nos arts. 85, I; 88, I e 89, da Lei nº 8.033/1975 e art. 1º, § 1º da Lei nº 15.668/2006, CONCEDER Transferência para a Reserva Remunerada a ROBER PAULO INÁCIO DA SILVA, RG nº 25.621 PM/GO, CPF nº 520.016.361-72, na Graduação de 1º Sargento PM dos Quadros da Polícia Militar do Estado de Goiás, com remuneração de inatividade integral, paritária e correspondente ao subsídio da referida Graduação.

José Lemos da Silva Filho
Diretor de Militares e Relacionamento com o Segurado

Gilvan Cândido da Silva
Presidente

Protocolo 259696

ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
PORTARIA N.º 1815, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021.

O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV, no uso de sua competência prevista no art. 89, § 6º da Lei Complementar Estadual nº 77/2010, com redação dada pela Lei Complementar nº 126/2016, no art. 159 da Lei Complementar nº 161/2020 e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 202000002129203, notadamente o Parecer GEAP-15893 nº 1973/2021 da Gerência de Análise de Aposentadoria, RESOLVE, com fundamento nos arts. 85, I; 88, I e 89, da Lei nº 8.033/1975 e art. 1º, § 1º da Lei nº 15.668/2006, CONCEDER Transferência para a Reserva Remunerada a GILBERTO DE SOUSA DE JESUS, RG nº 23.112 PM/GO, CPF nº 471.439.401-00, na Graduação de Subtenente PM dos Quadros da Polícia Militar do Estado de Goiás, com remuneração de inatividade integral, paritária e correspondente ao subsídio da referida Graduação.

José Lemos da Silva Filho
Diretor de Militares e Relacionamento com o Segurado

Gilvan Cândido da Silva
Presidente

Protocolo 259698

ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
PORTARIA N.º 1816, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021.

O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV, no uso de sua competência prevista no art. 89, § 6º da Lei Complementar Estadual nº 77/2010, com redação dada pela Lei Complementar nº 126/2016, no art. 159 da Lei Complementar nº 161/2020 e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 202100002081035, notadamente o Parecer GEAP-15893 nº

1972/2021 da Gerência de Análise de Aposentadoria, RESOLVE, com fundamento nos arts. 85, I; 88, I e 89, da Lei nº 8.033/1975 e art. 1º, § 1º da Lei nº 15.668/2006, CONCEDER Transferência para a Reserva Remunerada a LUZARDO GOUVÊA DE ALVARENGA, RG nº 27.767 PM/GO, CPF nº 440.446.661-72, no Posto de Coronel PM dos Quadros da Polícia Militar do Estado de Goiás, com remuneração de inatividade integral, paritária e correspondente ao subsídio do referido Posto.

José Lemos da Silva Filho
Diretor de Militares e Relacionamento com o Segurado

Gilvan Cândido da Silva
Presidente

Protocolo 259699

ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
PORTARIA N.º 1817, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021.

O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV, no uso de sua competência prevista no art. 89, § 6º da Lei Complementar Estadual nº 77/2010, com redação dada pela Lei Complementar nº 126/2016, no art. 159 da Lei Complementar nº 161/2020 e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 202100002070641, notadamente o Parecer GEAP-15893 nº 1925/2021 da Gerência de Análise de Aposentadoria, RESOLVE, com fundamento nos arts. 85, I; 88, I e 89, da Lei nº 8.033/1975 e art. 1º, § 1º da Lei nº 15.668/2006, CONCEDER Transferência para a Reserva Remunerada a PEDRO ROBERTO FEITOSA, RG nº 25.666 PM/GO, CPF nº 509.955.531-49, na Graduação de 1º Sargento PM dos Quadros da Polícia Militar do Estado de Goiás, com remuneração de inatividade integral, paritária e correspondente ao subsídio da referida Graduação.

José Lemos da Silva Filho
Diretor de Militares e Relacionamento com o Segurado

Gilvan Cândido da Silva
Presidente

Protocolo 259701

ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
PORTARIA N.º 1819, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021.

O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV, no uso de sua competência prevista no art. 89, § 6º da Lei Complementar Estadual nº 77/2010, com redação dada pela Lei Complementar nº 126/2016, no art. 159 da Lei Complementar nº 161/2020 e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 201900002048571, notadamente o Parecer GEAP-15893 nº 1989/2021 da Gerência de Análise de Aposentadoria, RESOLVE, com fundamento nos arts. 85, I; 88, I e 89, da Lei nº 8.033/1975 e art. 1º, § 1º da Lei nº 15.668/2006, CONCEDER Transferência para a Reserva Remunerada a MOISÉS NETO DA COSTA, RG nº 24.508 PM/GO, CPF nº 449.162.991-91, na Graduação de Subtenente PM dos Quadros da Polícia Militar do Estado de Goiás, com remuneração de inatividade integral, paritária e correspondente ao subsídio da referida Graduação.

José Lemos da Silva Filho
Diretor de Militares e Relacionamento com o Segurado

Gilvan Cândido da Silva
Presidente

Protocolo 259702

ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
PORTARIA N.º 1820, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021.

O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV, no uso de sua competência prevista no art. 89, § 6º da Lei Complementar Estadual nº 77/2010, com redação dada pela

Lei Complementar nº 126/2016, no art. 159 da Lei Complementar nº 161/2020 e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 202100002108727, notadamente o Parecer GEAP-15893 nº 1986/2021 da Gerência de Análise de Aposentadoria, RESOLVE, com fundamento nos arts. 85, I; 88, I e 89, da Lei nº 8.033/1975 e art. 1º, § 1º da Lei nº 15.668/2006, CONCEDER Transferência para a Reserva Remunerada a MÁRCIO VIEIRA DA SILVA, RG nº 27.651 PM/GO, CPF nº 777.907.071-91, na Graduação de 1º Sargento PM dos Quadros da Polícia Militar do Estado de Goiás, com remuneração de inatividade integral, paritária e correspondente ao subsídio da referida Graduação.

José Lemos da Silva Filho
Diretor de Militares e Relacionamento com o Segurado

Gilvan Cândido da Silva
Presidente

Protocolo 259704

ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
PORTARIA N.º 1827, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV, no uso de sua competência prevista no art. 89, § 6º da Lei Complementar Estadual nº 77/2010, com redação dada pela Lei Complementar nº 126/2016, no art. 159 da Lei Complementar nº 161/2020 e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 202100002041262, notadamente o Parecer GEAP-15893 nº 1479/2021 da Gerência de Análise de Aposentadoria, RESOLVE, com fundamento nos arts. 85, I; 88, I e 89, da Lei nº 8.033/1975 e art. 1º, § 1º da Lei nº 15.668/2006, CONCEDER Transferência para a Reserva Remunerada a SEBASTIÃO GOMES DA SILVA, RG nº 24.599 PM/GO, CPF nº 584.530.406-72, na Graduação de 1º Sargento PM dos Quadros da Polícia Militar do Estado de Goiás, com remuneração de inatividade integral, paritária e correspondente ao subsídio da referida Graduação.

José Lemos da Silva Filho
Diretor de Militares e Relacionamento com o Segurado

Gilvan Cândido da Silva
Presidente

Protocolo 259707

ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
PORTARIA N.º 1828, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV, no uso de sua competência prevista no art. 89, § 6º da Lei Complementar Estadual nº 77/2010, com redação dada pela Lei Complementar nº 126/2016, no art. 159 da Lei Complementar nº 161/2020 e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 202100002049307, notadamente o Parecer GEAP-15893 nº 1888/2021 da Gerência de Análise de Aposentadoria, RESOLVE, com fundamento nos arts. 85, I; 88, I e 89, da Lei nº 8.033/1975 e art. 1º, § 1º da Lei nº 15.668/2006, CONCEDER Transferência para a Reserva Remunerada a ERONILDO DE OLIVEIRA SOUZA, RG nº 24.984 PM/GO, CPF nº 494.685.291-34, na Graduação de 1º Sargento PM dos Quadros da Polícia Militar do Estado de Goiás, com remuneração de inatividade integral, paritária e correspondente ao subsídio da referida Graduação.

José Lemos da Silva Filho
Diretor de Militares e Relacionamento com o Segurado

Gilvan Cândido da Silva
Presidente

Protocolo 259709

ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
PORTARIA N.º 1829, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV, no uso de sua competência prevista no art. 89, § 6º da Lei Complementar Estadual nº 77/2010, com redação dada pela Lei Complementar nº 126/2016, no art. 159 da Lei Complementar nº 161/2020 e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 202100002068157, notadamente o Parecer GEAP-15893 nº 1869/2021 da Gerência de Análise de Aposentadoria, RESOLVE, com fundamento nos arts. 85, I; 88, I e 89, da Lei nº 8.033/1975 e art. 1º, § 1º da Lei nº 15.668/2006, CONCEDER Transferência para a Reserva Remunerada a JOVEILTO PEREIRA DA SILVA, RG nº 24.448 PM/GO, CPF nº 591.071.201-25, na Graduação de 1º Sargento PM dos Quadros da Polícia Militar do Estado de Goiás, com remuneração de inatividade integral, paritária e correspondente ao subsídio da referida Graduação.

José Lemos da Silva Filho
Diretor de Militares e Relacionamento com o Segurado

Gilvan Cândido da Silva
Presidente

Protocolo 259710

ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
PORTARIA N.º 1830, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV, no uso de sua competência prevista no art. 89, § 6º da Lei Complementar Estadual nº 77/2010, com redação dada pela Lei Complementar nº 126/2016, no art. 159 da Lei Complementar nº 161/2020 e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 202100002067334, notadamente o Parecer GEAP-15893 nº 1970/2021 da Gerência de Análise de Aposentadoria, RESOLVE, com fundamento nos arts. 85, I; 88, I e 89, da Lei nº 8.033/1975 e art. 1º, § 1º da Lei nº 15.668/2006, CONCEDER Transferência para a Reserva Remunerada a MOISÉS ANTÔNIO DE SIQUEIRA, RG nº 24.759 PM/GO, CPF nº 527.032.401-63, na Graduação de 1º Sargento PM dos Quadros da Polícia Militar do Estado de Goiás, com remuneração de inatividade integral, paritária e correspondente ao subsídio da referida Graduação.

José Lemos da Silva Filho
Diretor de Militares e Relacionamento com o Segurado

Gilvan Cândido da Silva
Presidente

Protocolo 259712

ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
PORTARIA N.º 1831, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV, no uso de sua competência prevista no art. 89, § 6º da Lei Complementar Estadual nº 77/2010, com redação dada pela Lei Complementar nº 126/2016, no art. 159 da Lei Complementar nº 161/2020 e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 202100002065550, notadamente o Parecer GEAP-15893 nº 1900/2021 da Gerência de Análise de Aposentadoria, RESOLVE, com fundamento nos arts. 85, I; 88, I e 89, da Lei nº 8.033/1975 e art. 1º, § 1º da Lei nº 15.668/2006, CONCEDER Transferência para a Reserva Remunerada a GENILTO SILVA DE SOUSA, RG nº 26.034 PM/GO, CPF nº 632.919.081-04, na Graduação de 1º Sargento PM dos Quadros da Polícia Militar do Estado de Goiás, com remuneração de inatividade integral, paritária e correspondente ao subsídio da referida Graduação.

José Lemos da Silva Filho
Diretor de Militares e Relacionamento com o Segurado

Gilvan Cândido da Silva
Presidente

Protocolo 259713

ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
PORTARIA N.º 1832, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV, no uso de sua competência prevista no art. 89, § 6º da Lei Complementar Estadual nº 77/2010, com redação dada pela Lei Complementar nº 126/2016, no art. 159 da Lei Complementar nº 161/2020 e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 202100002046260, notadamente o Parecer GEAP-15893 nº 1877/2021 da Gerência de Análise de Aposentadoria, RESOLVE, com fundamento nos arts. 85, I; 88, I e 89, da Lei nº 8.033/1975 e art. 1º, § 1º da Lei nº 15.668/2006, CONCEDER Transferência para a Reserva Remunerada a VANDERLAN FERREIRA DA SILVA, RG nº 22.974 PM/GO, CPF nº 320.689.641-04, na Graduação de Subtenente PM dos Quadros da Polícia Militar do Estado de Goiás, com remuneração de inatividade integral, paritária e correspondente ao subsídio da referida Graduação.

José Lemos da Silva Filho
Diretor de Militares e Relacionamento com o Segurado

Gilvan Cândido da Silva
Presidente

Protocolo 259716

ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
PORTARIA N.º 1834, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV, no uso de sua competência prevista no art. 89, § 6º da Lei Complementar Estadual nº 77/2010, com redação dada pela Lei Complementar nº 126/2016, no art. 159 da Lei Complementar nº 161/2020 e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 202100002036715, notadamente o Parecer GEAP-15893 nº 1753/2021 da Gerência de Análise de Aposentadoria, RESOLVE, com fundamento nos arts. 85, I; 88, I e 89, da Lei nº 8.033/1975 e art. 1º, § 1º da Lei nº 15.668/2006, CONCEDER Transferência para a Reserva Remunerada a BIMAEL PEREIRA DUARTE, RG nº 26.743 PM/GO, CPF nº 470.996.661-34, no Posto de 2º Tenente PM dos Quadros da Polícia Militar do Estado de Goiás, com remuneração de inatividade integral, paritária e correspondente ao subsídio do referido Posto.

José Lemos da Silva Filho
Diretor de Militares e Relacionamento com o Segurado

Gilvan Cândido da Silva
Presidente

Protocolo 259717

ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
PORTARIA N.º 1835, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV, no uso de sua competência prevista no art. 89, § 6º da Lei Complementar Estadual nº 77/2010, com redação dada pela Lei Complementar nº 126/2016, no art. 159 da Lei Complementar nº 161/2020 e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 202100011019695, notadamente o Parecer GEAP-15893 nº 1498/2021 da Gerência de Análise de Aposentadoria, RESOLVE, com fundamento nos arts. 91, I e 92 da Lei nº 11.416/1991 e art. 1º, § 1º da Lei nº 15.668/2006, CONCEDER Transferência para a Reserva Remunerada a MIGUEL REZENDE NEVES, RG nº 01.092 CBM/GO, CPF nº 641.481.651-53, na Graduação de Subtenente BM dos Quadros do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás, com remuneração de inatividade integral, paritária e correspondente ao subsídio da referida Graduação.

José Lemos da Silva Filho
Diretor de Militares e Relacionamento com o Segurado

Gilvan Cândido da Silva
Presidente

Protocolo 259718

ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
PORTARIA N.º 1836, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV, no uso de sua competência prevista no art. 89, § 6º da Lei Complementar Estadual nº 77/2010, com redação dada pela Lei Complementar nº 126/2016, no art. 159 da Lei Complementar nº 161/2020, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 202100011020350, notadamente o Parecer GEAP-15893 nº 1442/2021 da Gerência de Análise de Aposentadoria, RESOLVE, com fundamento nos arts. 91, I e 92 da Lei nº 11.416/1991 e art. 1º, § 1º da Lei nº 15.668/2006, CONCEDER Transferência para a Reserva Remunerada à AGUINON BATISTA COSTA, RG nº 01.395 CBM/GO, CPF nº 470.242.831-49, no Posto de 2º Tenente BM dos Quadros do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás, com remuneração de inatividade integral, paritária e correspondente ao subsídio do referido Posto.

José Lemos da Silva Filho
Diretor de Militares e Relacionamento com o Segurado

Gilvan Cândido da Silva
Presidente

Protocolo 259719

ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
PORTARIA N.º 1838, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV, no uso de sua competência prevista no art. 89, § 6º da Lei Complementar Estadual nº 77/2010, com redação dada pela Lei Complementar nº 126/2016, no art. 159 da Lei Complementar nº 161/2020 e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 202100002015544, notadamente o Parecer GEAP-15893 nº 1448/2021 da Gerência de Análise de Aposentadoria, RESOLVE, com fundamento nos arts. 85, I; 88, I e 89, da Lei nº 8.033/1975 e art. 1º, § 1º da Lei nº 15.668/2006, CONCEDER Transferência para a Reserva Remunerada a CLAUDIVINO JORGE DIAS, RG nº 25.284 PM/GO, CPF nº 491.108.881-87, na Graduação de 1º Sargento PM dos Quadros da Polícia Militar do Estado de Goiás, com remuneração de inatividade integral, paritária e correspondente ao subsídio da referida Graduação.

José Lemos da Silva Filho
Diretor de Militares e Relacionamento com o Segurado

Gilvan Cândido da Silva
Presidente

Protocolo 259720

ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
PORTARIA N.º 1839, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV, no uso de sua competência prevista no art. 89, § 6º da Lei Complementar Estadual nº 77/2010, com redação dada pela Lei Complementar nº 126/2016, no art. 159 da Lei Complementar nº 161/2020 e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 202100002012248, notadamente o Parecer GEAP-15893 nº 1685/2021 da Gerência de Análise de Aposentadoria, RESOLVE, com fundamento nos arts. 85, I; 88, I e 89, da Lei nº 8.033/1975 e art. 1º, § 1º da Lei nº 15.668/2006, CONCEDER Transferência para a Reserva Remunerada a DONISETE BASÍLIO DA SILVA, RG nº 23.587 PM/GO, CPF nº 510.623.801-34, na Graduação de 1º Sargento PM dos Quadros da Polícia Militar do Estado de Goiás, com remuneração de inatividade integral, paritária e correspondente ao subsídio da referida Graduação.

José Lemos da Silva Filho
Diretor de Militares e Relacionamento com o Segurado

Gilvan Cândido da Silva
Presidente

Protocolo 259722



ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
PORTARIA N.º 1840, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV, nos termos do art. 89, § 6º da Lei Complementar Estadual nº 77 de 22 de janeiro de 2010, com redação dada pela Lei Complementar nº 126 de 27 de dezembro de 2016 e art. 159 da Lei Complementar nº 161/2020, tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 202100003009376, notadamente do Ofício nº 6391/2021-PGE da Procuradoria-Geral do Estado, orientando o cumprimento da decisão judicial proferida no Mandado de Segurança nº 5152747-86.2021.8.09.0000, materializada por meio do Decreto de 27 de Setembro de 2021 publicado no Diário Oficial/GO nº 23.646 de 28/09/2021, RESOLVE REPOSICIONAR na reserva remunerada SEBASTIÃO JOSÉ DA CRUZ, RG. nº 17.344 PM/GO, CPF nº 382.252.631-20 para o Posto de Tenente-Coronel PM, a partir de 26/03/2021, em decorrência da promoção por Ato de Bravura concedida por meio do Decreto acima citado, cuja remuneração de inatividade passa a corresponder ao subsídio da referido Posto, com efeitos financeiros no âmbito administrativo a partir de 21/06/2021, data em que o Estado de Goiás foi intimado da ordem judicial referenciada.

José Lemos da Silva Filho
Diretor de Militares e Relacionamento com o Segurado

Gilvan Cândido da Silva
Presidente

Protocolo 259723

ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
PORTARIA N.º 1842, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV, nos termos do art. 89, § 6º da Lei Complementar Estadual nº 77 de 22 de janeiro de 2010, com redação dada pela Lei Complementar nº 126 de 27 de dezembro de 2016 e art. 159 da Lei Complementar nº 161/2020, tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 202100003009308, notadamente do Ofício nº 6342/2021-PGE da Procuradoria-Geral do Estado, orientando o cumprimento da decisão judicial proferida no Mandado de Segurança nº 5169610-20.2021.8.09.0000, materializada por meio Decreto de 27 de setembro de 2021, publicado no Diário Oficial/GO nº 23.646 de 28/09/2021, RESOLVE REPOSICIONAR na reserva remunerada THEOMAR CARVALHO MAIA, RG. nº 13.470 PM/GO, CPF nº 251.568.701-63 para o Posto de Primeiro-Tenente PM, a partir de 07/04/2021, em decorrência da promoção por Ato de Bravura concedida por meio do Decreto acima citado, cuja remuneração de inatividade passa a corresponder ao subsídio do referido Posto, com efeitos financeiros no âmbito administrativo a partir de 05/07/2021, data em que o Estado de Goiás foi intimado da ordem judicial referenciada.

José Lemos da Silva Filho
Diretor de Militares e Relacionamento com o Segurado

Gilvan Cândido da Silva
Presidente

Protocolo 259724

ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
PORTARIA N.º 1843, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV, no uso de sua competência prevista no art. 89, § 6º da Lei Complementar Estadual nº 77/2010, com redação dada pela Lei Complementar nº 126/2016, no art. 159 da Lei Complementar nº 161/2020 e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 202000002123344, notadamente o Parecer GEAP-15893 nº 1743/2021 da Gerência de Análise de Aposentadoria, RESOLVE, com fundamento nos arts. 85, I; 88, I e 89, da Lei nº 8.033/1975

e art. 1º, § 1º da Lei nº 15.668/2006, CONCEDER Transferência para a Reserva Remunerada a ISMAEL PEREIRA CORRÊA, RG nº 26.387 PM/GO, CPF nº 563.612.621-20, no Posto de 2º Tenente PM dos Quadros da Polícia Militar do Estado de Goiás, com remuneração de inatividade integral, paritária e correspondente ao subsídio do referido Posto.

José Lemos da Silva Filho
Diretor de Militares e Relacionamento com o Segurado

Gilvan Cândido da Silva
Presidente

Protocolo 259726

ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
PORTARIA N.º 1844, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV, no uso de sua competência prevista no art. 89, § 6º da Lei Complementar Estadual nº 77/2010, com redação dada pela Lei Complementar nº 126/2016, no art. 159 da Lei Complementar nº 161/2020 e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 202100002067885, notadamente o Parecer GEAP-15893 nº 1980/2021 da Gerência de Análise de Aposentadoria, RESOLVE, com fundamento nos arts. 85, I; 88, I e 89, da Lei nº 8.033/1975 e art. 1º, § 1º da Lei nº 15.668/2006, CONCEDER Transferência para a Reserva Remunerada a ALOÍDES BATISTA CAMÉLO, RG nº 26.826 PM/GO, CPF nº 553.731.511-49, na Graduação de 1º Sargento PM dos Quadros da Polícia Militar do Estado de Goiás, com remuneração de inatividade integral, paritária e correspondente ao subsídio da referida Graduação.

José Lemos da Silva Filho
Diretor de Militares e Relacionamento com o Segurado

Gilvan Cândido da Silva
Presidente

Protocolo 259728

ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
PORTARIA N.º 1845, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV, no uso de sua competência prevista no art. 89, § 6º da Lei Complementar Estadual nº 77/2010, com redação dada pela Lei Complementar nº 126/2016, no art. 159 da Lei Complementar nº 161/2020 e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 202100002090978, notadamente o Parecer GEAP-15893 nº 2038/2021 da Gerência de Análise de Aposentadoria, RESOLVE, com fundamento nos arts. 85, I; 88, I e 89, da Lei nº 8.033/1975, com redação dada pela Lei nº 16.552/2009; art. 1º, § 1º da Lei nº 15.668/2006 e Lei nº 15.809/2006, arts. 1º, com redação dada pela Lei nº 17.494/2011, e 2º, CONCEDER Transferência para a Reserva Remunerada a ANDRE WILLIAN DE PAULA SOUSA, RG nº 22.220 PM/GO, CPF nº 521.029.551-68, no Posto de Coronel PM dos Quadros da Polícia Militar do Estado de Goiás, com remuneração de inatividade integral, paritária e correspondente ao subsídio do referido Posto, acrescida de 20%.

José Lemos da Silva Filho
Diretor de Militares e Relacionamento com o Segurado

Gilvan Cândido da Silva
Presidente

Protocolo 259729

ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
PORTARIA N.º 1846, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV, no uso de sua competência prevista no art. 89, § 6º da Lei Complementar Estadual nº 77/2010, com redação dada pela

Lei Complementar nº 126/2016, no art. 159 da Lei Complementar nº 161/2020 e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 202100002084964, notadamente o Parecer GEAP-15893 nº 1952/2021 da Gerência de Análise de Aposentadoria, RESOLVE, com fundamento nos arts. 85, I; 88, I e 89, da Lei nº 8.033/1975 e art. 1º, § 1º da Lei nº 15.668/2006, CONCEDER Transferência para a Reserva Remunerada a PAULO SÉRGIO VIEIRA DE SOUZA, RG nº 22.485 PM/GO, CPF nº 402.310.201-63, no Posto de Major PM dos Quadros da Polícia Militar do Estado de Goiás, com remuneração de inatividade integral, paritária e correspondente ao subsídio do referido Posto.

José Lemos da Silva Filho
Diretor de Militares e Relacionamento com o Segurado

Gilvan Cândido da Silva
Presidente

Protocolo 259730

ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
PORTARIA N.º 1847, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV, no uso de sua competência prevista no art. 89, § 6º da Lei Complementar Estadual nº 77/2010, com redação dada pela Lei Complementar nº 126/2016, no art. 159 da Lei Complementar nº 161/2020 e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 202100002033195, notadamente o Parecer GEAP-15893 nº 1824/2021 da Gerência de Análise de Aposentadoria, RESOLVE, com fundamento nos arts. 85, I; 88, I e 89, da Lei nº 8.033/1975 e art. 1º, § 1º da Lei nº 15.668/2006, CONCEDER Transferência para a Reserva Remunerada a PAULO SÉRGIO MACIEL PEREIRA, RG nº 25.305 PM/GO, CPF nº 530.411.351-91, na Graduação de 1º Sargento PM dos Quadros da Polícia Militar do Estado de Goiás, com remuneração de inatividade integral, paritária e correspondente ao subsídio da referida Graduação.

José Lemos da Silva Filho
Diretor de Militares e Relacionamento com o Segurado

Gilvan Cândido da Silva
Presidente

Protocolo 259731

ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
PORTARIA N.º 1848, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021.

O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV, no uso de sua competência prevista no art. 89, § 6º da Lei Complementar Estadual nº 77/2010, com redação dada pela Lei Complementar nº 126/2016, no art. 159 da Lei Complementar nº 161/2020 e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 202100002025742, notadamente o Parecer GEAP-15893 nº 1748/2021 da Gerência de Análise de Aposentadoria, RESOLVE, com fundamento nos arts. 85, I; 88, I e 89, da Lei nº 8.033/1975 e art. 1º, § 1º da Lei nº 15.668/2006, CONCEDER Transferência para a Reserva Remunerada a FERNANDO ELIAS DE CARVALHO, RG nº 24.245 PM/GO, CPF nº 494.413.961-68, na Graduação de 1º Sargento PM dos Quadros da Polícia Militar do Estado de Goiás, com remuneração de inatividade integral, paritária e correspondente ao subsídio da referida Graduação.

José Lemos da Silva Filho
Diretor de Militares e Relacionamento com o Segurado

Gilvan Cândido da Silva
Presidente

Protocolo 259732

ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
PORTARIA N.º 1849, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021.

O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV, no uso de sua competência prevista no art. 89, § 6º da Lei Complementar Estadual nº 77/2010, com redação dada pela Lei Complementar nº 126/2016, no art. 159 da Lei Complementar nº 161/2020 e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 201900002041276, notadamente o Parecer GEAP-15893 nº 1749/2021 da Gerência de Análise de Aposentadoria, RESOLVE, com fundamento nos arts. 85, I; 88, I e 89, da Lei nº 8.033/1975 e art. 1º, § 1º da Lei nº 15.668/2006, CONCEDER Transferência para a Reserva Remunerada a EMÍLIO PEREIRA NEVES, RG nº 21.957 PM/GO, CPF nº 524.420.801-25, no Posto de Major PM dos Quadros da Polícia Militar do Estado de Goiás, com remuneração de inatividade integral, paritária e correspondente ao subsídio do referido Posto.

José Lemos da Silva Filho
Diretor de Militares e Relacionamento com o Segurado

Gilvan Cândido da Silva
Presidente

Protocolo 259734

ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
PORTARIA N.º 1855, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021.

O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV, nos termos do art. 89, § 6º da Lei Complementar Estadual nº 77 de 22 de janeiro de 2010, com redação dada pela Lei Complementar nº 126 de 27 de dezembro de 2016 e art. 159 da Lei Complementar nº 161/2020, tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 202100003012691, notadamente do Ofício nº 8763/2021-PGE da Procuradoria-Geral do Estado, orientando o cumprimento da decisão judicial proferida na Ação Declaratória nº 5086991-45.2019.8.09.0051, materializada por meio do Decreto de 27 de setembro de 2021, publicado no Diário Oficial/GO nº 23.646 de 28/09/2021, RESOLVE REPOSICIONAR na reserva remunerada EDVALDO ANTONIO NUNES DA SILVA, RG. nº 13.145 PM/GO, CPF nº 283.097.401-82 para o Posto de Tenente coronel PM, a partir de 20/04/2018, em decorrência da promoção por Ato de Bravura concedida por meio do Decreto acima citado, cuja remuneração de inatividade passa a corresponder ao subsídio do referido Posto, com efeitos financeiros no âmbito administrativo a partir de 02/09/2021, data do trânsito em julgado da ordem judicial referenciada.

José Lemos da Silva Filho
Diretor de Militares e Relacionamento com o Segurado

Gilvan Cândido da Silva
Presidente

Protocolo 259737

ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
PORTARIA N.º 1856, de 06 de outubro de 2021.

O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV, no uso de sua competência prevista no art. 89, § 6º da Lei Complementar Estadual nº 77/2010, com redação dada pela Lei Complementar nº 126/2016, no art. 159 da Lei Complementar nº 161/2020 e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 202100002095915, notadamente o Parecer GEAP-15893 nº 2020/2021 da Gerência de Análise de Aposentadoria, RESOLVE, com fundamento nos arts. 85, I; 88, I e 89, da Lei nº 8.033/1975 e art. 1º, § 1º da Lei nº 15.668/2006, CONCEDER Transferência para a Reserva Remunerada a ADÃO RODRIGUES DE OLIVEIRA, RG nº 24.226 PM/GO, CPF nº 588.211.711-91, no Posto de Tenente-Coronel PM dos Quadros da Polícia Militar do Estado de Goiás,



com remuneração de inatividade integral, paritária e correspondente ao subsídio do referido Posto.

José Lemos da Silva Filho
Diretor de Militares e Relacionamento com o Segurado

Gilvan Cândido da Silva
Presidente

Protocolo 259738

ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
PORTARIA N.º 1857, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021.

O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV, no uso de sua competência prevista no art. 89, § 6º da Lei Complementar Estadual nº 77/2010, com redação dada pela Lei Complementar nº 126/2016, no art. 159 da Lei Complementar nº 161/2020 e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 202100002082222, notadamente o Parecer GEAP-15893 nº 1978/2021 da Gerência de Análise de Aposentadoria, RESOLVE, com fundamento nos arts. 85, I; 88, I e 89, da Lei nº 8.033/1975 e art. 1º, § 1º da Lei nº 15.668/2006, CONCEDER Transferência para a Reserva Remunerada a SAMUEL ARTHUR BERNARDES DE FARIA, RG nº 24.490 PM/GO, CPF nº 591.375.331-34, na Posto de Coronel PM dos Quadros da Polícia Militar do Estado de Goiás, com remuneração de inatividade integral, paritária e correspondente ao subsídio do referido Posto.

José Lemos da Silva Filho
Diretor de Militares e Relacionamento com o Segurado

Gilvan Cândido da Silva
Presidente

Protocolo 259739

ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
PORTARIA N.º 1859, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021.

O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV, no uso de sua competência prevista no art. 89, § 6º da Lei Complementar Estadual nº 77/2010, com redação dada pela Lei Complementar nº 126/2016, no art. 159 da Lei complementar nº 161/2020, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 202100011020498, notadamente o Parecer GEAP-15893 nº 1961/2021 da Gerência de Análise de Aposentadoria, RESOLVE, com fundamento nos arts. 91, I e 92 da Lei nº 11.416/1991 e art. 1º, § 1º da Lei nº 15.668/2006, CONCEDER Transferência para a Reserva Remunerada à DALTON MACHADO COLODETO, RG nº 00.121 CBM/GO, CPF nº 423.815.171-20, no Posto de Tenente-Coronel BM dos Quadros do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás, com remuneração de inatividade integral, paritária e correspondente ao subsídio do referido Posto.

José Lemos da Silva Filho
Diretor de Militares e Relacionamento com o Segurado

Gilvan Cândido da Silva
Presidente

Protocolo 259740

ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
PORTARIA N.º 1861, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021.

O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV, no uso de sua competência prevista no art. 89, § 6º da Lei Complementar Estadual nº 77/2010, com redação dada pela Lei Complementar nº 126/2016; art. 159 da Lei Complementar nº 161/2020 e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 201900002040134, notadamente o Parecer GEAP-15893 nº 1500/2021 da Gerência de Análise de Aposentadoria e o Laudo

Médico nº 006/2019 da Junta Central de Saúde-PM, RESOLVE, com fundamento nos arts. 93; 94, II; 96, V e 99, I, da Lei nº 8.033/1975; arts. 71, V e 72, III da Lei nº 11.866/1992 e art. 1º, § 1º da Lei nº 15.668/2006, REFORMAR *Ex Officio* por incapacidade definitiva a partir de 10/04/2019, WEDSON FERREIRA LUZ, RG nº 23.788 PM/GO, CPF nº 590.581.701-44, na Graduação de Cabo PM dos Quadros da Polícia Militar do Estado de Goiás, com remuneração de inatividade paritária, proporcional ao seu tempo de serviço/contribuição e correspondente a 28/30 avos do subsídio da referida Graduação.

José Lemos da Silva Filho
Diretor de Militares e Relacionamento com o Segurado

Gilvan Cândido da Silva
Presidente

Protocolo 259741

ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
PORTARIA N.º 1863, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021.

O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV, nos termos do art. 89, § 6º da Lei Complementar Estadual nº 77 de 22 de janeiro de 2010, com redação dada pela Lei Complementar nº 126 de 27 de dezembro de 2016 e art. 159 da Lei Complementar nº 161/2020, tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 202100003012480, notadamente do Ofício nº 8609/2021-PGE da Procuradoria-Geral do Estado, orientando o cumprimento da decisão judicial proferida na Ação Declaratória nº 5003253-91.2021.8.09.0051, materializada por meio do Decreto de 27 de setembro de 2021, publicado no Diário Oficial/GO nº 23.646 de 28/09/2021, RESOLVE REPOSICIONAR na reserva remunerada, sub judice, GERSON LUIZ PEREIRA LIMA, RG. nº 11.964 PM/GO, CPF nº 188.479.941-87 para o Posto de 2º Tenente PM, a partir de 29/08/2016, em decorrência da promoção por Ato de Bravura concedida por meio do Decreto acima citado, cuja remuneração de inatividade passa a corresponder ao subsídio do referido Posto.

José Lemos da Silva Filho
Diretor de Militares e Relacionamento com o Segurado

Gilvan Cândido da Silva
Presidente

Protocolo 259743

ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
PORTARIA N.º 1864, de 06 de outubro de 2021.

O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV, no uso de sua competência prevista no art. 89, § 6º da Lei Complementar Estadual nº 77/2010, com redação dada pela Lei Complementar nº 126/2016, no art. 159 da Lei Complementar nº 161/2020 e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 201900002115300, notadamente o Parecer GEAP-15893 nº 1781/2021 da Gerência de Análise de Aposentadoria, RESOLVE, com fundamento nos arts. 85, I; 88, I e 89, da Lei nº 8.033/1975 e art. 1º, § 1º da Lei nº 15.668/2006, CONCEDER Transferência para a Reserva Remunerada a VICENTE MARTINS VIEIRA FILHO, RG nº 21.361 PM/GO, CPF nº 470.244.701-78, no Posto de Tenente-Coronel PM dos Quadros da Polícia Militar do Estado de Goiás, com remuneração de inatividade integral, paritária e correspondente ao subsídio do referido Posto.

José Lemos da Silva Filho
Diretor de Militares e Relacionamento com o Segurado

Gilvan Cândido da Silva
Presidente

Protocolo 259744

ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
PORTARIA N.º 1865, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021.

O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV, no uso de sua competência prevista no art. 89, § 6º da Lei Complementar Estadual nº 77/2010, com redação dada pela Lei Complementar nº 126/2016, no art. 159 da Lei complementar nº 161/2020, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 202100011017326, notadamente o Parecer GEAP-15893 nº 1838/2021 da Gerência de Análise de Aposentadoria, RESOLVE, com fundamento nos arts. 91, I e 92 da Lei nº 11.416/1991 e art. 1º, § 1º da Lei nº 15.668/2006, CONCEDER Transferência para a Reserva Remunerada à WYRLEI MARCOS DE PAULO, RG nº 00.882 CBM/GO, CPF nº 574.789.101-49, no Posto de Major BM dos Quadros do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás, com remuneração de inatividade integral, paritária e correspondente ao subsídio do referido Posto.

José Lemos da Silva Filho
Diretor de Militares e Relacionamento com o Segurado

Gilvan Cândido da Silva
Presidente

Protocolo 259745

ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
PORTARIA N.º 1866, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021.

O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV, no uso de sua competência prevista no art. 89, § 6º da Lei Complementar Estadual nº 77/2010, com redação dada pela Lei Complementar nº 126/2016, no art. 159 da Lei Complementar nº 161/2020 e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 202100002090321, notadamente o Parecer GEAP-15893 nº 1979/2021 da Gerência de Análise de Aposentadoria, RESOLVE, com fundamento nos arts. 85, I; 88, I e 89, da Lei nº 8.033/1975 e art. 1º, § 1º da Lei nº 15.668/2006, CONCEDER Transferência para a Reserva Remunerada a JORGE LUIZ MARREIROS SALDANHA, RG nº 24.362 PM/GO, CPF nº 319.764.682-72, no Posto de Coronel PM dos Quadros da Polícia Militar do Estado de Goiás, com remuneração de inatividade integral, paritária e correspondente ao subsídio do referido Posto.

José Lemos da Silva Filho
Diretor de Militares e Relacionamento com o Segurado

Gilvan Cândido da Silva
Presidente

Protocolo 259746

ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
PORTARIA N.º 1867, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.

O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV, no uso de sua competência prevista no art. 89, § 6º da Lei Complementar Estadual nº 77/2010, com redação dada pela Lei Complementar nº 126/2016, no art. 159 da Lei Complementar nº 161/2020 e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 202100002052202, notadamente o Parecer GEAP-15893 nº 1889/2021 da Gerência de Análise de Aposentadoria, RESOLVE, com fundamento nos arts. 85, I; 88, I e 89, da Lei nº 8.033/1975 e art. 1º, § 1º da Lei nº 15.668/2006, CONCEDER Transferência para a Reserva Remunerada a RAFAEL DIVINO PINTO DE REZENDE, RG nº 26.291 PM/GO, CPF nº 402.068.661-00, na Graduação de 1º Sargento PM dos Quadros da Polícia Militar do Estado de Goiás, com remuneração de inatividade integral, paritária e correspondente ao subsídio da referida Graduação.

José Lemos da Silva Filho
Diretor de Militares e Relacionamento com o Segurado

Gilvan Cândido da Silva
Presidente

Protocolo 259747

ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
PORTARIA N.º 1746, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021.

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV, nos termos do art. 105, inciso I, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo nº 20200006051846, notadamente do Parecer GEAP- 15893 nº 1454/2021 da Procuradoria-Geral do Estado, RESOLVEM, com fundamento no art. 20, incisos I a IV e §§ 2º, inciso I, e 3º, inciso I, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, aplicado por força do art. 97-A da Constituição Estadual, acrescido pelo art. 1º da Emenda Constitucional Estadual nº 65, de 21 de dezembro de 2019, combinados com os arts. 72, incisos I a IV e §§ 2º, inciso I, e 103, incisos I e II, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, conceder a MARCIA FABIANA DE ALMEIDA RIBEIRO, CPF nº 288.505.051-91, aposentadoria no cargo de Professor IV, Referência "B", do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual, com proventos integrais e paridade.

MILENA GUILHERME DIAS BARCELOS

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA

Protocolo 259776

ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
PORTARIA N.º 1775, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV, nos termos do art. 105, inciso I, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo nº 202100005006519, notadamente do Parecer GEAP- 15893 nº 1727/2021 da Procuradoria-Geral do Estado, RESOLVEM, com fundamento nos efeitos produzidos pelos arts. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único, da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 5 de julho de 2005, e 58, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, assegurados pelo art. 2º da Emenda Constitucional Estadual nº 65, de 21 de dezembro de 2019, conceder a PEDRO LEMES CARDOSO, CPF nº 217.965.801-04, aposentadoria no cargo de Auxiliar de Gestão Administrativa, Classe "B", Padrão "IV" do Grupo Ocupacional de mesmo nome, do Quadro Permanente dos Servidores da Secretaria de Estado da Administração com proventos integrais e paridade.

MILENA GUILHERME DIAS BARCELOS

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA

Protocolo 259777

ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
PORTARIA N.º 1781, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV, nos termos do art. 105, inciso I, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo nº 202100006027196, notadamente do Parecer GEAP-15893 nº 1428/2021 da Procuradoria-Geral do Estado, RESOLVEM, com fundamento nos efeitos produzidos pelos arts. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único, da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 5 de julho de 2005, e 58, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, assegurados pelo art. 2º da Emenda Constitucional Estadual nº 65, de 21 de dezembro de 2019, conceder a IVONE MOACIR DOS SANTOS, CPF nº 449.313.361-91, aposentadoria no cargo de Professor Assistente, Nível "A", Referência "E", do Quadro Transitório do Magistério Público Estadual, com proventos integrais e paridade.

MILENA GUILHERME DIAS BARCELOS

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA

Protocolo 259779



ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
PORTARIA Nº 1787, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, nos termos do art. 105, inciso I, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo nº 202100004068049, notadamente do Parecer GEAP - 15893 nº 1529/2021 da Procuradoria-Geral do Estado, RESOLVEM, com fundamento no art. 20, incisos I a IV e §§ 2º, inciso I, e 3º, inciso I, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, aplicado por força do art. 97-A da Constituição Estadual, acrescido pelo art. 1º da Emenda Constitucional Estadual nº 65, de 21 de dezembro de 2019, combinados com os arts. 72, incisos I a IV e §§ 2º, inciso I, e 103, incisos I e II, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, conceder a NERIVAL BASTOS REZENDE, CPF nº 269.816.101-91 aposentadoria no cargo de Auditor Fiscal da Receita Estadual, Classe Especial, Padrão "4", da Carreira do Fisco da Secretaria de Estado da Economia, com proventos integrais e paridade.

MILENA GUILHERME DIAS BARCELOS

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA

Protocolo 259782

ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
PORTARIA Nº 1793, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021.

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, nos termos do art. 105, inciso I, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo nº 202000006018298, notadamente do Parecer GEAP - 15893 nº 1764/2021 da Procuradoria-Geral do Estado, RESOLVEM, com fundamento no art. 20, incisos I a IV e §§ 1º, 2º, inciso I, e 3º, inciso I, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, aplicado por força do art. 97-A da Constituição Estadual, acrescido pelo art. 1º da Emenda Constitucional Estadual nº 65, de 21 de dezembro de 2019, combinados com os arts. 72, incisos I a IV e §§ 1º e 2º, inciso I, e 103, incisos I e II, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, conceder a CÉLIA RIBEIRO COSTA MARINHO, CPF nº 349.024.491-53 aposentadoria no cargo de Professor IV, Referência "C", do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual, com proventos integrais e paridade.

MILENA GUILHERME DIAS BARCELOS

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA

Protocolo 259784

ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
PORTARIA Nº 1794, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021.

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, nos termos do art. 105, inciso I, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo nº 202100006014574, notadamente do Parecer GEAP- 15893 nº 1742/2021 da Procuradoria-Geral do Estado, RESOLVEM, com fundamento nos efeitos produzidos pelos arts. 6º, incisos I a IV, da Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003 e 56, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, assegurados pelo art. 2º da Emenda Constitucional Estadual nº 65, de 21 de dezembro de 2019, conceder a LUCIA FRANCISCO DA CONCEIÇÃO, CPF nº 464.369.521-87, aposentadoria no cargo de Agente Administrativo Educacional de Apoio, Referência "H", do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Educação, com proventos integrais e paridade.

MILENA GUILHERME DIAS BARCELOS

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA

Protocolo 259785

ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
PORTARIA Nº 1796, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, nos termos do art. 105, inciso I, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201500010002462, notadamente do Parecer GEAP- 15893 nº 1502/2021 da Procuradoria-Geral do Estado, RESOLVEM, com fundamento nos efeitos produzidos pelos arts. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único, da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 5 de julho de 2005, e 58, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, assegurados pelo art. 2º da Emenda Constitucional Estadual nº 65, de 21 de dezembro de 2019, conceder a CRIZALTON DA SILVA, CPF nº 069.226.191-53, aposentadoria no cargo de Médico, Nível IV, Referência "O", do Grupo Ocupacional Médico e Cirurgião-Dentista, do Quadro Permanente dos Servidores da Secretaria de Estado da Saúde, com proventos integrais e paridade.

MILENA GUILHERME DIAS BARCELOS

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA

Protocolo 259789

ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
PORTARIA Nº 1798, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, nos termos do art. 105, inciso I, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo nº 202110319003246, notadamente do Parecer GEAP- 15893 nº 1759/2021 da Procuradoria-Geral do Estado, RESOLVEM, com fundamento nos efeitos produzidos pelos arts. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único, da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 5 de julho de 2005, e 58, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, assegurados pelo art. 2º da Emenda Constitucional Estadual nº 65, de 21 de dezembro de 2019, conceder a MARIA MARCELINA CARVALHO GARCIA, CPF nº 307.627.741-34, aposentadoria no cargo de Educador Social, Classe D, Padrão "II", do Grupo Ocupacional Assistente Técnico-Social, do Quadro Permanente dos Servidores da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, com proventos integrais e paridade.

MILENA GUILHERME DIAS BARCELOS

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA

Protocolo 259791

ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
PORTARIA Nº 1799, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, nos termos do art. 105, inciso I, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo nº 202100003010762, notadamente do Parecer GEAP - 15893 nº 1896/2021 da Procuradoria-Geral do Estado, RESOLVEM, com fundamento no art. 20, incisos I a IV e §§ 2º, inciso I, e 3º, inciso I, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, aplicado por força do art. 97-A da Constituição Estadual, acrescido pelo art. 1º da Emenda Constitucional Estadual nº 65, de 21 de dezembro de 2019, combinados com os arts. 72, incisos I a IV e §§ 2º, inciso I, e 103, incisos I e II, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, conceder a PAULO CÉSAR NEO DE CARVALHO, CPF nº 015.094.058-01 aposentadoria no cargo de Procurador do Estado de Classe Intermediária, da Carreira de Procurador do Estado, da Procuradoria-Geral do Estado, com proventos integrais e paridade.

MILENA GUILHERME DIAS BARCELOS

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA

Protocolo 259793



ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
PORTARIA Nº 1801, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021.

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV-, nos termos do art. 105, inciso I, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo nº 202100006003047, notadamente do Parecer GEAP - 15893 nº 1459/2021 da Procuradoria-Geral do Estado, RESOLVEM, com fundamento nos efeitos produzidos pelos arts. 6º, incisos I a IV, da Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e 56, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, assegurados pelo art. 2º da Emenda Constitucional Estadual nº 65, de 21 de dezembro de 2019, conceder a MARIA ODETE SANTOS GADELHA, CPF nº 283.280.191-91, aposentadoria no cargo de Professor IV, Referência "C", do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual, com proventos integrais e paridade.

MILENA GUILHERME DIAS BARCELOS

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA

Protocolo 259795

ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
PORTARIA Nº 1803, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021.

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, nos termos do art. 105, inciso I, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo nº 202100005006225, notadamente do Parecer GEAP- 15893 nº 1728/2021 da Procuradoria-Geral do Estado, RESOLVEM, com fundamento nos efeitos produzidos pelos arts. 6º, incisos I a IV, da Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e 56, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, assegurados pelo art. 2º da Emenda Constitucional Estadual nº 65, de 21 de dezembro de 2019, conceder a MARIA FERREIRA DA SILVA, CPF nº 288.862.161-49, aposentadoria no cargo de Assistente de Gestão Administrativa, Classe "B", Padrão IV, do Grupo Ocupacional de mesmo nome, do Quadro Permanente dos Servidores da Secretaria de Estado da Administração, com proventos integrais e paridade.

MILENA GUILHERME DIAS BARCELOS

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA

Protocolo 259796

ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
PORTARIA Nº 1805, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, nos termos do art. 105, inciso I, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo nº 202100010036878, notadamente do Parecer GEAP- 15893 nº 1907/2021 da Procuradoria-Geral do Estado, RESOLVEM, com fundamento nos efeitos produzidos pelos arts. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único, da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 5 de julho de 2005, e 58, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, assegurados pelo art. 2º da Emenda Constitucional Estadual nº 65, de 21 de dezembro de 2019, conceder a CELIA REGINA DIAS DA CUNHA, CPF nº 134.954.531-72, aposentadoria no cargo de Cirurgião-Dentista, Nível IV, Referência "O", do Grupo Ocupacional Médico e Cirurgião-Dentista, do Quadro Permanente dos Servidores da Secretaria de Estado da Saúde, com proventos integrais e paridade.

MILENA GUILHERME DIAS BARCELOS

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA

Protocolo 259797

ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
PORTARIA Nº 1807, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, nos termos do art. 105, inciso I, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo nº 202100010028096, notadamente do Parecer GEAP- 15893 nº 1771/2021 da Procuradoria-Geral do Estado, RESOLVEM, com fundamento nos efeitos produzidos pelos arts. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único, da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 5 de julho de 2005, e 58, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, assegurados pelo art. 2º da Emenda Constitucional Estadual nº 65, de 21 de dezembro de 2019, conceder a CLEUSA CATARINA DE SOUSA, CPF nº 096.043.911-00, aposentadoria no cargo de Assistente Social, Nível III, Referência "O", do Grupo Ocupacional Analista de Saúde, do Quadro Permanente dos Servidores da Secretaria de Estado da Saúde, com proventos integrais e paridade.

MILENA GUILHERME DIAS BARCELOS

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA

Protocolo 259799

ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
PORTARIA Nº 1808, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, nos termos do art. 105, inciso I, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201300004007532, notadamente do Parecer GEAP- 15893 nº 1480/2021 da Procuradoria-Geral do Estado, RESOLVEM, com fundamento nos efeitos produzidos pelos arts. 6º, incisos I a IV, da Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e 56, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, assegurados pelo art. 2º da Emenda Constitucional Estadual nº 65, de 21 de dezembro de 2019, conceder a MARINHO APARECIDO DA SILVA, CPF nº 055.592.941-87, aposentadoria no cargo de Técnico Fazendário Estadual III, Padrão 4, da Classe "III", da Carreira de Apoio Fiscal-Fazendário da Secretaria de Estado da Economia, com proventos integrais e paridade.

MILENA GUILHERME DIAS BARCELOS

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA

Protocolo 259800

ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
PORTARIA Nº 1811, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, nos termos do art. 105, inciso I, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo nº 202000006008794, notadamente do Parecer GEAP - 15893 nº 1581/2021 da Procuradoria-Geral do Estado, RESOLVEM, com fundamento no art. 20, incisos I a IV e §§ 1º, 2º, inciso I, e 3º, inciso I, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, aplicado por força do art. 97-A da Constituição Estadual, acrescido pelo art. 1º da Emenda Constitucional Estadual nº 65, de 21 de dezembro de 2019, combinados com os arts. 72, incisos I a IV e §§ 1º e 2º, inciso I, e 103, incisos I e II, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, conceder a TAMAR DA SILVA, CPF nº 300.218.631-72, aposentadoria no cargo de Professor IV, Referência "D", do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual, com proventos integrais e paridade.

MILENA GUILHERME DIAS BARCELOS

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA

Protocolo 259801

ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
PORTARIA Nº 1813, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, nos termos do art. 105, inciso I, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201200007000440, notadamente do Parecer GEAP- 15893 nº 1427/2021 da Procuradoria-Geral do Estado, RESOLVEM, com fundamento nos efeitos produzidos pelos arts. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único, da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 5 de julho de 2005, e 58, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, assegurados pelo art. 2º da Emenda Constitucional Estadual nº 65, de 21 de dezembro de 2019, conceder a DONIZETI AFONSO DA SILVA, CPF nº 216.537.631-91, aposentadoria no cargo de Agente de Polícia da Classe Especial I, do Quadro Transitório de Pessoal da Delegacia-Geral da Polícia Civil, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, com proventos integrais e paridade.

MILENA GUILHERME DIAS BARCELOS

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA

Protocolo 259803

ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
PORTARIA Nº 1818, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021.

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, nos termos do art. 105, inciso I, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo nº 202000006045419, notadamente do Parecer GEAP- 15893 nº 1447/2021 da Procuradoria-Geral do Estado, resolvem, com fundamento no art. 20, incisos I a IV e §§ 1º, 2º, inciso I, e 3º, inciso I, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, aplicado por força do art. 97-A da Constituição Estadual, acrescido pelo art. 1º da Emenda Constitucional Estadual nº 65, de 21 de dezembro de 2019, combinados com os arts. 72, incisos I a IV e §§ 1º e 2º, inciso I, e 103, incisos I e II, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, conceder a ROSIMAR OLIVEIRA REZENDE SOUZA, CPF nº 422.500.561-53, aposentadoria no cargo de Professor IV, Referência "B", do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual, com proventos integrais e paridade.

MILENA GUILHERME DIAS BARCELOS

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA

Protocolo 259806

ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
PORTARIA Nº 1821, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021.

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV-, nos termos do art. 105, inciso I, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo nº 202000006054731, notadamente do Parecer GEAP- 15893 nº 1487/2021 da Procuradoria-Geral do Estado, RESOLVEM, com fundamento nos efeitos produzidos pelos arts. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único, da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 5 de julho de 2005, e 58, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, assegurados pelo art. 2º da Emenda Constitucional Estadual nº 65, de 21 de dezembro de 2019, conceder a MARIA MADALENA LOPES VAZ, CPF nº 198.498.421-72, aposentadoria no cargo de Professor III, Referência "A", do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual, com proventos integrais e paridade.

MILENA GUILHERME DIAS BARCELOS

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA

Protocolo 259807

ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
PORTARIA Nº 1822, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021.

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV-, nos termos do art. 105, inciso I, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo nº 202000005026594, notadamente do Parecer GEAP- 15893 nº 1590/2021 da Procuradoria-Geral do Estado, RESOLVEM, com fundamento no art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, em harmonia com o art. 97, § 1º, inciso I, da Constituição Estadual, combinado com o art. 10, §§ 1º, inciso II, e 4º, e art. 26, § 2º, inciso II, da referida EC nº 103/2019, aplicado por força do art. 97-A da Constituição Estadual, acrescido pelo art. 1º da Emenda Constitucional Estadual nº 65, de 21 de dezembro de 2019, declarar aposentada, a partir de 05 de novembro de 2020, KEILA LUIZA CALIXTO, CPF nº 599.929.991-87, no cargo de Agente Administrativo Educacional de Apoio, Referência "H", do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Educação, em virtude de incapacidade permanente para o trabalho, com proventos calculados pela média contributiva.

MILENA GUILHERME DIAS BARCELOS

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA

Protocolo 259809

ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
PORTARIA Nº 1823, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, nos termos do art. 105, inciso I, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo nº 202100010030923, notadamente do Parecer GEAP- 15893 nº 1770/2021 da Procuradoria-Geral do Estado, RESOLVEM, com fundamento no art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o art. 97, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Estadual, e no art. 52, incisos I, II e III, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, assegurados pelo art. 2º da Emenda Constitucional Estadual nº 65, de 21 de dezembro de 2019, conceder a MARIA LUCIA MARTINS DE SOUZA, CPF nº 360.425.446-91, aposentadoria no cargo de Técnico em Enfermagem, Nível II, Referência "B", do Grupo Ocupacional Assistente de Saúde, do Quadro Permanente dos Servidores da Secretaria de Estado da Saúde, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição.

MILENA GUILHERME DIAS BARCELOS

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA

Protocolo 259810

ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
PORTARIA Nº 1824, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV-, nos termos do art. 105, inciso I, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo nº 202000006019628, notadamente do Parecer GEAP- 15893 nº 1746/2021 da Procuradoria-Geral do Estado, RESOLVEM, com fundamento nos efeitos produzidos pelos arts. 60, incisos I a IV, da Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e 56, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, assegurados pelo art. 2º da Emenda Constitucional Estadual nº 65, de 21 de dezembro de 2019, conceder a ROSEMEIRE BERNARDINO DOS REIS, CPF nº 309.766.181-68, aposentadoria no cargo de Professor IV, Referência "D", do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual, com proventos integrais e paridade.

MILENA GUILHERME DIAS BARCELOS

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA

Protocolo 259812

ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
PORTARIA Nº 1825, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV-, nos termos do art. 105, inciso I, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo nº 20200006032866, notadamente do Parecer GEAP- 15893 nº 1779/2021 da Procuradoria-Geral do Estado, RESOLVEM, com fundamento nos efeitos produzidos pelos arts. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único, da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 5 de julho de 2005, e 58, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, assegurados pelo art. 2º da Emenda Constitucional Estadual nº 65, de 21 de dezembro de 2019, conceder a MARIA CORACI DA SILVA MIRANDA, CPF nº 323.779.401-53, aposentadoria no cargo de Agente Administrativo Educacional de Apoio, Referência "H", do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Educação, com proventos integrais e paridade.

MILENA GUILHERME DIAS BARCELOS

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA

Protocolo 259814

ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
PORTARIA Nº 1826, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, nos termos do art. 105, inciso I, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo no 2018000025017166, notadamente do Parecer GEAP - 15893 no 1604/2021 da Procuradoria-Geral do Estado, RESOLVEM, com fundamento nos arts. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional Federal no 41, de 19 de dezembro de 2003, e 6º-A da referida Emenda, com redação dada pela de no 70, de 29 de março de 2012, em harmonia com os arts. 97, § 1º, inciso I, da Constituição Estadual, 43, inciso I, 45 da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, e 260, inciso I, da Lei no 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, assegurados pelo art. 2º da Emenda Constitucional Estadual nº 65, de 21 de dezembro de 2019, declarar aposentada, a partir de 03 de outubro de 2018, IRACI DA SILVA, CPF nº 281.016.181-04, no cargo de Agente Administrativo Educacional de Apoio, Referência "J", do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Educação, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, em virtude de haver sido considerada definitivamente incapaz para o serviço público.

MILENA GUILHERME DIAS BARCELOS

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA

Protocolo 259815

ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
PORTARIA Nº 1833, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, nos termos do art. 105, inciso I, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo no 202016448026396, notadamente do Parecer GEAP - 15893 no 1461/2021 da Procuradoria-Geral do Estado, RESOLVEM, com fundamento no art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional no 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o art. 97, § 1º, inciso I, da Constituição Estadual, em harmonia com o art. 43-A, inciso I, da Lei Complementar no 77, de 22 de janeiro de 2010, e 260, inciso I, da Lei no 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, assegurados pelo art. 2º da Emenda Constitucional Estadual nº 65, de 21 de dezembro de 2019, declarar aposentado, a partir de 04 de junho de 2017, LUCIANO TOLEDO SPICACCI, CPF nº 975.460.541-68, no

cargo de Agente de Segurança Prisional da 2º Classe, Padrão II, do Grupo Ocupacional Assistente Prisional, do Quadro Permanente dos Servidores da Diretoria-Geral da Administração Penitenciária da Secretaria de Estado da Segurança Pública, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, em virtude de haver sido considerado definitivamente incapaz para o serviço público.

MILENA GUILHERME DIAS BARCELOS

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA

Protocolo 259818

ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
PORTARIA Nº 1837, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, nos termos do art. 105, inciso I, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo nº 20200006027868, notadamente do Parecer GEAP-15893 nº 1752/2021 da Procuradoria-Geral do Estado, RESOLVEM, com fundamento nos efeitos produzidos pelos arts. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único, da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 5 de julho de 2005, e 58, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, assegurados pelo art. 2º da Emenda Constitucional Estadual nº 65, de 21 de dezembro de 2019, conceder a MARIA ENIRZA DE OLIVEIRA SANTOS PEREIRA, CPF nº 192.262.331-87, aposentadoria no cargo de Professor IV, Referência "C", do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual, com proventos integrais e paridade.

MILENA GUILHERME DIAS BARCELOS

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA

Protocolo 259820

ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
PORTARIA Nº 1841, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, nos termos do art. 105, inciso I, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo no 202100007041030, RESOLVEM, com fundamento no art. 40, § 4º, inciso II, da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nos 41, de 19 de dezembro de 2003, e 47, de 05 de julho de 2005 e no art. 2º da Lei Complementar Estadual nº 59, de 13 de novembro de 2006, assegurados pelo art. 2º, da Emenda Constitucional Estadual nº 65, de 21 de dezembro de 2019, conceder a LAISE CRISTINA MARQUES, CPF nº 323.530.651-04, aposentadoria no cargo de Agente de Polícia da Classe Especial I, do Quadro Transitório de Pessoal da Delegacia-Geral da Polícia Civil, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, com paridade e proventos integrais.

MILENA GUILHERME DIAS BARCELOS

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA

Protocolo 259822

Instituto de Assistência dos Servidores Públicos do Estado de Goiás – IPASGO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021. O Instituto de Assistência dos Servidores Públicos do Estado de Goiás torna pública a realização do procedimento licitatório, cuja cópia do Edital encontra-se à disposição dos interessados nos sites: www.comprasnet.go.gov.br e www.ipasgo.go.gov.br. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 020/2021, exclusivo para microempresas e/ou empresas de pequeno porte; **Tipo:** Menor preço por item; **Processo:** 202100022053434; **Data de início da apresentação das propostas e documentos de habilitação:** A partir das 09h00min do dia 08/10/2021 (Horário de Brasília); **Data da abertura da sessão pública:** A partir das 09h30min do dia 26/10/2021 (Horário



de Brasília); **Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral, natural, potável, sem gás, acondicionada em garrafas de plástico retornável, de 20 L (vinte litros) para atender a demanda de consumo do Instituto de Assistência dos Servidores Públicos do Estado de Goiás - IPASGO, na Sede Administrativa e Postos de Atendimento, localizados em Goiânia; **Recurso:** Fonte 220 (Próprio); **Valor total estimado:** R\$ 61.680,00 (sessenta e um mil seiscentos e oitenta reais). WANDERSON GUEDES SANTOS Pregoeiro.

Protocolo 259999

Organização das Voluntárias de Goiás - OVG

O Programa Universitário do Bem, fundamentado na Lei Estadual nº 20.957, de 04 de janeiro de 2021, e no Edital Retificado nº 01 de 13 de abril de 2021, comunica aos interessados a publicação da terceira chamada do Processo Seletivo 2021/1 para novos beneficiários. Assim, solicita aos estudantes que concorreram nesse Processo Seletivo para inclusão no semestre letivo 2021/2, que consultem seu resultado na Central do Candidato, acessando o site <http://www.ovg.org.br/>.

Protocolo 259915

Universidade Estadual de Goiás – UEG

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO CARGO DE DELEGADO DE POLÍCIA SUBSTITUTO DO QUADRO DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE GOIÁS PARA A SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E ADM- NISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - 2018

RESULTADO FINAL / Retificado conforme decisão judicial /
Anápolis, 07 de outubro de 2021. / **Cargo:** Delegado de Polícia Substituto / Nome Identidade Discursiva (GI, GII, GIII) CF Títulos Class. PF Class. **APROVADOS E CLASSIFICADOS:** JOÃO CARLOS DE FREITAS JUNIOR; 137*****/MG; 66.7; 69.0; 55.8; 50.0; 1; 242.5; Class: 1 / ALINE CARVALHO MIRANDA; 311*****/DF; 62.5; 69.5; 55.8; 48.0; 1; 236.8; Class: 2 / DEBORA DANIELE RODRIGUES E MELO; 180*****/RN; 63.6; 67.0; 55.3; 48.0; 1; 234.9; Class: 3 / PEDRO HENRIQUE GONÇALVES TEIXEIRA; 257*****/DF; 60.8; 64.5; 56.1; 50.0; 1; 232.4; Class: 4 / LUIZ FERNANDO PEREIRA RIBEIRO; 163*****/MG; 63.9; 67.5; 50.9; 49.0; 1; 232.3; Class: 5 / ALTAIR GONÇALVES JUNIOR; 608*****/GO; 56.6; 66.0; 59.4; 50.0; 0; 232.0; Class: 6 / ALBERT PEIXOTO SALVADOR; 427*****/DF; 60.0; 65.0; 55.6; 50.0; 1; 231.6; Class: 7 / LORENA CARDOSO PERES; 266*****/DF; 61.2; 63.0; 56.4; 49.0; 1; 230.6; Class: 8 / HUDSON BENEDETTI DE MIRANDA; 251*****/DF; 59.1; 65.0; 55.1; 49.0; 2; 230.2; Class: 9 / LUIZ CARLOS DA CRUZ SOUZA FILHO; 131*****/MG; 62.3; 61.5; 56.0; 48.0; 1; 228.8; Class: 10 / LIVIO MAGNO ALVES; 158*****/ES; 60.4; 60.0; 57.4; 50.0; 0; 227.8; Class: 11 / MÁRCIO HENRIQUE MARQUES DE SOUZA; 26.*****/SP; 57.2; 68.5; 51.9; 49.0; 1; 227.6; Class: 12 / JORGE FERNANDO DOS SANTOS BEZERRA; 024*****/MA; 62.0; 66.5; 50.0; 49.0; 0; 227.5; Class: 13 / PAULO HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS; 195*****/DF; 52.9; 68.5; 53.5; 50.0; 2; 226.9; Class: 14 / ALEX MILLER LIMA; 151*****/MG; 59.5; 66.0; 51.3; 48.0; 2; 226.8; Class: 15 / ANA BÁRBARA CANEDO OLIVEIRA; 487*****/GO; 59.5; 61.5; 57.7; 48.0; 0; 226.7; Class: 16 / MATHEUS CARDOSO ABUD; 538*****/GO; 60.6; 61.0; 53.9; 50.0; 1; 226.5; Class: 17 / JOÃO PAULO FERREIRA MENDES; 501*****/GO; 63.9; 66.5; 47.0; 48.0; 1; 226.4; Class: 18 / LUCAS SOARES DA SILVA ROCHA; 225*****/DF; 62.6; 60.5; 52.1; 50.0; 1; 226.2; Class: 19 / BRUNO BARROS FERREIRA; 556*****/GO; 64.9; 60.5; 52.8; 48.0; 0; 226.2; Class: 20 / ISABELLA JOY LIMA E SILVA; 455*****/GO; 59.1; 66.5; 51.4; 48.0; 1; 226.0; Class: 21 / JEFFERSON MATSON NÓBREGA SILVA; 311*****/PB; 60.3; 66.5; 47.9; 50.0; 1; 225.7; Class: 22 / LUÍS EDUARDO SILVA ; 121*****/MG; 54.3; 65.5; 55.9; 50.0; 0; 225.7; Class: 23 / PEDRO MANUEL DEMOCH ASSIS BRASIL; 508*****/GO; 58.9; 58.5; 57.1; 50.0; 1; 225.5; Class: 24 / MOACIR TOMAZ DE SOUZA FILHO; 990*****/CE; 56.7; 62.5; 55.9; 50.0; 0; 225.1; Class: 25 / THAYNARA ANDRADE BERQUO PELEJA; 557*****/GO; 61.0; 61.5; 52.5; 49.0; 1; 225.0; Class: 26 / DANILO FELIX DE MATTOS;

360 *****/SP; 61.0; 61.5; 52.2; 50.0; 0; 224.7; Class: 27 / WALLY SAMYA NOGUEIRA BARROS NOLETO; 023*****/MA; 61.7; 58.0; 53.8; 50.0; 1; 224.5; Class: 28 / THOMAS NICOLAU OLIVEIRA HECK; 480*****/GO; 60.4; 60.5; 53.1; 50.0; 0; 224.0; Class: 29 / LUCAS FERREIRA DUTRA; 486 *****/SP; 56.6; 61.0; 57.3; 49.0; 0; 223.9; Class: 30 / CAMILA VIEIRA SIMÕES; 878*****/PR; 57.2; 61.5; 53.8; 50.0; 1; 223.5; Class: 31 / MATHEUS FEITOSA DE MELO; 431*****/GO; 56.2; 60.5; 54.8; 50.0; 2; 223.5; Class: 32 / CARLOS ANDRÉ FERREIRA ALFAMA; 234*****/DF; 60.4; 62.0; 52.0; 49.0; 0; 223.4; Class: 33 / RONIVALDO LOUREIRO BARROS; 312*****/DF; 59.2; 63.5; 50.6; 49.0; 1; 223.3; Class: 34 / JORGE LUIZ NAPOLEÃO MESQUITA; 040*****/DF; 61.8; 65.0; 46.4; 50.0; 0; 223.2; Class: 35 / LUIZA VENERANDA PEREIRA BATISTA ; 223*****/AM; 61.8; 66.5; 42.7; 50.0; 2; 223.0; Class: 36 / RENATA CUNHA SANTOS SEIXLACK; 703*****/GO; 53.5; 63.5; 53.8; 50.0; 2; 222.8; Class: 37 / ANA CAROLINA PEDROTTI TEIXEIRA; 930*****/PR; 56.5; 59.5; 56.5; 49.0; 1; 222.5; Class: 38 / GABRIELA SOUZA DE MOURA; 224*****/RJ; 59.6; 55.5; 56.1; 50.0; 1; 222.2; Class: 39 / THIAGO ESCANDOLHERO MARTINHO; 161*****/MS; 58.9; 59.0; 55.2; 49.0; 0; 222.1; Class: 40 / TIAGO FRAGA FERRÃO; 185*****/ES; 59.7; 61.5; 49.8; 50.0; 1; 222.0; Class: 41 / ALANNA ELIENE DELFINO DUARTE; 432*****/GO; 58.4; 66.0; 46.5; 50.0; 1; 221.9; Class: 42 / ERIC ALVES DE MENESES; 543*****/GO; 56.3; 60.5; 54.8; 49.0; 1; 221.6; Class: 43 / KRISTIAN FELIPE DA ROSA; 110*****/RS; 56.8; 62.5; 51.9; 50.0; 0; 221.2; Class: 44 / BÁRBARA NATAL BUTTINI; 499 *****/SP; 59.2; 60.5; 51.4; 50.0; 0; 221.1; Class: 45 / KHLISNEY KESSER LEMES DA COSTA CAMPOS; 377*****/GO; 59.4; 65.0; 47.6; 49.0; 0; 221.0; Class: 46 / THIAGO CESAR DE OLIVEIRA SILVA; 403*****/GO; 58.8; 59.0; 53.2; 49.0; 1; 221.0; Class: 47 / AMANDA FERNANDES DE ALVARENGA; 506*****/GO; 58.4; 60.0; 52.6; 49.0; 1; 221.0; Class: 48 / JOSUÉ BRITO DOS REIS; 084*****/BA; 58.1; 59.5; 53.3; 50.0; 0; 220.9; Class: 49 / LEONARDO DIAS PIRES; 208 *****/RJ; 61.7; 55.5; 53.6; 50.0; 0; 220.8; Class: 50 / CAROLINA PEREIRA NEVES; 154*****/MG; 54.2; 62.0; 53.5; 50.0; 1; 220.7; Class: 51 / IRINEU PESARINI JUNIOR; 311*****/DF; 52.6; 65.5; 50.5; 50.0; 2; 220.6; Class: 52 / KAHLIN SOUTO NOGUEIRA; 026*****/MA; 58.2; 64.0; 48.4; 49.0; 1; 220.6; Class: 53 / LEONILSON PEREIRA DE SOUSA; 248*****/PI; 60.9; 53.0; 55.6; 50.0; 1; 220.5; Class: 54 / GABRIELA BIGATÃO ADAS; 286 *****/SP; 58.8; 61.0; 50.6; 50.0; 0; 220.4; Class: 55 / MARCUS VINICIUS CARDOSO DO NASCIMENTO; 361*****/GO; 54.4; 61.0; 54.0; 50.0; 1; 220.4; Class: 56 / GEORGE SEVERO NOGUEIRA; 221*****/RR; 59.0; 63.5; 46.7; 49.0; 2; 220.2; Class: 57 / LEANDRO SIA MACHADO; 651*****/MG; 52.5; 59.0; 57.4; 49.0; 2; 219.9; Class: 58 / ANA CAROLINA DE OLIVEIRA; 425*****/GO; 59.8; 55.0; 53.5; 50.0; 1; 219.3; Class: 59 / ALLINE ROCHA DE FARIA; 441*****/GO; 59.9; 55.5; 54.8; 49.0; 0; 219.2; Class: 60 / LUCILENE GUIMARAES DOS SANTOS; 143*****/BA; 59.6; 57.5; 54.1; 48.0; 0; 219.2; Class: 61 / ANA LUIZA VELOSO PACHECO; 540*****/GO; 59.7; 55.0; 54.3; 49.0; 1; 219.0; Class: 62 / MAYTAN VINICIUS SANTANA LIMA; 498*****/GO; 56.1; 59.5; 53.4; 49.0; 1; 219.0; Class: 63 / CÁSSIA FERNANDA SILVA BORGES; 513*****/GO; 62.1; 54.0; 51.7; 50.0; 1; 218.8; Class: 64 / TAMIRES AVILA TEIXEIRA; 122*****/MS; 59.8; 60.0; 50.0; 49.0; 0; 218.8; Class: 65 / RAFAEL BORGES DE MACEDO; 431*****/GO; 62.2; 53.0; 52.5; 50.0; 1; 218.7; Class: 66 / IAGO BATISTA IDEÃO; 349*****/PB; 61.5; 61.0; 47.1; 49.0; 0; 218.6; Class: 67 / NÍCOLAS ALVARENGA DE OLIVEIRA MARTINS; 540*****/GO; 55.0; 57.5; 55.0; 50.0; 1; 218.5; Class: 68 / IGOMAR DE SOUZA CAETANO (SUBJUDICE); 513*****/GO; 53.7; 61.5; 53.1; 50.0; 0; 218.3; Class: 69 / MARCELO ARAUJO MORTONI SILVA; 242*****/RN; 53.2; 59.0; 57.1; 48.0; 1; 218.3; Class: 70 / GIOVANE POLICENA DE FREITAS; 286*****/PA; 56.6; 66.5; 45.1; 50.0; 0; 218.2; Class: 71 / SANDRO LEAL COSTA; 604*****/RS; 58.1; 58.5; 51.5; 49.0; 1; 218.1; Class: 72 / FERNANDA DE CARVALHO GARCIA GOMES; 443 *****/SP; 56.7; 57.5; 52.8; 49.0; 2; 218.0; Class: 73 / JOÃO PAULO DE MORAIS GOMES VIEIRA (SUB JUDICE); 481*****/GO; 56.2; 63.0; 49.8; 48.0; 1; 218.0; Class: 74 / MARCOS DE JESUS ADORNO FILHO; 486*****/GO; 55.2; 58.0; 54.7; 50.0; 0; 217.9; Class: 75 / ALUISIO NASCIMENTO RANGEL; 239*****/DF; 54.9; 57.5; 55.5; 50.0; 0; 217.9; Class: 76 / LEONARDO CHAMON RODRIGUES; 920*****/MG; 54.0; 56.0; 55.9; 50.0; 2; 217.9; Class: 77 / AMANDA MENUCCI PETELINKAR; 001 *****/MS; 49.3;



62.5; 55.1; 50.0; 1; 217.9; Class: 78 / JARDER BRUNO DE SOUSA VIEIRA; 256**** ***/PI; 52.2; 64.5; 50.1; 50.0; 1; 217.8; Class: 79 / THIAGO SAAD CRESPO; 478 ***/SP; 57.1; 58.5; 54.0; 48.0; 0; 217.6; Class: 80 / JOSE HUMBERTO DA SILVA SOARES; 789**** ***/PE; 60.3; 66.0; 43.2; 48.0; 0; 217.5; Class: 81 / PETERSON FERREIRA AMIN; 361**** ***/SP; 59.8; 56.5; 51.1; 50.0; 0; 217.4; Class: 82 / JOÃO RAFFAEL VELOSO SOARES; 158***** ***/MG; 59.9; 59.5; 48.0; 49.0; 1; 217.4; Class: 83 / LUCAS SABBAG BARROSO; 416**** ***/GO; 57.4; 58.0; 54.0; 48.0; 0; 217.4; Class: 84 / BRUNO DE PAULA FERREIRA; 628**** ***/GO; 58.9; 57.0; 50.4; 50.0; 1; 217.3; Class: 85 / RAISSA SILVA ARAUJO; 473**** ***/GO; 58.3; 56.5; 51.2; 50.0; 1; 217.0; Class: 86 / GUSTAVO MENDES SILVA; 533**** ***/GO; 56.7; 57.0; 53.3; 50.0; 0; 217.0; Class: 87 / IURY PYTERSON MARQUES TOLEDO; 340** ***/GO; 55.0; 63.5; 47.5; 50.0; 1; 217.0; Class: 88 / IGOR DALMY MOREIRA; 188**** ***/MG; 55.9; 56.0; 55.0; 50.0; 0; 216.9; Class: 89 / DANILO WENDEL MACEDO DE OLIVEIRA; 755**** ***/TO; 60.8; 56.0; 53.1; 47.0; 0; 216.9; Class: 90 / FERNANDO NOGUEIRA BOAVENTURA GONTIJO; 531**** ***/GO; 58.1; 62.0; 46.5; 50.0; 0; 216.6; Class: 91 / JULIANO CAMPESTRINI; 804**** ***/PR; 57.3; 66.0; 47.3; 46.0; 0; 216.6; Class: 92 / MARCOS DE OLIVEIRA GOMES; 109** ***/GO; 54.2; 62.5; 49.8; 50.0; 0; 216.5; Class: 93 / INGRID FONSECA MARIANO; 141**** ***/BA; 56.3; 57.5; 52.7; 49.0; 1; 216.5; Class: 94 / LUCIANO SANTOS DA SILVA; 101**** ***/TO; 54.2; 57.5; 54.6; 50.0; 0; 216.3; Class: 95 / RICARDO MARQUES SARTO; 189 ***/SP; 59.0; 54.0; 50.5; 50.0; 1; 214.5; Class: 103 / FELIPE SOARES SALA; 129**** ***/MG; 51.8; 58.0; 48.1; 48.0; 0; 205.9; Class: 111 / WILLIAM AUGUSTO BRETZ SILVA; 502**** ***/RJ; 56.8; 59.0; 42.9; 46.0; 1; 205.7; Class: 112 / FABIO MARQUES BARBOSA; 945**** ***/MS; 52.3; 63.5; 40.3; 48.0; 1; 205.1; Class: 113 / ALINE RODRIGUES LOPES; 424**** ***/GO; 56.6; 60.5; 38.6; 48.0; 1; 204.7; Class: 114 /

APROVADOS E NÃO CLASSIFICADOS DENTRO DO LIMITE DE VAGAS - ANTÔNIO CARLOS DE SIQUEIRA JÚNIOR; 385**** ***/GO; 55.4; 64.0; 47.6; 48.0; 1; 216.0; Class: 96 / LIDIA SILVA CASTRO; 950**** ***/CE; 55.2; 57.5; 55.0; 48.0; 0; 215.7; Class: 97 / NELSON BERNASKI HORBUCZ (SUBJUDICE); 130 ***/PR; 51.3; 67.0; 47.0; 49.0; 1; 215.3; Class: 98 / SAYONARA FRANCISCO LEMGRUBER SILVA (SUBJUDICE); 282**** ***/DF; 57.9; 58.5; 48.7; 49.0; 1; 215.1; Class: 99 / MATHEUS FERREIRA DE OLIVEIRA; 507**** ***/GO; 58.2; 60.5; 51.4; 45.0; 0; 215.1; Class: 100 / THALES FEITOSA FONSECA; 166**** ***/MA; 60.5; 52.5; 52.7; 49.0; 0; 214.7; Class: 101 / FABIO FAJNGOLD; 100 ***/RJ; 57.6; 62.5; 46.6; 48.0; 0; 214.7; Class: 102 / GUILHERME CARVALHO ROCHA (SUBJUDICE); 476 ***/SP; 59.3; 62.5; 40.0; 50.0; 1; 212.8; Class: 104 / RICARDO RAMOS NOGUEIRA (SUBJUDICE); 207**** ***/ES; 55.7; 59.5; 48.2; 49.0; 0; 212.4; Class: 105 / DOUGLAS PEREIRA DA COSTA (SUBJUDICE); 522**** ***/GO; 56.9; 60.0; 43.8; 50.0; 1; 211.7; Class: 106 / WANESSA APARECIDA MARIANO PEIXOTO (SUBJUDICE); 303**** ***/DF; 53.1; 59.0; 50.0; 49.0; 0; 211.1; Class: 107 / FERNANDO RODRIGO GARCIA FELIPE; 423**** ***/GO; 52.7; 61.0; 53.0; 40.0; 2; 208.7; Class: 108 / ALEX RODRIGUES DA SILVA (SUBJUDICE); 535**** ***/GO; 58.5; 56.0; 43.8; 49.0; 1; 208.3; Class: 109 / ELOY CARVALHO DINIZ (SUBJUDICE); 139** ***/DF; 55.4; 56.0; 45.6; 47.0; 2; 206.0; Class: 110 / WESLEY DA SILVA; 371**** ***/ES; 53.3; 54.0; 43.4; 50.0; 0; 200.7; Class: 115 / RODRIGO GOMES LOUREIRO (SUBJUDICE); 202 *****/RJ; 47.0; 52.4; 51.3; 49.0; 0; 199.7; Class: 116 / CAIO CÉSAR COUTO MENEZES; 068**** ***/BA; 44.1; 53.0; 48.1; 48.0; 1; 194.2; Class: 117 / SERGIO HENRIQUE ALVES (SUBJUDICE); M-4 ***/MG; 50.8; 60.0; 34.4; 45.0; 2; 192.2; Class: 118 / FERNANDA CORRÊA DE FREITAS; 187**** ***/DF; 61.4; 61.0; 54.6; 49.0; 1; 227.0; Class: 119 / MARIA LÚISA DOS SANTOS NEVES; 487**** ***/SP; 59.6; 60.5; 54.9; 50.0; 0; 225.0; Class: 120 / MÁRIO SÉRGIO RIBEIRO DE OLIVEIRA; 486**** ***/GO; 54.3; 65.0; 54.3; 50.0; 1; 224.6; Class: 121 / ALINE SILVA BARROS; 510**** ***/GO; 57.8; 59.5; 53.0; 49.0; 1; 220.3; Class: 122 / DIEGO BRUNO DIAS DO NASCIMENTO; 118**** ***/MG; 59.2; 55.0; 55.0; 50.0; 1; 220.2; Class: 123 / CAIO ARTHUR PEIXOTO OLIVEIRA; 214 *****/RJ; 56.7; 63.5; 50.3; 48.0; 1; 219.5; Class: 124 / LEONARDO REIS GUIMARÃES; 208**** ***/DF; 59.6; 58.0; 55.6; 45.0; 1; 219.2; Class: 125 / ANDRÉ MONTEIRO DA SILVA; 149**** ***/MT; 53.6; 63.0; 52.5; 50.0; 0; 219.1; Class: 126 / MARCO GHANDI DE ASSIS OLIVEIRA; 208**** ***/DF; 57.7; 66.5; 43.5; 50.0; 1; 218.7; Class:

127. * Candidato com deficiência CF = Curso de formação; PF = Pontuação final; Class. = Classificação. / **Bruno Magalhães D'Abadia / Secretário de Estado de Administração**

Protocolo 260015

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO

Processo nº: 202100020013098.

Identificação do Instrumento: Termo de Cessão de Uso nº 11/2021 - UEG.

Partes: Cedente - **Universidade Estadual de Goiás**, CNPJ nº 01.112.580/0001-71; Cessionário - **Ministério Público do Estado de Goiás**, inscrito no CNPJ/MF nº 01.409.598/0001-30.

Objeto do Termo: Cessão de uso a título gratuito, de dependências e instalações da UEG Câmpus Cora Coralina - Unidade Universitária de Itaberaí para aplicação de provas de Concurso Público para provimento do cargo de Secretário Auxiliar das Promotorias de Justiça da Comarca de Itaberaí.

Data de Assinatura do Termo: 07/10/2021.

Vigência: 30 (trinta) dias.

Início: 07/10/2021 **Fim:** 06/11/2021

Anápolis - GO, 07 de outubro de 2021.

Leandro do Nascimento Rodrigues
Assessor Especial de Contratos
Coordenação de Contratos

Protocolo 259912

PARAESTATAIS - SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA

Agência de Fomento de Goiás S/A – GOIASFOMENTO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contratante: AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A - GOIASFOMENTO. Contratada: TELEFONICA BRASIL S/A. Objeto: Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o contrato nº 007/2021 que tem por objeto a prestação de serviços de telefonia SMP (Serviço Móvel Pessoal) para a GoiásFomento. Conforme acordo feito entre as partes, a empresa Telefônica Brasil S/A, forneceu mais 1 (uma) assinatura mensal do plano ilimitado com pacote de 30GB-Voz ilimitado (local e LDN) + dados compartilhados + SMS ilimitado, com base em mais 25% (vinte e cinco por cento) que faculta o Regulamento Interno das Licitações e Contratos da GoiásFomento. Vigência do Aditivo: contado de sua assinatura, até o prazo final da contratação que é de 5 (cinco) anos. Data da assinatura: 24/09/2021. Preço mensal da assinatura: R\$134,99 e total para 7 (sete) assinaturas de R\$944,93 (novecentos e quarenta e quatro reais e noventa e três centavos). Processo Administrativo SEI nº 202100059000506 e 202100059001557. Fundamentação Legal: Artigo 145, Inciso II, do Regulamento Interno das Licitações e Contratos da GoiásFomento, c/c a Cláusula Oitava, subitem 8.1.8 do Contrato Primitivo nº 007/2021. Dotação Orçamentária: Conta nº 8.1.7.12.10.001.000-8 - Despesas de Comunicação - Taxas Telefônicas. Signatários: Rivaél Aguiar Pereira e José Alves Queiroz (GoiásFomento S/A); Carlota Braga de Assis Lima e Wellington Xavier da Costa (Telefônica Brasil S/A).

Protocolo 259953

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contratante: AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A. Contratada: TERRA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELE. Objeto: Prestação de serviços de 04 (quatro) postos de vigilância e segurança armada ininterrupta na GoiásFomento, sendo 02 (dois) postos de serviços de 12 horas em turnos de 12x36 horas diurnas e 02 (dois) postos de serviços de 12 horas em turnos de 12x36 horas noturnas. Vigência: 20/10/2021 a 19/10/2022. Preço mensal de R\$38.453,74 (trinta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e setenta e quatro centavos) e global para um período de 12 (doze) meses de R\$461.444,88 (quatrocentos e sessenta e um mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e oitenta e oito centavos). Data da assinatura do aditivo: 04/10/2021. Processo Administrativo SEI nº 202000059000656, 202100059000738 e 202100059001552. Fundamentação Legal: Art. 71 da Lei Federal nº 13.303/2016. Dotação Orçamentária: Conta nº 8.1.7.60.10.001.000-8 e 8.1.7.60.10.002.000-3 - Despesas de Serviços de Vigilância e Segurança - Diversas. Signatários: Rivael Aguiar Pereira e José Alves Queiroz (GoiásFomento S/A); Maurício Carneiro Soares (Terra Vigilância e Segurança Eireli).

Protocolo 259945

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contratante: AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A - GOIÁSFOMENTO. Contratada: H.G.C. TAVEIRA COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI-EPP. Objeto: Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o contrato nº 004/2021, que tem por objeto o fornecimento à GoiásFomento de diversos mobiliários corporativos. Conforme ficou acordado entre as partes, a empresa H.G.C. Taveira Comércio de Móveis Eireli-Epp forneceu mais 7 (sete) poltronas giratórias com braços, constantes do Item 15 do Contrato Primitivo, com base em mais 25% (vinte e cinco por cento) que faculta o Regulamento Interno das Licitações e Contratos da GoiásFomento. Vigência do contrato: contado de sua assinatura, até o prazo final da garantia do mobiliário, que é de 05 (cinco) anos. Data da assinatura: 04/10/2021. Preço unitário de R\$700,00 (setecentos reais) e total para 7 (sete) unidades o valor de R\$4.900,00 (quatro mil e novecentos reais). Processo Administrativo SEI nº 202000059001803. Fundamentação Legal: Artigo 145, Inciso II do Regulamento Interno das Licitações e Contratos da GoiásFomento, c/c a Cláusula Décima, subitem 10.1.11 do Contrato Primitivo. Dotação Orçamentária: Conta nº 2.2.5.30.10.001.000-2 - Imobilizado de Uso - Móveis e Equipamentos e 8.1.7.99.70.0001.000-4 - Outras Despesas Administrativas - Bens de Natureza Permanente - Diversos. Signatários: Rivael Aguiar Pereira e José Alves Queiroz (GoiásFomento S/A); Hélio Gervásio Cintra (H.G.C. Taveira Comércio de Móveis Eireli-Epp).

Protocolo 259947

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A. Contratada: TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA. Objeto: Prestação de serviços de gerenciamento eletrônico e controle de abastecimento de combustíveis da frota de veículos da GoiásFomento. Vigência do contrato: 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Data da assinatura: 01/10/2021. Preço anual estimado, já aplicada a taxa de administração: R\$95.151,92 (noventa e cinco mil, cento e cinquenta e um reais e noventa e dois centavos). Percentual da Taxa de Administração: -4,15% (menos quatro vírgula quinze por cento). Processo Administrativo SEI Nº 202100059001531. Fundamentação Legal: Adesão da GoiásFomento à Ata de Registro de Preços nº 007/2020-SEAD/GEAC - Pregão Eletrônico SRP nº 009/2020-SEAD/GEAC, na condição de "Carona" e "Partícipe", com fulcro no Art. 44, § 1º do Regulamento Interno das Licitações e Contratos da GoiásFomento. Dotação Orçamentária: Conta nº 8.1.7.66.10.001.000-7 - Despesas de Transporte - Combustíveis e Lubrificantes. Signatários: Rivael Aguiar Pereira e José Alves Queiroz (GoiásFomento S/A); Vítor Flores de Deus (Trivale Administração Ltda).

Protocolo 259950

EXTRATO DE ADITIVO

RENOVAÇÃO DA APÓLICE Nº 48534

Contratante: AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A. Contratada: ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S/A. Objeto: Renovação da Apólice de seguro de vida/acidentes em grupo dos empregados da Agência de Fomento de Goiás S/A. Vigência da apólice de seguro nº 48534: 30/09/2021 a 30/09/2022. Data da sua emissão: 05/10/2021. Preço mensal estimado para 131 (cento e trinta e uma) vidas: R\$780,76 (setecentos e oitenta reais e setenta e seis centavos) e global para um período de 12 (doze) meses de R\$9.369,12 (nove mil, trezentos e sessenta e nove reais e doze centavos). Processo Administrativo nº 2019.12.003731, SEI Nº 202000059000932 e 202100059001376. Fundamentação Legal: Artigo 71 da Lei Federal nº 13.303/2016. Dotação Orçamentária: Conta nº 8.1.7.27.40.001.000-1-Despesas de Pessoal - Benefícios - Seguro de Vida. Signatários: Rivael Aguiar Pereira (GoiásFomento S/A) e Edson Luis Franco (Zurich Minas Brasil Seguros S/A).

Protocolo 259955

Centrais de Abastecimento de Goiás S/A – CEASA

EXTRATO

QUARTO TERMO ADITIVO

Processo nº: **202100057001049**

Contratante: **CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DE GOIÁS S/A (CEASA-GO).**

Contratado: **DRW CONSTRUÇÕES E TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA.**

Objeto: **Reajuste contratual e reequilíbrio econômico com o valor mensal de R\$ 251.079,84 (duzentos e cinquenta e um mil, setenta e nove reais e oitenta e quatro centavos).**

Prazo: **12 (doze) meses,, contados a partir de 03 de setembro de 2021.**

Dotação Orçamentária: **Própria da CEASA-GO.**

Fundamentação Legal: **Lei Federal 13.303/16.**

Protocolo 259821

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2021

Às 14:25 horas do dia 30 de setembro de 2021, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente da Central de Abastecimento de Goiás, homologa a adjudicação referente ao Processo nº 202100057000268, Pregão nº 002/2021.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Lote I - LOTE ÚNICO

Situação: ADJUDICADO

Homologado à Empresa: 07296795/0001-76 - Metropolitana Serviços Ambientais Ltda

Item nº:	1
Produto/Serviço:	Operação de aterro sanitário
Valor Unitário:	R\$ 91,00
Valor Total:	R\$ 819.000,00

Lineu Olimpio de Souza

Presidente

Protocolo 259634



Indústria Química do Estado de Goiás S/A – IQUEGO

EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS - SETEMBRO DE 2.021

PROC.	CONTRATO	T.A	CONTRATADA	OBJETO	DATA DO CONTRATO	DATA DO ADITIVO	VIGÊNCIA
489/2019	009/2019	2º	SX TECNOLOGIA E SERVIÇOS CORPORATIVOS EIRELI	PRESTAÇÃO DE SERV. DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO A PRESTAÇÃO DIRETA DE ASSESSORIA, COTAÇÕES, RESERVAS, ALTERAÇÕES (REMARCAÇÕES), CANCELAMENTOS, EMISSÕES DE BILHETES/VOUCHER E EVENTUAIS REEMBOLSOS, DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS (VOOS DOMÉSTICOS) E HOSPEDAGEM	17.09.2019	12.08.2021	17.09.2021 A 16.09.2022
202000055000402	011/2019	2º	8º TABELIONATO DE NOTAS, TABELIONATO E OFICIALATO DE REGISTRO DE CONTRATOS MARÍTIMOS DA COMARCA DE GOIÂNIA -GO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARTÓRIO	03.10.2019	17.09.2021	03.10.2021 A 02.10.2022

EXTRATO DE CONTRATO - SETEMBRO DE 2.021

PROC	CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	MOD. LICITAÇÃO	VALOR (R\$)	VIGÊNCIA	DOT. ORÇAMENTÁRIA
202100055000217	003/2021	SANEAMENTO DE GOIÁS S/A - SANEAGO	ABASTECIMENTO DE ÁGUA TRATADA E COLETA/AFASTAMENTO ESGOTOSANITÁRIO	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	257.821,74	13.09.2021 A 13.09.2022	2021.2890.04.12 2.4200.4243.03.2 20.90

Protocolo 259931

Metrobus Transporte Coletivo S/A

PROCESSO: 202000284 - 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 012/21
OBJETO: Forn. de cabos, bobinas, fusíveis e outros.
CONTRATANTE: Metrobus Transporte Coletivo S/A
CONTRATADA: Serra Dourada Distribuidora de Peças Ltda.
VALOR: R\$ 2.150,00 VIGÊNCIA: 02/02/2022
ASSINATURA ADITIVO: 01/10/2021- NORMA LEGAL: Dispensa Licitação nº 009/21 - Art. 142, III do RILC.
SIGNATÁRIOS: Francisco Caldas, Miguel Elias Hanna - Metrobus; Divino Gomes Pinto - Serra Dourada Dist. Peças Ltda.
Protocolo 259903

PROCESSO: 202000026 - 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 085/20
OBJETO: Serviço de Recapagem de Pneus 295/80 R22,5.
CONTRATANTE: Metrobus Transporte Coletivo S/A
CONTRATADA: Pneus Via Nobre Ltda.
VALOR: R\$ 766.500,00 VIGÊNCIA: 28/12/2021
ASSINATURA ADITIVO: 01/10/2021- NORMA LEGAL: Pregão Presencial nº 049/20 - Baseado na Lei 13.303/16.
SIGNATÁRIOS: Francisco Caldas, Miguel Elias Hanna - Metrobus; Wener Miranda da Silva - Pneus Via Nobre Ltda
Protocolo 259906

PROCESSO: 202100343 CONTRATO: nº 139/21
OBJETO: Serviços de higienização e conservação de caixas d'água e reservatório
CONTRATANTE: Metrobus Transporte Coletivo S/A

CONTRATADA: Terra Forte Controle de Pragas Eireli
VALOR: R\$ 5.789,86 VIGÊNCIA: 12 meses
ASSINATURA: 04/10/2021-TIPO: Pregão Eletrônico nº 105/21
SIGNATÁRIOS: Francisco Caldas, Miguel Elias Hanna - Metrobus; Bruno Lopes do Prado - Terra Forte.
Protocolo 259825

PROCESSO SEI 202100053000139 CONTRATO: nº 141/21
OBJETO: Forn. Pastilha de Freio.
CONTRATANTE: Metrobus Transporte Coletivo S/A
CONTRATADA: Jaguar Denim, Indústria, Comércio e Negócios Eireli
VALOR: R\$ 42.019,24 VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias
ASSINATURA: 06/10/2021-TIPO: Dispensa de Licitação nº 066/21
SIGNATÁRIOS: Francisco Caldas, Miguel Elias Hanna - Metrobus; Vilson Cassemiro Filho - Jaguar Denim
Protocolo 259898

PROCESSO Nº 202100406 CONTRATO: nº 144/21
OBJETO: Forn. Pastilha de Freio.
CONTRATANTE: Metrobus Transporte Coletivo S/A
CONTRATADA: CCP Comércio de Peças e Mão de Obra Ltda.
VALOR: R\$ 403.515,00 VIGÊNCIA: 12 meses
ASSINATURA: 07/10/2021-TIPO: Pregão Eletrônico nº 117/21
SIGNATÁRIOS: Francisco Caldas, Miguel Elias Hanna - Metrobus; Marco Aurélio Carneiro - CCP.
Protocolo 259984



SANEAGO

SANEAMENTO DE GOIÁS S.A. - SANEAGO

AVISO DE CREDENCIAMENTO

Chamamento Público nº 17.2-001/2021 - Saneago

Processo: 6062/2021 - Saneago

Objeto: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS E/OU INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS COOPERATIVAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADA AO RECEBIMENTO DE FATURAS DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO, EMITIDAS PELA SANEAGO - SANEAMENTO DE GOIÁS S/A (CONVÊNIO 0106) E CONSÓRCIO ÁGUAS LINDAS, ENTRE A SANEAGO - SANEAMENTO DE GOIÁS S/A E A CAESB - COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL (CONVÊNIO 0989), ATRAVÉS DA REDE DE ATENDIMENTO DA CREDENCIADA, INCLUINDO AS MODALIDADES PAGAMENTO ELETRÔNICO, QUE CONSISTE NO RECEBIMENTO SEM A UTILIZAÇÃO DE FATURA, POR MEIO DE CONEXÃO ON-LINE COM ACESSO À BASE DE DADOS DA SANEAGO, E POR MEIO MAGNÉTICO NOS GUICHÊS DE PONTOS DE VENDAS, REDE LOTÉRICA, INTERNET BANKING, BANCO POSTAL, CORRESPONDENTES BANCÁRIOS, DÉBITO AUTOMÁTICO, CARTÃO DE CRÉDITO, TERMINAIS DE AUTO-ATENDIMENTO E OUTROS MEIOS ELETRÔNICOS. <http://www.saneago.com.br/>

Instituição Financeira Habilitada para o Credenciamento: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ Nº 00.360.305/0001-04, conforme Ata constante do processo.

Goiânia, 07 de outubro de 2021.

Roberto Braga, em substituição.

Superintendência de Licitações e Aquisições

Protocolo 259964

MINISTÉRIO PÚBLICO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO

Processo: 202100328174 **Licitação:** Tomada de Preços, Edital nº 148/2020 e Contrato nº 025/2021 **Objeto:** o acréscimo de valores referentes a serviços de reforma e a repactuação do cronograma físico-financeiro do contrato **Contratante:** Ministério Público do Estado de Goiás Procuradoria-Geral de Justiça **Contratada:** Maxi Engenharia Eireli **Período:** 06/10/2021 a 29/03/2022 **Dotação Orçamentária:** 0701 03 091 1031 2.113 - GP/04 **Valor do Aditivo:** R\$ 14.826,51 **Recurso:** Tesouro Estadual **Empenho:** nº 00150 de 17 de setembro de 2021 **Valor do Empenho:** R\$ 14.826,51 **Data de assinatura do Aditivo:** 06/10/2021 **Amparo Legal:** Lei nº 8.666/93. Art. 61

Protocolo 260031

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 161/2021

Sistema de Registro de Preços

Menor Preço Global

Objeto: Prestação de serviços de produção de VTs, vídeos, vinhetas, spots e vídeos em animação gráfica para a divulgação de campanhas do MP-GO.

Abertura: 27/10/2021 às 13h30min.

Local: www.comprasnet.go.gov.br

Informações: Fone: (62) 3243-8331; e-mail: cpl@mpgo.mp.br; endereço eletrônico: <https://intranet.mppgo.mp.br/sgoc/portal/processos/editais>; ou Rua 23, Qd.A6, Lts. 15/24, Jardim Goiás, Goiânia-GO, de segunda a sexta-feira, das 12:00 às 19:00 horas.

Goiânia, 07 de outubro de 2021.

Cinthia Tatielle de França Rodrigues Lemos
Pregoeira

Protocolo 260034

Extrato de Ata Sessão

Edital de Licitação n.º 128/2021

Sistema de Registro de Preços

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Menor Preço por Item

Aos 31/08/2021, na cidade de Goiânia, reuniram-se a Pregoeira e a Equipe de Apoio para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Eletrônico n.º 128/2021, que tem por objeto a aquisição de materiais de expediente. Participaram da licitação as seguintes empresas: **COPEL COMERCIAL DE PECAS LTDA-EPP, LEANDRO RAMOS DA COSTA 97076970163, PRIMICIAS PAPEIS E UTILIDADES LTDA, GSI COMERCIO E SOLUÇÕES LTDA, GOIASPAPER DISTRIBUIDORA EIRELI, STOCK COMERCIAL LTDA-EPP e PAPELARIA COLEGIAL LTDA-ME.** Após a fase de lances e negociação, a empresa GOIASPAPER DISTRIBUIDORA EIRELI ofertou o menor valor para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 35, 38 e 39 no valor total de R\$ 135.456,50 e a empresa STOCK COMERCIAL LTDA-EPP ofertou o menor valor para os itens 23, 34, 36 e 37 no valor total de R\$ 36.258,00. Analisadas propostas e documentações, as empresas foram consideradas classificadas e habilitadas. Nada mais havendo a ser tratado, encerrou-se a reunião.

Cinthia Tatielle de Franca Rodrigues Lemos - Pregoeiro (a)

Miria Cristina de Moraes e Silva - Equipe de Apoio

Sara Rubia Oliveira Silva - Equipe de Apoio

Protocolo 260036

MUNICÍPIOS

PREFEITURAS

Abadia de Goiás

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021

O Município de Abadia de Goiás, torna público que no dia 25/10/2021 às 08:00h, na sala de licitação desta Prefeitura, serão recebidos e abertos os envelopes de documentação e proposta relativos à TP nº 009/2021, tipo menor preço global, das obras e serviços na construção de uma quadra coberta na Escola Municipal Vital Luiz no Município de Abadia de Goiás. O Edital, e maiores informações serão obtidos na Prefeitura Municipal de Abadia de Goiás, no endereço Av. Francisco Paiva APM Jardim Nova Abadia, Abadia de Goiás ou através do fone : (62)35031105, no horário das 07:30h as 11:30h, e as 13:00h as 17:00h e pelo site www.abadiadegoias.go.gov.br, 07 de outubro de 2021, Jeudi Vieira de Macedo Silva - Presidente CPL.

Protocolo 259817

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2021

O Município de Abadia de Goiás, torna público que no dia 26/10/2021 às 08:00h, na sala de licitação desta Prefeitura, serão recebidos e abertos os envelopes de documentação e proposta relativos à TP nº 010/2021, tipo menor preço global, das obras e serviços na construção de uma quadra coberta na Escola Municipal Prof. Neli Antônio no Município de Abadia de Goiás. O Edital, e maiores informações serão obtidos na Prefeitura Municipal de Abadia de Goiás, no endereço Av. Francisco Paiva APM Jardim Nova Abadia, Abadia de Goiás ou através do fone : (62)35031105, no horário das 07:30h as 11:30h, e as 13:00h as 17:00h e pelo site www.abadiadegoias.go.gov.br, 07 de outubro de 2021, Jeudi Vieira de Macedo Silva - Presidente CPL.

Protocolo 259823

Anápolis

ESTADO DE GOIÁS PREFEITURA DE ANÁPOLIS AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 047/2021 O MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS torna público aos interessados que no dia 26/10/2021 às 09h00min (horário de Brasília-DF) far-se-á a abertura da sessão



pública de lances do Pregão Eletrônico nº. 0047/2021, do tipo MENOR PREÇO por ITEM, cujo objeto é o AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE OPERACIONALIZAÇÃO, QUALIFICADOS COMO BEM COMUM, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO SERVIÇO MOVEL DE URGÊNCIA - SAMU conforme Solicitação de Material/ Serviço nº 000532/2021 da Secretaria Municipal de Saúde, constante no Processo Administrativo nº 000042215/2021. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Centro Administrativo na Avenida Brasil, nº. 200, Setor Central, Anápolis-GO., CEP 75075-210, Tel.: (62) 3902-2000, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min ou pelos portais eletrônicos: <https://transparencia.anapolis.go.gov.br:8091/transparencia/licitacao.jsf> www.anapolis.go.gov.br; e www.comprasnet.go.gov.br. Anápolis-GO, 07 de outubro de 2021. Alberico Antonio Silveira de Assis Pregoeiro

Protocolo 259854

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA DE ANÁPOLIS - UASG 989221
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 046/2021

O MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS torna público aos interessados que no dia **25/10/2021 às 09h00min** (horário de Brasília-DF) far-se-á a abertura da sessão pública de lances do Pregão Eletrônico nº. 046/2021, do tipo MENOR PREÇO por ITEM, sob regime de empreitada por preço unitário, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL POR MEIO DE INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS ORIUNDOS DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E/OU INDUSTRIAIS, QUE APRESENTAM RISCO À SAÚDE PÚBLICA E AO MEIO AMBIENTE, DEVIDO À PRESENÇA DE AGENTES BIOLÓGICOS**, conforme solicitações nº (s) 000477/2020 da Controladoria Geral do Município, 000041/2021 da Companhia Municipal de Trânsito, Transporte e Serviços Urbanos, 000282/2021 da Secretaria Municipal de Saúde, constante no processo administrativo nº. 000040295/2021, de acordo com os termos e especificações do edital e seus anexos, por meio do Portal de Compras do Governo Federal. **Entrega das propostas: a partir de 08/10/2021, às 08h00min.** O edital encontra-se disponível no Centro Administrativo à Avenida Brasil, nº. 200, Setor Central, Anápolis-GO., CEP 75075-210, Tel.: (62) 3902-2000, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min ou pelos portais eletrônicos <https://transparencia.anapolis.go.gov.br:8091/transparencia/licitacao.jsf>, www.anapolis.go.gov.br e www.comprasnet.go.gov.br. Anápolis-GO, 07 de outubro de 2021.

Maressa Lima Oliveira
Pregoeira

Protocolo 259761

Anicuns

EDITAL Nº 002/2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ANULAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO O MUNICÍPIO DE ANICUNS, Estado de Goiás, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, Considerando a abertura do Processo Seletivo Simplificado para Contratação por Tempo Determinado de profissionais da área de Educação, Considerando apuração realizada via processo administrativo, ao qual constatou que os valores de vencimento base previstos no Edital nº 002/2021 são diferentes dos valores estabelecidos em Lei, e Considerando ainda que a referida contratação temporária está vinculada a valores previstos em Lei, bem como tendo em vista os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, DETERMINO a ANULAÇÃO do Processo Seletivo Simplificado Edital 002/2021. Anicuns, 29 de Setembro de 2021. Paulo César José do Nascimento. Prefeito Municipal.

Protocolo 259942

Aparecida do Rio Doce

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO DOCE-GOIÁS
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Eletrônico- Ata de Registro de Preço nº 002/2021-processo nº 7308 OBJETO DA LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO, tipo "Menor Preço", sob o regime de menor preço por item, visando AQUISIÇÃO DE AUTOMÓVEL TIPO FURGÃO TRANSFORMADO EM UNIDADE ODONTOLOGICA para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde. REALIZAÇÃO: 22 de Outubro de 2021 às 9:00 horas. O Edital e seus anexos estará à disposição, na sede administrativa do município, ou ainda no Site Oficial do Município <https://aparecidadorio doce.go.gov.br/>, e ainda Portal da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link - licitações" Informações: Fone (64) 3637-1443 ou E-mail: Licitacoes.rd@gmail.com aos 28 de Setembro de 2021. NÁDIA LINE CABRAL DOS SANTOS-Presidente da CPL.

Protocolo 260025

Arenópolis

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS

O Município de Arenópolis - GO, através de seu Pregoeiro designado pelo Decreto nº 0222/2021, torna público o Edital de Licitação, conforme discriminado abaixo: Modalidade: Sistema de Registro de Preço (SRP), Pregão Presencial Nº 22/2021 Processo: 1843/2021 Objeto contratação de empresa especializada para realização dos serviços de limpeza de fossas sépticas e sumidouros sob a reponsabilidade do Município de Arenópolis. Tipo: Menor preço por item. Data: 22/10/2021. Horas: 08h00hs. Leis Pertinentes: Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Obtenção do edital no e-mail: licitacaoarenopolis@gmail.com e <https://arenopolis.go.gov.br/licitacao>. Informações: Fone: (64) 3667-1166 - Rua Gabriel Raimundo de Sousa, 555, Centro, Arenópolis - GO. Município de Arenópolis, aos 07 dias do mês de outubro de 2021. Hugo Moreira dos Santos - Pregoeiro

Protocolo 259875

Avelinópolis

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINÓPOLIS/GO
PREGÃO ELETRÔNICO 004/2021 TIPO MENOR PREÇO POR
ITEM PROCESSO: 2021004742/2021

O Município de Avelinópolis, através de sua comissão especial de pregões, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar em sala da CPL, plataforma BNC, às 08h30min no dia 26 de outubro de 2021, Procedimento na modalidade Pregão Eletrônico no. 004/2021, tipo MENOR PREÇO POR ITEM para aquisição de uma van/micro-ônibus oriundo do convênio no. 00013925203, Processo no. 2020000006010666, firmado entre a Secretaria Estadual de Educação e o Município de Avelinópolis, bem como através da Emenda no. 000208 do Deputado Estadual Rubens Marques, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações técnicas anexadas ao Termo de Referência - Anexo I e demais anexos. Maiores informações na sede do Município das 8:00 às 17:00 horas, fone (64) 3555-1110 e e-mail: cpl.avelinopolis@gmail.com, bem como cópia do respectivo edital, encontram-se à disposição dos interessados no portal da transparência ou nos endereços eletrônicos <http://bnc.org.br/>, <http://www.avelinopolis.go.gov.br>. Sala da Comissão Permanente de Licitações, Prefeitura da cidade de Avelinópolis, aos 07 de outubro de 2021. MANOEL BARBOSA DE MENESES NETO/Pregoeiro.

Protocolo 260007



Bela Vista de Goiás

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. (SRP) 074/2021
O Município de Bela Vista de Goiás, através da Secretaria Municipal de Obras e Limpeza Pública, avisa a todos interessados que fará realizar licitação, na modalidade Pregão, na forma *presencial*, visando o registro de preços, para contratação futura, eventual e parcelada de empresa para o fornecimento de Material de Construção acessórios e pré-moldados, para atender às necessidades do Poder Executivo, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde e seus respectivos departamentos, conforme especificações constantes do Edital, disponível no site da Prefeitura. Abertura: 27/10/2021 - às 08h30min. Local: Sala de Reuniões do Departamento de Licitação, situado na Praça José Lobo, nº 10, Centro, Bela Vista de Goiás-GO. Site: www.belavista.go.gov.br. - link: *Licitações*, Fone Licitação: (62) 3551-7003, Bela Vista de Goiás aos 07 dias do mês de outubro de 2021, Adryanna Crystina Kelly de Carvalho-Pregoeira

Protocolo 259858

Bom Jesus de Goiás

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021, Processo nº 2021013475. O Município de Bom Jesus, Estado de Goiás, através da Presidente da Comissão de Licitação, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei, torna público aos interessados que a licitação referente a Concorrência Pública nº 001/2021, que seria realizada no dia **14/10/2021, às 8hs30min.**, que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil, mediante o regime de empreitada global, para modernização e ampliação do Hospital Municipal José Rezende em Bom Jesus-GO**, a mesma fica **SUSPENSADA TEMPORARIAMENTE**, em virtude da análise do processo licitatório pela nova administração municipal que tomou posse em 01/10/2021. Sendo posteriormente informada a nova data da seção pública, que será publicada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas no setor de Licitação, sito a Praça Sebastião Antônio de Oliveira nº 33, centro, ou pelo telefone (64) 3608-8903, ou pelo e-mail: licitacao@bomjesus.go.gov.br e pelo site www.bomjesus.go.gov.br. Bom Jesus-GO, 7 de outubro de 2021. Débora Borges de Oliveira e Silva - Presidente da CPL

Protocolo 259640

Bonfinópolis

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BONFINÓPOLIS-GO AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PREGÃO PRESENCIAL- SRP-EDITAL Nº 023/2021

O Fundo Municipal de Saúde de Bonfinópolis, Estado de Goiás, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 26 de outubro de 2021, às 08h00min**, em sua sede, sito à av. um, esquina com a 5ª nº 594 - centro, Bonfinópolis - GO, **PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 023/2021**, tendo por objeto: **Registro de Preços Para Aquisição Eventual e Futura De EPI (Equipamento de Proteção Individual) Para Atender as Necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Bonfinópolis-Goiás, Proveniente de Emenda Parlamentar Estadual Nº 202100010009284, Conforme Discriminado no Termo de Referência Anexo I Do Edital.** Edital, Planilha Eletrônica e Planilha de Credenciamento disponível no site www.bonfinopolis.go.gov.br Maiores informações poderão ser obtidas na sala de Licitações desta Prefeitura, no horário de expediente, sendo das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (62) 3334-1144 ou pelo E-mail licitbonfinopolis@gmail.com com Eric Douglas de Oliveira-Pregoeiro, **Bonfinópolis-Go, 08 de outubro de 2021.**

Protocolo 259957

Buriti de Goiás

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP EDITAL nº 023/2021 - 2ª PUBLICAÇÃO

O Município de Buriti de Goiás, Estado de Goiás, realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, para Registro de preços para futura contratação de empresa especializada na aquisição de gêneros alimentícios, material de copa e cozinha, de limpeza e higienização, para atender as necessidades de diversos Órgãos e Secretarias da Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás - GO, a realizar-se no dia 26.10.2021, com início às 09h00 horas, nos termos da Leis 10.520/02, 8.666/93 e disposições do ato convocatório. Informações: <https://buritidegoias.go.gov.br>; Fone: 0800 878 5625; segunda a Sexta da 07h as 11h e das 13h às 17h. Buriti de Goiás, 08 de outubro de 2021. MARCO ANTÔNIO DE LIMA SILVA - Pregoeiro

Protocolo 259940

Caldazinha

ESTADO DE GOIÁS MUNICIPIO DE CALDAZINHA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021

O **MUNICÍPIO DE CALDAZINHA**, Estado de Goiás, faz saber aos interessados que estará realizando no dia **04 de novembro de 2021, às 09:30 horas**, em sua sede na Av. Bernardo Sayão nº476, Centro, Caldazinha, Goiás, licitação, modalidade Tomada de Preços, do tipo MENOR PREÇOS, SOB O REGIME DE EXECUÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, para contratação de empresa especializada para prestação de serviço de engenharia civil, compreendendo material e mão de obra, para reforma e ampliação do CRAS-Centro de Referência de Assistência Social de Caldazinha-Go. Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal, no endereço acima citado. Cópia do Edital poderá ser obtida no sítio www.caldazinha.go.gov.br. Caldazinha, 07 de outubro de 2021.

Evani Esteves Borges
Pregoeira

Protocolo 259637

Campestre de Goiás

PREGÃO PRESENCIAL SRP -Nº 24/2021 o município de Campestre de goiás - GO, torna público o edital de pregão presencial -SRP nº 24/2021, do tipo menor preço, julgamento por item, para aquisição de combustível. A licitação será realizada na sede da prefeitura situada na Pça João Vitor, s/n, Centro, as 09:00min do dia 25/10/2021. O Edital encontra a disposição dos interessados no site eletrônico oficial <http://www.campestre.go.gov.br>. Campestre de Goiás-GO, 07 de outubro de 2021. **Lainon Ricardo Luna de Oliveira Presidente**

Protocolo 259951

Campinaçu

AVISO DE PUBLICAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE CAMPINAÇU-GO** torna público que fará realizar às 08hs30min do dia 25 de Outubro de 2021, no Colégio Estadual Senador Teotônio Vilela: Rua 06 esquina com a 31 de março Qd 26 A Centro **Pregão Presencial nº 036/2021**: Contratação de empresa para locação de veículo tipo caminhão, equipado com coletor compactador de lixo para atender a demanda do departamento de infraestrutura do município de Campinaçu Goiás. Informações gerais e obtenção da íntegra do Edital pelo site oficial do Município: www.campinacu.go.gov.br e telefone: [62] 3377-3287. **WENDELL JUNIOR DA COSTA RIBEIRO Pregoeiro**

Protocolo 259941



Campo Alegre de Goiás

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2021 O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.614/0001-98, por meio da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar no dia 27 de outubro de 2021, às 08h30min, licitação na modalidade Tomada de Preços nº 013/2021, do Tipo Menor Preço Global, para contratação de serviços de engenharia para Construção da Praia Artificial do Município de Campo Alegre de Goiás, conforme especificações estabelecidas no Projeto Básico e anexos, que contêm as especificações técnicas e comerciais que possibilitaram o preparo da proposta. A licitação será regida nos moldes da Lei nº 8.666/93, com suas alterações, e demais condições estabelecidas no edital, que poderá ser retirado no site (www.campoalegre.go.gov.br) ou na Sede desta Prefeitura, situada na Praça Manoel Pio Pereira, n.º 01, Centro, Campo Alegre de Goiás/GO, e informações através do e-mail: licitacoes@campoalegre.go.gov.br. Campo Alegre de Goiás-GO, 06 de outubro de 2021. Suráia Maria David - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Protocolo 259851

Catalão

Estado de Goiás Prefeitura Municipal de Catalão EDITAL REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - RDC Nº 001/2021 A Prefeitura Municipal de Catalão, Estado de Goiás, torna público, para conhecimento de todos interessados que, em cumprimento aos preceitos contidos na Lei Federal nº 12.462/2011 e suas alterações posteriores, e ainda, no Decreto Municipal nº 686/21, realizará no dia 30 de novembro de 2021, às 08h30min, a licitação do edital em epígrafe, cujo objeto é a contratação de serviços para construção do Hospital Regional de Catalão, nos termos do Edital Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC nº 001/2021 e seus anexos, que poderá ser obtido no site www.catalao.go.gov.br. Dúvidas e/ou informações serão esclarecidas através do endereço eletrônico licitacao@catalao.go.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Catalão, nos dias normais de expediente, das 08:00 às 11:00hs e das 13:00 às 16:00hs, localizada na Rua Nassin Angel nº. 505 - Centro. Catalão - GO, 07 de outubro de 2021. NireMBERG Antônio Rodrigues Araújo Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Protocolo 259972

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Espécie: Contrato de Fornecimento nº 045/2021, firmado em 05/05/2021, Objeto: **Aquisição de veículo 0 KM, equipamentos eletroeletrônicos, móveis de escritório, equipamentos de vídeos e som, material didático, equipamentos de jogos e correlatos em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Administração através de convênio/MC nº 888253/2019 - Plataforma + Brasil.**; Processo: 2021003092- Pregão Presencial nº 038/2021; Vigência: 05 de maio de 2021, até 31 de dezembro de 2021; Cobertura Orçamentária: 01.3002.04.122.4001.4104 - 449052 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO; 01.3002.04.122.4001.4104 - 339030 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO; Valor: R\$ 11.664,00 (onze mil seiscentos e sessenta e quatro) ; Signatários: pelo Contratante, O MUNICÍPIO DE CATALÃO, representado por seu Secretário da Administração Nelson Martins Fayad, e, pelo Contratado, KM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMÓVEIS - EIRELI ME, CNPJ: 10.955.927/0001-39.

Protocolo 259973

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Espécie: Contrato de Fornecimento nº 046/2021, firmado em 05/05/2021, Objeto: Aquisição de veículo 0 KM, equipamentos eletroeletrônicos, móveis de escritório, equipamentos de vídeos e som, material didático, equipamentos de jogos e correlatos em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Administração através de convênio/MC nº 888253/2019

- Plataforma + Brasil.; Processo: 2021003092- Pregão Presencial nº 038/2021; Vigência: 05 de maio de 2021, até 31 de dezembro de 2021; Cobertura Orçamentária: 01.3002.04.122.4001.4104 - 449052 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO; 01.3002.04.122.4001.4104 - 339030 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO; Valor: R\$ 59.666,00 (cinquenta e nove mil seiscentos e sessenta e seis) ; Signatários: pelo Contratante, O MUNICÍPIO DE CATALÃO, representado por seu Secretário da Administração Nelson Martins Fayad, e, pelo Contratado, MC SILVA REFRIGERAÇÃO- EIRELI, CNPJ: 33.002.722/0001-34.

Protocolo 259977

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Espécie: Contrato de Fornecimento nº 047/2021, firmado em 05/05/2021, Objeto: Aquisição de veículo 0 KM, equipamentos eletroeletrônicos, móveis de escritório, equipamentos de vídeos e som, material didático, equipamentos de jogos e correlatos em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Administração através de convênio/MC nº 888253/2019 - Plataforma + Brasil.; Processo: 2021003092- Pregão Presencial nº 038/2021; Vigência: 05 de maio de 2021, até 31 de dezembro de 2021; Cobertura Orçamentária: 01.3002.04.122.4001.4104 - 449052 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO; 01.3002.04.122.4001.4104 - 339030 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO; Valor: R\$ 4.182,85(quatro mil cento e oitenta e dois reais e oitenta e cinco centavos) ; Signatários: pelo Contratante, O MUNICÍPIO DE CATALÃO, representado por seu Secretário da Administração Nelson Martins Fayad, e, pelo Contratado, DISTRIBUIDORA SÃO FRANCISCO LTDA, CNPJ: 07.058.158/0001-61.

Protocolo 259979

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Espécie: Contrato de Fornecimento nº 048/2021, firmado em 05/05/2021, Objeto: Aquisição de veículo 0 KM, equipamentos eletroeletrônicos, móveis de escritório, equipamentos de vídeos e som, material didático, equipamentos de jogos e correlatos em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Administração através de convênio/MC nº 888253/2019 - Plataforma + Brasil.; Processo: 2021003092- Pregão Presencial nº 038/2021; Vigência: 05 de maio de 2021, até 31 de dezembro de 2021; Cobertura Orçamentária: 01.3002.04.122.4001.4104 - 449052 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO; 01.3002.04.122.4001.4104 - 339030 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO; Valor: R\$ 7.471,40(sete mil quatrocentos e setenta e um reais e quarenta centavos) ; Signatários: pelo Contratante, O MUNICÍPIO DE CATALÃO, representado por seu Secretário da Administração Nelson Martins Fayad, e, pelo Contratado, WEBMAIS DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 41.105.458/0001-65.

Protocolo 259981

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Espécie: Contrato de Fornecimento nº 049/2021, firmado em 05/05/2021, Objeto: Aquisição de veículo 0 KM, equipamentos eletroeletrônicos, móveis de escritório, equipamentos de vídeos e som, material didático, equipamentos de jogos e correlatos em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Administração através de convênio/MC nº 888253/2019 - Plataforma + Brasil.; Processo: 2021003092- Pregão Presencial nº 038/2021; Vigência: 05 de maio de 2021, até 31 de dezembro de 2021; Cobertura Orçamentária: 01.3002.04.122.4001.4104 - 449052 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO; 01.3002.04.122.4001.4104 - 339030 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO; Valor: R\$ 5.216,70(cinco mil duzentos e dezesseis reais e setenta centavos) ; Signatários: pelo Contratante, O MUNICÍPIO DE CATALÃO, representado por seu Secretário da Administração Nelson Martins Fayad, e, pelo Contratado: DDG TECNOLOGIA EIRELI, CNPJ: 32.481.351/0001-58.

Protocolo 259987

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Espécie: Contrato de Fornecimento nº 050/2021, firmado em 05/05/2021, Objeto: Aquisição de veículo 0 KM, equipamentos eletroeletrônicos, móveis de escritório,



equipamentos de vídeos e som, material didático, equipamentos de jogos e correlatos em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Administração através de convênio/MC nº 888253/2019 - Plataforma + Brasil.; Processo: 2021003092- Pregão Presencial nº 038/2021; Vigência: 05 de maio de 2021, até 31 de dezembro de 2021; Cobertura Orçamentária: 01.3002.04.122.4001.4104 - 449052 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO; 01.3002.04.122.4001.4104 - 339030 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO; Valor: R\$ 23.153,11(vinte e três mil cento e cinquenta e três reais e onze centavos) ; Signatários: pelo Contratante, O MUNICÍPIO DE CATALÃO, representado por seu Secretário da Administração Nelson Martins Fayad, e, pelo Contratado: MCM TECNOLOGIA E SOLUÇÕES EIRELI- ME, CNPJ: 23.323.053/0001-49.

Protocolo 259990

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Espécie: Contrato de Fornecimento nº 051/2021, firmado em 05/05/2021, Objeto: Aquisição de veículo 0KM, equipamentos eletroeletrônicos, móveis de escritório, equipamentos de vídeos e som, material didático, equipamentos de jogos e correlatos em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Administração através de convênio/MC nº 888253/2019 - Plataforma + Brasil.; Processo: 2021003092- Pregão Presencial nº 038/2021; Vigência: 05 de maio de 2021, até 31 de dezembro de 2021; Cobertura Orçamentária: 01.3002.04.122.4001.4104 - 449052 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO; 01.3002.04.122.4001.4104 - 339030 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO; Valor: R\$ 3.315,00(três mil trezentos e quinze reais) ; Signatários: pelo Contratante, O MUNICÍPIO DE CATALÃO, representado por seu Secretário da Administração Nelson Martins Fayad, e, pelo Contratado: IPANEMA BRASIL ATACADO E IMPORTAÇÃO EIRELI- EPP, CNPJ: 23.323.053/0001-49.

Protocolo 259993

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Espécie: Contrato de Fornecimento nº 052/2021, firmado em 05/05/2021, Objeto: Aquisição de veículo 0KM, equipamentos eletroeletrônicos, móveis de escritório, equipamentos de vídeos e som, material didático, equipamentos de jogos e correlatos em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Administração através de convênio/MC nº 888253/2019 - Plataforma + Brasil.; Processo: 2021003092- Pregão Presencial nº 038/2021; Vigência: 05 de maio de 2021, até 31 de dezembro de 2021; Cobertura Orçamentária: 01.3002.04.122.4001.4104 - 449052 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO; 01.3002.04.122.4001.4104 - 339030 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO; Valor: R\$ 6.000,00(seis mil reais) ; Signatários: pelo Contratante, O MUNICÍPIO DE CATALÃO, representado por seu Secretário da Administração Nelson Martins Fayad, e, pelo Contratado: EZBUY EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 33.268.110/0001-98.

Protocolo 259995

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Espécie: Contrato de Fornecimento nº 053/2021, firmado em 05/05/2021, Objeto: Aquisição de veículo 0KM, equipamentos eletroeletrônicos, móveis de escritório, equipamentos de vídeos e som, material didático, equipamentos de jogos e correlatos em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Administração através de convênio/MC nº 888253/2019 - Plataforma + Brasil.; Processo: 2021003092- Pregão Presencial nº 038/2021; Vigência: 05 de maio de 2021, até 31 de dezembro de 2021; Cobertura Orçamentária: 01.3002.04.122.4001.4104 - 449052 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO; 01.3002.04.122.4001.4104 - 339030 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO; Valor: R\$ 55.200,00(cinquenta e cinco mil e duzentos reais) ; Signatários: pelo Contratante, O MUNICÍPIO DE CATALÃO, representado por seu Secretário da Administração Nelson Martins Fayad, e, pelo Contratado: PINHEIROS MOTORS LTDA, CNPJ: 09.552.307/0001-70.

Protocolo 259997

Ceres

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 047/2021 A PREFEITURA MUNICIPAL DE CERES, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, que realizará no dia 25/10/2021 às 08h, no auditório situado na sede da Prefeitura Municipal, a licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, visando à contratação dos serviços públicos de limpeza urbana na sede do município de Ceres-GO. Maiores informações e Edital contendo as normas, especificações e condições para participação poderão ser obtidas no site: www.ceres.go.gov.br e na Secretaria Municipal de Administração e Modernidade/Gerência de Licitações e Contratos, situado na Praça Cívica, s/n.º, Setor Centro, Ceres - GO, (062) 3307-7613, no horário de expediente. Publique-se. Ceres, 08 de outubro de 2021. Anthonionny Silva dos Santos - Presidente da C.P.L.

Protocolo 259917

Chapadão do Céu

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS N.º 059/2021.

A Prefeitura Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, tornam público para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar no dia 22 de outubro de 2021, às 09:00 horas, no sistema da BNC, Pregão Eletrônico Registro de Preços, visando à aquisição de medicamentos e material hospitalar de primeira qualidade para manutenção do Fundo Municipal de Saúde, conforme descrito no modelo de proposta anexo ao Edital de Pregão nº 059/2021 nos termos da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, no couber, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993. O Edital e arquivo eletrônico, só poderão ser retirados no site www.chapadaodoceu.go.gov.br. Não será fornecido via email, fax ou correio, para maiores informações, poderão ser obtidas na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente sendo das 08h00min as 12h00min e das 14h00min as 17h00min, ou pelo telefone 0**64 3634-1228. Chapadão do Céu-GO, 07 de outubro de 2021. Ricardo Himuro - Pregoeiro

Protocolo 259870

AVISO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇO POR PREÇO GLOBAL N.º 013/2021.

A Prefeitura Municipal de Chapadão do Céu Estado de Goiás, através da Comissão de Licitações, tornam público para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar no dia 26 de outubro de 2021, ÀS 09:00 HORAS, no Prédio da Prefeitura Municipal, TOMADA DE PREÇO, visando a Empreitada por Preço Global para construção de duas estações elevatórias de esgoto no município de Chapadão do Céu GO, conforme descrito nos projetos, plantas e memorial descritivo anexo ao Edital de TP nº 013/2021 nos termos da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, no couber, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993. O Edital só poderá ser retirado no site www.chapadaodoceu.go.gov.br. Não será fornecido via email, fax ou correio, para maiores informações, poderão ser obtidas na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente sendo das 08h00min as 12h00min e das 14h00min as 17h00min, ou pelo telefone 0**64 3634-1228. Chapadão do Céu - GO, aos 07 de outubro de 2021. RICARDO HIMURO - Presidente da Comissão

Protocolo 259968

Colinas do Sul

Prefeitura Municipal de Colinas do Sul/GO
Edital do Pregão Presencial Nº 044/2021

A Prefeitura Municipal de Colinas do Sul/GO, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar no dia 22 de outubro de 2021, às 09:00hs, licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço Por Item, tendo como objeto



a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS INCLUINDO HIGIENIZAÇÃO DE LOCAIS DE ALTA ROTATIVIDADE. Mais informações: www.colinasdosul.go.gov.br ou (62) 3486-1117. Colinas do Sul/GO, 08 de outubro de 2021. Naiara Alves Ferreira - Pregoeira

Protocolo 260006

Edéia

AVISO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE EDÉIA EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021 O MUNICÍPIO DE EDÉIA - GO, através de Presidente da CPL, torna público que fará realizar em sua sede, à Av. Presidente Kennedy nº 161 - Centro - Edéia-Go, às 09h00min do dia 27 de outubro de 2021, a Licitação na Modalidade Tomada de Preços nº 004/2021, do tipo menor preço, sob o regime de execução indireta, na forma de empreitada por preço global, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada de Engenharia para Implantação da Praça da Cerâmica, localizada à Rua 02, esquina com Rua 04, S/Nº, Povoado da Cerâmica, Edéia/GO, Latitude: 17°25'25.51"S, Longitude: 49°44'50.63"O, conforme especificações descritas no Projeto Básico - Anexo I deste Edital. Todos os critérios e condições constam no referido Edital, que se encontra afixado no Placar Oficial da Prefeitura e no site www.edeia.go.gov.br. Município de Edéia - GO, 07 de outubro de 2021. Ronaldo de Oliveira Borges - Presidente da CPL

Protocolo 259862

Faina

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAINA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2021

O Município de Faina, torna público para conhecimento dos interessados que às 08:00h do dia 25 de outubro de 2021, na sede da Prefeitura, situada na Rua Pereira Galvão, nº 237, Setor central, Faina (no Departamento de Licitação), em sessão pública, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, para a contratação de empresa para construção de bueiros e execução de aterro e drenagem na orla do lago municipal de Faina-GO. O edital e maiores informações poderão ser obtidas no site (www.faina.go.gov.br) ou no telefone (62) 3386-1128, no horário de expediente. Faina-GO, 07 de outubro de 2021. Leonardo Mendanha da Silva - Pregoeiro

Protocolo 259926

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAINA

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2021

O Município de Faina, torna público para conhecimento dos interessados que às 08h00min do dia 28 de outubro de 2021, na sede da Prefeitura, situada na Rua Pereira Galvão, nº 237, Setor Central, Faina-GO (no Departamento de Licitação), em sessão pública, fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução, sob o regime de empreitada a preço global, de restauração e conclusão da obra da unidade básica de saúde do povoado de Araras, através da Proposta nº 11256.8650001/13-001. O edital e maiores informações poderão ser obtidas no site (www.faina.go.gov.br) ou no telefone (62) 3386-1128, no horário de expediente. Faina-GO, 07 de outubro de 2021. Leonardo Mendanha da Silva - Presidente da CPL

Protocolo 259927

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAINA

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2021

O Município de Faina, torna público para conhecimento dos interessados que às 08h00min do dia 29 de outubro de 2021, na sede da Prefeitura, situada na Rua Pereira Galvão, nº 237, Setor Central, Faina-GO (no Departamento de Licitação), em sessão pública, fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução, sob o regime de empreitada a preço global, de restauração e conclusão da obra da unidade básica de

saúde de Faina, através da proposta 11256.8650001/13-002. O edital e maiores informações poderão ser obtidas no site (www.faina.go.gov.br) ou no telefone (62) 3386-1128, no horário de expediente. Faina-GO, 07 de outubro de 2021. Leonardo Mendanha da Silva - Presidente da CPL

Protocolo 259930

Formosa

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA

EXTRATO DE CONTRATO

Nº Processo Administrativo: 2021007279. Modalidade: Concorrência Pública 001/2021. Contrato.º: 989/2021 - CPL. Contratante: MUNICÍPIO DE FORMOSA, CNPJ sob o nº 29.315.648/0001-39. Contratado: PAVCON ASFALTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 40.958.364/0001-01. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO COM CBUQ EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE FORMOSA/GO. Fundamento Legal: Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123/06. Prazo: 29/09/2021 à 29/09/2022. Valor total: R\$ 11.392.774,29. Dotação Orçamentária nº: 01.0148.15.451.0108.1.111. - 4.4.90.51.00 - 0.100

Protocolo 259954

O MUNICÍPIO DE FORMOSA - GO, CNPJ Nº. 01.738.780/0001-34, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE FORMOSA - GO, A LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA (LAP) PARA CANALIZAÇÃO DO CÓRREGO JOSEFA GOMES COM EXTENSÃO DE 1.507,99 M, COM ENDEREÇO ENTRE A AVENIDA CALIFÓRNIA, BAIRRO CENTRO ATÉ A AVENIDA SENADOR BUENO, MUNICÍPIO DE FORMOSA, GOIÁS, CEP Nº. 73.801-160. ELMON ABADIO DE OLIVEIRA - SECRETÁRIO DE MUNICIPAL DE OBRAS

Protocolo 260018

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATOS

Contratante: Fundo Municipal de Saúde. Objeto: CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE. Vigência: 01.09.2021 À 30.09.2021. Dotação Orçamentária: 04.0411.10.301.0122.2365 - Programa da Atenção Básica - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Pessoa Jurídica. Objeto: Prestação de Serviços como Médico Generalista 08 horas. Valor: R\$ 11.000,00. Contratados: Contrato Nº 994/2021: Wendell Mota Ltda// Objeto: Prestação de Serviços como Médico Generalista 04 horas. Valor: R\$ 6.000,00. Contratados: Contrato Nº 995/2021: Wendell Mota Ltda// Objeto: Prestação de Serviços como Médico Generalista 10 ambulatórios de 04 horas. Valor: R\$ 9.000,00. Contratados: Contrato Nº 996/2021: Wendell Mota Ltda//

Protocolo 260024

Goianésia

MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA

EXTRATO DO EDITAL EMERGENCIAL CULTURAL ALDIR BLANC, LEI nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020, DO ARTIGO 2º, INCISO III.

A Prefeitura Municipal de Goianésia - GO, através da Secretaria Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO**, EDITAL EMERGENCIAL CULTURAL ALDIR BLANC, LEI nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020, DO ARTIGO 2º, INCISO III. premiar atividades culturais capazes de serem fruídas por toda a sociedade, garantindo o exercício cidadão de todos os habitantes da cidade, respeitando a diversidade existente. As inscrições terão início no dia 07 de outubro de 2021 e serão finalizadas dia 19 de outubro de 2021, às 23h59, horário de Brasília, através de ficha de inscrição on-line através no sítio virtual: <https://forms.gle/IF2k3STLrvm8TCp19>, Goianésia, 07 de Outubro de 2021. LEONARDO SILVA MENEZES Prefeito Municipal.

Protocolo 259988



AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2021

O Município de Goianésia faz, a saber, aos interessados que fará realizar às 09:00 (nove horas) do dia 26 de outubro de 2021 em sua sede, situada à Rua 33 n.º 453 - Setor Sul, neste município em sessão publicada, na forma da lei 10.520/02 e subsidiariamente às normas da lei 8.666/93 e alterações posteriores, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para a: contratação de empresa para execução da revitalização da praça Dimas Carrilho no município de Goianésia-GO, conforme descrito no Edital e seus anexos que estarão disponíveis junto ao site www.goianesia.go.gov.br. Informações complementares no endereço acima citado ou pelo telefone (062) 3389-9449. Goianésia - Goiás 07 de outubro de 2021.

Raimundo do Carmo Raposo
Presidente/CPL

Protocolo 259621

Goiatuba

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO Nº:004/2021 -
FMAS - SRP Nº 002/2021

O FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, torna público para conhecimento de interessados, que fará licitação na modalidade Pregão (Presencial), do tipo proposta de Menor Preço por Lote, no dia 26 de outubro de 2021 às 09h00min horas, no prédio da Prefeitura Municipal de Goiatuba, situado à Rua São Francisco nº 570, para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 4.000 (QUATRO MIL) CESTAS BÁSICAS, A SEREM DISTRIBUIDAS PARA AS FAMÍLIAS CARENTES DESTE MUNICÍPIO PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, nas quantidades e descrições conforme Termo de Referência, anexo aos autos, de acordo com as normas das Leis Federais nº 10.520/02, 8.666/93 e suas alterações posteriores, e Lei Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores constantes na Lei Complementar 147/2014 e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013. O presente edital estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente, site ou pelo fone (64) 3495-0077. Goiatuba - Goiás, 07 de outubro de 2021. JOSÉ VIEIRA DO PRADO, Pregoeiro, GILSON ROSA BATISTA, Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

Protocolo 259878

Hidrolândia

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE HIDROLÂNDIA
PROCESSO SELETIVO 004/2021
ERRATA

Extrato publicado na página 55, ano 185, nº 23.653, na quinta-feira, 07 de Outubro de 2021, do Diário Oficial do Estado.

Onde se lê: "...que no período de 08 a 15 de outubro de 2021"
Leia-se: "...que no período de 08 a 18 de outubro de 2021..."
Onde se lê: "...finalidade de selecionar pessoal para o exercício temporário do cargo de psicólogo, instrutor, supervisor, visitador, facilitador de oficinas, digitador e cozinheiro"
Leia-se: "...finalidade de selecionar pessoal para o exercício temporário do cargo de psicólogo, instrutor, supervisor, visitador, facilitador de oficinas e digitador..." Thycianna Da Silva Ferro Resende, Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, 07 de outubro de 2021.

Protocolo 259901

MUNICÍPIO DE HIDROLÂNDIA

REPUBLIÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL-SRP nº 052/2021

O Município de Hidrolândia/GO, torna público que fará realizar às 09:00 horas do dia 27 DE OUTUBRO DE 2021, em sessão pública no Departamento de Licitação, sito em Rua Dirceu de Mendonça, Nº 369, Centro, neste Município, em sessão pública, na forma da Lei Federal 10.520/02 e subsidiariamente às normas da Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas

específicas, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL-SRP, do tipo menor preço, objetivando o registro de preços para futura aquisição de máquina extrusora de guia e sarjeta para produção de perfis de concreto, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes e Obras. A íntegra do Edital encontra-se a disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura Municipal de Hidrolândia e/ou no site www.hidrolandia.go.gov.br, ou via e-mail: licitacoesecontratos.hdd@gmail.com

Hidrolândia/GO, 07 de Outubro de 2021.
Matheus José Porfírio Gumiero - Pregoeiro

Protocolo 259759

Iporá

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020/2021 PRÊMIO LEI
ALDIR BLANC

Objeto: Constitui objeto deste Edital a seleção de Projetos Culturais que receberão o apoio financeiro oriundos da Lei Federal nº 14.017/2020, inciso II, que dispõem sobre ações emergenciais adotadas durante estado de calamidade pública, para realizar ações no Campo das Artes, que objetivem o estímulo e o fomento da produção, circulação, pesquisa, formação e difusão de produtos, serviços artísticos e culturais; sejam acessíveis a diferentes públicos; contribuam para a construção e compartilhamento de conhecimentos e modos de fazer; beneficiem a geração de produtos, serviços artísticos e culturais e perpassem os mais variados extratos culturais e sociais. Base Legal: Lei Federal nº 14.017/2020 de 29 de junho de 2020, regulamentada em âmbito municipal pelo Decreto Municipal nº 187, de 20 de março de 2020, bem como orientados pelas diretrizes observadas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.464/2020. Entrega e Abertura dos Envelopes: Os envelopes deverão ser protocolados até às 08h00min do dia 07 de outubro de 2021. O Edital e maiores informações na Sede da Secretaria Municipal de Educação Av. Goiás nº 01 - EC Trabalhador - Centro - CEP. 76200-000 - Fone (64) 3603 7216 - Iporá - GO, no horário de atendimento das 08h00min às 11h00min e 14h00 as 17h00. Iporá-Go, 06 de outubro de 2021. JOÃO DE ALMEIDA LARA Secretário de Municipal de Educação

Protocolo 259753

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2020/2021 PRÊMIO LEI
ALDIR BLANC

Objeto: Constitui objeto deste Edital a seleção de Projetos Culturais que receberão o apoio financeiro oriundos da Lei Federal nº 14.017/2020, inciso III, que dispõem sobre ações emergenciais adotadas durante estado de calamidade pública, para realizar ações no Campo das Artes, que objetivem o estímulo e o fomento da produção, circulação, pesquisa, formação e difusão de produtos, serviços artísticos e culturais; sejam acessíveis a diferentes públicos; contribuam para a construção e compartilhamento de conhecimentos e modos de fazer; beneficiem a geração de produtos, serviços artísticos e culturais e perpassem os mais variados extratos culturais e sociais. Base Legal: Lei Federal nº 14.017/2020 de 29 de junho de 2020, regulamentada em âmbito municipal pelo Decreto Municipal nº 187, de 20 de março de 2020, bem como orientados pelas diretrizes observadas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.464/2020. Entrega e Abertura dos Envelopes: Os envelopes deverão ser protocolados até às 08h00min do dia 07 de outubro de 2021. O Edital e maiores informações na Sede da Secretaria Municipal de Educação Av. Goiás nº 01 - EC Trabalhador - Centro - CEP. 76200-000 - Fone (64) 3603 7216 - Iporá - GO, no horário de atendimento das 08h00min às 11h00min e 14h00 as 17h00. Iporá-Go, 06 de outubro de 2021. JOÃO DE ALMEIDA LARA Secretário de Municipal de Educação

Protocolo 259754

Israelândia

MUNICÍPIO DE ISRAELÂNDIA-GO

AVISO DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021
A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ISRAELÂNDIA,
ESTADO DE GOIÁS, indica a necessidade de contratação de



peças ou cooperativas para a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL onde estarão recebendo propostas na modalidade CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 sendo que a data de recebimento de documentos e propostas será do dia 08/10/2021 à 15/10/2021, das 08h00min às 15h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Israelândia, Rua Rio Claro, nº 186, Centro, Israelândia-GO. Edital disponível no site: www.israelandia.go.gov.br. Israelândia-GO, 07 de outubro de 2021. CLEUDIA LOPES DA COSTA ALVES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Protocolo 259876

Itaberaí

AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO - SRP

O Município de Itaberaí/GO, **UASG 989403**, torna público que fará realizar no dia **25/10/2021**, às 09h00, no site gov.br/compras (COMPRASNET) do Governo Federal, Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 81/2021**, Sistema de Registro de Preços, tipo Menor Preço por Item, destinado **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE COPA E COZINHA DESTINADOS À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ITABERAÍ-GO**, de acordo com o edital e seus anexos, que poderão ser obtidos nos endereços www.itaberaigo.gov.br, gov.br/compras ou junto ao Dep. de Licitações do Município. Maiores informações pelo e-mail licita@itaberaigo.gov.br, Itaberaí aos 07 de outubro de 2021. Divino Rodrigues de Sousa - Presidente da CPL.

Protocolo 259889

AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO - SRP

O Município de Itaberaí/GO, **UASG 989403**, torna público que fará realizar no dia **22/10/2021**, às 09h00, no site gov.br/compras (COMPRASNET) do Governo Federal, Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 80/2021**, Sistema de Registro de Preços, tipo Menor Preço por Item, destinado à **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS DE DISTRIBUIÇÃO DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE DE ITABERAÍ-GO**, com recursos próprios do tesouro municipal de acordo com o edital e seus anexos, que poderão ser obtidos nos endereços www.itaberaigo.gov.br, gov.br/compras ou junto ao Dep. de Licitações do Município. Maiores informações pelo e-mail licita@itaberaigo.gov.br, Itaberaí aos 07 de outubro de 2021. Divino Rodrigues de Sousa - Presidente da CPL.

Protocolo 259916

Itapirapuã

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 069/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS) DE ITAPIRAPUÃ-GO CNPJ: 02.024.933/0001-44 CONTRATADO: VMI TECNOLOGIAS LTDA CNPJ: 02.659.246/0001/03 OBJETO: Aquisição de Aparelho de Raio X. VALOR: R\$ 299.000,00 (duzentos e noventa e nove mil reais) VIGÊNCIA: 04/10/2021 a 31/12/2021 Data da assinatura: 07/10/2021 Luzia Ferreira Gomes Machado - Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Protocolo 260014

Mambai

MUNICÍPIO DE MAMBAÍ SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE EXTRATO DO CONTRATO Nº. 383/2021

CONTRATANTE: Município de Mambai; CONTRATADA: Marques Rodrigues Pimentel ME; Processo: 20210016/2021; Tomada de Preço: 002/2021; OBJETO: Contratação de empresa especializada em obras de engenharia para execução de obra de regime de empreitada global para construção de vias de acesso à Unidade de Conservação Municipal denominada Parque do Pequi no Município de Mambai - Goiás, sob o regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço; Vigência: 01/10/2021 à 29/03/2022; Valor total

do contrato: R\$ 148.677,38 (Cento e quarenta e oito mil e seiscentos e setenta e sete reais e trinta e oito centavos). Data de assinatura: 01/10/2021. Assinam: Joaquim Barbosa Filho, Prefeito Municipal e Marques Rodrigues Pimentel ME. Amparo Legal: Lei nº 8.666/1993. Mambai - Goiás, 07 de outubro de 2021. Solange Alves de Oliveira - Presidente da CPL.

Protocolo 260019

Mara Rosa

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARA ROSA - GO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2021

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 11.905.198/0001-79, telefone: (62) 3366-2310, torna-se público para conhecimento dos interessados que irá realizar no dia **25 de outubro de 2021, às 09:00h** em sessão pública, no Portal de Compras do Governo de Goiás COMPRASNET, endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br, na forma da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 040/2021, tipo menor preço por item, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO UTILITÁRIO, CAPACIDADE MÍNIMA 07 (SETE) LUGARES, NOVO, 0 KM, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARA ROSA - GO. Conforme especificações do Edital, Processo nº 7191/2021. Mara Rosa, aos 07 de outubro de 2021. Publique-se. VIVIANY KAROLINY AZEVEDO SILVA. Pregoeira.

Protocolo 259933

Matrinchã

Prefeitura Municipal de Matrinchã/GO Tomada De Preços Nº 003/2021

O Município de Matrinchã-GO torna público que realizará no dia 26 de outubro de 2021, às 10h00min, licitação na modalidade Tomada de Preços nº 003/2021, por empreitada global, do tipo menor preço global, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada para execução de obra de construção de arquibancada no Estádio Municipal de Matrinchã - GO decorrente do Contrato de Repasse nº 1074.181-74/2020, Convênio 021129/2020 firmado entre Ministério da Cidadania e o Município de Matrinchã-GO. Mais informações pelo fone (62) 3391-1151, no site <https://matrincha.centi.com.br/licitacoes> ou pelo e-mail: licitacaomatrincha@gmail.com Matrinchã-GO, 07 de outubro de 2021. JEFFERSON ANTÔNIO DA MATA PAIXÃO - Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Protocolo 260016

Minaçu

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2021

A Pregoeira de Minaçu torna público a todos os interessados em participar do Pregão Presencial nº **071/2021**, que tem por objeto contratação de empresa para prestação de serviços na montagem, instalação, desmontagem, remoção, empréstimos dos devidos equipamentos, peças, enfeites e iluminação natalina, bem como a manutenção corretiva no período de permanência da decoração, em decorrência da comemoração natalina no Município de Minaçu-GO, conforme detalhamento descrito no Termo de Referência. As modificações/retificações do Edital, bem como o Edital Retificado na íntegra está disponível no site oficial do <http://www.minacu.go.gov.br> do Município de Minaçu - GO ou, ainda, podendo ser solicitado pelo E-mail: licitacaominacu@minacu.go.gov.br. MINAÇU/GO 07 de Outubro de 2021. **CLAUDIA MESQUITA AMARAL** - PREGOEIRA

Protocolo 260041

Montividiu

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06724/2021 município de Montividiu, Estado de Goiás, torna público que realizará licitação



no dia 25 de outubro de 2021, às 09:00 horas, na sala de licitações, Avenida Heide Outa, quadra 13, lote 01, Setor Vera Cruz, nesta cidade, modalidade pregão presencial, tipo menor preço por item, objeto aquisição de caminhão equipado com cesto aéreo isolado, de acordo com as condições e especificações constantes no termo de referência. Edital e anexos disponíveis no site www.montividiu.go.gov.br, Informações: (64) 3629-1530 Sala de Licitações. Montividiu/GO, 08 de outubro de 2021. Jalmira Maria Silva Ghanem Pregoeira

Protocolo 259706

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 038/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06381/2021 município de Montividiu, Estado de Goiás, torna público que realizará licitação no dia 26 de outubro de 2021, às 09:00 horas, na sala de licitações, avenida Heide Outa, Quadra 13, lote 01, Setor Vera Cruz, nesta cidade, modalidade pregão presencial, tipo menor preço por item, objeto registro de preço para a aquisição de utensílios de cozinha, de acordo com as condições e especificações constantes no termo de referência. Edital e anexos disponíveis no site www.montividiu.go.gov.br, Informações: (64) 3629-1530 Sala de Licitações. Montividiu/GO, 08 de outubro de 2021. Jalmira Maria Silva Ghanem Pregoeira

Protocolo 259824

Morrinhos

Estado de Goiás - Prefeitura Municipal de Morrinhos AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2021

OBJETO: Reforma e Ampliação da Escola Municipal Humberto Jacinto. DATA DE ABERTURA: 25/10/2021, horário: 09:00hs, (Recurso: Próprio). LOCAL: Rua Senador Hermenegildo, 160, Centro, Morrinhos, Goiás. Retirada do Edital: na sede da Prefeitura, no horário de expediente e no seguinte endereço eletrônico: www.morrinhos.go.gov.br. Morrinhos, 07 de outubro de 2021. **ANA PAULA AMARO DA SILVA =Presidente da CPL=**

Protocolo 259757

Mozarlândia

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6610/2021 PREGÃO PRESENCIAL (SRP) - Nº. 041/2021

O Município de Mozarlândia-GO, em atendimento a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Transporte e Secretaria de Educação, avisa a todos interessados que fará realizar licitação, na modalidade Pregão, na forma PRESENCIAL, visando Registro de Preço para contratação, futura, eventual e parcelada de empresa para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE FILTRO E ÓLEO LUBRIFICANTES PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, SECRETARIA DE TRANSPORTE E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, conforme especificações constantes do Edital, disponível no site da Prefeitura www.mozarlandia.go.gov.br. Abertura: 26/10/2021 - às 08:30h. Local: Na Sede da Prefeitura, na Sala do Departamento de Licitação, situada na Rua São Paulo s/n - Centro - Mozarlândia-GO. Fone Licitação: (62) 3348-6333, ou no e-mail: pregaomozarlandia@hotmail.com. Mozarlândia aos 08 dias do mês de outubro de 2021, Valcirene Pereira Nascimento - Pregoeira.

Protocolo 259756

Nova América

MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA-GO AVISO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021 - TIPO MELHOR OFERTA DE PREÇO EXCLUSIVO PARA ME/EPP MICRORREGIÃO DE CERES a prefeitura municipal de Nova América-GO-Go, torna público, para o conhecimento de todos os interessados, que às 13h30m do dia 21 de outubro de 2021, na sala da comissão permanente de licitação, sito à Av. JK, n.º 329, Centro - prefeitura municipal de Nova América a, estará realizando processo licitatório na modalidade pregão presencial nº 017/2021, tipo melhor oferta de preço, exclusivo

para ME/EPP da microrregião de Ceres, em conformidade com as disposições da Lei n. 10.520 subsidiada pela Lei 8.666 de 21/06/93, cujo objetivo é contratação de Instituição Financeira para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores da prefeitura municipal, sem ônus para a contratante, pelo prazo de 60 (sessenta) meses. O edital completo poderá ser obtido na sede da comissão permanente de licitação no endereço acima descrito ou pelo site www.novaamerica.go.gov.br. Maiores informações pelo telefone (62) 3345 - 6144 e pelo e-mail: cpl@novaamerica.go.gov.br, durante o horário das 08:00h as 11:00h e das 13:00h às 17:00h. Nova América, 07 de outubro de 2021. Frederico Junior da Silva Pregoeiro

Protocolo 260022

Novo Gama

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA - GO AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL CHAMADA PÚBLICA N. 001/2021

A Prefeitura Municipal de Novo Gama, por intermédio da sua Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto n. 101 de 20 de janeiro de 2021, leva ao conhecimento dos interessados e torna público que: retificou o edital de licitação que será realizada às 14:30 horas do dia 25 do mês de outubro de 2021, Licitação, na modalidade Concorrência Pública n. 01/2021, do tipo Técnica e Preço, tendo por objeto: a contratação de agência de publicidade e propaganda, sob demanda, para atender ao governo municipal de Novo Gama, para a inclusão do valor estimado e dotações orçamentárias. O edital [retificado] e maiores esclarecimentos serão obtidos na Prefeitura Municipal de Novo Gama, no endereço Área Especial n. 1.000, Centro - Novo Gama - GO - CEP 72.860-000, através do fone: 61 - 3628 - 1641 - Ramal (244) ou (61) 3628 - 1077, no horário das 08:00h as 17:00h ou através do site: <https://www.novogama.go.gov.br/NovoGama>, 07 de outubro de 2021. Leandro Ferreira de Souza - Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Protocolo 260021

Ouvidor

FMS DE OUVIDOR/GO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2021 - FMS. O FMS DE OUVIDOR/GO, comunica que foi prorrogada da abertura do pregão 13/2021-FMS, para o dia 22/10/2021, as 08:30h, na sede do CRAS, na av. Anhanguera, sn, Centro, Centro, nesta cidade. O objeto do pregão é aquisição de equipamentos diversos para o Hospital Municipal. O Edital retificado encontra-se à disposição na CPL da Prefeitura, das 7:00 hs às 11:00 hs e das 12:00 hs às 16:00 h e no site www.ouvidor.go.gov.br. E informações pelo fone 64 3478-1162-Ouvidor-Go, 06/10/2021. Wiliam M. da Silva - Pregoeiro.

Protocolo 259881

Petrolina de Goiás

ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE PETROLINA DE GOIAS AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 005/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra de Revitalização da Área da Quadra do Jardim Santa Paula no município de Petrolina de Goiás conforme especificações, Plantas, Memorial Descritivo, Planilha de Quantitativos. A ABERTURA será às 09:00h do dia 03/11/2021 em sessão pública no Departamento de Licitações e contratos situado Prédio da Prefeitura Municipal de Petrolina de Goiás, sito a Praça Teófilo Vieira Mota, Centro. Informações: A integra do edital encontra-se a disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura Municipal de Petrolina de Goiás, situada na Teófilo Vieira Mota, Centro e/ou no site: www.petrolina.go.gov.br, ou via e-mail: petrolinalicitacao@gmail.com. Petrolina de Goiás-GO, 07 de outubro de 2021. Oldack Fernandes da Silva, *Presidente da CPL*.

Protocolo 259913



Pirenópolis

MUNICÍPIO DE PIRENÓPOLIS - GO TOMADA DE PREÇO Nº 10/2021 O MUNICÍPIO DE PIRENÓPOLIS-GO, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.067.941/0001-05, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, TORNA PÚBLICO aos interessados, que fará realizar no dia 27/10/2021, às 09:00 Hrs, na modalidade TOMADA DE PREÇO, do tipo, MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando: Contratação de Empresa do Ramo, visando executar obra de Pavimentação de Estrada Vicinal com Concreto Usinado a Quente (CBUQ), e Sinalização Viária da Rua BonSucesso em Pirenópolis/GO, nos termos do Contrato de Repasse OGU nº 908635/2020/MDR/CAIXA - Ministério do Desenvolvimento Regional, conforme detalhamentos técnicos constantes do Memorial Descritivo e Projetos, e demais documentos anexo ao instrumento convocatório. Cópia deste edital, e respectivos anexos está disponível na Sede Administrativa do Município e ou através do site www.pirenopolis.go.gov.br Informações: Setor de Licitações - Prefeitura Municipal de Pirenópolis- GO. Fone: (62) 3331-3812. e-mail: licitacao@pirenopolis.go.gov.br Pirenópolis-GO, aos 08 de outubro de 2021. NIVO DE OLIVEIRA MELO Presidente da CPL

Protocolo 259865

ERRATA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PIRENÓPOLIS, Estado de Goiás, TORNA PÚBLICO a presente para RETIFICAR o Extrato de Publicação do Edital nº 009/2021, na modalidade Tomada de Preço, ao qual passa a ter a seguinte redação: Onde se lê: "MENOR PREÇO MENSAL". Leia-se: "MENOR PREÇO GLOBAL". Publicação do Extrato da Errata no D.O.E, D.O.U e Jornal de Grande Circulação. Cópia da íntegra da errata está disponível no placar da Prefeitura Municipal, bem como no site www.pirenopolis.go.gov.br Informações: Setor de Licitações - Prefeitura Municipal. Fone: (062) 3331 - 3812. E-mail: licitacao@pirenopolis.go.gov.br Pirenópolis-GO, aos 08 de Outubro de 2021. NIVO DE OLIVEIRA MELO Presidente da CPL

Protocolo 259866

Porangatu

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021- PMP

O Gestor do Município de Porangatu -Goiás, em face da realização do Pregão Presencial nº 021/2021, que objetivou a AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA E ROÇADEIRA(S) HIDRÁULICA(S) PARA O MUNICÍPIO DE PORANGATU, constante no Processo Administrativo nº 32835/2021, ao disposto no art. 4º inciso XXII da Lei Federal 10.520/02, decide **HOMOLOGAR** a adjudicação realizada pela Pregoeira pelo valor unitário as seguintes empresas: **BELCAR CAMINHÕES E MÁQUINAS LTDA** CNPJ: 02.212.918/0001-20 **Item 001** R\$ 462.000,00; **MULTI TRATORES LTDA-ME-** CNPJ: 08.601.888/0001-20 **Item 002** R\$ 22.800,00. **Gabinete do Gestor do Município, aos 01 de outubro de 2021. ONÉSIMO PEREIRA DE ALCÂNTARA** Gestor do Município de Porangatu

Protocolo 259721

Portelândia

PREGÃO PRESENCIAL 015/2021 SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 361/2021

O MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA - GOIÁS torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 25 de Outubro de 2021 às 09h00min, na sala da Comissão Permanente de Licitação, com sede na Praça Santa Dumont s/nº, Centro, nesta cidade, a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO ITEM - SRP, Registro de Preços para futura contratação de empresa para a aquisição de CESTAS BÁSICAS para Atender as necessidades das famílias carentes deste município, com base na Lei Ordinária de Benefício Eventual nº 1.526/2018 e termo de referência, conforme descrição do objeto - ANEXO I do Edital do

Certame. O edital poderá ser obtido através do site www.portelandia.go.gov.br ou e-mail licitacao@portelandia.go.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal no endereço acima mencionado, em horário de expediente(8:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h) ou pelo telefone (64) 3666-1159 ou 3666-1319. Prefeitura Municipal de Portelândia - GO, aos 25 de setembro de 2021. JOZAINO GONZAGA DE REZENDE -Decreto 031 de 04 de janeiro de 2.021 Pregoeiro

Protocolo 259610

Quirinópolis

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2021 o município de Quirinópolis, estado de goiás, por meio do pregoeiro e equipe de apoio, tornam público para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar no dia 27 de outubro de 2021, às 09h00min., no sítio eletrônico: <http://bnc.org.br/>, pregão eletrônico, visando à aquisição de maquinários para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras Públicas de Quirinópolis-GO, conforme descrito no edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 088/2021. Os interessados poderão obter o edital nos seguintes endereços eletrônicos: <http://www.quirinopolis.go.gov.br> e <http://bnc.org.br/>. Quirinópolis - GO, aos 07 dias do mês de outubro de 2021. Fillipe Emanuel Sicupira Marto Pregoeiro

Protocolo 259891

Rio Quente

AVISO DE LICITAÇÃO o município de Rio Quente, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados que, fará nos dias indicados abaixo, na sede da prefeitura (depto. de licitação), na Av. José Dias Guimarães/n. Centro, Fone (64) 9 9242-6804 (Whatsapp), licitações, conforme relação abaixo: edital Nº 08/2021 pregão eletrônico no dia 26/10/2021, às 09:00 horas, realizará licitação na modalidade pregão eletrônica, tipo menor preço por item, objetivando a aquisição de materiais hospitalares para distribuição gratuita. Maiores informações e editais contendo as normas, especificações, quantitativos e condições para participação poderão ser obtidos na comissão permanente de licitação, no horário de expediente da prefeitura, das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, ou no site da Prefeitura: www.rioquente.go.gov.br. Publique-se. Rio Quente, 07 de outubro de 2021. Marcus Antonio Oliveira Nere Pregoeiro

Protocolo 259846

Rio Verde

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE-GO AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 039/2021

TIPO: Menor Preço;

JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

OBJETO: Registro de preço para futura aquisição de materiais para manutenção predial e materiais hidráulicos para atender as necessidades da Secretaria de Ação Urbana e da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer do Município de Rio Verde - GO, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência - Anexo, ao Edital.

DATA/HORÁRIO: 26 de outubro de 2021 às 09h00min.

MAIORES INFORMAÇÕES: www.rioverde.go.gov.br, e Sala de Licitação - situada a Av. Presidente Vargas, nº 3215, Vila Maria, CEP: 75905-900, Rio Verde - GO. Fone 64-3602-8021/8070, em horário de expediente.

Rio Verde - GO, 07 de outubro de 2021.

**SOLANY IARA ADALGISA DE GOUVEIA
PREGOEIRA**

Protocolo 259860



Rubiataba

MUNICÍPIO DE RUBIATABA

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2021

O MUNICÍPIO DE RUBIATABA/GO, torna público que realizará na sede do município, no dia 25 do mês de outubro de 2021, às 08:30hs, Licitação na Modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com aceitabilidade das propostas por PREÇO UNITÁRIO, sendo: registro de preços para eventual e futura aquisição de MATERIAL PRÉ-MOLDADOS sendo: Manilhas e Blocos Sextavados, com entrega parcelada, para atender as necessidades do Município de Rubiataba/GO, conforme Termo de Referência - Anexo I, parte integrante do edital. Informações: www.rubiataba.go.gov.br e (62) 3325-2437. Rubiataba, Goiás, 07 de outubro de 2021. Samela Adna da Silva Borba - Pregoeira.

Protocolo 260020

MUNICÍPIO DE RUBIATABA

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2021

O MUNICÍPIO DE RUBIATABA/GO, torna público que realizará na sede do município, no dia 26 do mês de outubro de 2021, às 08:30hs, Licitação na Modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com aceitabilidade das propostas por PREÇO UNITÁRIO, sendo: registro de preços para eventual e futura aquisição de COMBUSTÍVEL (Óleo Diesel Comum), com entrega parcelada, para atender as necessidades do Município de Rubiataba-Estado de Goiás/Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, conforme Termo de Referência - Anexo I, parte integrante do edital. Informações: www.rubiataba.go.gov.br e (62) 3325-2437. Rubiataba, Goiás, 07 de outubro de 2021. Samela Adna da Silva Borba - Pregoeira.

Protocolo 260023

São João da Paraúna

Aviso de Licitação de Pregão Eletrônico Edital Nº 08/20210 Município de São João da Paraúna-GO, torna público que realizará licitação sob a modalidade Pregão Eletrônico, Ata de Registro de Preços do tipo menor preço por item, aquisição futura e eventual de 01 (uma) Escavadeira Hidráulica, nova, potência mínima 113 HP, mínimo de 14.000 Kg, capacidade da caçamba mínimo 0,65 m³, equipado com todos os itens/acessórios e equipamentos obrigatórios e exigidos pelo Código Nacional de Trânsito/INMETRO, nos termos do convênio/proposta nº 038472/2019, firmado entre o Ministério do Desenvolvimento Regional e o Município de São João da Paraúna-GO, conforme condições, e exigências estabelecidas no Edital. Data e horário do recebimento das propostas: até às 08:00h do dia 22/10/2021. Data e horário do início da disputa: 09:00h do dia 22/10/2021. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico www.bll.org.br e <http://saojoaodaparauna.go.gov.br/>. Jocsley Alves de Souza. Pregoeiro

Protocolo 259805

Senador Canedo

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO -SEPLAN - SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO -Nº 005/2021

Termo de Rescisão Unilateral de Contrato de Cessão de Uso e Posse de Área- APM de Empresa que especifica.

Contrato - Empresa-CNPJ:

570/20 - Sabath Transportes e Serviços -Eireli - 00.547.225/0001-62 // **506/20** - UMD Importação e Exportação Trading Ltda -02.531.470/0001-07. // **475/19** - Tecoa Participações Eireli -31.968.734/0001-92. // **429/19** - Fortiori Ambientes Ltda-ME -22.370.457/0001-20. // **507/20** - D L Entretenimento Eireli - 24.502.704/0001-20. // **428/19** - Gontijo e Gontijo Auto Peças-ME - 21.984.682/0001-94.// **515/20**- Mislene Martins Vieira Silva-ME -15.195.645/0001-02. // **551/20** - XPRES-Empreendimentos e Participações Ltda- 05.052.174/0001-11.// **482/20** - J A Truck

Center Eireli-Me- 22.047.416/0001-06.// **445/19**- TBC Distribuidora de Cosméticos Eireli-32.626.270/0001-07.// **468/19**- Rafaella Maria Godoi-Me - 29.911.671/0001-96.// **449/19**- Nubia Cristina Garcia dos Santos-ME- 35.049.747/0001-19 Todos os processos contendo documentação comprobatória estão à disposição dos interessados na Superintendência de Desenvolvimento Econômico: Superintendente Senhor: Wilmar Pires. **CERTIFICAMOS QUE ESTE DOCUMENTO FOI PUBLICADO NO PLACAR DA SEPLAN.** Senador Canedo - GO, aos 04 de Outubro de 2021.

Protocolo 259890

Serranópolis

CONTRATO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 280/2021 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 037/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6608/2021

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, CNPJ nº 09.512.416/0001-63. CONTRATADA: A Empresa PRISCILA INÁCIO GUEDES DE SOUZA - EXÍMIA - CONSULTORIA AMBIENTAL, CNPJ nº 26.782.925/0001-25. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, III, "h" da Lei Federal nº 14.133/2021. DO OBJETO: Por força deste contrato, a CONTRATADA se compromete a prestar os serviços de consultoria e assessoria ambiental, para criação de uma unidade de conservação municipal, conforme especificações e quantidades estabelecidas no termo de referência. DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO: R\$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 75.01.18.541.2010.2.061 - 3.3.90.39 DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato se inicia com sua assinatura e expira em 31 de dezembro de 2021, facultada sua alteração ou prorrogação, mediante aditamento, nos termos da lei. DATA DO CONTRATO: 07 de Outubro de 2021. LEVI CARLOS DA SILVA Gestor do Fundo Municipal do Meio Ambiente - CONTRATANTE

Protocolo 259879

Terezópolis de Goiás

MUNICÍPIO DE TEREZÓPOLIS DE GOIAS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021

O MUNICÍPIO DE TEREZÓPOLIS DE GOIAS-GO, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio, nomeada pelo decreto nº 027/2021, torna público que fará realizar em sua sede, na Rua Alonso Felix, Praça Daniel Ramos, s/nº, Centro, Terezópolis de Goiás - GO, às 09:00 horas do dia 27 de outubro de 2021, Licitação na Modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 004/2021, do tipo menor preço por item, cujo objeto é contratação de empresa para Fornecimento de Gêneros Alimentícios para composição de Cestas Básicas, conforme especificações e quantitativos constantes do Edital e seus anexos. Todos os critérios e condições do Certame constam no Edital, que está à disposição dos interessados na sala de licitação das 8:00hs às 12:00hs, e das 13:00hs às 17:00hs, para as informações necessárias e no site oficial <http://terezopolis.go.gov.br>. Tudo de conformidade com a Lei nº 10.520/02, e subsidiariamente, no que couber pelas disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Terezópolis de Goiás - GO, 08 de outubro de 2021. Jonatas Carvalho Conceição dos Santos - Pregoeiro.

Protocolo 260012

Trindade

EXTRATO DE CONTRATO Nº 079/2021

Contrato Administrativo de Fornecimento nº 079/2021 **Processo nº 2021014945 Contratante:** Município de Trindade, Goiás. **Contratada:** COOPERATIVA MISTA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE TRINDADE/GO - CONTIGO, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 26.176.174/0001-01. **Fundamento Legal:** Edital Chamada Pública nº 002/2021, é regida pela Lei nº 11.947/2009 e Resolução nº 06 do FNDE de 08/05/2020. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO 2º (SEGUNDO) SEMESTRE DO ANO



LETIVO DE 2021 DA MERENDA ESCOLAR, NO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE. **Data de assinatura:** 07/10/2021. **Vigência:** Até 31/12/2021. **Valor global:** R\$ 222.149,60 (Duzentos e vinte e dois mil, cento e quarenta e nove reais e sessenta centavos). **Dotação Orçamentária:** 03.0335.12.306.1237.2012 - 33.90.30. **Gestor do Executivo Municipal:** LHNICKER PEREIRA SILVA D' ORAZIO.

Protocolo 259749

Trombas

Aviso **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 026/2021. PROCESSO Nº 2.564/2021.**

MUNICÍPIO DE TROMBAS/GO, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade pregão presencial, tipo menor preço por item, registro de preços para aquisição parcelada de peças, óleo lubrificante, filtros, correlatos e prestação de serviço de mão de obra mecânica para manutenção corretiva e preventiva dos veículos leves e pesados do município de Trombas/GO e demais fundos no decorrer dos próximos 12 (doze) meses, conforme os termos do edital. A sessão pública será dia **25/10/2021 às 09h:00min**. Mais informações no link: <https://trombas.megasoftservicos.com.br/fornecedor/licitacoes>, e-mail: licitacaotrombasgo@gmail.com. Trombas/GO, 06 de Outubro de 2021. Alzira Romeiro de Carvalho - Pregoeira.

Protocolo 259967

Turvânia

NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Processo nº 5213/2021

O Município de Turvânia-GO, NOTIFICA a Senhora LUANA DE SOUSA REZENDE nos termos do Art.78, e 79, da lei nº 8.666/93, que está aberto o prazo de 5 dias úteis, para querendo, apresentar defesa escrita nos autos supra, de rescisão do contrato de credenciamento nº 024/2021FMS. Razões do pedido de rescisão constante nos autos do processo nº. 5213/2021 publicado no site: www.turvania.go.gov.br e disponível para consulta no Departamento de Licitações e Contratos, na Prefeitura Municipal de Turvânia.

TURVÂNIA/GO, 07 de Outubro de 2021.
FABIANE BELO GONÇALVES MARIANO
Secretária Municipal de Saúde.

Protocolo 259998

Uruaçu

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUAÇU AVISO DE LICITAÇÃO REPUBLICADO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2021 O Município de Uruaçu - GO, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizado o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2021, Processo Administrativo Nº 17109/2021, devendo as inscrições serem requeridas a partir do dia 13/10/2021, a realizar na Prefeitura Municipal de Uruaçu sito a Rua Goiás esquina com Rua Goiânia S/N, Uruaçu - GO, CEP: 76.400-000, objetivando a Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - Pnae O Edital e seus anexos poderão ser requeridos pelo e-mail: pregoes@uruacu.go.gov.br. Informações pelo telefone: (62) 3357-3066. Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Uruaçu-GO, aos 07 de outubro de 2021. Maiane Carolina Batista da Silva. Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Protocolo 259923

Urutaí

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUTAÍ/GO AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 17/2021 o Fundo Municipal de Saúde de Urutaí, Estado de Goiás, torna público que em razão de alterações constantes em edital, ficou alterada a data de realização da licitação na modalidade pregão presencial, tipo "menor preço por item", edital n.º 17/2021, para a contratação de empresa para fornecimento de 01 (um) veículo ambulância tipo

A - simples remoção tipo furgão 0 km modelo 2021/2021, passando a constar como nova data para realização de sessão pública o dia 26 de outubro de 2021 às 09:00 hs no prédio da prefeitura municipal, situado à praça Manoel B. Cotrim n.º 42, Centro, na sala da comissão permanente de licitação. A cópia do respectivo edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados na sala da comissão permanente de licitação e no site: www.urutai.go.gov.br. Informações, pelo Fone/Fax (64) 3465-1133. Ronivaldo Emídio Rosa - Pregoeiro

Protocolo 259819

Vianópolis

MUNICÍPIO DE VIANÓPOLIS

AVISO DE EDITAL LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2021 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE VIANÓPOLIS - GO, através de sua Pregoeira, torna público que fará realizar na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua José Issy, nº 115, Centro, Vianópolis - GO, às 9h do dia 25 de outubro de 2021, Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 043/2021 - Sistema de Registro de Preço, tipo menor preço por item, para futuras contratações de empresa especializada para prestação de serviços de locação de duas máquinas pesadas e um caminhão basculante, incluindo operador/motorista para manutenção do Aterro Municipal, para a Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Vianópolis - GO. Todos os critérios e condições constam no referido Edital, que se encontra afixado no Placar Oficial da Prefeitura e no site www.vianopolis.go.gov.br. Vianópolis-Go, 07 de outubro de 2021. JOYCE APARECIDA SOUZA - Pregoeira

Protocolo 259877

FUNDOS MUNICIPAIS

Alto Paraíso de Goiás

ESTADO DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS
PREGÃO ELETRÔNICO nº 19/2021

O Município de Alto Paraíso de Goiás torna público a realização de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, conforme as Leis 10.520/02 e 8.666/93. Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LAVANDERIA PARA O HOSPITAL MUNICIPAL GUMERCINDO BARBOSA**. Data de abertura **22/10/2021 às 15:h00min**. Edital a ser obtido junto à Comissão, durante o horário de expediente ou pelo site: www.altoparaíso.go.gov.br ou pela plataforma www.bnc.org.br

Alto Paraíso de Goiás, 07 de OUTUBRO de 2021.

Welker Daniel Paulino Silva
Pregoeiro

Protocolo 259975

Rio Verde

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO VERDE - GO EXTRATO DE INSTRUMENTO JURÍDICO DE REPASSE

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Rio Verde - Goiás, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO e na Portaria nº 1349/2021-GAB/SES-GO, torna público o Instrumento Jurídico de Repasse (Protocolo 177995/2021) celebrado com a ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA DE RIO VERDE (CNPJ 02.615.078/0001-46) para transferência de recurso de investimento no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme Processo 202100010008889.

MAIORES INFORMAÇÕES: www.rioverde.go.gov.br e Sede do Fundo Municipal de Saúde - situada à Rua Joaquim Mota, nº 257 - Vila Santo Antônio, CEP: 75906-370 Rio Verde - GO. Fone (64) 3602-8123, em horário de expediente.

Rio Verde - Goiás, 07 de outubro de 2021.

DJAN BARBOSA DE FREITAS
Secretário Municipal de Saúde

Protocolo 259910



Trindade

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRINDADE - GOIÁS AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2021

O Município de Trindade-GO comunica data de abertura da **TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2021**, processo nº 2021015324, tipo menor preço global, sob o regime de empreitada global, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS DO SETOR CRISTINA, DE ACORDO COM CONVÊNIO SICONV Nº 878546 OPERAÇÃO 1061792-88, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRINDADE/GO**, a realizar-se no dia **27 de outubro de 2021 às 09h00min**, na sala de licitações no Centro Administrativo Municipal Prefeito Pedro Pereira da Silva, situado na Avenida Raimundo de Aquino, nº 420, Quadra 02, Jardim Salvador, Trindade, Goiás. O edital pode ser adquirido pelo site: www.trindade.go.gov.br. Maiores informações: (62) 3506 7032.

Trindade/GO, 07 de outubro de 2021.
João Vinícius Marzagão Freire
Presidente da CPL

Protocolo 259852

CÂMARAS MUNICIPAIS

Itumbiara

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUMBIARA AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2021. Processo: 356900/2021. O MUNICÍPIO DE ITUMBIARA, Estado de Goiás, torna público aos interessados que, às **08:00 horas do dia 22 de OUTUBRO de 2021**, no seu Departamento de Compras e Licitações, sediado na rua Paranaíba, nº. 117, Centro, em sessão pública, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a Contratação de empresa para execução dos serviços de reforma das figuras existentes provenientes das decorações realizadas nos anos anteriores e que se encontram em bom estado de conservação, além da instalação e fornecimento de novos materiais para execução do Projeto Físico de Decoração de Natal da cidade de Itumbiara e Fornecimento de Manguieiras de Led de cor azul para decoração da Secretaria da Educação e Escolas da Rede Municipal de Ensino para o ano de 2021, conforme as especificações contidas no Anexo III - Termo de Referência e demais regras estabelecidas neste Edital de Licitação, em conformidade com o programa orçamentário "Promoção do Turismo" da Secretaria Municipal de Turismo do Município de Itumbiara, os quais se encontram à disposição dos interessados no site: www.itumbiara.go.gov.br, outras informações na sede do Departamento de Compras e Licitações, pelo telefax: 64-3433-0419.

Itumbiara-GO, 07 de outubro de 2021.
Tiago Salviano Gouvêa Pupulin
Pregoeiro

Protocolo 259624

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

EDITAL DE SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL
O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a decisão homologada pelo Conselho Federal de Contabilidade referente ao processo ético-disciplinar 2020/900008, torna pública a penalidade de **SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL PELO PERÍODO DE 06(SEIS) MESES** imposta à Técnica em Contabilidade **MARILDA DE BARROS PINHEIRO GO-004600/O**, com início em 06/10/2021 e término em 06/04/2022.

Goiânia, 06 de outubro de 2021.
Contador Rangel Francisco Pinto
Presidente

Protocolo 259792

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE GOIÁS - CREMEGO INTERDIÇÃO CAUTELAR TOTAL EXERCÍCIO PROFISSIONAL

O Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás - CREMEGO, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 3.268/57, regulamentada pelo decreto nº 44.045/58, bem como pela Resolução do CFM nº 2.145/2016 (Capítulo I, Seção V), e em conformidade com o Pleno deste Regional, que decidiu em Sessão Ordinária do dia 05/10/2021, comunica a **INTERDIÇÃO CAUTELAR TOTAL DO DIREITO AO EXERCÍCIO PROFISSIONAL** do médico, **DR. NICODEMO JUNIOR ESTANISLAU MORAIS-CRM/GO 12053**, com fundamento nos artigos 25 e 26 do Código de Processo Ético-Profissional e pelo prazo máximo previsto, sem prejuízo de posterior prorrogação caso necessário para concluir o Processo Ético-Profissional.

Goiânia, 06 de outubro de 2021.
DR. LEONARDO MARIANO REIS
1º Vice-Presidente do CREMEGO

Protocolo 259833

RESENDE E FONSECA LTDA-ME, inscrita no CNPJ: 10.456.657/0001-11 torna público que requereu junto à SEMMA-Secretaria Municipal do Meio Ambiente de São Luís de Montes Belos - GO, a Renovação da Licença Ambiental de Funcionamento para exercer a atividade médica ambulatorial restrita a consultas, no endereço Avenida Hermógenes Coelho Nº 2870 no Setor Bela Vista na cidade de São Luís de Montes Belos-GO.

Protocolo 259383

Edital de Comunicação

MARLI MARIA GOMES FERNANDES inscrita no CPF nº 027.749.586-52, torna público que requereu à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Goiás - SEMAD, as Licenças Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Funcionamento (LF) para exercer a atividade de mineração na Fazenda Córrego do Miranda, município de Cavalcante - GO.

Protocolo 259520

A M de S Continental Reformadora de Furgões Ltda . CNPJ:42.845.903/0001-13, torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia (SEMMA), a Licença Ambiental Simplificada e Funcionamento, para as atividades de Serviço de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, na R 22 Sn Qd 38 Lt 02 CEP: 74.934-170Bairro Cardoso continuação, Aparecida de Goiana-GO

Protocolo 259575

UNIDADE AMBULATORIAL AGAPE LTDA CNPJ 42.428.670/0001-53 Torna público que **REQUEREU** à secretaria municipal de meio ambiente e desenvolvimento sustentável de Abadiânia - SEMADS, a Licença Ambiental de Funcionamento (LF), atividade principal 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências, atividade secundária 86.50-0-05 - 86.90-9-01 - 86.90-9-99 - 87.20-4-99 -AV Francisca t. damas QD B LT 03 bairro vila bastos Abadiânia -GO.

Protocolo 259619

FAGUE REPRESENTAÇÕES EIRELI, CNPJ 02.889.438/0001-06, torna público que requereu da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Piracanjuba a renovação de Licença de Operação para comércio varejista de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores, sito à Rodovia GO 217, s/n.º Km 28, Perímetro Urbano, município de Piracanjuba - GO

Protocolo 259620

A CEREALISTA MEDEIROS LTDA com CNPJ 02.481.364/0002-47 torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente de Goiânia - AMMA a Licença Ambiental de Operação para a atividade de **BENEFICIAMENTO DE ARROZ** e atividade secundária de **FABRICAÇÃO DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS** na RUA AFONSO PENA, S/Nº, CHÁCARA SANTA RITA, BAIRRO SÃO FRANCISCO, GOIÂNIA - GO.

Protocolo 259622



A empresa **COTI - CLÍNICA DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA DE ITUMBIARA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ: **03.691.461/0001-46**, torna público que recebeu da AMMAI - Agência Municipal do Meio Ambiente de Itumbiara, a **Licença Ambiental de Operação - LO nº 70/2021**, com a validade 29/09/2025, para a Atividade Principal de médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos e Atividades Secundárias, não especificados anteriormente, situada à Rua Paranaíba, nº 710, Setor Central, município de Itumbiara, Goiás.

Protocolo 259691

JOSÉ CARLOS DOS REIS, CPF nº 288.593.321-68, torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente de Leopoldo de Bulhões-GO, a Licença Ambiental Prévia e Licença Ambiental de Instalação nº. 062/2021 com validade até 01 de outubro de 2023 para Bovinocultura de Corte em Sistema Confinado, na Fazenda Boa Vista das Caldas, Zona Rural, Leopoldo de Bulhões-Goiás, CEP: 75.190-000. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

Protocolo 259705

DANILO RESENDE FERREIRA, CPF nº. 001.689.331-01, torna público que recebeu da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Silvânia-GO-SEMMA, a Licença de Exploração Florestal nº 094/2021 com validade até 30 de setembro de 2023, para desmatamento em até 12,3 há de tipologia cerrado sentido restrito, na Fazenda denominada "São João Bosco", Zona Rural, Silvânia - Goiás, CEP: 75.180-000. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

Protocolo 259711

DANIELA CARLA DE OLIVEIRA SOUSA, CPF nº. 005.008.051-21, torna público que recebeu da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Silvânia-GO-SEMMA, a Licença de Exploração Florestal nº 093/2021 com validade até 30 de setembro de 2023, para desmatamento em até 7,99 há de tipologia cerrado sentido restrito, na Fazenda denominada "Padre João", Zona Rural, Silvânia - Goiás, CEP: 75.180-000. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

Protocolo 259714

EDITAL DE COMUNICAÇÃO - A TIM S.A. portadora do CNPJ nº 02.421.421/0168-91, torna público que requereu junto a Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA, a Licença de Operação para atividade da Estação Rádio Base localizada no endereço RUA 217, 170 QD. 44. LT. DE TERRAS 08, GOIÂNIA/GO (GNA032)

Protocolo 259762

EDITAL DE COMUNICAÇÃO - A TIM S.A. portadora do CNPJ nº 02.421.421/0168-91, torna público que requereu junto a Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA, a renovação de sua Licença de Operação para atividade da Estação Rádio Base localizada no endereço RUA FP-04, 0 LT 17 QD 06, GOIÂNIA/GO (GNA063)

Protocolo 259763

EDITAL DE COMUNICAÇÃO - A TIM S.A. portadora do CNPJ nº 02.421.421/0168-91, torna público que requereu junto a Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA, a Licença de Operação para atividade da Estação Rádio Base localizada no endereço RUA TURIM, 0 COM U-6, GOIÂNIA/GO (GNA080)

Protocolo 259764

EDITAL DE COMUNICAÇÃO - A TIM S.A. portadora do CNPJ nº 02.421.421/0168-91, torna público que requereu junto a Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA, a Licença de Operação para atividade da Estação Rádio Base localizada no endereço AVENIDA T-2, S/N COM PÇ. GILBERTO VEIGA JARDIM, GOIÂNIA/GO (GNA081)

Protocolo 259767

EDITAL DE COMUNICAÇÃO - A TIM S.A. portadora do CNPJ nº 02.421.421/0168-91, torna público que requereu junto a Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA, a Licença de Operação para atividade da Estação Rádio Base localizada no endereço RUA 13, 0 ESQ. C/ "J", QD. 30, LT. 07, GOIÂNIA/GO (GNA107)

Protocolo 259768

EDITAL DE COMUNICAÇÃO - A TIM S.A. portadora do CNPJ nº 02.421.421/0168-91, torna público que requereu junto a Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA, a renovação de sua Licença de Operação para atividade da Estação Rádio Base localizada no endereço AVENIDA RAVENA, 605 ED. ÁGUA MARINHA AV. RAVENA COM AV. NAPOLI, RES. ELDORADO, QD 12, GOIÂNIA/GO (GNA109)

Protocolo 259769

EDITAL DE COMUNICAÇÃO - A TIM S.A. portadora do CNPJ nº 02.421.421/0168-91, torna público que requereu junto a Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA, a Licença de Operação para atividade da Estação Rádio Base localizada no endereço RUA 3, QD.5, LT.14, 12 LOTE, GOIÂNIA/GO (GO0192)

Protocolo 259771

EDITAL DE COMUNICAÇÃO - A TIM S.A. portadora do CNPJ nº 02.421.421/0168-91, torna público que requereu junto a Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA, a Licença de Operação para atividade da Estação Rádio Base localizada no endereço RUA IRLANDA, QD.1 LT.1, COND. DO ED.RESIDENCIAL, S/N, GOIÂNIA/GO (NLGNA116)

Protocolo 259772

EDITAL DE COMUNICAÇÃO - A TIM S.A. portadora do CNPJ nº 02.421.421/0168-91, torna público que requereu junto a Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA, a Licença de Operação para atividade da Estação Rádio Base localizada no endereço AVENIDA CIRCULAR, SN QUADRA 2-A, GOIÂNIA/GO (NLGNA121)

Protocolo 259773

EDITAL DE COMUNICAÇÃO - A TIM S.A. portadora do CNPJ nº 02.421.421/0168-91, torna público que requereu junto a Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA, a Licença de Operação para atividade da Estação Rádio Base localizada no endereço PRAÇA GODOFREDO LEOPOLDINO, 30, GOIÂNIA/GO (NLGNA304)

Protocolo 259774

REGULAMENTO DE COMPRAS, CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS, CONTRATAÇÕES DE OBRAS, LOCAÇÕES E ALIENAÇÕES.

O Conselho de Administração da Fundação Universitária Evangélica/FUNEV, neste ato representado por seu Presidente, Cicilio Alves de Moraes, no desempenho de suas funções estatutárias e observando o que dispõe o Artigo 14, XVI, do Estatuto Social da entidade, e por orientação da Controladoria Geral do Estado/CGE, APROVA o presente REGULAMENTO DE COMPRAS, CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS E OBRAS, LOCAÇÕES E ALIENAÇÕES, que vigorará com a seguinte redação:

CAPÍTULO I - OBJETIVO, VIGÊNCIA, ABRANGÊNCIA E PRINCÍPIOS

Art. 1º. O presente instrumento tem como objetivo regulamentar os procedimentos gerais para as compras, contratações de serviços, contratações de obras, locações e alienações a serem realizados pela Fundação Universitária Evangélica/FUNEV com a utilização de recursos financeiros, provenientes de Contrato de Gestão, celebrados com o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, e doações destinadas à unidade administrada, bem como para regulamentar a alienação de bens públicos.

Art. 2º. Na condição de Organização Social, qualificada no âmbito do Estado de Goiás por meio do Decreto nº 9.469, de 16 julho de 2019, este regulamento se submete aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade e economicidade, assim como à Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro.

Art. 3º. O presente Regulamento possuirá vigência por prazo in-



determinado, e será aplicável às unidades hospitalares estaduais gerenciadas pela FUNEV através de Contrato de Gestão celebrado com o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde.

§1º Os procedimentos instituídos pelo presente regulamento não se aplicam às despesas realizadas com recursos próprios da FUNEV, bem como àqueles que por sua origem e natureza exigirem procedimentos próprios, a exemplo dos convênios, parcerias, termos de colaboração, termos de fomento, concursos ou outra forma de avença, firmados com o poder público, iniciativa privada, organismos nacionais ou internacionais.

Art. 4º. As normas deste Regulamento têm como objetivo fixar parâmetros para a seleção das propostas com melhor custo-benefício à FUNEV, assegurar tratamento isonômico aos interessados, mediante julgamento objetivo e a evitar operações em que se caracterize sobrepreço ou superfaturamento.

CAPÍTULO II - GLOSSÁRIO

Art. 5º - Para fins deste regulamento considera-se:

I. Compra: aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente, considerada imediata aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento;

II. Serviço: atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da Contratante;

III. Obra: toda construção, demolição, reforma, recuperação ou ampliação de edificação ou de qualquer outra benfeitoria agregada ao solo ou subsolo e demais atividades que envolvam as atribuições privativas de Engenharia e Arquitetura;

IV. Bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado;

V. Bens e serviços complexos: aqueles que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não podem ser descritos na forma do inciso IV deste artigo.

VI. Bens e serviços de pequeno valor: tratam-se daquelas que utilizam os recursos do Fundo Fixo.

VII. Bens e serviços de grande vulto: aqueles cujo valor total ultrapassa a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);

VIII. Serviços e fornecimentos contínuos: serviços contratados e compras realizadas pela Contratante para a manutenção das atividades prestadas, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas;

IX. Serviços e fornecimentos não contínuos: aqueles que impõem ao Contratado o dever de realizar a prestação de um serviço específico em período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto;

X. Fornecimento e prestação de serviço associado: regime de contratação em que, além do fornecimento do objeto, o Contratado responsabiliza-se por sua operação, manutenção ou ambas, por tempo determinado;

XI. Preço Global: compra/contratação que se formaliza por preço certo e total;

XII. Preço Unitário: compra/contratação que se formaliza por preço certo de unidades determinadas;

XIII. Locação: trata-se de negócio jurídico no qual uma das partes disponibiliza um bem, seja ele imóvel ou móvel para utilização do locatário sem a prestação de um serviço, apenas em troca do pagamento ajustado;

XIX. Alienação: toda cessão ou transferência de bens móveis, onerosa ou gratuita, permanente ou temporária;

XX. Contratação: vínculo jurídico-formal com o fornecedor de bens de consumo, bens permanentes, obras e serviços, expressos por ordem de compra e contrato, a depender do caso concreto;

XXI. Contratação por Tarefa: regime de contratação de mão de obra para pequenos trabalhos por preço certo, com ou sem fornecimento de materiais;

XXII. Unidade Solicitante: unidade integrante da instituição que solicita a realização do procedimento de cotação, responsável por coordenar, dentre outras atividades previstas neste Regulamento, a gestão da demanda, a definição do objeto e a justificativa da necessidade;

XXIII. Termo de Referência: documento que contém a definição do

objeto, incluindo o quantitativo, deveres das partes, procedimentos de fiscalização, prazo de execução do contrato, condições para realização dos pagamentos, sanções aplicáveis, entre outras;

XXIV. Parecer de Compras: documento elaborado pelo comprador relatando o procedimento já realizado, o resultado das empresas habilitadas e demais informações pertinentes;

XXV. Parecer técnico: documento emitido pelo profissional qualificado e apto a realizar a análise das propostas. O parecer técnico classificará e desclassificará as propostas participantes do processo de cotação, com base nos critérios técnicos, não podendo em qualquer momento ferir o princípio da impessoalidade, isonomia e demais princípios.

XXVI. Comissão de análise técnica: Comissão instituída, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos de compras e contratações.

XXVII. Cotação: obtenção de orçamento junto a prestadores e/ou fornecedores diversos acerca de um ou mais bens e/ou serviços a serem adquiridos/contratados, a ser realizada de acordo com a modalidade cabível;

XXVIII. Cotação deserta: situação na qual não acudiram interessados ao certame;

XXIX. Cotação frustrada: situação na qual todos os interessados foram inabilitados ou tiveram suas propostas desclassificadas;

XXX. Ordem de Compra: documento formal emitido pela FUNEV concretizando o ajuste comercial com o fornecedor, representando fielmente todas as condições da negociação, a exemplo de descontos, prazo de entrega, condição de pagamento e outras consideradas relevantes;

XXXI. Contrato: documento formal que em razão da natureza ou complexidade do ajuste comercial, estabelece por meio de cláusulas as condições de fornecimento de bens de consumo, bens permanentes, obras, serviços e outras avenças, em conformidade com o Direito Civil Brasileiro e os princípios da teoria geral de contratos;

XXXII. Termo Aditivo: instrumento elaborado com a finalidade de alterar cláusulas de Contratos, Convênios (e outros ajustes similares) firmados pela FUNEV;

XXXIV. Situação de Urgência/Emergência: aquelas em que a demora na conclusão do procedimento possa causar prejuízo à unidade ou a terceiros ou que exponham risco a vida, a saúde ou a integridade física de uma ou mais pessoas;

CAPÍTULO III - OBRIGAÇÕES

Art. 6º - Na operacionalização dos procedimentos definidos neste regulamento a FUNEV deverá:

I. Manter os registros referentes às compras, contratações, locações e alienações em processos identificados e numerados cronologicamente, contendo todas suas páginas numeradas e rubricadas pelo setor responsável, de forma a permitir a rastreabilidade e auditoria do conteúdo dos documentos.

II. Determinar os responsáveis pela realização das ações de planejamento, coordenação, supervisão e controle que permitam o adequado gerenciamento da contratação de obras e serviços, locações, aquisição de bens e alienações.

III. Manter distintas, em sua estrutura, as funções: COMPRA/ CONTRATAÇÃO, RECEBIMENTO e PAGAMENTO, descentralizando as respectivas tarefas e atribuições.

IV. Cumprir as rotinas estabelecidas, observando a necessidade da compra, contratação, locação ou alienação, divulgação e cumprimento dos prazos, sistemática de cotação, análise técnica e eleição da melhor proposta.

V. Realizar procedimentos de registros, em controles orçamentários, financeiros e contábeis de todas as contratações de obras, serviços, compras, locações e alienações, permitindo diferenciar a origem dos recursos, provenientes do Contrato de Gestão, em conformidade com as melhores práticas contábeis.

VII. Observar nas alienações, a necessidade, a possibilidade e a realidade do mercado, bem como os procedimentos legais.

CAPÍTULO IV - MODALIDADES DE SELEÇÃO DOS FORNECEDORES

Art. 7º. A aquisição de bens e a contratação de serviços, obras e



locações efetuar-se-ão mediante as seguintes formas de seleção de fornecedores:

- I. Pedido de Cotação;
- II. Carta Cotação;
- III. Fundo Fixo.

Art. 8º. O Pedido de Cotação consiste no procedimento de seleção de fornecedores cujo valor total da aquisição, contratação ou locação não ultrapassa R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Art. 9º. A Carta Cotação consiste no procedimento de seleção de fornecedores cujo valor total da aquisição, contratação ou locação ultrapassa R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Parágrafo Único - As aquisições, contratações e locações complexas observarão o mesmo rito estipulado para Carta Cotação.

Art. 10. Fundo Fixo consiste na seleção de fornecedores para custeio de despesas de pequena monta e pronto pagamento, que em virtude de sua natureza não necessitam aguardar procedimentos de maior formalidade. O valor mensal total do fundo fixo é de R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais).

CAPÍTULO V - PROCEDIMENTOS PARA COMPRAS, CONTRATAÇÕES E LOCAÇÕES

Art. 11. Serão adotadas, no mínimo, os seguintes procedimentos para compra, contratação de serviços e obras e locações:

- I. Pedido de Cotação
 - a) Solicitação de compra, contratação ou locação;
 - b) Análise preliminar e autorização para abertura da cotação;
 - c) Publicidade;
 - d) Prazo para apresentação das propostas e documentos para habilitação;
 - e) Análise dos documentos;
 - f) Mapa de Apuração;
 - g) Análise técnica (julgamento técnico das propostas), quando o caso exigir;
 - h) Análise Jurídica, quando o caso exigir;
 - g) Autorização;
 - i) Formalização do Instrumento Contratual e/ou Ordem de Compra;
 - j) Publicação do resultado;
- II. Carta Cotação
 - a) Solicitação de compra, contratação ou locação;
 - b) Análise preliminar e autorização para abertura da cotação, através de Ad referendum;
 - c) Publicidade;
 - d) Prazo para apresentação das propostas e documentos para habilitação;
 - e) Análise dos documentos e técnica (julgamento técnico das propostas) realizada pela Comissão Designada;
 - f) Mapa de Apuração;
 - g) Análise Jurídica;
 - h) Autorização;
 - i) Formalização do Instrumento Contratual e Ordem de Compra;
 - j) Publicação do resultado;
- III. Fundo Fixo
 - a) Solicitação de compra, contratação ou locação;
 - b) Análise e autorização
 - c) Prestação de contas

SEÇÃO I - SOLICITAÇÃO DE COMPRA

Art. 12. A solicitação de compra, contratação ou locação deverá ser emitida pela Unidade Solicitante, formalizada através de Memorando e Necessidade de Compra. Quando o caso exigir, a Unidade Solicitante deverá apresentar a solicitação de compra contendo a motivação, a descrição detalhada do objeto, as especificidades técnicas, a estimativa do quantitativo, prazo e forma de apresentação ou execução, relação de documentos técnicos para qualificação e necessários para habilitação e outras informações complementares.

SEÇÃO II - ANÁLISE PRELIMINAR

Art. 13. A análise preliminar e autorização para abertura da cotação dos procedimentos de Pedido de Cotação e Fundo Fixo será realizada pela Gerência Administrativa.

Art. 14. A análise preliminar e autorização para abertura do procedimento de Carta Cotação será realizada pelo Presidente do Conselho de Administração da FUNEV, através de Ad Referendum.

SEÇÃO III - PUBLICIDADE

15. Serão utilizados pela FUNEV os seguintes meios de publicidade prévia:

- I. Sítio eletrônico na internet da FUNEV.
 - II. Plataforma eletrônica de compras.
 - III. Jornal de grande circulação estadual e Diário Oficial do Estado para contratações e aquisições e locações, cujo valor total do contrato ultrapasse R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) e para as aquisições, contratações e locações complexas.
- §1º As hipóteses elencadas nos incisos I e II deste artigo deverão disponibilizar as versões integrais dos Pedidos de Cotações e Cartas Cotações. A hipótese prevista no inciso III, disponibilizará o Aviso de Abertura dos processos, indicando, no mínimo, o objeto, os canais de acesso ao termo de referência e prazo para envio das propostas.
- §2º Havendo a publicação em mais de um canal acima descrito, a contagem de prazo se dará a partir daquela que ocorrer por último.
- §3º É facultado à FUNEV promover a publicidade via e-mail para os fornecedores cadastrados em seu banco de dados, atuantes no ramo pretendido da aquisição, contratação ou locação.

SUBSEÇÃO I - DISPENSA À PUBLICIDADE PRÉVIA

- Art. 16. Não se exigirá publicidade prévia os seguintes casos:
- I. Aquisição e contratação realizada em caráter urgência ou emergência, caracterizada pela ocorrência de fatos inesperados e imprevisíveis, bem como nos casos de grave perturbação da ordem pública ou calamidade pública, cujo não atendimento imediato seja mais gravoso importando em prejuízos ou comprometendo a segurança de pessoas ou equipamentos, reconhecidos pela administração da FUNEV, pelo prazo de até 01 (um) ano.
 - II. Nas contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, como por exemplo, estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos; pareceres, perícias e avaliações em geral; assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias; fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços; patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas; treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
 - III. Quando o fornecedor for exclusivo para o objeto da compra ou contratação, desde que comprovada a exclusividade, através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio local, pelo Sindicato ou equivalente, ou ainda por declaração do fabricante, vedada a preferência de marca.
 - IV. Quando não acudirem interessados à seleção anterior devidamente publicada nos termos do Art. 15 e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para o objeto do Contrato de Gestão, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas. Será facultado a realização da aquisição, contratação e/ou locação com fulcro neste artigo, independente de justificativa, quando após a realização de 02 (duas) publicações, devidamente comprovadas, não houver interessados.
 - V. Contratação de empresas públicas, entidades paraestatais, entidades sem fins lucrativos e organizações sociais, quando existir correspondência entre as atividades-fim de tais entidades com aquelas elencadas no Contrato de Gestão.
 - VI. Locação de bem imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da FUNEV, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha.
 - VII. Contratação de concessionário ou permissionário de serviços públicos se o objeto do contrato for pertinente ao da concessão ou permissão.
 - VIII. Na contratação de serviços de manutenção em que a desmontagem do equipamento seja condição indispensável para a realização do orçamento, com a possibilidade de aumentar o dano do equipamento.
 - IX. Contratação com empresas cujo objeto tenha o preço submetido à tabela controlada pelo governo, quando não for possível o estabelecimento da concorrência.



X. Aquisição/contratação que utilizar dos valores registrados em Atas de Registros de preços vigentes, para formalizar negociação diretamente com fornecedor vencedor e propor a contratação nos mesmos moldes do Poder Público contratante.

§ 1º Nas hipóteses dos incisos II (especificidade), III (exclusividade) e V (entidades paraestatais, sem fins lucrativos e organizações sociais) deste artigo, o serviço/produto deverá estar compatível com o preço praticado no mercado. A comprovação poderá ser realizar por meio de, pelo menos 01 (uma) nota fiscal ou 01 (um) contrato, cujo objeto seja idêntico ou similar, facultando ao Setor de Compras da FUNEV comprovar a compatibilidade de preços através de contratações realizadas pela administração pública, entidades públicas ou privadas do terceiro setor, cujo objeto também seja idêntico ou similar, para validar o valor contratado.

§ 2º As compras ou contratações realizadas com fundamento nos incisos I (emergência) e IV (ausência de interessados) deste artigo, serão realizadas por meio de pesquisa de mercado, podendo essa ser realizada por sites, telefone, e-mail ou orçamentos, devidamente registrada pelo Setor de Compras da FUNEV no respectivo processo.

§ 3º As locações realizadas com fundamento no inciso VI, deste artigo, deverão comprovar a compatibilidade do valor mediante apresentação de 03 (três) preços de mercado. Será admitido como meio hábil as informações constantes em sites especializados em locação de imóveis, cotações opinativas de corretores devidamente inscritos no CRECI e ainda laudo técnico de engenharia com ART.

§ 4º As compras ou contratações realizadas com fundamento no inciso X deste artigo, poderão ser aplicadas somente nos casos em que a cotação tiver sido promovida por órgão ou entidade da União, dos Estados ou do Distrito Federal, devendo constar no respectivo processo de compra/contratação a Ata de Registro de Preços que serviu de referência para negociação, bem como cópia de sua publicação na Imprensa Oficial.

Art. 17. A exceção à publicidade não exime ou impede que os demais procedimentos inerentes ao processo sejam devidamente realizados.

SEÇÃO IV - PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

Art. 18. Os prazos mínimos concedidos às proponentes para apresentação das propostas e documentações exigidas, contados a partir da publicidade, são de:

I. 05 (cinco) dias úteis, quando tratar-se de Pedido de Cotação;

II. 10 (dez) dias úteis, quando tratar-se de Carta Cotação e quando o objeto for definido como complexo.

§1º A contagem do prazo é feita em dias úteis, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o dia do vencimento, observando o previsto no §2º do Art. 15.

§2º Os prazos para apresentação das propostas e documentações exigidas são improrrogáveis, salvo por motivação da FUNEV, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de tempestividade.

SEÇÃO V - HABILITAÇÃO

19. Para se habilitar-se na oferta de preço, as proponentes, conforme critério previamente definido, deverão apresentar os documentos de habilitação jurídica, fiscal e técnica, os quais são comprovados através:

I. Habilitação Jurídica:

a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

b) Última alteração do Contrato Social ou Estatuto de Constituição, desde que devidamente consolidada, ou Contrato Social ou Estatuto de Constituição, acompanhado da última alteração contratual;

c) Documentos pessoais (RG e CPF) dos sócios e dirigentes da empresa;

d) Procuração pública ou particular, outorgando poderes ao representante da empresa, quando não forem seus sócios ou dirigentes que assinaram a proposta e/ou o contrato a ser celebrado, acompanhada dos documentos pessoais.

II. Habilitação Fiscal

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante Certidão Conjunta de débitos relativos a Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, que abranja inclusive a regularidade relativa

às contribuições previdenciárias e sociais;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual de Goiás, mediante Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Estaduais; e prova da regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da proponente;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Municipais, da sede da proponente;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

e) Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho;

f) Inscrição Estadual ou declaração de isento,

g) Inscrição Municipal ou declaração de isento, no caso de obras e serviços;

III. Habilitação Técnica

a) Registro ou inscrição na entidade profissional competente;

b) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação, formalizada através de atestados idôneos ou declarações de desempenho.

c) Indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da contratação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

d) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial;

Art. 20. As documentações tratadas no inciso I (habilitação jurídica), alínea "b" a "d" e inciso III (habilitação técnica), ambos do Art. 19 poderão ser dispensadas nos casos de Pedido Cotação que não sejam formalizados através de instrumento contratual.

Art. 21. As documentações que tratam o inciso III (habilitação técnica), do art. 19 poderão ser exigidas nos procedimentos de cotação, devendo a FUNEV realizar a correlação entre o objeto pretendido e o documento exigido.

Art. 22. As documentações que tratam o inciso II (habilitação fiscal), do Art. 19 poderão ser dispensadas integral ou parcialmente, nos seguintes casos:

a) Naquelas consideradas emergenciais, quando comprovadamente colocar em risco de perecimento os bens jurídicos postos sob a tutela da FUNEV, ou ainda impuser risco a saúde e/ou integridade física de pessoas ou pacientes;

b) Nos casos de fornecedor exclusivo e/ou na inexistência de outros fornecedores na localidade.

Art. 23. Admitir-se-á como válida a certidão positiva com efeito de negativa.

Art. 24. A FUNEV aceitará a Declaração emitida pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores/SICAF, contendo no mínimo o registro de credenciamento, habilitação jurídica e regularidade fiscal, em substituição aos documentos exigidos nos incisos I (habilitação jurídica) e II (habilitação fiscal) do Art. 19 deste regulamento.

Art. 25. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos proponentes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

§ 1º Na análise dos documentos de habilitação, os responsáveis pela avaliação poderão sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

Art. 26. Feita a análise e constatada a ausência de empresa habilitada, a FUNEV poderá conceder prazo de 02 (dois) dias úteis para que as empresas participantes do certame encaminhem as documentações exigidas, mediante despacho fundamentado, registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação. Transcorrido o prazo, a FUNEV reanalisará os documentos, e caso todas as proponentes mantenham-se inertes ou deixem de comprovar integralmente a habilitação, será facultado à FUNEV promover novo procedimento de cotação ou realizar a aquisição/contratação nos termos do inciso IV do artigo 16 deste



regulamento, conforme melhor conveniência.

Art. 27. É recomendável (não impositiva) a exigência dos documentos previstos no Art. 20, inciso I (habilitação jurídica), alínea "a" e inciso II (habilitação fiscal), alíneas "a" a "e", notadamente aqueles obtidos através de consulta pública na internet.

Art. 28. O Responsável pela Coordenação Administrativa emitirá parecer habilitando ou desabilitando as propostas. Tratando-se Carta Cotação, o parecer será realizado pela Comissão designada.

SEÇÃO VI - ANÁLISE TÉCNICA (JULGAMENTO DAS PROPOSTAS)

Art. 29. Na análise dos aspectos técnicos da proposta/julgamento das propostas, o parecer técnico será emitido pelo responsável tecnicamente competente. Tratando-se de Carta Cotação o parecer será emitido pela Comissão designada. O parecer classificará ou desclassificará as propostas integral ou parcialmente, com fundamento na descrição do objeto, facultando-se, quando necessário, para subsidiar a análise, solicitar das proponentes informações complementares do produto, bem ou serviço, amostras, rol de clientes e visita técnica, utilizando os seguintes critérios:

- I. Qualidade.
 - II. Preço.
 - III. Prazo de entrega.
 - IV. Faturamento mínimo.
 - V. Prazo de validade
 - VII. Durabilidade do produto/serviço.
 - VIII. Garantia do produto/serviço.
 - IX. Avaliação de fornecedores, conforme política de fornecedores da instituição.
 - X. Custo do transporte e do seguro da carga até o local da entrega.
 - XI. Economia na execução, conservação e operação.
 - XII. Adoção das normas técnicas de saúde e de segurança do trabalho.
 - XIII. Impacto ambiental.
 - XIV. Atendimento ao princípio da padronização, que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantias oferecidas.
 - XV. As condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração do bem.
 - XVI. Comprovação de capacidade técnica nos casos de fornecimento de bens, serviços ou obras, especialmente aqueles que envolvam importação de matéria-prima ou equipamentos, detenham conhecimento técnico específico, se constitua em alta complexidade ou envolva área ou atividade essencial.
 - XVII. Outros, excepcionalmente, identificados como relevantes para a decisão, desde que previamente publicados na carta cotação e devidamente fundamentado no processo de compra/contratação.
- Art. 30. Serão desclassificadas as propostas que contiverem vícios insanáveis e não atenderem as exigências técnicas contidas no Termo de Referência.
- Art. 31. Será considerada a melhor proposta a que resultar em melhor custo benefício à FUNEV, sendo este constatado através da verificação e comparação dos critérios estabelecidos no artigo 29.
- Parágrafo Único - Sempre que possível, deverá ser dada preferência à proposta que apresentar o menor preço de mercado.
- Art. 32. A análise técnica será dispensada quando por sua natureza, a aquisição, contratação ou locação não a exigir, como por exemplo, publicação em jornais, contratação de cursos ou aquisição de passagem aérea, bem como quando tratar-se de produto padronizado.
- Art. 33. A FUNEV a qualquer tempo poderá desclassificar a proposta ou desqualificar o proponente sem que a esse caiba direito de indenização, na hipótese de vir a tomar conhecimento de fato ou circunstância que desabone a sua idoneidade financeira ou técnica, ou ainda que comprometa sua capacidade de produção, relativo a entrega e qualidade dos produtos e/ou serviços.
- Art. 34. No caso de divergência entre a forma de apresentação da proposta e as condições e critérios estabelecidos no Termo de Referência, desde que os erros ou falhas não alterem o valor da proposta, a FUNEV poderá solicitar a retificação da sua forma de apresentação, sob pena de desclassificação, desde que solicitado através de despacho fundamentado, registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.
- Parágrafo Único - O desatendimento de exigências meramente

formais que não comprometam a aferição da qualificação do proponente ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da cotação ou a invalidação do processo;

Art. 35. Em busca da economicidade em suas compras/contratações a FUNEV poderá, durante a análise das propostas, convidar as empresas habilitadas a apresentar novas propostas de preços, dando tratamento isonômico a todas as participantes.

SEÇÃO VII - INSTRUMENTO CONTRATUAL

Art. 36. O instrumento contratual é obrigatório para todas as contratações de obras, fornecimento e prestação de serviços contínuos, e para compras e serviços onde não haja entrega imediata, nestes casos será lavrado contrato, que será regido pelo Direito Civil Brasileiro e pelos princípios da teoria geral de contratos.

Art. 37. O contrato será facultativo nos casos de aquisições e de contratações entrega/prestação imediata e integral, da qual não resultem obrigações futuras, nestes casos, não será emitido instrumento contratual, vez que a formalização da aquisição/contratação será realizada exclusivamente pela ordem de compra.

Art. 38. Os contratos firmados com base neste regulamento estabelecerão, por escrito, com clareza e precisão, as condições para sua execução, expressas em cláusulas que estejam em conformidade com o instrumento de seleção e com a proposta a que se vinculam, devendo conter, no mínimo, cláusulas que estabeleçam necessariamente:

- I. A qualificação das partes;
 - II. O objeto e seus elementos característicos, contendo a especificação da obra, do serviço, do produto ou do bem;
 - III. Os valores unitários e totais e as condições de pagamento;
 - IV. O prazo de vigência do contrato;
 - V. Quantitativos;
 - VI. Direitos, obrigações e responsabilidades das partes;
 - VIII. Os índices de reajuste e, quando aplicável, as garantias;
 - IX. Os casos de rescisão;
 - X. Outras previamente estabelecidas no instrumento de seleção.
- §1º Os contratos firmados com recursos oriundos de contratos de gestão deverão conter cláusula que disponha sobre a obrigatoriedade de rescisão contratual em caso de término do contrato de gestão.
- §2º Os contratos, ordens de compras ou outros documentos que os substituam, firmados com recursos do contrato de gestão deverão conter cláusula que disponha a obrigação de que o fornecedor deixe registrado de forma impressa no corpo das notas fiscais emitidas (e/ou documentos equivalentes) o número do Contrato de Gestão (e aditivos) a que a despesa se refere. (Resolução Normativa nº 13/2017 - TCE).

§4º As relações contratuais estabelecidas pela FUNEV com seus fornecedores e prestadores de serviços devem prever a obrigação de que as partes ajam de modo leal, responsável e probo, além de perseguir a boa fé, para repelir quaisquer ações intencionalmente desleais, injustas, desonestas, prejudiciais, fraudulentas ou ilegais, sempre ancorados nas ações de transparência pública.

Art. 39. As alterações contratuais por acordo entre as partes, desde que justificadas, e as decorrentes de necessidade de prorrogação, constarão de termos aditivos.

Parágrafo único - Os contratos poderão ser aditados, nas hipóteses de acréscimo, que se fizerem necessários nas obras, serviços, locações ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, e no caso particular de reforma predial ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento), e poderão ser suprimidos em qualquer quantidade. Tratando-se de emergência, urgência e calamidade pública, ficam excepcionados os limites, desde que devidamente comprovada a necessidade.

Art. 40. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará à Contratante o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento de seleção ou no contrato, inclusive a suspensão do direito de contratar com a FUNEV por prazo não superior a 02 (dois) anos.

SEÇÃO VIII - PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

Art. 41. Os contratos firmados pela FUNEV terão vigência inicial de



12 (doze) meses, salvo as situações devidamente justificadas.

Art. 42. Os contratos firmados poderão ser prorrogados até o limite total de 60 (sessenta) meses, devendo a FUNEV, anualmente, nesses casos, comprovar que a prorrogação da avença atende ao princípio da economicidade, exceto os casos em que o fornecedor detiver o monopólio ou exclusividade da atividade.

Parágrafo Único - Nos contratos de serviços contínuos, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento de preços será por:

I - reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, não podendo ultrapassar o índice do INPC;

II - repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

Art. 43. A determinação do prazo não será aplicada para os contratos de adesão, independentemente do termo adotado, assim, compreendidos como aqueles em que as cláusulas tenham sido aprovadas pela autoridade competente ou estabelecidas unilateralmente pelo fornecedor de produtos ou serviços, sem que se possa discutir ou modificar seu conteúdo.

Art. 44. As contratações realizadas por meio de contratos de adesão, à exceção daquelas em que houver monopólio ou exclusividade da atividade, deverão ser reavaliadas no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) meses, com o objetivo de comprovar a economicidade da manutenção do contrato.

Art. 45. Não será admitida à celebração de contrato por prazo indeterminado.

SEÇÃO IV - AUTORIZAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

Art. 46. A Autorização da compra, contratação ou locação será emitida pelo Diretor Executivo.

Art. 47. A Publicação do resultado deverá ser realizada por meio de sítio da FUNEV na internet, conforme normativa do Tribunal de Contas do Estado/TCE, contendo o nome da empresa vencedora e o preço total da compra ou contratação.

Art. 48. Os resultados de todas as compras, locações e contratações de obras e serviços, incluídas aquelas previstas no artigo 16, e as alienações serão disponibilizados no sítio eletrônico da FUNEV durante a vigência do contrato de gestão, observadas minimamente as seguintes informações:

I. Nos casos de ordem de compra:

- a) Nome da empresa.
- b) CNPJ.
- c) Descrição do item.
- d) Quantidade do item.
- e) Valor por item
- e) Valor total

II. Nos casos de Contrato:

- a) Nome da empresa.
- b) CNPJ.
- c) Objeto do contrato.
- d) Vigência do contrato.
- e) Valor mensal.
- f) Valor total.

Parágrafo Único - Quando a contratação resultar em contrato, o mesmo também deverá ser disponibilizado no sítio eletrônico da FUNEV na internet.

Art. 49. A Contratação de serviços de obras, durante a execução do contrato de gestão, para ampliação de estruturas físicas já existentes e aquisição de bens móveis complementares de qualquer natureza que se fizerem necessários à prestação dos serviços, deverão observar o que dispõe a Portaria nº 426/2021-SES ou normativa que venha a lhe substituir.

Parágrafo Único - Considera-se bens móveis complementares todos os móveis e equipamentos de uso permanente que caracterizam investimento na unidade hospitalar.

SEÇÃO X - DISPOSIÇÕES GERAIS PARA O PROCEDIMENTO DE FUNDO FIXO

Art. 50. Para as despesas de pronto pagamento e de pequeno valor, isto é, realizadas com as verbas do Fundo Fixo, a FUNEV observará

o valor mensal e total R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais). O valor será destinado ao custeio de despesas de pequena monta e pronto pagamento.

Art. 51. O custeio das despesas de pequena monta e pronto pagamento será realizada mediante solicitação prévia, devidamente justificada, bem como apresentação de orçamentos via sites, telefone, e-mail ou qualquer outra forma, desde que devidamente registrada no respectivo processo.

a) Entende-se por despesas de pequeno valor e pronto pagamento aquelas para aquisição de materiais de consumo, pequenos reparos, abastecimentos, pedágios, manutenção e conservação de mobiliário, máquinas, aparelhos, equipamentos, veículos, e outra qualquer, de pequeno vulto e de necessidade imediata, desde que devidamente justificada, não podendo o seu somatório exceder, dentro do mês, o valor estabelecido Art. 50.

b) A prestação de contas dos valores concedidos a título de fundo fixo deverá estar acompanhada de documentos comprobatórios da utilização do recurso (nota fiscal e/ou recibo).

c) Os valores não utilizados, não constituem acúmulo para o mês subsequente, devendo ser solicitado apenas à diferença que totalize a concessão de valor fixado no caput.

d) A liberação de novo valor a título de fundo fixo pela FUNEV, fica condicionada à devida prestação de contas do valor concedido no mês anterior.

Parágrafo Único - É expressamente vedada a utilização do recurso do Fundo Fixo para custeio de despesas que não guardarem qualquer relação aos serviços prestados, como por exemplo: festas de confraternização de empregados, repasse de multas de trânsito, aquisição de brindes e outras atividades que não condizem com o objeto do Contrato de Gestão.

CAPÍTULO VI - PROCEDIMENTOS DE ALIENAÇÃO

Art. 52. Nos procedimentos de alienação de bens móveis, nos casos em que o bem estiver em posse da FUNEV por força do Termo de Cessão e Permissão de Uso firmado com a Secretaria de Estado da Saúde, do Estado de Goiás, serão observados os procedimentos conforme a legislação em vigor aplicável a espécie.

Parágrafo Único - O procedimento estabelecido neste regulamento se aplica exclusivamente aos bens públicos.

Art. 53. A alienação de bens se vincula a autorização expressa e controle patrimonial direto pela Secretaria de Estado da Saúde, devendo ser proposta pelo Diretor Executivo, e confirmada pelo Conselho de Administração da FUNEV.

§ 1º. Nas alienações, a modalidade de divulgação e forma de pagamento deverá observar as especificidades do bem a ser alienado e as condições do mercado, em consonância com a Lei nº 14.133/2021, por se tratar de patrimônio público.

§ 2º. A alienação de bens móveis integrantes do patrimônio público deverá ser precedida de autorização da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás, cujo resultado financeiro deverá ser reinvestido no desenvolvimento das atividades especificadas no Contrato de Gestão, se de outra forma não for determinado.

Art. 54. Os bens imóveis pertencentes ao Estado de Goiás dados em cessão e permissão de uso, bem como aqueles adquiridos pela FUNEV com recursos públicos originados do Contrato de Gestão não poderão ser alienados em nenhuma hipótese, salvo os casos previstos e autorizados na forma da lei, cujo procedimento de alienação será realizado pelo poder público por meio de suas Secretarias.

Art. 55. Todos os bens móveis e imóveis cujo uso tenha sido autorizado à FUNEV por meio de cessão e permissão de uso têm sua destinação e utilização exclusiva e vinculada à consecução dos objetivos do Contrato de Gestão.

CAPÍTULO VII - IMPEDIMENTOS, ATOS ILÍCITOS E SANÇÕES

Art. 56. Estão impedidos de participar dos procedimentos de compras, contratações e locações realizadas pela FUNEV, bem como executar, direta ou indiretamente:

- I. A pessoa jurídica cujo administrador ou sócio seja empregado da FUNEV.
- II. O empregado ou dirigente da FUNEV, estatutário ou não das unidades administradas pela FUNEV;
- III. O cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral,



por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro, do(a):

- a) Dirigente da FUNEV;
b) Empregado da FUNEV cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela contratação.

Art. 57. São impedidos de celebrar contrato com a FUNEV todos aqueles que não atestarem a inexistência de relação comercial ou profissional com entidades privadas, cujos dirigentes, diretores, sócios, gerentes, colaboradores e/ou equivalentes sejam agentes públicos de poder, órgão ou entidade da administração pública estadual, bem assim com cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo, adotivo ou afim, em linha reta ou colateral, até o 3º grau, de dirigentes e/ou equivalentes da organização social os quais detenham poder decisório, conforme prevê a legislação brasileira de anticorrupção, bem como, o preconizado através da Lei nº 20.487, de 31 de maio de 2019, instituída pela Assembleia Legislativa do Estado de Goiás.

Art. 58. Trata-se de ato ilícito o recebimento de vantagens, de qualquer natureza, por qualquer empregado FUNEV da Unidade Gerida em qualquer das fases do processo de contratação de obras, serviços, locações, compras e alienações.

Art. 59. Verificado o cometimento de ato ilícito por qualquer colaborador da FUNEV e da unidade administrada, será aplicada as medidas previstas no Regimento Interno da Instituição, sem prejuízo às penalidades cíveis e penais aplicáveis ao caso concreto.

CAPÍTULO VII - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 60. A FUNEV se reserva no direito de revogar o processo de aquisição/contratação/locação, por sua exclusiva conveniência, a qualquer tempo, desde que justificado no processo de compra, antes da compra, contratação ou locação, sem que caiba a qualquer proponente o direito de exigir compensação pecuniária ou indenização.

Art. 61. Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor Executivo, em conjunto com a Assessoria Jurídica, mediante aprovação da Presidência do Conselho de Administração da FUNEV.

Art. 62. A eficácia dos termos deste regulamento se submete ao controle estatal e social, por meio de sua aprovação pela Controladoria-Geral do Estado de Goiás e pelo Conselho de Administração da FUNEV, em conformidade com o disposto no Art. 4º, inciso VIII, parágrafo único e Art. 17, ambos da Lei nº 15.503/05, do Estado de Goiás.

Art. 63. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 64. Este Regulamento entrará em vigência na data de publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás.

Anápolis, 10 de setembro de 2021.

Cicilio Alves de Moraes
Presidente do Conselho de Administração
Fundação Universitária Evangélica /FUNEV

Protocolo 259780

AUTO POSTO JARDIM INGÁ LTDA TORNA PÚBLICO QUE RECEBEU JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DE LUZIÂNIA A RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO Nº037/2021 DO AUTO POSTO JARDIM INGÁ DOTADO DO CNPJ 03064148/0001-88 LOCALIZADO NA RUA PREFEITO JOSE RODRIGUES DOS REIS S/N QUADRA 58 LT 01/05 JARDIM INGÁ LUZIÂNIA -GOIAS.

Protocolo 259794

ULTRA SOM SERVICOS MEDICOS S.A, inscrita no CNPJ 12.361.267/0239-91, torna público que, requereu junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Anápolis (SEMMA), a Licença Ambiental de Funcionamento para a Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares, sediada na Rua Coronel Batista, 29, Setor Central, Anápolis/GO - CEP: 75020-080. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

Protocolo 259847

ANTÔNIO DONIZETE DE AMORIM, 236.303.701-44, torna público que requereu da Secretaria Municipal da Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente (SAAMA) de Jaraguá a renovação da Licença de Funcionamento para a extração de argila, cascalho e areia na Fazenda São Pedro do Rio das Almas, Zona Rural, município de Jaraguá - GO

Protocolo 259849

Dispomed Hospitalar LTDA torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia, a LICENÇA DE INSTALACAO E OPERACAO, para COMERCIALIZAR/ARMAZENAR MEDICAMENTOS E CORRELATOS, Localizado na Av. Transbrasiliana com Rua Conde de Monte Cristo, QD 39, LT 03, ST PQ. Real de Goiânia, Aparecida de Goiânia - GO, CEP: 74910-090. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA 006/86.

Protocolo 259853

CARPAL TRATORES LTDA, inscrita no CNPJ 23.403.611/0001-86, torna público que requereu da Agência Municipal De Meio Ambiente (AMMA) PROCESSO Nº 70056846, renovação da Licença Ambiental de Operação para o Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos: Situada à Rua Antônio Moraes Neto, nº 425, lote 346E, Quadra 28, CEP 74.403.070, Setor Castelo Branco, Goiânia-Goiás.

Protocolo 259857

GERSOEL GOMES FERREIRA, CPF 194.305.231-04, domiciliado à Rua 54, Qd. 13, Lt. 05, Vila Nova, Itapuranga - GO, **REQUEREU** junto ao **Consórcio Intermunicipal Serra Dourada de Licenciamento, Fiscalização e Monitoramento Ambiental de Goiás - Consed-GO** a **RENOVAÇÃO** da **Licença de Funcionamento** para a **EXTRAÇÃO DE CASCALHO** na Fazenda Campinas, Rodovia GO-230, sentido Caiçara-GO, Km 08, à esquerda.

Protocolo 259874

RENOVA AGRO PASTORIL EIRELI torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Rio Verde, Rio Verde - GO, a Licença de Operação para uma atividade de **comércio atacadista de matérias-primas agrícolas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada**, situada à **Est Velha a Jataí, s/n, km 06, Zona Rural, município de Rio Verde - GO**.

Protocolo 259888

CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE QUOTA EMPRESARIAIS, FUNDO DE COMÉRCIO E OUTRAS AVENÇAS Pelo presente instrumento particular de Contrato de Compra e Venda de Fundo de Comércio ("Contrato"), as partes abaixo: De um lado, na qualidade de Compradora: YOUPAG SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 34.074.418/0001-65, estabelecida à Av. Deputado Jamel Cecílio, 2690, Sala 705, Ed. Metropolitan, Jardim Goiás, Goiânia/GO, CEP 74810-100, neste ato representada por seu Presidente Sr. Antonio Castro Lima Filho, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 720.130.521-20, RG nº 4666985 SSP/GO, na forma de seu Estatuto Social, doravante denominado como "Compradora", e De outro lado, na qualidade de Vendedores: IBRAHIM MATHIAS BOUFLEUR, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nº. 01444143255 DETRAN/GO e inscrito no CPF sob o nº 914.510.351-87, residente e domiciliado à Rua das Calíandras, Qd. 05, Lt. 02, St. Jardins Munique, Goiânia-GO, CEP 74.886-085; ERICK REIS BARROS, brasileiro, casado, empresário, portador da CNH nº 03879456346, inscrito no CPF sob o nº 024.972.431-66, residente e domiciliado na Rua A13, Qd. 11, Lt. 1/14, Bloco Coral, Apto. 2202, Vila Alpes, Goiânia/GO, CEP 74310-140; KAMILA DE MELO SIMMONDS, brasileira, solteira, administradora, portadora da Cédula de Identidade nº 4945809 2ª VIA SSP/GO, inscrita no CPF sob o nº 025.924.311-60, residente e domiciliada à Rua 13, Quadra 59-A, Lote 1-26, Residencial Máximo Clube, Torre Água, Apartamento 202, Vila Brasília - Aparecida de Goiânia - GO CEP 74911-120; SAULO HENRIQUE ARAUJO RIOS LEITE, brasileiro, casado, empresário, portador da CNH nº 01088624130, inscrito no CPF sob o nº 930.312.701-34, residente e



domiciliado na Rua 59, nº 215, Apto. 1302, Jardim Goiás, Goiânia-GO, CEP 74810-260, doravante designados “Vendedores”. Comprador em conjunto com os Vendedores, poderão ser doravante designados “Partes” ou, individualmente, a “Parte”. Firma o presente Contrato como Interveniante Anuente, os cônjuges abaixo qualificados: CAMYLLA BORGES CONCEIÇÃO BOUFFLEUR, brasileira, casada, empresária, portadora da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nº. 00578835478 DETRAN/GO e inscrita no CPF sob o nº 711.676.841-68, residente e domiciliada à Rua das Caliandras, Qd. 05, Lt. 02, St. Jardins Munique, Goiânia-GO, CEP 74.886-085; ERYANE RESENDE DE SOUSA, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF sob o nº 009.489.781-63, RG nº 475114 DGPC/GO, residente e domiciliada à Rua A13, Qd. 11, Lt. 1/14, Bloco Coral, Apto. 2202, Vila Alpes, Goiânia/GO, CEP 74310-140; IZABELLA CRISTINA ARAUJO MILHOMEM, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF sob o nº 950.928.891-87, RG nº 4156303 DGPC/GO, residente e domiciliada à Rua 59, nº 215, Apto. 1302, Jardim Goiás, Goiânia-GO, CEP 74810-260. PREÂMBULO Considerando que a Compradora manifestou interesse na aquisição da integralidade das quotas e do fundo de comércio da sociedade empresária Lotus Meios de Pagamentos Ltda, CNPJ nº 09.561.831/0001-07; Considerando que os Vendedores demonstraram interesse em vender suas quotas e o fundo de comércio; Considerando que os Intervenientes Anuentes concordam com a operação de venda integral das quotas e do fundo de comércio; Resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Contrato, que se regerá por seus próprios termos e, na sua omissão, pela Lei 10.406/02, de acordo com as cláusulas, condições e termos a seguir. CLÁUSULA PRIMEIRA Objeto do Contrato, Preço, Forma de Pagamento e Mora Constitui objeto deste Contrato a integralidade das quotas e do fundo de comércio detido pelos Vendedores na sociedade empresária denominada Lotus Meios de Pagamentos Ltda, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 09.561.831/0001-07, atualmente estabelecida à Av. Deputado Jamel Cecílio, 2690, Sala 605, Ed. Metropolitan, Jardim Goiás, Goiânia/GO, CEP 74810-100. Também compõe o objeto do contrato 296 (duzentos e noventa e seis) máquinas de cartão, cujos modelos e respectivas alocações estão discriminados no Anexo I. Observando os termos e condições estabelecidos neste documento, os Vendedores se comprometem a vender e transferir e a Compradora se compromete a comprar e receber as quotas e o fundo de comércio objeto deste Contrato pelo valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a serem pagos da seguinte forma: Parcela única, a ser realizada mediante transferência bancária pela Compradora até o dia 30/09/2021. Os valores serão disponibilizados pela Compradora mediante transferência bancária, destinada à Agência 9077, Conta Corrente 88000-4 do Banco Itaú, de titularidade do Vendedor Ibrahim Mathias Bouffleur. A transferência das quotas para a Compradora, bem como a titularidade da operação está condicionada à efetiva compensação do pagamento do preço e deverá ser efetuada na mesma data em que o pagamento for realizado. Em caso de inadimplência, fica resguardado aos Vendedores a faculdade de promover a execução específica da parte inadimplente, sendo considerado inadimplência o atraso injustificado no pagamento do preço. À Compradora fica assegurada a faculdade de promover a execução da obrigação, caso tenha quitado o preço no prazo e forma estabelecidos e os Vendedores permaneçam em mora quanto à transferência das quotas. Parágrafo único - Em caso de mora no pagamento do preço estabelecido na Cláusula 1.2, incidirá multa moratória de 2% (dois por cento), juros moratórios de 1% a.m. (um por cento ao mês) pro rata die, além de atualização pelo IGP-M ou outro índice que vier a substituí-lo. CLÁUSULA SEGUNDA Sigilo 2.1 O presente contrato é celebrado em caráter sigiloso, tanto quanto aos seus termos, quanto à sua própria existência, e as informações aqui contidas só poderão ser divulgadas se ambas as Partes concordarem de forma expressa. Parágrafo primeiro - O dever de sigilo se estende aos Intervenientes Anuentes, na mesma proporção das Partes. Parágrafo segundo - O dever de sigilo se manterá hígido até a data em que for protocolizada a averbação de que trata o art. 1.144 do Código Civil perante a Junta Comercial. CLÁUSULA TERCEIRA Alteração do contrato social, responsabilidade solidária e subsidiária 3.1 Após a assinatura deste Contrato e a quitação do Preço, os Vendedores se obrigam a promover a averbação perante a Junta Comercial do Estado de Goiás, dando publicidade a terceiros sobre a venda de seu fundo de

comércio, bem como a realizar a publicação prevista no art. 1.144 do Código Civil. Parágrafo único - Após a publicação determinada no caput, os Vendedores isentam-se integral e irrestritamente de todas as responsabilidades futuras decorrentes da atividade empresarial da “Lotus”, nada tendo a pagar, receber ou responder a qualquer título. 3.2 A Compradora declara que realizou a due diligence nos limites em que lhe pareceu necessária, tendo plena ciência quanto à composição societária, objeto social, atividades desenvolvidas, carteira de clientes, obrigações pretéritas, presentes e futuras de curto, médio e longo prazo, obrigações tributárias, trabalhistas e ambientais, declarações contábeis e respectivos registros, contratos vigentes e demais relações jurídicas nas quais a sociedade Lotus Meios de Pagamentos Ltda está relacionada, de modo que renuncia expressamente ao disposto nos arts. 1.032 e 1.146 do Código Civil. 3.3 A Compradora reconhece que o Preço foi definido considerando a desobrigação solidária e/ou subsidiária dos Vendedores, de modo a nada mais reclamar destes a qualquer título, seja por fatos passados ou futuros, eventuais condenações em Reclamação Trabalhista, Execução Fiscal ou outro tipo de demanda judicial ou extrajudicial, cujo fato gerador seja anterior à assinatura deste contrato. 3.4 Os Vendedores manterão ativa a conta bancária da Lotus Meios de Pagamentos Ltda até o dia 15/10/2021, momento em que será encerrada ou, havendo possibilidade de transferência, será realizada, providência com a qual desde já concorda a Compradora. CLÁUSULA QUARTA Da Ineficácia e da Rescisão contratual 4.1 Caso o Preço não seja pago pela Compradora no prazo e forma estabelecidos neste contrato, é facultado aos Vendedores a execução específica do contrato ou sua rescisão, com as cominações decorrentes da mora e as penalidades decorrentes do rompimento do contrato. 4.2 Não ensejará rescisão do Contrato eventual demora na tramitação do processo de transferência das quotas perante e Junta Comercial do Estado de Goiás sem que os Vendedores tenham dado causa. Parágrafo primeiro - A Compradora se compromete a assinar a alteração do contrato social no mesmo dia em que o documento for protocolado perante a Junta Comercial, sob pena de rescisão do Contrato e incidência das penalidades aqui previstas. Parágrafo segundo - A Compradora só estará autorizada a realizar movimentações comerciais de qualquer espécie em nome da Lotus Meios de Pagamentos Ltda após assinar a respectiva alteração do contrato social, sob pena de rescisão do Contrato e incidência das penalidades aqui previstas. 4.3 Após o pagamento do Preço, fica vedado o direito de arrependimento por parte dos Vendedores, se obrigando a promover todos os atos destinados a fazer válida, firme e eficaz a operação de venda das quotas e do fundo de comércio. 4.4 Tendo a Compradora pago o Preço e não sendo providenciada a averbação respectiva perante a Junta Comercial, poderá a Compradora optar pela rescisão do presente Contrato, caso em que terá direito à restituição dos valores pagos. Parágrafo único - O protocolo da alteração contratual destinada a modificar a titularidade das quotas perante a Junta Comercial do Estado de Goiás afasta a mora dos Vendedores. 4.5. Em caso de rescisão do Contrato, a Parte que der causa pagará à outra Parte multa rescisória de 20% (vinte por cento), calculada sobre o Preço estabelecido na Cláusula 1.2. CLÁUSULA QUINTA Declarações gerais das Partes 5.1 Não existe qualquer disputa pendente ou, no conhecimento dos Vendedores, iminente, contra os Vendedores perante qualquer autoridade governamental, judiciária ou arbitral que, se decidida negativamente, poderá interferir na capacidade dos Vendedores de cumprir com as suas obrigações decorrentes deste Contrato ou mesmo levá-los à insolvência. 5.2 Os Vendedores declaram que não existem sócios ocultos, acordos de quotistas em sociedade em conta de participação, acordos de voto, opções de compra ou outros acordos relativos à partilha de direitos ou criação de quaisquer direitos sobre as quotas objeto do presente Contrato. 5.3 Não existem disputas pendentes e, no conhecimento da Compradora, não existe qualquer ameaça de disputa de natureza cível ou regulatória contra a Compradora, que pretenda questionar ou impedir, alterar, limitar e/ou significativamente atrasar as operações previstas neste Contrato; questionem ou contestem a validade do presente Contrato, ou de qualquer ato praticado ou a ser praticado pela Compradora nos termos do presente Contrato. CLÁUSULA SEXTA Da eleição do foro Arbitral 6.1 Todo litígio ou controvérsia originário ou decorrente do presente Contrato será definitivamente decidido por arbitragem, nos termos da Lei nº 9.307/96.



6.2 A arbitragem será administrada pela 6ª Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem de Goiânia (6ª CCMA/GO), Estado de Goiás, sediada à Av. Anhanguera, 5.440, térreo, Setor Central, Goiânia/GO, CEP 74043-010, cujo regulamento as Partes adotam e declaram conhecer. 6.3 As especificações dispostas neste Contrato têm prevalência sobre as regras do Regulamento da Câmara acima indicada. 6.4 A parte que, em primeiro lugar, der início ao procedimento arbitral deve manifestar sua intenção à Câmara, indicando a matéria que será objeto da arbitragem, o seu valor e o(s) nome(s) e qualificação(ões) completa(s) da(s) parte(s) contrária(s), anexando cópia deste Contrato e seus Anexos. A mencionada correspondência será dirigida ao presidente da Câmara, através de entrega pessoal ou por serviço de entrega postal rápida. 6.5 A controvérsia será dirimida por 1 (um) árbitro, indicado de acordo com o citado Regulamento, competindo ao presidente da Câmara indicar árbitro e substituto no prazo de 05 (cinco) dias, caso as Partes não cheguem a um consenso, a contar do recebimento da solicitação de instauração da arbitragem, através da entrega pessoal ou por serviço de entrega postal rápida. 6.6 O árbitro ou substituto indicados firmarão o termo de Independência, de acordo com o disposto no artigo 14, §1º, da Lei nº 9.307/96, considerando a arbitragem instituída. 6.7 A arbitragem processar-se-á na cidade de Goiânia/GO e os árbitros decidirão de acordo com as regras de direito. 6.8 A sentença arbitral será proferida no prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do termo de independência pelo árbitro ou substituto. 6.9 A Parte que solicitar a instauração da arbitragem arcará com as despesas que devam ser antecipadas e previstas na tabela de custas da Câmara. A sentença arbitral fixará os encargos e as despesas processuais que serão arcadas pela parte vencida. 6.10 A sentença arbitral será espontânea e imediatamente cumprida em todos os seus termos pelas Partes. 6.11 As Partes envidarão seus melhores esforços para solucionar amigavelmente qualquer divergência oriunda deste Contrato, podendo, se conveniente a todas as partes, utilizar procedimento de mediação, a ser realizado na mesma Câmara arbitral. 6.12 Inobstante o disposto nesta Cláusula, cada uma das Partes se reserva ao direito de recorrer ao Poder Judiciário com o objeto de (i) assegurar a instituição da arbitragem, (ii) obter medidas cautelares de proteção de direitos previamente à instituição da arbitragem, sendo que qualquer procedimento neste sentido não será considerado como ato de renúncia a arbitragem como o único meio de solução de conflitos escolhido pelas partes, e (iii) executar qualquer decisão da Câmara, inclusive, mas não exclusivamente, do laudo arbitral. Na hipótese de as Partes recorrerem ao Poder Judiciário, o foro da Capital do Estado de Goiás será o competente para conhecer de qualquer procedimento judicial, renunciando expressamente as Partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser. 6.13 Para que não se alugue desconhecimento, as Partes assinam a presente Cláusula, concordando com todos os seus termos: YOUNPAG SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS S/A - IBRAHIM MATHIAS BOUFLEUR - ERICK REIS BARROS - KAMILLA DE MELO SIMMONDS - SAULO HENRIQUE ARAUJO RIOS LEITE. CLÁUSULA SÉTIMA Disposições gerais e transitórias 7.1 O presente Contrato é celebrado pelas Partes em caráter irrevogável e irretratável, obrigando elas próprias e seus sucessores a qualquer título. 7.2 A eventual tolerância de quaisquer das Partes à infringência de quaisquer das cláusulas deste instrumento, ou o não exercício de qualquer direito nele previsto, constituirá mera liberalidade, não implicando em novação, supressio, surrectio ou transação de qualquer espécie. 7.3 As Partes signatárias do presente declaram que foram assistidas por seus respectivos advogados em todos os atos que envolvem a presente negociação e formulação deste Contrato, sendo-lhes esclarecidos todos os seus termos e facultada sua modificação de comum acordo. 7.4 Todas as informações reveladas no curso da negociação ficam expressamente incorporadas ao presente e se tornam parte dele como se nele estivessem integralmente reproduzidas. 7.5 As Partes realizaram a devida due diligence, obtendo todas as informações que consideraram relevantes para a formação do Preço estabelecido na Cláusula Primeira, nada tendo a reclamar, seja pelo excesso ou falta, considerando o valor como justo, certo e suficiente para atender seus recíprocos interesses. 7.6 E por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente Contrato, em conjunto com duas testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, cada uma

delas contendo 9 (nove) laudas, impressas em uma única face, para que surta todos os seus efeitos. Goiânia, 29 de setembro de 2021. Compradora: YOUNPAG SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS S/A. Vendedores: IBRAHIM MATHIAS BOUFLEUR - ERICK REIS BARROS - KAMILLA DE MELO SIMMONDS - SAULO HENRIQUE ARAUJO RIOS LEITE - Anuentes: CAMYLLABORGES CONCEIÇÃO BOUFLEUR - ERYANE RESENDE DE SOUSA - IZABELLA CRISTINA ARAUJO MILHOMEM - Testemunhas Ramon Carmo dos Santos e Afonso Lopes Xavier.

Protocolo 259893

PREGÃO PRESENCIAL Nº038/2021 - SRP Nº014/2021
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº038/2021 - SRP Nº014/2021. DATA DE ABERTURA: 27 de Outubro de 2021. Horário: 14h00min. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE: MATERIAIS DE FERRAGENS PARA SERRALHERIA DO DEMAÉ, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA - (ANEXO I). O Edital poderá ser retirado no Departamento de Licitações do DEMAÉ ou pelo site: <https://www.demae.go.gov.br/pregao-presencial/>. Informações adicionais podem ser obtidas junto a comissão permanente de licitações através dos telefones (64) 3454-7400 ou (64) 3454-7433 ou pelo email colaredemae@gmail.com Caldas Novas, 08 de Outubro de 2021. FERNANDA CRISTE PEREIRA DE ARAÚJO PREGOEIRA

Protocolo 259924

FERNANDO ROMUALDO NETO, torna público que **REQUEREU À Prefeitura de Silvânia/GO - Secretaria do Meio Ambiente, A LICENÇA DE INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO p/extração de AREIA**, na Fazenda FORMOSA, ZR - Silvânia - GO.

Protocolo 259928

CLAYTON DE SOUZA FORTUNATO, torna público a **SEMAD** que **RECEBEU** a LF n. 382/2021 válida até 20/09/2027, processo n. **2.236/2019** para extração de argila sito Fazenda Boa Vista ou Canabarro - ZR, Crixás/GO.

MIGUEL ARCANJO MACHADO, torna público a **SEMMA/FORMOSA** que **RECEBEU** a LF n. **62/09.2021** válida até 23/09/2025, processo n. **2021.03.67** para extração de argila sito Estância Berlamina - ZR, Formosa/GO.

MILEIDE TEODORO NETO, torna público a **SEMAD** que **REQUEREU** a LI/LF p/extração de argila sito Faz. Palmeiras - ZR, Campestre de Goiás/GO.

ISRAEL AMORIM DE SOUSA, torna público a **SEMAD** que **REQUEREU** a LI/LF p/extração de areia sito PA Contagem - ZR, Planaltina de Goiás/GO.

Protocolo 259944

O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ-GO, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL 030/2021 Menor Preço por item, com abertura dia 21/10/2021, às 09:00hs. Referente a aquisição itens perecíveis para merenda escolar. Horários de atendimento das 08:30hrs às 10:30hrs e das 13:30hrs às 16:30rs, no seguinte endereço: Praça Rodrigues Suzano, 01, Centro, Jaraguá-GO, Fone (62)3326-4077. Jaraguá, 24 de setembro de 2021. Suriane de Paula Silva Oliveira - Pregoeira Municipal.

Protocolo 259978

VANDEIR PEREIRA NEVES torna público que requereu à SEMMA - Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Quirinópolis/GO, a Licença de Instalação, para atividade de loteamento, localizado na Fazenda Limeira/Rio Preto, GO164 km 20, zona rural Quirinópolis/GO. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

Protocolo 260026

MARIA SALETE LEMOS QUIRINO ARRUDA torna público que requereu à SEMMA - Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Quirinópolis/GO, a Licença Ambiental de atividades florestais, para atividade de corte de árvores isoladas, localizado na Fazenda Sobradinho, GO 206 a direita Km16, zona rural, Quirinópolis/GO. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

Protocolo 260028

MOACIR LEMOS QUIRINO torna público que requereu à SEMMA - Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Quirinópolis/GO, a Licença Ambiental de atividades florestais, para atividade de corte de árvores isoladas, localizado na Fazenda Sobradinho, GO 206 km 16 a direita, zona rural, Quirinópolis/GO. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

Protocolo 260029

EDITAL Nº 195/2021

Processo nº 54700.001816/2013-15

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INCRA NO DISTRITO FEDERAL E ENTORNO-SR(28)DFE, nomeado pela Portaria/INCRA/P/Nº 598, datada em 11/10/2017, publicado DOU - 13/10/2017, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 118 do Regimento Interno desta Autarquia Agrária, aprovado pela Portaria/INCRA/P/Nº 531, de 23 de março de 2020, publicada no DOU no dia 13/03/2018, e considerando a Legislação, em vigor, com fundamento no Art. 68 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias em cumprimento ao Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003, **TORNA PÚBLICO** que tramita na citada Superintendência o Processo Administrativo nº 54700.001816/2013-15, que trata da regularização fundiária das terras da **Comunidade Remanescente de Quilombo do LEVANTADO**, localizado no Município de Iaciara, Estado de Goiás. O território ora em processo de regularização é resultado do Relatório Sócio-Histórico- Antropológico realizado pela Coordenação Geral de Regularização de Territórios Quilombolas do INCRA, com área de 627,86 ha (seiscentos e vinte e sete hectares e oitenta e seis ares), com os limites, confrontações e demais especificações técnicas constantes do memorial descritivo que integra o Relatório Técnico, conforme processo supra citado, limitando-se ao norte e leste com a Fazenda Assa Peixe, ao sul com a Fazenda Assa Peixe/ Riacho de Fogo/ Brejo do Melo/Cabeça de Boi e a leste com a Fazenda São Joaquim. No perímetro descrito incidem o seguinte registro imobiliário lavrado no Cartório do 2º Ofício, Notas Protesto, Registro de Imóveis e Registro Civil, no município de Iaciara - GO: **Matrícula nº 1975**, R-03, Livro 2-E, área de 82,75 ha, **detentor:** Renata Souza Crispim e Ana Paula Souza Crispim, **Matrícula nº 2421**, R-01, Livro 2, área de 263,54 ha, **detentor:** Alceu Ribeiro de Moraes Neto, **Matrícula nº 2559**, R-01, Livro 2-F, área de 131,20 ha, **detentor:** Délcio Pedro de Oliveira Júnior, e **Posse, com** área de 150,30 ha, **detentor:** Esperidião Bispo da Silva (Espólio).

A área materializada como território da Comunidade Remanescente de Quilombo povoado de Levantado é composta por propriedade particular.

Após análise de todas as peças apresentadas que compõe o Relatório Técnico, constantes da planta e memorial descritivo, as mesmas foram reconhecidas como terras que pertencem à Comunidade Remanescente de Quilombo Povoado Levantado, devendo o INCRA dar andamento ao procedimento determinado pelo Decreto 4.887/2003 e IN/INCRA/Nº 57/2009, para ao seu final, emitir o título de propriedade definitiva dessa área aos membros da Comunidade.

Nestes termos o INCRA/SR-28(DFE) **COMUNICA** aos Senhores detentores abrangidos pelo perímetro descrito e, aos demais ocupantes, confiantes e terceiros interessados que terão o **prazo de 90 dias**, a partir da última publicação do presente edital nos diários oficiais da União e do estado de Goiás, para apresentarem suas contestações ao Relatório Técnico. As contestações instruídas com as provas pertinentes deverão ser encaminhadas para a Superintendência Regional do Incra no Distrito Federal e Entorno situada na SGO, Via 60A, QD. 05, LT. 01, Brasília-DF. Fone: (61) 3462-3921, E-mail: gabinete@bsa.incr.gov.br. Informa ainda, que, requerimentos de vistas ao processo administrativo supracitado, devem ser protocoladas junto à Ouvidoria do Incra, citando o processo administrativo nº. 54700.001816/2013-15, em cujos autos se processa o feito. Deve ser fornecido e-mail para contato e recebimento de notificações, ofícios e demais documentos que se fizerem necessários.

Protocolo 259566

AVISO DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES

O Hospital Estadual de Urgências de Anápolis Dr. Henrique Santillo/HEANA, administrado pela Fundação Universitária Evangélica/FUNEV, através do Contrato de Gestão nº 66/2019, torna público, para o conhecimento dos interessados, a abertura do Procedimento de Carta Cotação, cujo objeto refere-se à contratação de empresa especializada na prestação de serviço de lavanderia hospitalar externa, incluindo locação de enxoval hospitalar, afim de atender as demandas do HEANA. As empresas interessadas deverão consultar o Termo de Referência disponibilizado no site: www.hospitaldeurgencias.com.br e Plataforma Bionexo. Prazo para apresentação das propostas: 08/10/2021 a 22/10/2021.

Protocolo 259638

AVISO DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES

O Hospital Estadual de Urgências de Anápolis Dr. Henrique Santillo/HEANA, administrado pela Fundação Universitária Evangélica/FUNEV, através do Contrato de Gestão nº 66/2019, torna público, para o conhecimento dos interessados, a abertura do Procedimento de Carta Cotação, cujo objeto refere-se à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de natureza continuada de vigilância, segurança patrimonial e monitoramento remoto de alarme, com central de alarme em sistema de comodato afim de atender as demandas do HEANA. As empresas interessadas deverão consultar o Termo de Referência disponibilizado no site: www.hospitaldeurgencias.com.br e Plataforma Bionexo. Prazo para apresentação das propostas: 08/10/2021 a 22/10/2021.

Protocolo 259648

AVISO DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES

O Hospital Estadual de Urgências de Anápolis Dr. Henrique Santillo/HEANA, administrado pela Fundação Universitária Evangélica/FUNEV, através do Contrato de Gestão nº 66/2019, torna público, para o conhecimento dos interessados, a abertura do Procedimento de Carta Cotação, cujo objeto refere-se à contratação de empresa especializada no fornecimento de material de higienização hospitalar e fornecimento a título de comodato de diluidores e dispensers para os setores de higienização e nutrição e dosadores para a lavanderia afim de atender as demandas do HEANA. As empresas interessadas deverão consultar o Termo de Referência disponibilizado no site: www.hospitaldeurgencias.com.br e Plataforma Bionexo. Prazo para apresentação das propostas: 08/10/2021 a 22/10/2021.

Protocolo 259658

AGIR

AVISO DE PUBLICAÇÃO

A Associação de Gestão, Inovação e Resultados em Saúde - AGIR, pessoa jurídica de direito privado, gestora do Centro Estadual de Reabilitação e Readaptação Dr. Henrique Santillo - CRER, Hospital Estadual de Dermatologia Sanitária e Reabilitação Santa Marta - HDS, do Hospital Estadual de Urgências da Região Noroeste de Goiás Governador Otávio Lage Siqueira - HUGOL, Hospital de Campanha e Enfrentamento do Coronavírus - HCAMP Goiânia e Hospital de Enfrentamento à Covid do Centro-Norte Goiano - HCN, torna público que, a partir de hoje, receberá proposta para a seguinte Carta Cotação:

Carta Cotação nº	Descrição
20210001.05484-CRER	Aquisição de kits e encaixes para próteses

Todas as informações referentes às Cartas Cotações acima encontram-se a disposição dos interessados no site <http://www.agirsaude.org.br/>, no link [compras](#) e no endereço: Avenida Olinda com a Avenida PL-3, QD. H-4, Lts 1, 2 e 3, Edifício Lozandes Corporate Design, Torre Trade Tower, Laje Corporativa, 18º andar, Parque Lozandes, Goiânia-GO, CEP: 74.884-120, telefone: (62) 3995-5426.

Serviço de Compras

Protocolo 259935

O empreendimento **WALTER CARDOSO NETO EIRELI**, CNPJ: **12.934.678/0001-20**, nome de fantasia **NETO AUTO MECANICA**, situado na Rua 1, s/nº, Qd. A, Lt. 7, bairro Vila Amorim, Corumbáiba/GO, torna Público que **RECEBEU** da **SEMMA-SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE** de CORUMBÁIBA/GO à sua **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA- LAS**, nº0020/2021, processo nº1093/2021 das suas atividades.

Protocolo 259070

EXTRATO DO CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 969/2021
O MUNICÍPIO DE IPAMERI/GO, CNPJ nº 01.763.606.0001/41, de acordo com o processo Administrativo nº 20200007402 de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011/2020**, publica o extrato do contrato de **CONCESSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO, DELEGADA PELO PODER CONCEDENTE, ABRANGENDO TODA A ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE IPAMERI - GO**, com a empresa: **ÁGUAS DE IPAMERI S.P.E. S/A**, inscrita no CNPJ: **43.547.497/0001-75**, localizada à Av. Deputado **Jamel Cecílio**, nº 2929, Qd B-27, Lt Area Sala 1901, Edifício **Brookfield Towers**, Bairro **Jardim Goiás - Goiânia - GO**, CEP **74.810-100**, representado pelo Presidente da empresa, Sr. **LUIZ AUGUSTO CORRÊA GALVÃO ROSSI**, economista, CPF nº **144.372.618-44**, Diretora Administrativa, Sra. **ANA CAROLINA GUIMARÃES MENDES DE SOUSA RODRIGUES LIMA**, engenheira civil, CREA nº **11133/D-GO**, CPF nº **902.457.841-87** e o Diretor de Operação, Sr. **PORFIRO JOSÉ BORGES ALVES NETO**, engenheiro civil, CREA nº **7792/D-GO**.

Ipameri-Goiás, aos 05 (cinco) dias do mês de outubro de 2021.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor Municipal

Protocolo 259629

FORTIORI AMBIENTES LTDA, inscrita no CNPJ: **22.370.457/0001-20**, torna público que requereu junto a **Agência Municipal de Meio Ambiente- AMMA**, Prefeitura Municipal de **Senador Canedo**, Licença Ambiental de Instalação, para a atividade principal: **CNAE 31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira**, e atividades secundárias: **CNAES 33.29-5-01; 47.54-7-01; 95.29-1-05**; realizadas na **Alameda das Indústrias Qd 09, Lts.:08/09/10/11/12**, no Município de **Senador Canedo-GO**.

Protocolo 259680

SEVERINO LOURENÇO COSMO, CNPJ: **10.344.319/0001-98**, Recebeu da **SMMA-Alexânia** a Licença Ambiental de Funcionamento N.º **025/2017**, com validade até **22/06/2021** para **FABRICAÇÃO DE AÇÚCAR EM BRUTO**, no endereço da Rua 20, Quadra 02, Lote 17, Setor de Indústria, Alexânia - GO.

Protocolo 259679

SEVERINO LOURENÇO COSMO, CNPJ: **10.344.319/0001-98**, torna público que requereu da **SMMA-Alexânia**, a Renovação da Licença Ambiental de Funcionamento para **FABRICAÇÃO DE AÇÚCAR EM BRUTO**, no endereço da Rua 20, Quadra 02, Lote 17, Setor de Indústria, Alexânia - GO.

Protocolo 259681

RIVERPAL - PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, torna pública que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Rio Verde, a Licença de Operação nº **114/2021**, processo nº **128459/2020**, válida até **15/09/2025** para atividade de fabricação de produtos de laticínio, sito à Fazenda São Tomaz, Rua 105 s/n - Bairro de Lurdes (integrado a perímetro urbano) Rio Verde/GO.

Protocolo 259750

SANTA FE AGROSCIENCES EIRELI, torna pública que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Formosa (SEMMA) a Licença Ambiental Online e a Licença de Operação para atividade de comércio varejista de plantas e flores naturais, sito à Av. Tancredo Neves, S/N, Qd. 23 Lt. 12A, Setor Sul, Formosa-GO.

Protocolo 259752

" **Rafael José Ignácio**, CPF nº **296.017.618-96** RG. nº **45.546.103** SSP-SP, torna público que requereu junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Catalão (SEMMA) em **02/09/21**, a Licença para Exploração Florestal - Supressão de árvores isoladas em uma área de pastagens com **49,3** hectares, para atividade agrícola e supressão de **20** árvores isoladas em **20,4** hectares de área de pastagens degradadas, na área da Fazenda Cachoeira do Veríssimo e Pari, zona rural do município de Catalão - GO".

Protocolo 259783

Edital de Comunicação

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOS MUNICÍPIOS DE FIRMINÓPOLIS, SÃO LUÍS DE MONTES BELOS, TURVÂNIA E CACHOEIRA DE GOIÁS - CIGIRS inscrito no CNPJ: **20.808.466/0001-25**, torna público que requereu junto à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD, a Licença de Instalação Ampliação, Trincheira 02, para atividade de Disposição Final de Resíduos Sólidos, sito a Rod. GO 417 Km 86, Zona Rural - São Luís de Montes Belos - Goiás.

Protocolo 259836

ENEL GREEN POWER CACHOEIRA DOURADA S.A.

CNPJ/MF **01.672.223/0001-68** - NIRE **52300007810**

Companhia Fechada

Ata da Reunião do Conselho de Administração realizada em 06 de maio de 2021. 1. Data, Hora e Local: No dia 06 de maio de 2021, às 16:00 horas, na sede social da Enel Green Power Cachoeira Dourada S.A. ("Companhia"), na Rodovia GO 206 Km 0, Zona Rural, CEP 75560-000, Cachoeira Dourada/GO. **2. Edital de Convocação:** Convocação devidamente realizada nos termos do art. 15 do Estatuto Social, estando presente a totalidade dos membros do Conselho de Administração, conforme se verifica pelas assinaturas ao final desta ata. **3. Mesa:** Presidente - Roberta Bonomi; Secretária - Maria Eduarda Fischer Alcure. **4. Ordem do Dia: Temas para Aprovação: (i)** Aprovação do Budget 2021; **(ii)** Dissolução do Comitê de Supervisão do Programa de Integridade; **(iii)** Atualização do Modelo de Prevenção de Riscos Penais; **(iv)** Indicação de Antonio Gutierrez ao cargo de Diretor de Compras em substituição a Margot Frota Cohn Pires; **(v)** Eleição de Roberta Bonomi para o cargo de Diretora Presidente; **Temas para Informação: (vi)** Apresentação dos resultados da avaliação do Programa de Integridade / MPRP para o ano de 2020; **(vii)** Resultado das análises das denúncias recebidas pelo Canal Ético em 2020; **(viii)** Apresentação do resultado do monitoramento dos Planos de Ação (MAP) até 31/12/2020; **(ix)** Apresentação do resultado do Plano de Auditoria 2020; **(x)** Apresentação do Plano de Auditoria 2021; e **(xi)** Renúncia do Sr. Javier Florencio Alonso Pérez ao cargo de Diretor de Gestão de Energia e Comercialização. **5. Deliberações tomadas pela unanimidade dos presentes: 5.1.** Quanto ao item (i) da Ordem do dia, foi aprovado o orçamento anual da Companhia para o exercício de 2021, nos termos do material entregue aos Conselheiros. **5.2.** Em relação ao item (ii) da Ordem do Dia, após apresentação do tema pela Auditoria Interna da Companhia, foi aprovada a dissolução do Comitê de Supervisão do Programa de Integridade, criado em 04/06/2014 através da aprovação do Regulamento do Comitê de Supervisão do Programa de Integridade, visando alinhar as práticas do Grupo Enel sobre o tema. Ao final da apresentação, foi ressaltado pela Auditoria Interna da Companhia que a área seguirá reportando ao Conselho de Administração as atividades relacionadas a supervisão do Programa de Integridade, contando com o apoio e cooperação de todas as áreas da Companhia. **5.3.** Quanto ao item (iii) da Ordem do Dia, foi aprovada a atualização do Modelo de Prevenção de Riscos Penais da Companhia para inclusões de melhorias, nos termos apresentados pela Auditoria Interna da Companhia e acordado com a Diretoria Jurídica. **5.4.** Quanto ao item (iv) da Ordem do Dia, foi aprovada a indicação do Sr. Antonio Gutierrez Silva, chileno, casado pelo regime da comunhão total de bens, engenheiro industrial, portador do passaporte chileno nº F26478431, com endereço profissional na Praça Leoni Ramos, nº 1, bloco 1, 7º andar, São Domingos, Niterói, Rio de Janeiro, CEP:

24.210-205, para ocupar o cargo de Diretor de Compras da Companhia, em substituição a Sra. Margot Frota Cohn Pires, brasileira, economista, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 01510506375, expedida pelo DETRAN/CE e inscrita no CPF sob nº 718.593.303-04, que deixou o cargo em 03 de maio de 2021. A eleição do Sr. Antonio Gutierrez Silva ocorrerá depois de cumpridas as formalidades e trâmites legais junto às autoridades imigratórias brasileiras. O Conselho manifestou os agradecimentos a Sra. Margot Frota Cohn Pires por sua contribuição à Companhia durante todo o período em que atuou como Diretora de Compras da mesma. **5.5.** Quanto ao item **(v)** da Ordem do Dia, foi aprovada a eleição de Roberta Bonomi, italiana, engenheira, solteira, nascida em 25/07/1976, com domicílio profissional na Praça Leoni Ramos, 01, São Domingos, Niterói, RJ, CEP: 24.210-205, portadora do Registro Nacional Migratório nº F0162611, expedido pela CGPI/DIREX/DPF, e inscrita no CPF/ME sob o nº 065.081.147-00, para o cargo de Diretora-Presidente, em substituição a Fabio Destefani Campos, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, engenheiro, portador do documento de identidade nº 10731128-4, expedido pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 086.679.977-06. A Diretora ora eleita terá mandato coincidente com os demais diretores da Companhia, ou seja, até 19/12/2021. A Diretora ora eleita declara, sob as penas da lei, (i) estar livre e desimpedida para o exercício de suas funções, bem como para a prática da atividade administrativa, (ii) não estar impedida de assumir cargo de administração de companhias, de acordo com a legislação especial, (iii) não ter sido condenada por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, (iv) não estar cumprindo pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, (v) que não ocupa qualquer cargo em sociedades que possam ser consideradas concorrentes da Companhia no mercado, e (vi) que não tem interesse conflitante com a Companhia, tudo nos termos dos §§1º e 3º do artigo 147 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."). **5.6.** Quanto ao item **(vi)** da Ordem do Dia, referente aos itens de informação, os Conselheiros foram informados sobre os resultados de 2020 da avaliação anual do Programa de Integridade e do Modelo de Prevenção de Riscos Penais que incluía a revisão dos principais temas e componentes do Programa, as atividades de verificação interna e certificação externa, para assegurar o adequado desenho e funcionamento do Modelo, conforme apresentação realizada pela Auditoria Interna da Companhia. **5.7.** Quanto ao item **(vii)** da Ordem do Dia, referente aos itens de informação, os Conselheiros foram informados sobre resultado da análise das denúncias recebidas pelo Canal Ético em 2020, evidenciando estatística, temas e medidas corretivas adotadas pela administração da Companhia, conforme apresentação realizada pela Auditoria Interna da Companhia. **5.8.** Quanto ao item **(viii)** da Ordem do Dia, referente aos itens de informação, os Conselheiros foram informados sobre o resultado do monitoramento dos planos de ação de 2020 da Auditoria Interna, conforme apresentação realizada pela referida área, sendo destacado pelos Conselheiros o comprometimento da Auditoria Interna e das demais áreas da Companhia envolvidas nos planos de ação. **5.9.** Quanto ao item **(ix)** da Ordem do Dia, referente aos itens de informação, os Conselheiros foram informados sobre o resultado do Plano de Auditoria 2020 da Companhia, conforme apresentação realizada pela Auditoria Interna da Companhia. O conselho tomou conhecimento dos principais processos da Companhia, principalmente dos temas mais relevantes e os planos de melhorias identificados e acordados com as áreas responsáveis. **5.10.** Quanto ao item **(x)** da Ordem do Dia, referente aos itens de informação, os Conselheiros foram informados sobre o Plano de Auditoria 2021 da Companhia, nos termos apresentados pela Auditoria Interna da Companhia. A apresentação abrangeu os detalhes da visão de *risk assessment* e a metodologia empregada pela equipe de Auditoria interna para o desenvolvimento do plano, assim como os recursos à disposição para sua execução. O Conselho se manifestou favoravelmente com as informações recebidas e não realizou comentários. **5.11.** Quanto ao item **(xi)** da Ordem do Dia, referente aos itens de informação, foi registrada a renúncia do Sr. Javier Florencio Alonso Pérez ao cargo de Diretor de Gestão de Energia e Comercialização da Companhia, manifestada em 26/02/2021. O cargo de Diretor de Gestão de Energia e Comer-

cialização ficará vago até a eleição de seu substituto, que aguarda a aprovação de seu visto de trabalho. **6. Encerramento e Lavratura da Ata:** Nada mais havendo a ser tratado, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata que, após lida e aprovada, foi assinada pelas Sras. Roberta Bonomi, Julia Freitas de Alcântara Nunes, Marcia Massotti de Carvalho e pela Secretária da Reunião, Maria Eduarda Fischer Alcure. *Confere com a original lavrada em livro próprio.* Cachoeira Dourada, 06 de maio de 2021. **Roberta Bonomi** - Presidente da Reunião e do Conselho; **Maria Eduarda Fischer Alcure** - Secretária da Reunião. JUCEG - Certifico o registro em 11/06/2021 sob nº 20215752937. Protocolo: 215752937 de 07/06/2021. Empresa: Enel Green Power Cachoeira Dourada S.A.. Paula Nunes Lobo Veloso Rossi - Secretária Geral.

Protocolo 259840

ENEL GREEN POWER CACHOEIRA DOURADA S.A.
CNPJ/MF nº 01.672.223/0001-68 - NIRE 52300007810
Companhia Fechada

Ata da Reunião do Conselho de Administração realizada em 24 de fevereiro de 2021

1. Data, Hora e Local: No dia 24 de fevereiro de 2021, às 11:30 horas, na sede social da Enel Green Power Cachoeira Dourada S.A. ("Companhia"), na Rodovia GO 206 Km 0, Zona Rural, CEP 75560-000, Cachoeira Dourada/GO. **2. Edital de Convocação:** Convocação devidamente realizada nos termos do art. 15 do Estatuto Social, estando presente a totalidade dos membros do Conselho de Administração, conforme se verifica pelas assinaturas ao final desta ata. **3. Mesa:** Presidente - Nicola Cotugno; Secretário - Maria Eduarda Fischer Alcure. **4. Ordem do Dia:** (i) Exame e aprovação do Relatório da Administração e das Demonstrações Financeiras do exercício social encerrado em 31/12/2020 e do relatório dos auditores independentes; (ii) Exame e aprovação da proposta de Administração para destinação do resultado social do exercício de 2020 e a consequente distribuição de dividendos; e (iii) Convocação da Assembleia Geral Ordinária para os fins do art. 132 da Lei nº 6.404/76. **5. Deliberações tomadas pela unanimidade dos presentes:** 5.1. Quanto ao item (i) da Ordem do dia, foi aprovado o Relatório da Administração da Companhia e as Demonstrações Financeiras do exercício social encerrado em 31/12/2020, compreendendo o balanço patrimonial, as demonstrações de resultado, de mutações do patrimônio líquido, dos fluxos de caixa, além das demonstrações de outros resultados abrangentes, complementadas pelas notas explicativas, tendo, ainda, a informação, pelo representante dos auditores independentes presente à reunião Sr. Alexandre Vinicius Ribeiro de Figueiredo - CRC RJ092563/O-1, sobre o relatório, sem ressalvas, a ser emitido pelos auditores externos, KPMG Auditores Independentes S.S., e respectivos esclarecimentos prestados por seu representante. 5.2. Quanto ao item (ii) da Ordem do dia, foi aprovada a proposta de destinação do lucro líquido do exercício de 2020, no montante de R\$398.272.167,09 (trezentos e noventa e oito milhões, duzentos e setenta e dois mil, cento e sessenta e sete reais e nove centavos), acrescido da realização do custo atribuído (*deemed cost*), líquido de impostos, no valor de R\$24.963.723,48 (vinte e quatro milhões, novecentos e sessenta e três mil, setecentos e vinte e três reais e quarenta e oito centavos) e do montante relativo à reversão dos dividendos prescritos, de R\$142.438,46 (cento e quarenta e dois mil, quatrocentos e trinta e oito reais e quarenta e seis centavos), totalizando o lucro líquido ajustado de R\$423.378.329,03 (quatrocentos e vinte e três milhões, trezentos e setenta e oito mil, trezentos e vinte e nove reais e três centavos), a fim de que seja submetida à aprovação da Assembleia Geral Ordinária, nos seguintes termos: (a) não destinar qualquer valor à formação de reserva legal, nos termos do § 1º do art. 193 da Lei 6.404/76, tendo em vista que o saldo dessa reserva, acrescido do montante das reservas de capital de que trata o §1º do art. 182 da Lei 6.404/76, no exercício de 2020, excede a 30% (trinta por cento) do capital social; (b) do lucro líquido ajustado de R\$423.378.329,03 (quatrocentos e vinte e três milhões, trezentos e setenta e oito mil, trezentos e vinte e nove reais e três centavos), destinar para pagamento de dividendos aos acionistas, sendo que desse montante já foram deliberados no exercício de 2020, conforme aprovado pelo Conselho de Administração na reunião de 19 de novembro de 2020: (i) a título de dividendos intercalares o montante de R\$145.200.000,00 (cento e quarenta e cinco milhões e duzentos mil reais) e (ii) a título de juros



sobre capital próprio o montante de R\$11.500.000,00 (onze milhões e quinhentos mil reais), cujos pagamentos aos acionistas representaram o montante total de R\$156.700.000,00 (cento e cinquenta e seis milhões e setecentos mil reais); e (c) destinar o remanescente do lucro do exercício ajustado, no montante de R\$266.678.329,03 (duzentos e sessenta e seis milhões, seiscentos e setenta e oito mil, trezentos e vinte e nove reais e três centavos), a serem pagos aos acionistas na forma de dividendos adicionais, os quais, se aprovados em Assembleia Geral Ordinária, serão pagos até 31/12/2021. 5.3. Quanto ao item (iii) da Ordem do dia, foi aprovada a convocação da Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada até 30 de abril de 2021, para deliberar sobre: Convocação da Assembleia Geral Ordinária para os fins do art. 132 da Lei nº 6.404/76, para deliberar sobre: a) a aprovação do relatório da administração e das demonstrações financeiras do exercício social encerrado em 2020, acompanhados do relatório dos auditores independentes; b) a destinação do resultado do exercício social de 2020 e a consequente distribuição de dividendos; c) a eleição dos membros do Conselho de Administração; e d) a fixação da remuneração global anual dos administradores. **6. Encerramento e Lavratura da Ata:** Nada mais havendo a ser tratado, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata que, após lida e aprovada, foi assinada pelos Srs. Nicola Cotugno, Francesco Tutoli, Anna Paula Pacheco e pela Secretária da Reunião, Maria Eduarda Fischer Alcure. *Confere com a original lavrada em livro próprio.* Cachoeira Dourada, 24 de fevereiro de 2021. **Nicola Cotugno** - Presidente da Reunião e do Conselho; **Maria Eduarda Fischer Alcure** - Secretária da Reunião. JUCEG - Certifico o registro em 29/03/2021 sob nº 20215453492. Protocolo: 215453492 de 26/03/2021. Empresa: Enel Green Power Cachoeira Dourada S.A. Paula Nunes Lobo Veloso Rossi - Secretária Geral.

Protocolo 259841

ENEL GREEN POWER CACHOEIRA DOURADA S.A.
CNPJ/MF nº 01.672.223/0001-68 - NIRE 52300007810
Companhia Fechada

Ata da Assembleia Geral Ordinária realizada em 20 de abril de 2021. 1. Data, Hora e Local: No dia 20 de abril de 2021, às 14:00 horas, na sede social da Enel Green Power Cachoeira Dourada S.A. ("Companhia"), na Rodovia GO 206 Km 0, Zona Rural, CEP 75560-000, Cachoeira Dourada/GO. **2. Edital de Convocação:** Edital de Convocação regularmente publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, às folhas 37, 34 e 41, respectivamente; e na folha 12 do Jornal O Hoje, dos dias 12, 13 e 14 de abril de 2021. **3. Publicações:** Relatório da Administração, Demonstrações Financeiras e Parecer dos Auditores Independentes publicados no Diário Oficial do Estado de Goiás no dia 18 de março de 2021 às fls. 124 a 135 e no jornal O Hoje no dia 18 de março de 2021, às fls. 10 a 12, nos termos do art. 133 da Lei 6.404/76. **4. Presenças:** Acionista representando mais de 2/3 do capital social com direito a voto, conforme verificado no Livro de Presença de Acionistas. Presentes também o Diretor-Presidente da Companhia, o Sr. Fabio Destefani Campos e o Sr. Alexandre Vinicius Ribeiro de Figueiredo - CRC RJ092563/O-1, representante da KPMG Auditores Independentes S.S., contratada pela Companhia para auditar as demonstrações financeiras do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2020, em atenção ao §1º do artigo 134 da Lei 6.404/76. **5. Mesa:** Presidente - Fabio Destefani Campos; Secretária - Maria Eduarda Fischer Alcure. **6. Ordem do Dia:** I. Aprovação das contas dos Administradores, exame, discussão e votação do relatório da Administração e das demonstrações financeiras do exercício social encerrado em 31.12.2020, acompanhados do parecer dos auditores independentes; II. Proposta de destinação do resultado do exercício social de 2020 e a consequente distribuição de dividendos; III. Eleição dos membros do Conselho de Administração; e IV. Fixação da remuneração global anual dos Administradores da Companhia até a Assembleia Geral Ordinária a se realizar em 2022. **7. Deliberações Tomadas pelos Acionistas Presentes: 7.1.** Quanto ao item (i) da Ordem do Dia, foi aprovado pela acionista presente o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras do Exercício Social encerrado em 31.12.2020, acompanhadas do respectivo Parecer dos Auditores Independentes. **7.2** Quanto ao item (ii) da ordem dia foi aprovada a destinação do lucro líquido do exercício de 2020, no montante de R\$398.272.167,09 (trezentos e noventa e oito milhões, duzentos e setenta e dois mil, cento e

sessenta e sete reais e nove centavos), acrescido da realização do custo atribuído (*deemed cost*), líquido de impostos, no valor de R\$24.963.723,48 (vinte e quatro milhões, novecentos e sessenta e três mil, setecentos e vinte e três reais e quarenta e oito centavos) e do montante relativo à reversão dos dividendos prescritos, de R\$142.438,46 (cento e quarenta e dois mil, quatrocentos e trinta e oito reais e quarenta e seis centavos), totalizando o lucro líquido ajustado de R\$423.378.329,03 (quatrocentos e vinte e três milhões, trezentos e setenta e oito mil, trezentos e vinte e nove reais e três centavos), a fim de que seja submetida à aprovação da Assembleia Geral Ordinária, nos seguintes termos: (a) não destinar qualquer valor à formação de reserva legal, nos termos do § 1º do art. 193 da Lei 6.404/76, tendo em vista que o saldo dessa reserva, acrescido do montante das reservas de capital de que trata o §1º do art. 182 da Lei 6.404/76, no exercício de 2020, excede a 30% (trinta por cento) do capital social; (b) do lucro líquido ajustado de R\$423.378.329,03 (quatrocentos e vinte e três milhões, trezentos e setenta e oito mil, trezentos e vinte e nove reais e três centavos), destinar para pagamento de dividendos aos acionistas, sendo que desse montante já foram deliberados no exercício de 2020, conforme aprovado pelo Conselho de Administração na reunião de 19 de novembro de 2020: (i) a título de dividendos intercalares o montante de R\$145.200.000,00 (cento e quarenta e cinco milhões e duzentos mil reais) e (ii) a título de juros sobre capital próprio o montante de R\$11.500.000,00 (onze milhões e quinhentos mil reais), cujos pagamentos aos acionistas representaram o montante total de R\$156.700.000,00 (cento e cinquenta e seis milhões e setecentos mil reais); e (c) destinar o remanescente do lucro do exercício ajustado, no montante de R\$266.678.329,03 (duzentos e sessenta e seis milhões, seiscentos e setenta e oito mil, trezentos e vinte e nove reais e três centavos), a serem pagos aos acionistas na forma de dividendos adicionais até 31/12/2021. **7.3.** Quanto ao item (iii) da Ordem do Dia, foi aprovada a eleição da Srª (i) **Roberta Bonomi**, italiana, engenheira, solteira, portadora do Registro Nacional Migratório nº F0162611, expedido pela CGPI/DIREX/DPF, inscrita no CPF sob o nº 065.081.147-00, com endereço profissional na Praça Leoni Ramos, nº 01, bloco 2, 5º andar, São Domingos, Niterói - RJ, CEP: 24.210-205, para o cargo de Presidente do Conselho de Administração; da Srª. **Julia Freitas de Alcântara Nunes**, brasileira, solteira (em união estável), economista, portadora do documento de identidade nº 10.888.661-5, expedido pelo DETRAN-RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 072.144.867-41, com endereço profissional na Praça Leoni Ramos, nº 01, bloco 2, 7º andar, São Domingos, Niterói - RJ, CEP: 24.210-205, para o cargo de Conselheira; e da Srª **Marcia Massotti de Carvalho**, brasileira, casada, economista, portadora do documento de identidade nº 10.432.558-4, expedido pelo DIC/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 043.055.727-29, com domicílio profissional na Praça Leoni Ramos, nº 1, 2º andar, bloco 2, São Domingos, Niterói, Rio de Janeiro, CEP 24210-205, para o cargo de Conselheira, todas eleitas para um mandato de 3 (três) anos, a findar na Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no ano de 2024. As Conselheiras ora eleitas declararam, para fins do disposto no § 1º do art. 147 da Lei 6.404/76, não estarem incurso em quaisquer dos crimes previstos em Lei que as impeçam de exercer a atividade empresária. **7.4.** Quanto ao item (iv) da Ordem do Dia, a acionista presente aprovou a remuneração global anual dos administradores da Companhia até a próxima Assembleia Geral Ordinária a se realizar em 2022 no montante máximo de R\$5.636.159,87 (cinco milhões, seiscentos e trinta e seis mil, cento e cinquenta e nove reais e oitenta e sete centavos). **8. Informações: 8.1.** Foi informado aos acionistas que as publicações ordenadas pela lei continuarão a ocorrer no jornal O Hoje e no Diário Oficial do Estado de Goiás. **9. Encerramento e Lavratura da Ata:** Nada mais havendo a tratar, foram os trabalhos suspensos pelo tempo necessário para a lavratura da presente Ata, a qual, depois de lida e aprovada, foi assinada pela acionista presente, Enel Brasil S.A., representado por Maria Eduarda Fischer Alcure, pelo Presidente da Assembleia e pela Secretária. *Confere com o original lavrado em livro próprio.* Cachoeira Dourada, 20 de abril de 2021. **Fabio Destefani Campos** - Presidente; **Maria Eduarda Fischer Alcure** - Secretária. JUCEG - Certifico o registro em 08/06/2021 sob nº 20215752929. Protocolo: 215752929 de 17/05/2021. Empresa: Enel Green Power Cachoeira Dourada S.A.. Paula Nunes Lobo Veloso Rossi - Secretária Geral.

Protocolo 259842

MULTIPLA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 20.485.442/0002-63, torna público que requereu junto a Agência Municipal de Meio Ambiente de Senador Canedo- AMMA, a licença ambiental de Instalação e Operação para a atividade de Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente, localizada na Rua Industrial 1, Nº 316, Quadra: 10 Lote: 11/14, Polo Empresarial Maria Pires Perillo, CEP: CEP 75.251-810. Senador Canedo- Goiás

Protocolo 259848

COMUNICADO

DORANILTO CARDOSO DE ALARCÃO, inscrito no CPF sob Nº 116.479.571-68, torna público que REQUEREU da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Goiás - SEMAD, a Renovação da Licença de Funcionamento nº 257/2016 para atividade de Avicultura, sito Fazenda Santa Sarah, Rod GO 118 S/N Km 92 Esq. 8 Km, Zona Rural de Água Fria de Goiás - GO. Não foi requerido EIA/RIMA.

Protocolo 259868

Thome Brother Construtora e Incorporadora, inscrita sob CNPJ 12.834.026/0001-14, torna público que requereu da Agência Municipal de Meio Ambiente - AMMA, a Licença Ambiental de Instalação - LAI, para a atividade de Incorporação de empreendimentos imobiliários. Localizada na Rua 12, Quadra 12, Lote 12G, S/N, Sala 03, Polo Empresarial Nova Canaã, no município de Senador Canedo - GO.

Protocolo 259958

UniRV - Universidade de Rio Verde

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 021/2021 - Tipo: Menor Preço por Item
Processo licitatório n. 083/2021

A UniRV-Universidade de Rio Verde, Estado de Goiás, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no **dia 28 de outubro de 2021, às 08h00min**, Licitação Pública, com item exclusivo para Microempresa e Empresa de pequeno porte e itens em que é admitida a ampla concorrência, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo Menor Preço por Item, tendo por objeto: **Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de mobiliários, eletrodomésticos e eletroeletrônicos, a fim de atender as necessidades do Patrimônio da UniRV - Universidade de Rio Verde**, conforme especificações do Edital. A licitação será realizada no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>. Os interessados obterão o Edital e maiores informações pelo site: <http://univr.edu.br/licitacoes.php>; ou no Departamento de Licitações situado na Fazenda Fontes do Saber, Campus Universitário, Prédio Administrativo, fone (64) 3611-2200, ramal 3018, em horário de expediente: 07h00min às 11h00min ou 13h00min às 17h00min.

Rio Verde/GO, 08 de outubro de 2021.

Iria Daniela Pereira Freitas
Pregoeira

Protocolo 259991

UniRV - Universidade de Rio Verde

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

Nota de Empenho n. 32328/2021

Objeto: Aquisição de material de expediente, para atender às necessidades do Almoxarifado Central da UniRV - Universidade de Rio Verde. Pregão Presencial n. 049/2020, Ata de Registro de Preços n. 078/2020. **Nota de Empenho n. 32328/2021**. Valor: R\$ 14.110,00 (quatorze mil, cento e dez reais). Contratada: **BRAVA FORTE COMERCIAL EIRELI**; CNPJ n. 10.867.306/0001-01. Fonte: 05.0525.12.364.6025.2129.339030.

Rio Verde/GO, 08 de outubro de 2021.

Protocolo 259994

O MELHOR LUGAR PARA PUBLICAR É AQUI



Legitimidade e transparência
pele menor preço

diariooficial@goias.gov.br
62 3201-7663
62 3201-7639

**Imprensa
OFICIAL**

ABC
Agência
Brasil
Central


É POR
VOCE
QUE A
CENTE
FAC.